SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2348

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO CONTRATO - PAL 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 018/2018 – **ADESÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO 002/2018 – PP/SRP 002/2018 CODANORTE.**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE. CPNJ: 22.835.076/0001-70
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Valor**: R$ 142.607,50**. Vigência: 25.05.2018 à 25.05.2019.
Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota.
Recursos orçamentários: 010215.451.9999.2002.3339039 Rec 0100 Red 28 Outro Serviços Terceiro Pessoa Jurídica 010215.451.9999.2002..33.39.030 Rec 0100 Red 24 Material de Consumo

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:6513BFE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PAL 022/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 022/2018
DISPENSA Nº. 007/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE.
Contratada: CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.016.362/0001-45. Valor: **R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e planejamento financeiro.
Recurso Orçamentário: 04.122.0011.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33903500 Serv. Consultoria **Ficha 08**

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:8FA7098A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TERMO ADITIVO - PAL 002/2018

O CII AMAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, Diamantina, torna público que celebrou termo aditivo ao contrato 02/2018, cuja contratada e a empresa AMADEUS CONSULTORIA LTDA. e o objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em gestão pública para prestação de serviços ao CII-AMAJE, visando a prorrogação do contrato por mais 02 meses. O valor do contrato foi acrescido de mais R$ 3.900,00.**

CLEIDE SOCORRO MIRANDA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitações .

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:E1DBB928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 /CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 018/2018 – **ADESÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO 002/2018 – PP/SRP 002/2018 CODANORTE.**
Correção da Vigência: dia 03 de agosto de 2018 até o dia 03 de agosto 2019.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:F3377DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 09/08/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 005/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 03/09/2018 a 31/12/2018.

UALISSON CARVALHO SILVA
Vice-Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A60146D9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01. Objeto:acréscimo de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais) ao contrato original para realização de mais 05 (cinco)

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ultrassom com doppler, passando o termo original para o montante de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de27/09/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 27 de Setembrode 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:434EFD71

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 201

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em28/09/2018. Base Legal: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI n° 002/2018 e Lei Municipal nº 12.348 de 28 de dezembro de 2015. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: de 28/09/2018 a 31/12/2018. Valor aditivo: R$ 22.401,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:83E4D67D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO DE RATEIO N° 023/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2018

Extrato do primeiro aditivo ao Contrato de Rateio nº 023/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 28/09/2018. Base Legal: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI n° 023/2018 e Lei Municipal nº 12.348 de 28 de dezembro de 2015. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: 26/09/2018 a 31/12/2018. Valor aditivo: R$ 134.974,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C4A73505

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 019/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2018

ONDE SE LÊ:
Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 27/09/2018. Base Legal: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI n° 019/2018 e Lei Municipal nº 12.348 de 28 de dezembro de 2015. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: de 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor aditivo: R$ 22.419,35 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI.

LÊIA-SE:
Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 27/09/2018. Base Legal: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI n° 019/2018 e Lei Municipal nº 12.348 de 28 de dezembro de 2015. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: de 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor aditivo: R$ 11.971,50 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8ED80196

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 010/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2018

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 010/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, celebrado em 17/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 3.983,29 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

LÊIA-SE:

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 010/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, celebrado em 17/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:96CDC183

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2018

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Iso Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11. Objeto: acréscimo de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) ao valor inicialmente contratado, para realização de mais 6 (seis) mapeamentos de retina, passando o valor global do contrato 137/2018 para o montante de R$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) e prorrogação da vigência do contrato original, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 28/09/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Setembrode 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8FA4D231

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO RATEIO N° 007/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CASCALHO RICO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2018.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.259.374/0001-91, celebrado em 10/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: de 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 8.626,72 (Oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) que serão repassados até 31/12/2018.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

LÊIA-SE:
Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.259.374/0001-91, celebrado em 10/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor de rateio per capta para R$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência: de 27/09/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 4.606,50 (quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) que serão repassados até 31/12/2018.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:27FDB25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 230/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Larissa Cristina Gonçalves Araújo para ocupar o cargo de Recepcionista a partir do dia 02/10/2018.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 28 de setembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:766838BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOLDO E TAPETE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 21/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOLDO E TAPETE PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia 16/10/2018 às 09:00hs no endereço, Praça Santana, nº 32, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Praça do Santana nº 32, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 28 de setembro de 2018.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:F6E4C1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Processo Licitatório nº 09/2018
Concorrência Nº 01/2018
TIPO: Técnica e Preço
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários de execução indireta na elaboração de projetos e campanhas para o Legislativo do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 na cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que do cotejo dos envelopes de nº 02 (via identificada) com os do envelopes de nº 01 (via não identificada), à vista das exigências constantes no Edital deliberou que todas as propostas técnicas foram classificadas: P e B Design e Comunicação Ltda ME – 95,5 pontos, Brasil84 Publicidade de Propaganda Ltda – ME – 85 pontos, Vitrine Comunicação Ltda – 82,5 pontos e P&L Publicidade e Propaganda Ltda ME – 81,5 pontos.
Os autos do processo estão à disposição de quaisquer interessados na Divisão de Licitações, a partir dessa publicação.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2018.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:EE3F4860

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 28 de setembro de 2018, às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o presidente da Comissão, Euler Aparecido Souza Garcia, deu início à segunda sessão pública relativa à Concorrência nº 01/2018, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários de execução indireta na elaboração de projetos e campanhas para o Legislativo do Município de Pará de Minas, nas campanhas previstas no "BRIEFING", que integra o Edital como Anexo VI. Aberta a sessão, tendo sido recebidas as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs. 1 e 3), e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, foi feita a identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença. Verificou-se a presença dos seguintes representantes das participantes: Cristina Maria Queiroz Pimenta, CPF 062.064.186-00, representando a empresa Vitrine Comunicação Ltda, CNPJ 07.364.767/0001-49; Geovane Lopes Barbosa, CPF 040807476-08, representando a empresa P E B Design e Comunicação Ltda – ME, CNPJ 01.243.346/0001-83. Em seguida, procedeu-se à abertura do receptáculo contendo os invólucros n°s. 2 e 4; foram abertos os invólucros nº 2, e o conteúdo deles foi rubricado pela comissão (os representantes não quiseram rubricar); foi conferida a rubrica no fecho do invólucro nº. 4. Foram cotejadas as vias não identificadas (invólucro n°. 1) com as vias identificadas (invólucro nº. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de autoria. Procedeu-se à elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, estando a planilha anexa a esta ata, dela sendo parte integrante. Foi proclamado o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, da seguinte forma: P E B Design e Comunicação Ltda – ME, classificada em 1º lugar com 95,5 pontos; Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda-ME, classificada em 2º lugar com 85 pontos; Vitrine Comunicação Ltda, classificada em 3º lugar com 82,5 pontos; P&L Publicidade e Propaganda Ltda ME, classificada em 4º lugar com 81,5 pontos. Foi informado aos presentes que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, após o que abrir-se-á prazo para interposição de recursos. Registra-se que, na segunda ata de reunião da subcomissão técnica, no item relato de soluções e problemas de comunicação, consta que a pontuação máxima é 10 pontos, sendo que, conforme o edital a pontuação máxima é de 15 pontos, e a subcomissão técnica digitou 10 pontos, mas apurou como 15 pontos, conforme o edital, havendo, portanto, um erro de digitação que será desconsiderado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2018.

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Membro

EVANDRO RAFAEL SILVA
Membro

JOSÉ GERMANO DUARTE
Membro

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Membro

CRISTINA MARIA QUEIROZ PIMENTA
Vitrine Comunicação LTDA

GEOVANE LOPES BARBOSA
P E B Design e Comunicação LTDA – ME

Anexo

Planilha Final de Apuração das Propostas Técnicas

Concorrência nº 01/2018

Sessão Pública: 28/09/2018

Objeto: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários de execução indireta na elaboração de projetos e campanhas para o Legislativo do Município de Pará de Minas, **nas campanhas previstas no "BRIEFING".**

QUESITOS	Vitrine Comun. (Envelope 3)	p&b Design (Envelope 4)	Brasil84 (Envelope 2)	Original P&P (Envelope 1)
Plano de Comunicação Publicitária "PCP" (Max: 60 pontos):	51,5	57	51	50,5
Capacidade de atendimento (Max. 15 pontos)	12,0	14,0	13,0	12,0
Repertório (Max. 10pontos)	7,0	10,0	8,0	7,0
Relatos de soluções e problemas de comunicação (Max. 15 pontos)	12,0	14,5	13,0	12,0
Total	**82,5**	**95,5**	**85**	**81,5**

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

EVANDRO RAFAEL SILVA
Membro

CARMÉLIA CÂNDIDO DA SILVA DELFINO
Membro

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Membro

JOSÉ GERMANO DUARTE
Membro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:54777F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00011/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00011/2018 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de licença de softwares de Gestão Municipal, por tempo indeterminado, bem como os serviços de software integrado para Gestão Orçamentária, Financeira, Almoxarifado e Patrimônio, Administrativa, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Legislativa e contratação de treinamento e assessoria técnica especializada (conforme Termo de Referência). Duração: 15/08/2018 a 14/08/2019. Fornecedor: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 06.163.138/0001-98 – Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 15/08/2018.

São Bento Abade - MG, 15 de agosto de 2018.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:135596A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00013/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00011/2018, DISPENSA Nº 00008/2018. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00013/2018 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de vereadores da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG para participação em curso na cidade de Belo Horizonte, com o tema "Congresso de direito municipal / conflito aparente de normas e os crimes da lei de licitações", nos dias 28 a 31 de agosto de 2018. Duração: 27/08/2018 a 26/10/2018. Fornecedor: TRANSFOX TRANSPORTADORA LTDA - EPP - CNPJ: 06.163.138/0001-98 – Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 27/08/2018.

São Bento Abade - MG, 27 de agosto de 2018.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade –MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:2963B111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00014/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00010/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00014/2018 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na sede da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Duração: 06/09/2018 a 05/09/2019. Fornecedor: GUILHERME CASSIO ALVES ALMEIDA - CNPJ: 28.208.606/0001-36 – Valor: R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 06/09/2018.

São Bento Abade - MG, 06 de setembro de 2018.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:A275A80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 032/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO Adesão n° 001/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Corações, por seu presidente, Sr. Maurício Miguel Gadbem. CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - CNPJ 59.237.911/0001-40, pelo valor de R$10.137,00. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2017, junto ao INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS – CAMPUS MACHADO, para aquisição de 03 (três) Switch Gerenciável 24 portas Gigabit e 01 (um) Switch Gerenciável 48 portas Gigabit. PRAZO: 31/12/2018, com início em 13/09/2018. DATA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:C4CA68DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL E CHAMAMENTO DE SEGUNDO COLOCADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, Maurício Miguel Gadbem, em referência ao processo 006/2018, Pregão Presencial 003/2018, de 28 de fevereiro de 2018, cujo objeto é Aquisição de alimentos e bebidas não alcoólicas, AUTORIZA: 1) RESCISÃO AMIGÁVEL DA ARP 001/2018 solicitada pelo fornecedor ANTONIO OLAVO ALVES BERNARDINO – ME, 2) chamamento do segundo colocado no certame, PADARIA FURTADO LTDA. – ME, para assumir o saldo remanescente da ARP 001/2018, nas mesmas condições de preço e de prazo, com lavratura da ARP 019/2018; 3) o empenho das despesas.

Três Corações-MG, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:25DF902E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – **A SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº. 030/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 024/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site www.cimams.com, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EA50EB46

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nª 025/2018 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.
Após a retificação o objeto terá a seguinte redação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR – PMC - DA TABELA OFICIAL DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, REVISTA DA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACÊUTICO EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. O Credenciamento passa a ser: às 09h 00min do dia 18/10/2018. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 18/10/2018. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br ou site www.cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7542DA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.0000-0018 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.0000-0018 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

EMPRESA: MAURO LUIS VIEIRA DE GOUVEA ME.
CNPJ: 20.298.914/0001-24

Muriaé, MG, 11 de setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C14EEC7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2017

Nº: 077/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: MAURO LUIS VIEIRA DE GOUVEA ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 12/09/2018
Vigência: 12/09/2018 a 31/12/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017
Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE – MAURO LUIS VIEIRA DE GOUVEA - MAURO LUIS VIEIRA DE GOUVEA ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0A38084C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 037/2018 - DISPENSA Nº 009/2018. Objeto: Aquisição de calçados com Certificado de Aprovação (CA), conforme exigência da norma regulamentadora 06 para todos os colaboradores do CISAMAPI. Valor Global: R$ 1.712,00 (Hum mil setecentos e doze reais). Contrato N.º CL – 207/2018, Valor: R$ R$ 1.712,00, Contratada à empresa Armazém do EPI Equipamentos de Proteção LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.318.057/0001-64, com sede na Rua Porto Velho, n.º 131, Bairro Agua branca, Piracicaba - SP.

Ponte Nova, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:C5D1ED0F

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, para os veículos SETS. Valor Global: R$ 4.597,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais). Contrato N.º CL-209/2018, Valor: R$ 4.597,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais). Contratada a empresa Pneutex Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.226/0001-37, com sede à Av. Abdalla Felício, nº 246, Bairro Centro, CEP 35.430-028, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:A1D4724D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de mão de obras e fornecimento de materiais, destinada a construção de pista de caminhada com 4.000,00 m², em pavimentação asfáltica de PMF as margens da Rodovia LMG 758, KM 41,55 sentido Açucena/Virginópolis do Município de Açucena, convênio de saída nº 1491001226/2017/SEGOV/PADEM

Contratada: STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ R$105.674,91 (centro e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo o valor de contrapartida R$5.674,91 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) e R$100.000,00 (cem mil reais) recursos de convênio.

Prazo de validade: será de 04 (quatro) meses.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:51BC7427

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº042/2018 - PROCESSO Nº060/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº029/2018

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena e para atender às escolas do Município de Açucena/MG, edital Exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). Abertura 15/10/2018 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no setor de licitações. Telefone 33-3298-1520. Email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 28 de setembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7A14F1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018

OBJETO: fica realinhado o preço do itens item **38** - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO para R$ 0,13 (treze centavos), item **40**-CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO para R$ 0,21 (vinte e um centavos), item **80**-ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML para R$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), item **87**-FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO para R$ 0,15 (quinze centavos)

COFARMINAS COM. E PROD FARMACEUTICOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AE058D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 - RATIFICAÇÃO NO EDITAL

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG, torna-se público **RETIFICAÇÕES NO OBJETO e NA DATA DE REALIZAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, tipo menor preço por item (mbps), cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA DEDICADO E INTERNET VIA RÁDIO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA, licenciados pela ANATEL**. Tendo em vista esta modificação no objeto, o certame será realizado no dia 11/10/2018, às 08:00 da manhã, o edital na sua íntegra no site: www.aguasvermelhas.mg.gov.br, informações complementares através do email: licitacao.prefeituraav@gmail.com

Águas Vermelhas, 28/09/2018

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial. (Ato 52)

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:B871A3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES e ÉTICOS, com base no maior desconto percentual sobre os itens constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica

(PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – ANVISA).

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3**. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de ALVORADA DE MINAS e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

LEIA-SE:

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de ALVORADA DE MINAS e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:941FC933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4759/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.759 - 05/09/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$11.000,00 Sub-total ..... R$12.000,00
TOTAL: ..... R$12.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.759 de 05/09/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:143ACD5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4761/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.761 – 13/09/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$10.000,00
02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.000,00
Sub-total ..... R$18.000,00

SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 400,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 100,00
Sub-total ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$10.000,00
02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.32 ..... R$ 450,00
Sub-total ..... R$10.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$35.000,00

TOTAL: ..... R$88.950,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.1.190.000.4.4.90.52 ..... R$ 8.000,00
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$58.765,66
Sub-total ..... R$66.765,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 ..... R$ 450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$21.734,34

TOTAL: ..... R$88.950,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.761 de 13/09/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:35B3E670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

NGC.51.2018.pdf– DVMC - publicada em:20/9/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA, marca LUMINOSA, lote RU1804, fab. 07/2018, val. 6 MESES, fabricado por CERA LUMINOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 02613/2018 -Publicado no DOU:24/09/2018 -Empresa:JF Indústria de Cosméticos Ltda - Produto/Lote:Shampoo - Anticaspa para Tratamento Cosmético Capilar/Ajuda a combater a queda/Fortalecimento dos cabelos - Marca Gota Dourada Produtos Naturais / Lote SHL 7780

Resolução Específica nº : 02614/2018 - Publicado no DOU:24/09/2018 -= Empresa:Desconhecida - Produto/Lote:Todos os produtos da linha Liss Absolut Expert / Todos os lotes

Resolução Específica nº : 02553/2018 - Publicado no DOU:21/09/2018
Empresa: Patini Indústria de Cosméticos Ltda - **Produto/Lote:**Two One Two / Todos os lotes,Laguna Inspiração / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02423/2018 - Publicado no DOU:03/09/2018
Empresa:CASTELO ALIMENTOS S.A, CNPJ nº 07.814.284/0001-07 - **Produto/Lote:**VINAGRE DE ÁLCOOL + CONCENTRADO 6% CASTELO 21 / TODOS,VINAGRE DE LIMPEZA / TODOS
Resolução Específica nº : 02375/2018 - Publicado no DOU:31/08/2018
Empresa:JJ GUIMARÃES PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ: 11.496.141/0001-63 - **Produto/Lote:**ÁGUA SANITÁRIA JJ GUIMARÃES / Lote nº 13082
Resolução Específica nº : 02376/2018 - Publicado no DOU:31/08/2018
Empresa:BIOMÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A, CNPJ: 07.801.309/0001-20 - **Produto/Lote:**GEL PARA HIGIENE DAS MÃOS DAUF / Lote nº 165
Resolução Específica nº : 02380/2018 - Publicado no DOU:31/08/2018
Empresa:JCS INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ 06.210.247/0001-19, - **Produto/Lote:**VISAT HAIR PERFECTLISS CONDICIONADOR DE TRAMENTO ANTIFRIZZ STEP 4 / Lote CR110218
Resolução Específica nº : 02381/2018 - Publicado no DOU:31/08/2018
Empresa:ZHEJIANG CHANGMING PHARMACEUTICAL CO., LTDA - **Produto/Lote:**INSUMO FARMACÊUTICO VALSARTANA / COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.
Resolução Específica nº : 02375/2018 - Publicado no DOU:30/08/2018
Empresa:JJ Guimarães Produtos de Limpeza e Transportes Ltda CNPJ, 11.496.141/0001-63 - **Produto/Lote:**JJ Guimarães Produtos de Limpeza e Transportes, Água Sanitária JJ Guimarães Lote n°13082 / Todos
Resolução Específica nº : 02376/2018 - Publicado no DOU:30/08/2018

Empresa: Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais S/A (CNPJ: 07.801.309/000120) - **Produto/Lote:**Gel para Higiene das Mãos Dauf / lote nº 165, fabricado pela empresa Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais
Resolução Específica nº : 02380/2018 - Publicado no DOU:30/08/2018
Empresa:JCS Industria Comércio Importação e Exportação de Cosméticos Eireli, CNPJ 06.210.247/0001-19 - **Produto/Lote:**Visat Hair Perfectliss Condicionador de Tratamento Antifrizz Step 4 / Todos
Resolução Específica nº : 02381/2018 - Publicado no DOU:30/08/2018
Empresa: Zhejiang Changming Pharmaceutical Co., Ltd., localizada em N° 1, Badu Road, Tiantai Industrial Park, CN – 317 200, Tiantai, província Zhejiang, República Popular da China. - **Produto/Lote:**N-nitrosodimetilamina (NDMA) / Todos
Resolução Específica nº : 02360/2018 - Publicado no DOU:29/08/2018
Empresa: Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.155.425/0001-93 - **Produto/Lote:**forma farmacêutica soluções parenterais de grande volume com esterilização terminal na certificação / todos
Resolução Específica nº : 02342/2018 - Publicado no DOU:28/08/2018
Empresa:METALÚRGICA METALMEDIC LTDA. - ME, CNPJ: 81.473.118/0001-39 - **Produto/Lote:**CAMA MM MOTORIZADA CONFORT LUXURY PLUS 8TI / TODOS
Resolução Específica nº : 02333/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:G. DE SOUZA NOBREGA & CIA LTDA., CNPJ 06.266.419/0001-76 - **Produto/Lote:**ÁGUA SANITÁRIA GBEL e DESINFETANTE GBEL - versões eucalipto, erva doce e floral / TODOS
Resolução Específica nº : 02334/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:RIOQUÍMICA S.A., CNPJ: 55.643.555/0001-43 - **Produto/Lote:**ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO / TODOS
Resolução Específica nº : 02335/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:RIOQUÍMICA S.A., CNPJ: 55.643.555/0001-43. - **Produto/Lote:**ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO / ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO.
Resolução Específica nº : 02336/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:RIOQUÍMICA S.A., CNPJ 55.643.555/0001-43, - **Produto/Lote:**RIOSCOPE OPA / TODOS
Resolução Específica nº : 02337/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:G.A.M. COSMÉTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.904.079/0001-27. - **Produto/Lote:**GEL DE MASSAGEM BÁLSAMO SUCUPIRA / TODOS
Resolução Específica nº : 02338/2018 - Publicado no DOU:27/08/2018
Empresa:LP COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 25.289.290/0001-66, - **Produto/Lote:**GEL MASSAGEADOR SUCURI / TODOS

Arcos, 25 de setembro de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FF36CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2890/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.890 – 24/09/2018

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATUAREM EM CAMPANHA DE VACINAÇÃO "DIA D", NOS TERMOS DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Emenda do Legislativo)*

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que, nos termos previstos nesta Lei, exercerem atividades durante as campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação farão jus a gratificação pelo desenvolvimento de tais ações. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - A gratificação de que trata o caput somente será devida nos casos em que a vacinação for realizada fora dos dias e horários normais de trabalho dos servidores.

§ 2º - O trabalho realizado na condição de que trata o parágrafo anterior não gera para o servidor direito a hora extra.

§ 3º - A gratificação será paga ao servidor em uma única parcela, na folha de pagamento seguinte ao mês em que houver a Campanha, e, após o atestado acerca de sua participação, emitido pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecida gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais) por campanha de vacinação, referente exclusivamente ao trabalho realizado nos moldes do § 1º do artigo anterior, no "Dia D" da Campanha. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo Único - Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC, sempre no mês de Agosto, mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - A gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as campanhas de vacinação e/ou deixar de desenvolver suas atividades, junto ao sistema municipal de saúde, não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

Art. 4º - As despesas com a gratificação constante desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Parágrafo Único – Observados os pressupostos legais, serão preferencialmente utilizados para pagamento os recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais e, em sua ausência total ou parcial, serão utilizados recursos próprios do orçamento municipal vigente. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 5º - O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas campanhas de vacinação, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º - Havendo prévia autorização legislativa, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos especiais e suplementares para atender a presente Lei. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 24 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:88903E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2891/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.891 – 24/09/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente ao repasse de recurso financeiro da emenda parlamentar nos códigos n° 27590006 e nº 27550005 e proposta n° 02666.567000/1180-2

02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.10.301.9016.1.145.4.4.90.52 – 2695 – Fonte 153	Aquisição de unidade móvel de saúde - micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário	300.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso proveniente de arrecadação ali previsto, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 24 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8902296D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2892/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.892 – 24/09/2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE BANDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Banda Municipal de Música de Arcos/MG, denominada "Banda Municipal Som e Arte", como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, cuja finalidade é promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidades para o desenvolvimento do potencial musical de jovens e adultos no Município de Arcos/MG. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único - A Banda Municipal será constituída por seu maestro e por membros da comunidade, e obedecerá a regulamento próprio. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º - São objetivos primários da Banda Municipal:

I - difundir a música instrumental; ***(Emenda do Legislativo)***
II - fomentar a cultura local;
III - concertos públicos;
IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
V - promover cursos de formação musical;
VI – outros objetivos cujo horizonte precípuo será o fomento e a difusão da arte musical. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - Fica o Município autorizado a receber, por doação de programas do Governo Federal e Estadual, os instrumentos musicais para a referida banda, além de incentivos do Fundo Nacional da Cultura.

Art. 4º - Havendo previsão orçamentária, o Município poderá: ***(Emenda do Legislativo)***

I – manter, de forma, permanente, um maestro na Banda Municipal; ***(Emenda do Legislativo)***
II - adquirir uniformes, acessórios, partituras e material de consumo necessário ao funcionamento da Banda Municipal;
III - providenciar local fixo para ensaios;
IV - prover transporte e alimentação do conjunto quando houver apresentação que não contemple estes quesitos.

Art. 5º - Os membros da comunidade integrantes da Banda Municipal não serão remunerados e terão o compromisso de ensaiar e participar das apresentações agendadas, observado o disposto em regulamento próprio. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 6º - A Banda Municipal de Música poderá, observados os procedimentos previstos em regulamento próprio, receber doações de pessoas físicas ou jurídicas. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:920315A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2893/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.893 – 24/09/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Obras de Infraestrutura do Trânsito Municipal
02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 – Fonte 216.....R$68.500,00
02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 – Fonte 116.....R$71.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 116 (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico), no valor de R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), e será anulada a dotação orçamentária a seguir: ***(Emenda do Legislativo)***

Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 – Fonte 116.....R$71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6643ECC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 346/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº346/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de serviços de manutenção odontológica, par Secretaria Municipal de saúde
LICITAÇÃO FRUSTRADA

Arcos, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F53400B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 135/2018

PORTARIA Nº 135/18

DISPÕE SOBRE MENÇÃO DE ELOGIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, Alínea "h"

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder menção de elogio ao servidor VANDERCI GERALDO PINTO, MASPM Nº 110476/4, como forma de reconhecimento por sua competência e excelente desempenho no Departamento Operacional, o que muito contribuiu para a realização de obras de grande importância para o Município de Arcos.

Parágrafo Único – Este elogio deverá constar na pasta funcional do servidor elogiado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 25 de setembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:541583B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 151/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0151/2018, Pregão Presencial 067/2018 – Homologado em 26/09/2018. Extrato de Adjudicação Processo 0151/2018, Pregão Presencial 067/2018 – Empresas vencedoras: **SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA** Adjudicado em 26/09/2018 Valor Total: R$ 17.000,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:5AFECCCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

Ata nº52 Data: 26/09/2018.Vigência: 26/09/2019.Processo: 0151/2018 Tipo: Serviço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. SIGEBERTO MÂNGIA DE VILHENA Itens: 1-R$ 80,00; 2-R$ 90,00; Valor Total: R$ 17.000,00;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:19935A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 055/2018, PP: 046/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: OXIGENIO FACIL LTDA – CNPJ: 00.429.047/0001-75, ATA: 108/2018, com valor global de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais). Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

28/09/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:26061334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO
PROCESSO 185/2017 - INEXIGIBILIDADE 015/2018

O PREFEITO DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO LICITAÇÃO CANCELADA, CONFORME JUSTIFICATIVA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE ACOMPANHA OS AUTOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3DBCB707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 197/2018 - PREGÃO 092/2018

Município de Barroso torna público Edital do Processo 197/2015 - Pregão 092/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças para os veículos de diversas Secretarias do Município.

Data de abertura: Dia 15/10/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:85A897E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO PROCESSO 187/2018 - PREGÃO 086/2018

CERTAME LICITATÓRIO DESERTO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA USO DO 190 MÓVEL, COMO LICITAÇÃO DESERTA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A86B7FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 105/2018 - PREGÃO 045/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
12729 - LÚCIA SILVANA LADEIRA	R$ 59.950,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:193E16E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓIRO DESERTO PROCESSO 166/2018 - PREGÃO 075/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA O 190 MÓVEL, COMO LICITAÇÃO DESERTA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ACOSTADOS AOS AUTOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:21DC8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO PROCESSO 169/2018 - PREGÃO 078/2018

CERTAME LICITATÓRIO DESERTO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SEGURANÇA, EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, COMO LICITAÇÃO DESERTA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:62A4E2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE INEXIGIBILIDADE 024/2018 - PROCESSO 190/2018 E EXTRATO AO CONTRATO 144/2018

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DO SENAC MINAS PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS PARA CAPACITAÇÕES. SÃO 4 TIPOS DE CURSOS, TODOS COM DURAÇÃO DE 12 HORAS CADA, TURMAS COM 16 ALUNOS. OS CURSOS TERÃO IN´[ICIO NO DIA 25/09/2018 E TÉRMINO EM 11/10/2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ: 03.447.242/0051-85

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 426

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A8EBB291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 164/2018 - PREGÃO 073/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04971 - CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 13.357,75	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AF7EA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 178/2018 - PREGÃO 084/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00236 - SUPERMERCADO MELO LTDA	R$ 44.231,00	Vencedor
02404 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 17.064,40	Vencedor
12068 - EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 7.897,00	Vencedor
12186 - NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA	R$ 22.785,60	Vencedor
20369 - ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELE - ME	R$ 15.675,50	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F2D3E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 172/2018 - -PREGÃO 080/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04608 - RAFAEL BECCARI DE SENA - EPP	R$ 3.810,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:00E01239

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2014 - PROCESSO 206/2014 - PREGÃO 120/2014

O Município de Barroso torna público extrato ao 4.º termo aditivo ao contrato 140/2014.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS VW GOL NOVO TRENDLINE FLEX 2014/2015, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FIAT STRADA CAB. DUPLA FLEX 1.4 2014/2015, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE INTEGRAM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO/FROTAS.

Valor Global: R$ 2.624,47 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Ficha Orçamentária: 465

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:026BA990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 185/2018 - ADESÃO 001/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, PARA:

ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED.

EMPRESA VENCEDORA: ALFALAGOS LTDA
MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM DESCONTO DE 77%.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:64FADF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2018 - PROCESSO 189/2018

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para adquirir medicamento por força de ordem judicial, processo 00591800087-5.

FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA

Ficha Orçamentária: 370

VALOR: R$ 12.799,00 (doze mil setecentos e noventa e nove reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71481A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISENSA DE LICITA~]AO 068/2018 - PROCESSO 181/2018 E EXTRATO AO CONTRATO 140/2018

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, ATÉ 31/12/2018.

DIVINO SIMÃO DE PAIVA - CPF: 16.593.946-00

Ficha Orçamentária: 267

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C8FB0AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 183/2018 - PREGÃO 085/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
02213 - PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	R$ 388.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EB31AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 171/2018 - PREGÃO 079/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
01669 - GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 290.500,00	Vencedor
03489 - JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 202.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4F8801C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL PROCESSO 194/2018 - PREGÃO 091/2018

Município de Barroso torna público Edital do Processo 194/2018 - Pregão 091/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento do tipo CP II, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 11/10/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CFD8C941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MILEIDE CANDIDA SANTANA DE FARIA 09041212833. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/09/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 102/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:61932408

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 16/10/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:
O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 17/10/2018, sendo que o início da sessão e abertura dos mesmos iniciar-se às 10h:30min de 17/10/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Após a fase de habilitação - Somente serão abertos os envelopes de nº 02 Proposta Comercial, se presentes todos os representantes das empresas participantes e devidamente credenciados para o ato licitatório.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Somente serão aceitas as impugnações que vierem acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br.

Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES
Presidente da CPL

PAULO CÉSAR LOREDO
Diretor de Licitações

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B50FF870

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
TIPO: mENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 10/10/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 11/10/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9CDBF409

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HIDERALDO HENRIQUE SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	657/2018
b) Licitação Nr.:	102/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/09/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Preço Unitário
MILEIDE CANDIDA SANTANA DE FARIA 09041212833 (14124)				
1	Refeição individual servidas em marmitex (cardápio do dia), que deverão ser entregues no CAPS. O horário de entrega das refeições deverá ser às 11:00, de segunda a sexta feira, exceto os feriados.	UNI	11.040,00	4,00

Boa Esperança, 28 de Setembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:93699D51

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-099/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-099/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E EM PRIMEIRA NOTA FISCAL, NA COR BRANCA, COM CINCO PORTAS, COM JOGO DE TAPETES, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, POTÊNCIA DO MOTOR 1.0 A 1.3, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA, 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA/PASSAGEIRO), DESEMBAÇADOR/LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, FREIOS TIPO ABS COM ANTITRAVAMENTO E EBD DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU SIMILAR, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), INCLUSOS TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. **VALOR:** R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
5093	11.01.10.301.0208.3.300 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 153	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar Proposta nº 29760007 Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 103/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C6F5DF5B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA., CNPJ 07.186.297/0001-70. **OBJETO:** Execução de serviços de pavimentação asfáltica, construção de meio fio e sarjeta em ruas do Bairro Jardim Nova Esperança, compreendendo a mão de obra e fornecimento dos materiais a serem empregados. **VALOR** R$ 278.717,60 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Despesa: 1051 – 02.09.15.452.0501.3.038.000 - Pavimentação Asfáltica, Sargetas e Construção de Meio Fios. 4.4.90.51.00.00.00 – Fonte 100. Obras e Instalações. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 02/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BA41EF87

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-101/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. OBJETO:** Locação de uma edificação situada à Rua Coqueiral, nº 300, Centro,

objetivando a continuidade do funcionamento da Escola Municipal Vovó Valdete que oferece a modalidade de ensino regular, atendendo as etapas de educação infantil, sendo: pré-escolar de 4 e 5 anos e ensino fundamental de 1º ao 5º ano, oferecendo vagas a alunos residentes no centro e bairros próximos ao centro desta cidade de Boa Esperança/MG. **VALOR:** O valor mensal da locação, conforme proposta apresentada e avaliação prévia são de R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor deste contrato em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2A8B200D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **ANTONIO JOSE DE LIMA OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EC369371

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **JOSÉ LELIS DE MELO-ME**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:531BF2B6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **WANICE VIEIRA COSTA AMAZONAS-ME**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E5B0C641

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **DENIS VITOR DE FARIA-ME**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8894E577

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA TRANSPORTE SILVA ME**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:54FF8E89

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **MAURO ALVES**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4CE82F0A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **TRANSPORTE SANTO ANTÔNIO DE BOA ESPERANÇA LTDA**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7DBAFBD9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **TRANSPORTE SERRA E COSTA LTDA**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 61/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4EA9638F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **NOVA ESPERANÇA TURISMO LTDA ME OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:840C39FD

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4F2519FA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **TRANS-ESPERANSENCE LTDA-ME OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F12B3E36

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **ANTONIO JOSE DE LIMA OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0EBA617E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **TRANSPORTE SERRA E COSTA LTDA OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DA54C9FB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **VIAÇÃO ESPERANCENSE LTDA- ME OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao Transporte de Alunos residentes na Zona Rural deste Município, para complementação do Transporte Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 64/2014.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C206130C

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HIDERALDO HENRIQUE SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	642/2018
b) Licitação Nr.:	95/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/09/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES DRY PARA RAIO X, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Preço Unitário
IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (7075)				
1	FILME PARA RAIO-X, 20x25CM, CAIXA COM 100 FOLHAS 27337 - Marca: AGFA	CX	80,00	165,28
2	FILME PARA RAIO-X, 28x35CM, CAIXA COM 100 FOLHAS 27339 - Marca: AGFA	CX	150,00	339,00

Boa Esperança, 28 de Setembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C7BBFAEB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/09/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 95/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DFFBD8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO AOS CTOS 71/2015 E 72/2015

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 45/15. Convite n. 02/15. Contrato n. 71/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EWERTON ILTO DE JESUS ANDRADE. Valor R$ 4.025,00**.** Contrato n. 72/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: DARNEY JOSÉ DE ALMEIDA. Valor R$ 21.750,00. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/09/2018. Vigência: até 31-12-2018. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0033, 02.02.07.08.244.0010.2.049.339039.0368,02.02.07.08.244.0010.2.058.339039.0377,02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291, 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306,02.05.01.12.361.004.2.017.339039.0174, 02.05.01.12.361.004.2.017.339039.0175

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BC2895B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 087/2018, Pregão Nº 070/2018 – Objeto: Contratação de Mão de obra de Construção Civil para conclusão da reforma da Sede do CRAS, conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 11/10/2018 às 13:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/09/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:489D4EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Processo de Inexigibilidade nº 13/2018 – Objeto:** Contratação da Banda Sweet Memory para apresentação no evento "9.ª Semana do Idoso". **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratado: Banda Sweet Memory** (Empresário: Sandro Haick Thomaz)**. Valor:** R$ 5.800,00. **Prazo:** até 31.10.2018. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 27.09.2018

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1AB58EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 093/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23 de outubro de 2018** às **09:00**, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica, em tratamento superficial duplo – TSD, da Rua Santa Maria, no bairro Veredas, em Cabeceira Grande - MG em conformidade com as peças técnicas de engenharia, relativamente ao contrato de repasse n° 828980/2016, operação 1028.989-47/2016, firmado entre o Município e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal,** destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 28 de setembro de 2018.

WILLIAM ALVES BURIL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5458A157

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 075/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro** de **2018**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, DESTINADOS AO DESENCADEAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 1º de outubro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8320B8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 216/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 216/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 15 de Dezembro de 2018, na Praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita ao contratado ***RIMENES EVARISTO DA SILVA***, pessoa física, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:CC091012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 217/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 217/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 22 de Dezembro de 2018, na Praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***FABIANO DE CARVALHO COUTINHO 05438166641***, inscrita no CNPJ n.º 17.512.405/0001-01, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:89B192DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 221/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 221/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para curso de capacitação de condutores de veículos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM TRANSPORTE***, inscrita no CNPJ n.º 73.471.963/0075-83, no valor total de R$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:06D21A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 222/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 222/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de insumos agrícola para plantio das mudas.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***AGRO DEFENSIFOS AGRICOLA CACHOEIRA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.164.051/0001-05, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:9643C93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DO CONTRATO 32/2017

Prefeitura Municipal de Cajuri – CNPJ: 18.132.456/0001-70.
Contratada: Hetikos Assessoria LTDA –ME. CNPJ:17.747.822/0001-33.
RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 032/2017 (processo nº 030/2017, PP – 015/2017).
Do Objeto – o distrato nº 001/2018 tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do contrato nº 032/2017 – prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica contínua junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados à respectiva Secretaria, tais como (PAR, PME, PDDE ENTRE OUTROS)
Fundamento Legal – Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
Dos Efeitos da Rescisão – Esta rescisão opera seus efeitos em 06/09/2018, ficando a contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:86CE4137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO 6843/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.670,19 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.670,19 (Vinte e Um Mil
Seiscentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 670,19 (Seiscentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Adiciona: 21.670,19

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 670,19 (Seiscentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.048 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
16.482.1345 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.018 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 21.670,19

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SIL
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:5159D994

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6844/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 991,35 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 991,35 (Novecentos e Noventa e
Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 991,35 (Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Adiciona: 991,35

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo – MAC 991,35

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPANHA - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:63E9EFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2018 – CONCORRÊNCIA 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 084/2018 – Concorrência 004/2018 – Objeto: Selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho da estrada vicinal que liga a sede do Município à estrada que da acesso ao Bairro Rural Campos, conforme – Convênio de Saída nº 1491000953/2017 – SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contrato: SL109/2018_ Inovar Engenharia & Pavimentação Ltda - ME, CNPJ sob o n° 12.799.453/0001-09, no valor total R$ 270.081,58 (Duzentos e setenta mil e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência desde a data de sua assinatura 17/09/2018, compreendendo também o início dos serviços até 16/11/2018, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:341DD5C1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2018 – SRP 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 092/2018 - Pregão Presencial 063/2018 – SRP 025/2018. Objeto: Registro de preços de portas e janelas de vidro, vidros, espelhos e afins, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratado: ARP nº SL074/2018_ Celio José de Melo CPF: 672665176-72, CNPJ: 12.468.333/0001-29, no valor total de R$ 212.336,50 (duzentos e doze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 14/09/2018 até o dia 03/09/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BCAA2B5D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 – SRP 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 093/2018 - Pregão Presencial 064/2018 – SRP 026/2018. Objeto: Registro de preços de equipamentos, periféricos e componentes de informática, os quais serão utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre. Contratados: ARP_SL067/2018_ Informática.com Ltda. – ME, CNPJ: 12.468.333/0001-29, no valor total de R$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais); ARP_SL068/2018_ Fast Distribuidora Ltda - EPP, CNPJ: 10.942.834/0001-70, no valor total de R$ 23.017,40 (vinte e três mil e dezessete reais e quarenta centavos); ARP_SL069/2018_ Pampulha Serviços de Informática Eireli - EPP, CNPJ: 22.196.675/0001-90, no valor total de R$ 61.847,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais); ARP_SL070/2018_ A. R. Bento Informática - ME, CNPJ: 03.859.272/0001-30, no valor total de R$ 240.847,50 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ARP_SL071/2018_ Lenice Nogueira da Silva Eireli, CNPJ: 19.769.219/0001-88, no valor total de R$ 28.914,00 (vinte e oito mil e novecentos e catorze reais); ARP_SL072/2018_ Shauanne Kallil de Souza ME, CNPJ: 27.206.829/0001-00, no valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e ARP_SL073/2018_ Services and Bids Comércio e Serviços Eireli - EPP, CNPJ: 22.744.142/0001-04, no valor total de R$ 25.818,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e dezoito reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 10/09/2018 até o dia 09/09/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E7ED8E35

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/017 - INEXIGIBILIDADE 013/017 - CREDENCIAMENTO 005/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sétimo Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 091/017 - Inexigibilidade 013/017 - Credenciamento 005/017. Objeto: Aditar o quantitativo do item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALEATIVOS em 96 sessões e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

(FISIOTERAPIA) em 26 sessões – Sétimo Termo Aditivo_ SL085/2017_Clínica Equilíbrio Ltda – ME – CNPJ: 05.400.267/0001-90, item 01 do lote 02: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALEATIVOS em 96 sessões, valor unitário R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), valor total R$ 609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos) e do item 01 do lote 06: CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPIA) em 26 sessões, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), valor total R$ 81,64 (oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Valor total do termo aditivo R$ 691,24 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: De sua assinatura 14/09/2018 até 11/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AD1FF812

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº SL 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de rescisão do contrato nº SL 007/2018 - Processo Licitatório 008/2018 – Pregão Presencial 007/2018. Objeto: Rescisão do contrato nº SL 007/2018, da empresa José Aparecido Albino, inscrita no CNPJ: 17.533.582/0001-74, de comum acordo e de forma amigável.

Prefeitura Municipal de Campestre, aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1FF6D430

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 099/2018 – DISPENSA 013/2018 - TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 099/2018 – Dispensa 013/2018 - Torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 013/2018, objetivando a locação de imóvel urbano, localizado à rua Avenida Benedito Jorge, nº 300A, que será destinado aos acadêmicos do Curso de Graduação em Medicina, que irão atuar na Unidade Básica de Saúde, nesta cidade de Campestre – MG, conforme Convênio FM nº 058/2018, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Medicina da UFMG e o Município de Campestre/MG, visando a realização de estagio curricular/internato em Saúde coletiva à alunos do curso em Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do município de Campestre, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Valor mensal da locação: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Locador: Daniel Ferreira Franco, portador do CPF 510.197.956-20. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D78AB3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Carbonita**, Nivaldo Moraes Santana**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**para POSSE os (as) candidatos (as) abaixo relacionados que entregaram a documentação exigida, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2016 e Edital de Convocação 01/2018, os quais foram considerados APTOS para o exercício dos cargos para os quais foram aprovados e classificados, para comparecerem no Gabinete do Prefeito, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, no dia 01 de outubro de 2018, às 10h, para assinarem o competente Termo de Posse.

Conforme Lei Municipal 023/2012 e item 6.5 do Edital do Concurso, o efetivo exercício e posse poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da Publicação do presente ato de Nomeação/Posse.

Lista de Candidatos Convocados para Nomeação e Posse:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGOS MARCELINO OLIVEIRA
LUCIANA MARIA LEITE

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MAGNA DA SILVA

NUTRICIONISTA
GIULIA MARIA BRAVO SOUZA

PROFESSOR II
NAYADE FERNANDES DE OLIVEIRA

PREDEIRO
ELDER AGOSTINHO SILVA BARBOSA

Carbonita, 28 de setembro de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CBEF3638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 108/2018. Objeto: Contratação de banda para se apresentar no dia 29 de setembro de 2018, na VII Feira Gastronômica de Carmo do Cajuru. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.885.688/0001-10, no valor de R$ 1.200,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2C49B986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 461/18 – PREG PRES 060/18 - REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar

propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 11 de Outubro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transportes Diversos (Municipal, Intermunicipal e Interestadual) em Veículos do Tipo Van, Micro-ônibus, Ônibus, e de 07 passageiros, incluso motorista, de acordo com a demanda dos Setores da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Por Km Rodado" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5105 – Setor de Transportes para tirar dúvidas técnicas e/ou pelo email claudio.castaldi@cassia.mg.gov.br e/ou emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, Licitações.

Cássia/MG, 28 de Setembro de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Costa Pampanini
Código Identificador:CC33B8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 606/2018

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no âmbito do Município de Catas Altas.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O circo e a atividade circense, formas de expressão reconhecidas como patrimônio cultural brasileiro, bem como o povo circense, definido como comunidade tradicional nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007, são regulamentados em âmbito municipal pela presente Lei.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, é considerado:
I – Circo: atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural, podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantominas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, desenvolvidos no solo ou em forma aérea;
II – Circense: povo e comunidade tradicional, na medida em que todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo tradicional são adquiridas em família, desde tenra idade, e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público, montados embaixo de lona própria.
§1º. As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do quadro anexo ao Decreto Federal nº 82.385/78 que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

§2º. Para a garantia de sua sobrevivência e complementação de renda o circo instalado na cidade poderá locar suas dependências a outras manifestações artísticas como shows diversos, música, teatro, dança, cultura popular e oficinas artísticas.
Art. 3º - Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos itinerantes e das escolas de circo que funcionem em lonas de circo no âmbito do Município de Catas Altas.
Art. 4º - O Alvará de Localização e Funcionamento para apresentação de circos itinerantes deverá ser requerido junto ao órgão competente do Poder Executivo pelos proprietários, representante legal do circo e/ou produtores dos circos, com poderes específicos para representá-lo perante a Administração Pública diretamente ou por meio de entidades representativas.
§1º. O pedido ao qual se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das atividades do circo.
§2º. Fica o Poder Executivo, por meio do órgão competente, autorizado a conceder isenção das taxas para a emissão do alvará ao qual se refere este artigo.
§3º. O Alvará de Localização e Funcionamento de que trata o *caput* deste artigo terá validade pelo prazo declarado no requerimento entregue ao órgão competente do Poder Executivo.
Art. 5º - Para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento ao qual se refere o art. 4º desta Lei, o requerimento deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I – constituição e identificação fiscal e previdenciária do circo;
II – documento de identificação do responsável pelo circo;
III – título de propriedade, contrato de aluguel ou concessão da área utilizada, conforme o caso;

IV – certidão negativa de débitos tributários e contribuições sociais das fazendas públicas da União, Estados e Município;
V – documento de Arrecadação Municipal quitado, referente aos lançamentos tributários e contribuições incidentes sobre as atividades circenses;
VI – declaração, a ser disponibilizada pelo Poder Executivo, de ciência do dever de observância às normas atinentes à segurança estrutural e limpeza;
VII – croqui de localização dos equipamentos e indicações das medidas de segurança e prevenção de acidentes;
VIII – descrição dos objetivos, datas e horários dos espetáculos destinados ao público adulto e infantil;
IX – cálculo da capacidade máxima do público pagante e não pagante, bem como indicação das respectivas medidas de segurança, evacuação e pânico, assinado por profissional habilitado;
X – notificações protocoladas na Polícia Militar e no Conselho Tutelar acerca das atividades descritas nos itens anteriores.
Parágrafo único - O procedimento para a concessão de uso de terrenos públicos para a instalação de circos itinerantes não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que toda a documentação necessária for apresentada junto ao órgão competente.
Art. 6º - O atendimento das exigências técnicas desta Lei será comprovado por atestados técnicos ou termos de compromisso prestados pelos responsáveis da pessoa jurídica e profissionais habilitados.
Parágrafo único. A comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança contra incêndios, de pânico e evacuação de emergência se dará por atestado, termo de compromisso ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizados, referentes aos equipamentos a serem utilizados no espaço do circo.
Art. 7º - Sem prejuízo de outras sanções de natureza penal e cível, a inobservância das disposições desta Lei implicará na responsabilização dos infratores por intermédio da imposição de multa, não inferior a R$1.000,00 (mil reais) e não superior a R$10.000,00 (dez mil reais), ressalvado o direito de proibir a realização das apresentações circenses ou de interditar o local onde estas acontecerão.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura mínima de água potável, energia elétrica e banheiros para a circulação programada dos circos.
Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a realizar, diretamente ou por meio de suas entidades representativas, ações de assistência social às famílias e profissionais circenses.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o direito à educação formal aos circenses itinerantes, bem como as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos em escolas próximas ao local onde estiverem instalados.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independentemente de domicílio.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:CB36318E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 116/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.26.782.4002.2.104 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	215		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.25.752.4004.3.010 - ELETRIFICACAO RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	214		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**10.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**10.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:E902D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº07/2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do ano de 2016 dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS no período de janeiro a dezembro de 2016, a título de cofinanciamento estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS no município de Catas Altas- MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Catas Altas, em reunião Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada à Rua José Tomé nº 97 – Centro, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 206/2006, de 19 de Maio de 2006.

CONSIDERANDO o ART. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece que as ações governamentais na área da Assistência Social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previsto no ART. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I- descentralização político -administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a prestação de Contas Anual do FMAS não foi apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ao CMAS no primeiro trimestre do exercício subsequente em decorrência da transição de governo municipal e processo de eleição de novos conselheiros neste período.
CONSIDERANDO que o Órgão Gestor atual utilizou dos arquivos do Òrgão Gestor passado para o preenchimento da Prestação de Contas do ano de 2016.
CONSIDERANDO que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social apresentou durante a reunião todos os documentos comprobatórios, relativos a execução dos recursos financeiros do co-financiamento estadual.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas de 2016 dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS no período de Janeiro a dezembro de 2016, a título de cofinanciamento estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Catas Altas- MG.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

SANDRA VIEIRA DE JESUS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:96B400E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Errata da Resolução nº 04/2018

Onde se lê:

ART. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a execução da Carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelar do município de Catas Altas, **conforme Resolução nº 11/2015 de 11 de setembro de 2015**, item 1.6 do ART. 1º, do Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar e Exercício da Função.

Leia-se:

ART. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a execução da Carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelar do município de Catas Altas, **conforme Resolução nº 009/2015 de 11 de setembro de 2015**, item 1.6 do ART. 1º, do Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar e Exercício da Função.

Catas Altas, 24 de Setembro de 2018.

MARIA ISABEL BATISTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:76A9B75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 053-2018-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 008-2018-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Nº. 053/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2018, em comento para Contratação de Prestadores de Serviços na condição de médicos especialistas na Área de Saúde, mais especificamente no tocante ao desempenho e o exercício das funções e atribuições alusivas à Ortopedia por parte da Empresa denominada LEONARDO OLIVEIRA LEITE DE SOUZA – EPP, CNPJ: 28.387.214/0001-81, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea, consoante os valores estabelecidos pela Tabela do CISALV.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C74AC9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 053-2018-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 008-2018-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 047/2018 – Processo Nº. 053/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LEONARDO OLIVEIRA LEITE DE SOUZA - EPP. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Ortopedia no Âmbito do Município de Cipotânea em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 – Vigência: 28/09/18 a 23/05/19.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:445D31D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº. 014-A-2018

DECRETO Nº. 014-A/2018.

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cipotânea, correspondentes ao Edital n° 01/2016."

CONSIDERANDO o teor do inciso III do art. 37 da CRFB/88, segundo o qual: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

CONSIDERANDO o advento do prazo de validade do concurso regido pelo Edital nº 01/2016 a ser consolidado em 16 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo atende a critérios de razoabilidade e economicidade, dando ensejo ao cumprimento do princípio da eficiência, de matiz constitucional, consoante o *caput* do art. 37 da CRFB/88,

O Prefeito Municipal de Cipotânea, JOSÉ BONIFÁCIO GOMES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cipotânea, correspondente ao Edital nº 01/2016, homologado em 16 de setembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A08EF1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231-ERRATA REFERENTE AO NUMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I – Processo Licitatório nº 231/2018, autuado em 25/09/2018, Pregão Presencial 069/2018, retifica o número do processo licitatório, publicado anteriormente, sendo o objeto a prestação de serviços de locação de máquinas para atendimento das demandas diárias do aterro sanitário, que acorrerá dia 09/10/2018 às 09h.

Cláudio, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E29C10E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público ao que se refere ao Pregão Presencial 056/2018 Processo nº 139/2018. Cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. **Onde se lê** no anexo I – termo de referência: **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 3.1.** Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. Leia-se 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 3.1.** Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:1A7E0B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro torna público que realizará o Processo nº 141/2018 – Concorrência nº 011/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação da sede do Parque do Tabuleiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência anexo ao edital n° 141/2018, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana. Dia da abertura: 06 de novembro de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:7B4E314E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2540

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 83.145,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 83.145,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.192 - PNAE - CRECHE
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 8.445,00 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS LABORATORIAIS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 83.145,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.193 - PNAE - PRE ESCOLA
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.194 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.202 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.445,00 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.033 - AMPLIACAO E MELHORIAS DOS EDIFICIOS PUBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.041 - MELHORIAS DO VELORIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
16.482.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2.072 - PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA A HABITACAO POPULAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Reduz: 83.145,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2018.

CONGONHAL - MG, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:EAEA5A53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2541

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil Quinhentos Reais)

para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.038 - OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS, CANALIZACAO DE CORREGOS E TRATAMENTO DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 113.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.033 - AMPLIACAO E MELHORIAS DOS EDIFICIOS PUBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 113.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2018.

CONGONHAL - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:DB1FAB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
Processo licitatório nº 121/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.

A saber:

Retifico:

No que diz respeito ao valor da **DROGARIA SANTA BARBARA** R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a mesma informou que não conseguirá atender o valor cotado inicial no processo, e por esse motivo a compra será efetuada para o segundo colocado **DROGAS MEDALHAS LTDA,** e onde se lê perfazendo um valor total de **R$ 3.261,36 (três mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis reais)** leia-se **R$ 3.262,56 (trêsmil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**
.

Conquista, 28 de setembro de 2018.

Publique-se

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:098591E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR O VALOR UNITÁRIO PARA ATENDER O REAJUSTE ECONÔMICO, DA SEGUINTE FORMA:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	73.698,40 km	Locação de serviços de transporte em veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2012, em forma de km rodado com estimativa de 73.698,40 (setenta e três mil seiscentos e noventa e oito e quarenta) km, sendo 28.055 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco) km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.000 (dez mil) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, 19.200 (dezenove mil e duzentos) km para atender ao Departamento Municipal de Esportes, 14.149,40 (quatorze mil cento e quarenta e nove e quarenta) km para atender o Departamento Municipal de Cultura, 2.294 (dois mil duzentos e noventa e quatro) km para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, sendo 794 (setecentos e noventa e quatro) km para o Turismo e 1.500 (mil e quinhentos) km para o Meio Ambiente, durante o exercício de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com parecer do Departamento Jurídico.	1,60	117.917,44

VALOR: **R$ 117.917,44 (CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2017.**

CONQUISTA/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3B6F4056

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
27/09/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 69,84
27/09/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 188,31
27/09/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 718,73

Conquista, 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:EC8F6448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 065/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 065/2018. A PMC através da CPL torna público que formalizou o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 065/2018**. Para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total do veículo Toyota Etios, contra colisão, roubo, furto e danos causados a terceiros, através da secretaria municipal de planejamento e finanças e secretaria municipal de obras e serviços, cujas as especificações constam do Termo de Referência. Homologado / Ratificado em **21/09/2018** e celebrado o Contrato Administrativo nº **126/2018** em **27/09/2018**, com **PORTO SEGURO S/A**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.149.205/0001-69.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:489B8F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0060/2018

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Sexta-feira , 28 de Setembro de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 78/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVENIO Nº 1491002134/2015/SEGOV/PADEM..

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
P.O. ZIOBER EIRELI - EPP	11.152.901/0001-15	
LISIANE DE MELO QUEIROZ 00783970650	28.697.703/0001-30	MARCOS AURELIO VELOSO GOMES
P.O. ZIOBER EIRELI - EPP	10.555.495/0001-79	

OBS.: As empresas P.O. ZIOBER EIRELI – EPP e P.O. ZIOBER EIRELI – EPP enviaram os documentos via correio.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
LISIANE DE MELO QUEIROZ 00783970650	**28.697.703/0001-30**	**MARCOS AURELIO VELOSO GOMES**

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
LISIANE DE MELO QUEIROZ 00783970650	**28.697.703/0001-30**	**R$8.080,00**

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 28 de setembro 2018.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO
Membro da comissão

_____
MARCOS AURELIO VELOSO GOMES
Representante da empresa: **LISIANE DE MELO QUEIROZ 00783970650**

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7386003A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2018

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Ratifica o CREDENCIAMENTO N° 004/2018 nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica. OBJETO: **Credenciamento de profissionais médicos e empresas médicas para realização de exames médicos de ultrassonografia e imagens (diversos).** FAVORECIDOS/CREDENCIADOS: 1) REFLEXUS – CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 15.649.138/0001-93. 2) CLÍNICA PRATES LTDA – CNPJ: 18.761.685/0001-54. PERÍODO/PRAZO: 24/09/2018 a 24/09/2019 a contar da data de homologação. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, e suas alterações. Ratifico o presente CREDENCIAMENTO N° 004/2018, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e justificativa nos anexos ao Processo de Compra nº 029/2018.

Gabinete da Diretoria Geral, 24 de Setembro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E96E9874

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018. MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018. CREDENCIANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE E PAULO. CREDENCIADO: REFLEXUS – CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 15.649.138/0001-93. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos e empresas médicas para realização de exames médicos de ultrassonografia e imagens (diversos) (Credenciado nos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27). VALOR: Conforme tabela de procedimento constante dos autos. VIGÊNCIA: 24/09/2018 A 24/09/2019. DOTAÇÃO: Ficha(S) 41 – 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 E Ficha 43 - 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.

CORAÇÃO DE JESUS(MG), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6DFEF4FF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO NR. 002/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2018. MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018. CREDENCIANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE E PAULO. CREDENCIADO: CLÍNICA PRATES LTDA – CNPJ: 18.761.685/0001-54. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos e empresas médicas para realização de exames médicos de ultrassonografia e imagens (diversos) (CREDENCIADA NOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27). VALOR: CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTO CONSTANTE DOS AUTOS. VIGÊNCIA: 24/09/2018 A 24/09/2019. DOTAÇÃO: FICHA(S) 41 – 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 E FICHA 43 - 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.

CORAÇÃO DE JESUS(MG), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:48F4EB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 043/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **Procedimento Licitatório nº 043/2018, Termo de Dispensa nº 006/2018** conforme justificativa apresentada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa PIROMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.226.473/0001-70, estabelecida na Rod. MG 308, SN - Lote 15, Quadra 6, Zona Rural, CEP 39.410-000, Montes Claros/MG, para Aquisição de fogos de artifícios para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cristália/MG com o valor total de R$ 7.910,00 (Sete mil novecentos e dez reais) para a contratação pelo período até 31/12/2018.

Intimem-se a empresa PIROMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.226.473/0001-70, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 28 de setembro de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9370F06D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATO Nº 054/2018-Vigência: 31/12/2018, Valor de contratação: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais). Objeto: Aquisição de LEITE NUTREN para atender emergencialmente a paciente Geralda Barbosa da Silva portadora de CA de OROFARINGE. Partes interessadas: Município de Cristália x ARRUDA & ARRUDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.740/0001-31, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 042/2018, DISPENSA 005/2018, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Andreia Apoliana de Arruda p/contratada. Data assinatura: 11.09.18.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B50EF1C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATO Nº 055/2018-Vigência: 12/09/2019, Partes interessadas: RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.491.244/0001-78, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, ADESÃO nº 016/2018, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento medico, material laboratorial e materiais permanente e moveis hospitalares, apurado com maior desconto sobre os preços fixados no catalogo da revista SIMPRO vigente: para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da SUDENE - CIMAMS, para o item 01 pelo percentual de 71% desconto com limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.), item 02 pelo percentual de 36% desconto com limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais.), item 03 pelo percentual de 28% desconto com limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais.) e para o item 04 pelo percentual de 25% desconto com limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais.) referente à Ata de Registro de Preços nº 010/2018 do Pregão Presencial nº 013/2018, Processo Licitatório nº 015/2018 do CIMAMS. Valor estimado para contratação R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Ney Lelis da Silveira Pinho p/contratado. Data assinatura: 12.09.18.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DB74A855

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

Proc. Licitatório nº 044/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 16/10/2018, a partir das 09h. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 28 de setembro de 2018.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:006F8BC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATO Nº 056/2018-Vigência: 31/12/2018, Valor de contratação: R$ 7.910,00 (Sete mil novecentos e dez reais). Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x PIROMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.226.473/0001-70, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 043/2018, DISPENSA 006/2018, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Agnaldo Jonas do Amaral p/contratada. Data assinatura: 28.09.18.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:280B8495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.257, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL THAÍS SOARES E SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 506/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2018, Thaís Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:D09DDF42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA THAÍS SOARES E SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 507/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2018, Thaís Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:DD079067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL WARLEY OLIVEIRA DE FREITAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 508/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2018, Warley Oliveira de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.179.206-90, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:1BCBB779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA WARLEY OLIVEIRA DE FREITAS EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 509/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2018, Warley Oliveira de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.179.206-90, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:D631FD1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ PINTO FONSECA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO SERVENTE DE OBRAS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Pinto Fonseca, o benefício de nº 183.947.099-0, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-3, Nível I, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 510/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 1º de outubro de 2018, o servidor municipal José Pinto Fonseca, no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-3, Nível I, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:CED788DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, LILIAN TATIANE SEVERIANO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 511/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2018, Lilian Tatiane Severiano, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 083.536.726-69, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:ADFAC5F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.263, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA LILIAN TATIANE SEVERIANO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 512/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2018, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Auxiliar Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
177°	Lilian Tatiane Severiano	083.536.726-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:A5314E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA MUNICIPAL GISELE RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da seguinte servidora:
- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 02 (dois) meses (1º/10/2018 a 30/11/2018);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:AA5A92E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028A/2018

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Assessoria de Assuntos Estratégicos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ARENNA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 02, 04, 06, 07, 08, 11 e 12 no valor total de R$ 27.499,00 e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME, nos itens 05 e 15 no valor total de R$ 10.659,42. Em 27/9/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4CD8595D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Escola (10 salas) padrão DEOP, na Rua J, esquina com Rua L, s/nº, no bairro Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo/MG, para atende r às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: LOPES E ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 1.952.363,17. Em 28/9/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4E97BD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018**

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., no item 01 no valor total de R$ 512.944,00 e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, no item 02 no valor total de R$ 1.036.000,00. Em 28/9/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D3440C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2018**

Objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, nos itens 01, 04 e 07 no valor total de R$ 4.316,00, JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP no item 03 no valor total de R$ 2.000,00 e LUCAS C. RUBEL, no item 02 no valor total de R$ 2.301,00. Em 28/9/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7C2C6FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3794/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ALESSANDRA MOTA DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 3794/2018

Concede Férias Regulamentares a Alessandra Mota de Araújo

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Alessandra Mota de Araújo ocupante do cargo de Agente de Administração II, lotada no Setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria no intervalo de 15 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de março de 2017 a março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:8F322BB5

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3795/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ALTAIR JOSÉ COELHO**

PORTARIA Nº 3795/2018

Concede Férias Regulamentares a Altair José Coelho

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Altair José Coelho ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção da Limpeza Pública no intervalo de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:96AB653F

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3796/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 3796/2018

Concede Férias Regulamentares a Fabiana Cristina dos Santos

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Fabiana Cristina dos Santos ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas no intervalo de 03 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:6E1EC701

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3797/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A LUCIANA APARECIDA MACHADO

PORTARIA Nº 3797/2018

Concede Férias Regulamentares a Luciana Aparecida Machado

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Luciana Aparecida Machado ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas no intervalo de 03 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:DADE3C05

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3798/2018 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A WELFANY CAIQUE COELHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3798/2018

Concede Licença Saúde a Welfany Caique Coelho de Oliveira

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Welfany Caique Coelho de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento em Comissão Chefe do Setor de Comunicação, lotado no Setor de Gabinete e Secretaria, no período de 25 de setembro de 2018 a 29 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos em 25 de setembro de 2018.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A62107C3

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3800/2018 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A VALQUÍRIA MARTINS COELHO

PORTARIA Nº 3800/2018

Concede Licença Saúde a Valquíria Martins Coelho

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Valquíria Martins Coelho, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas Agentes Comunitários, no período de 17 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos em 18 de setembro de 2018.

Desterro do Melo, 28 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A511773B

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº3801/2018 FAZ PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR WELFANY CAIQUE COELHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº3801/2018

Faz Prorrogação de Licença Saúde ao Servidor Welfany Caique Coelho de Oliveira

CONSIDERANDO o atestado médico oficial;
A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Welfany Caique Coelho de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento em Comissão Chefe do Setor de Comunicação, lotado no Setor de Gabinete e Secretaria, no período de 29 de setembro 2018 a 03 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 28 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:8FBF5039

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3799/2018 "NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2017".

Portaria nº. 3799/2018

"nomeia servidor aprovado no concurso público – edital nº. 01/2017".

a prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que no dia 05 de fevereiro de 2018 foi realizada a publicação no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo o resultado final dos candidatos classificados e aprovados no concurso público – Edital nº. 01/2017;
Considerando que a administração municipal, através do Decreto nº. 01/2018, homologou o concurso público – Edital nº. 01/2017, visando o provimento de cargos públicos do Governo do Município de Desterro do Melo;
Considerando que no dia 27 de SETEMBRO de 2018 foi realizada a solenidade de posse do candidato classificado e aprovado no concurso público – Edital nº. 01/2017;
Considerando, portanto, a necessidade de designar por ato próprio, a nomeação do candidato aprovado naquele certame, **resolve:**
Artigo 1º. Nomear o candidato relacionado abaixo para exercer, em caráter efetivo, o cargo a seguir designado, de acordo com o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo no dia 05 de fevereiro de 2018:

Concursado	Classificação	Cargo	Data de Efetivo Exercício
Fábio Brandão Machado	11º	Oficial de Serviço Público I	01.10.2018

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos em 31 de agosto de 2018.

Desterro do Melo, 28 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:AAF49E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4008, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 4008, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no Município o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica de produtos Associada ao Artesão e ao Pequeno Produtor e dá outras providências

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa Municipal de Desenvolvimento de Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Artesão e ao Pequeno Produtor do Município de Diamantina, que visa incentivar a produção artesanal e do pequeno produtor, visando, ainda, a geração de trabalho e renda aos munícipes, bem como fortalecer as tradições culturais regionais, e, também, proporcionar condições de trabalho à população.

Art. 2º - São diretrizes do Programa Municipal de Desenvolvimento de Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Artesão e ao Pequeno Produtor do Município:
I - Valorização da identidade e cultura mineiras, na forma como se expressam na região histórica e geográfica em que se situa o Município;
II - Expansão e renovação da produção artesanal e orgânica do Município;
III - Identificação dos artesões e dos produtos artesanais e orgânicos, conferindo-lhes maior viabilidade e valorização social;
IV - Promoção da integração da atividade artesanal e orgânica com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável, em especial com o turismo;
V - Incentivo à qualificação da produção artesanal e orgânica, à restauração de técnicas tradicionais e ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;
VI - Valorização e promoção dos produtos em âmbito estadual e nacional;
VII - Apoio à comercialização, por meio da organização de eventos, rodadas de negociação e pontos de exposição e comercialização dos produtos;
VIII - Busca de suporte e apoio junto à entidade local, estadual e nacional para o desenvolvimento do programa;
IX - Criação e proposição de formas de incentivo fiscal e financeiro aos produtores.

Art. 3º - Para fins desta lei é considerado produto artesanal e orgânico aquele objeto ou conjunto de objetos produzidos de forma independente, exigindo do seu produtor o conhecimento e execução integral, e cujo processo produtivo apresenta as seguintes características:
I - Predomínio do trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, de forma a se garantir uma produção diferenciada e não meramente repetitiva;
II - Autonomia do produtor artesão e do pequeno produtor no planejamento, organização e definição das condições de seu trabalho;
III - Utilização, preferencial, do espaço doméstico ou comunitário na elaboração dos produtos;
IV - Realização, preferencial, do produto no mesmo local de trabalho;
V - Elaboração de produtos de expressão cultural, relacionados a aspectos característicos da região do Município.

Art. 4º - Esta Lei atenderá as seguintes categorias de produção artesanal:
I - Produção de queijo minas artesanal;
II - Produção de malte, cervejas artesanais e chopes, licor, cerveja, cachaça, vinho, suco e outras, sem adição de conservantes, essências, corantes e outras substancias artificiais;
III - Produção e confecção artesanal e orgânica de bens alimentares, tais como doces, quitandas, temperos e gêneros correlatos.

Parágrafo único: Pode ser utilizada como matéria-prima predominante nos produtos a que se refere esta Lei:
I - A de origem animal, vegetal e mineral em estado natural;
II - A processada de forma artesanal, industrial ou mista;
III - A decorrente de processos de reciclagem ou reaproveitamento.

Art. 5º - Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção artesanal e orgânica que atender aos critérios abaixo definidos:
I - Respeito às normas sanitárias e de segurança da produção e do produto;
II - Respeito aos valores históricos, sociais e culturais;
III - Obediência às normas ambientais municipais, estaduais e federais;
IV - Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;
V - Permissão para visitação pública em dias determinados, de acordo com normas e programação definidas pelo órgão municipal de turismo;
VI - Realização de relatório de impacto ambiental da atividade desenvolvida, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. O Poder Público Municipal, ouvidos os produtores artesanais e orgânicos e suas associações, mediante decreto, estabelecerá os critérios técnicos para a certificação bem como para a criação do selo correspondente.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, desta Lei, o Poder Público Municipal, manterá o sistema de informações atualizado periodicamente sobre a produção artesanal e orgânica do Município, que será utilizado na definição das políticas públicas e no planejamento de ações de fomento para o setor.

§ 3º. A produção artesanal e orgânica instalada em áreas urbanas do Município de Diamantina, desde que certificada, nos termos do Art.5º desta Lei, não sofrerá restrições quanto à sua localização destinada à produção e comercialização dos seus produtos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:43456161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 247/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 – CONTRATO/SEMUSA Nº 024/2017

Contratada: MARCOS VINÍCIO DOS REIS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, o acréscimo de 20 % (vinte por cento) ao quantitativo original do contrato supracitado, a inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agronegócios, bem como a adição de sua finalidade de aquisição, conforme previsão legal contida no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de outubro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CF31AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	728.567.000,00
Previsão Atualizada	728.567.000,00
Receitas Realizadas	387.094.298,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	728.567.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	440.366.482,58
Despesas Liquidadas	352.021.947,47
Despesas Pagas	307.648.678,79
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4EF0E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	440.366.482,58
Despesas Liquidadas	352.021.947,47

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:154E54E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	505.368.492,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:916016F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.866.539,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	43.140.869,37
Resultado Previdenciário	-4.274.330,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7909B22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.950.463,00	24.920.119,33	-844,62
Resultado Primário - Acima da Linha	-35.929.200,44	13.995.634,67	-38,95

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5B94D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.178.958,30	8.094.758,95	52.358.704,48	9.725.494,87
Poder Executivo	69.968.910,18	8.094.758,95	52.148.656,36	9.725.494,87
Poder Legislativo	210.048,12	0,00	210.048,12	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.666.698,64	0,00	3.646.803,84	9.019.894,80
Poder Executivo	12.429.846,75	0,00	3.410.351,95	9.019.494,80
Poder Legislativo	236.851,89	0,00	236.451,89	400,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	82.845.656,94	8.094.758,95	56.005.508,32	18.745.389,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD70A0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.415.974,30	25,00	25,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.675.554,58	60,00	81,66
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABC7401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	3.440.611,66	2.440.611,66
Despesa de Capital Líquida	16.226.615,29	56.613.907,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7974F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	76.281.788,21	138.163.419,10	180.633.613,60	148.692.669,46
Despesas Previdenciárias	52.294.939,10	107.746.868,96	139.226.235,14	136.688.381,32
Resultado Previdenciário	23.986.849,11	30.416.550,14	41.407.378,46	12.004.288,14
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C74D7276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.598.508,45	15,00	21,82

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEC4C48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **ANADIR MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 02020796, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 01/11/2018,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1414/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B97C761F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **VILMA BERNARDES DA SILVA**, matrícula 99014955, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos a partir de 01/11/2018,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1504/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10C24878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA CRISTINA PEDROSA CAMPOS**, matrícula 99014750, detentora do cargo efetivo de Educador I-B (Ciências Humanas), Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos a partir de 19/11/2018,** devido a aposentadoria da mesma

comunicada através do ofício DIVIPREV 1291/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DADC5B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CLEUSA MARIA MORATO SIRINEU**, matrícula 02031720, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 01/11/2018,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1488/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56616721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pelo servidor **SAMUEL SILVA**, matrícula 98014584, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, Grau Hierárquico 28, Grupo A, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de falha no sistema de Recursos Humanos

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
28	A	12	01/01/2018

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
28	A	12	01/01/2015
28	A	15	01/01/2018

Divinópolis, 27 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AE69642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018.

COMUNICADO– Fica suspenso o certame, para fins de análise pela subcomissão. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2018.

EVANDRO PEREIRA ARAÚJO.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FF713FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2347/18 – 28/09/18, PAG. 42.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio 398/18 ao Convênio 16/16/UEMG. Estagiário (a): MARIANE AMELIA GUIMARÃES**. ASS: 23/04/18. Leia-se... Convênio 62/16/UEMG. ASS: 13/08/18**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9A5D7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2347/18 – 28/09/18, PAG. 42.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio 432/18 ao Convênio 16/16/UEMG. Estagiário (a): VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA**. Leia-se... Convênio 62/16/UEMG.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CB6525C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 375/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 26/09/2018, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **MARCOS VENICIO REIS**, matriculado sob o nº. 9902457-8, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 26/09/2018 a 25/03/2019.***

• Permanecer longos períodos na posição de pé;
• Andar longas distâncias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87F63496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/09/2018	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 480,28
21/09/2018	FUNDO ESP. PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 116.887,13
21/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.666,27
21/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 24.716,62
24/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.655,89
24/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 44.589,96
25/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.524,14
25/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 6.309,28
26/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.883,70
26/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 33.962,57
27/09/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.582,04
27/09/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 25.577,65
28/09/2018	CPAC	0113-9	193-0	R$ 501.017,76
28/09/2018	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 443,84
28/09/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 16.740,01
28/09/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 6.500,60

Divinópolis, 28 de Setembro 2018

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:962FE9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 152/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO que o E-Social é um projeto do Governo Federal que tem como objetivo consolidar o envio de informações da área trabalhista CAGED, GFIP, RAIS, em uma única entrega, fazendo com que a relação entre empregados e empregadores se torne mais transparente;

CONSIDERANDO que o projeto tem expectativa de garantir aos trabalhadores o correto cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias;

CONSIDERANDO que será realizado workshop: *Como se Preparar para a Implantação do E-Social*, nos dias 02 e 03 de outubro de 2018, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no Hotel Mercure, na cidade de Uberlândia - MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a liberação para capacitação aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	**Nome do(a) servidor(a)**
9902548-3	ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
9902276-1	MARCOS PAULO VIEIRA
9901425-0	MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS

Art. 2º. Fica concedida a liberação, **no período de 01 a 04 de outubro de 2018,** tendo em vista que, os dias 01 e 04 se referem ao translado de Divinópolis à Uberlândia e vice-versa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/10/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C492AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 153/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 12.952/2018;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **OUTUBRO / 2018** conforme planilha abaixo:

DATA	**HORÁRIO**
03/10/2018	09h
10/10/2018	09h
17/10/2018	09h
24/10/2018	09h
31/10/2018	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2018.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CDF4E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 11/2018- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 11/2018 - SEMUSA para os cargos:

MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	Vania Caroline de Macedo e Silva	10
2	Maiza Miranda Parreiras	2
3	Andreza Liberia Oliveira Diniz	0
4	Caroline Caetano Ferreira	0
5	Larissa Gontijo Assis Coelho	0
6	Delmo Manoel Gomes Terceiro	0
7	Lais Sato dos Santos	0
8	Lays Mylena Silva	0
9	Luis Fernando Faria Oliveira	0
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	Betânia Teixeira Cristelli	37
2	Newton Vieira de Almeida	25
3	Daniel Antônio Rocha Oliveira	15
4	Paulo Oséias Tenório Cavalcanti	10
5	Vania Caroline de Macedo e Silva	10
6	Hygor Kleber Cabral Silva	10
7	Arianne Tereza Arzuaga Martinez	5
8	Andreza Liberia Oliveira Diniz	0
9	Raquel Carla de Souza	0
10	Caroline Caetano Ferreira	0
11	Lorena de Oliveira	0
12	Delmo Manoel Gomes Terceiro	0
13	Filipe Saliba Lança	0
14	Camila Alves Muratori	0
15	Luis Fernando Faria Oliveira	0
MÉDICO PSIQUIATRA		
NÃO HOUVE CANDIDATO		

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBC363BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 104 /2018 - SEMUSA

Institui e nomeia Comissão de Elaboração, Execução e Gerenciamento do Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a participação do Curso Introdutório de formação de Agente Comunitário de Saúde com aferição de frequência e aproveitamento é condição indispensável para futura nomeação dos candidatos aprovados, no limite das vagas, sendo tal etapa de caráter eliminatório;

CONSIDERANDO a necessidade de destacar profissionais para diligenciarem as ações necessárias à realização do Curso Introdutório,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e nomear a ***Comissão de Elaboração, Execução e Gerenciamento do Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde,*** para aprovados no Processo Seletivo Público – Edital 002/2017. Sob a coordenação do primeiro, a Comissão será composta pelos seguintes membros***:***

• ***Inês Alcione Guimarães*** – Diretora de Atenção à Saúde;
• ***Michelle Pereira Braz*** – Supervisora da Atenção Primária;
• ***Ariane Garrocho de Faria*** – Gerente de Assistência Farmacêutica;
• ***Joseane da Silva*** – Enfermeira (Apoio Técnico da SEMUSA);
• ***Vianey de Carvalho da Silva*** – Gerente de Recursos Humanos;

Artigo 2º - A Comissão de que trata esta Portaria é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Artigo 3º - O nível de dificuldade das questões será definido pela Comissão ora instituída, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, ordenando-se o seu registro e plena divulgação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12F5A2D8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DESPACHO Nº 001/2018

Suspende por prazo indeterminado os processos administrativos de restituição de contribuições previdenciária descontadas indevidamente dos servidores públicos do Município de Divinópolis segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Considerando o Ofício nº 1889/1321-9/PP/18, referente à Notícia de Fato nº 0223 18 001321-9, da 3ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da Comarca de Divinópolis, requerendo os autos originais, integrais e físicos de todos os processos administrativos que tem por objeto a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores públicos efetivos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

R E S O L V E

Ficam suspensos por prazo indeterminado os processos administrativos de restituição de contribuições previdenciária descontadas indevidamente dos servidores públicos do Município de Divinópolis segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV até a devolução pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais dos autos dos processos administrativos.

Divinópolis, 28 de setembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52104F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 044/2018. Pregão Presencial 019/2018. A Prefeita Municipal nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 28/09/2018.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:42097B44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA10/2018 (10º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 2.318,40. Vigência do Termo Aditivo: 28/09/2018 a 31/10/2018. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/09/2018. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Maria de Fátima Guerra Cabral – Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:BD05B776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 047/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 06 computadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 11/10/2018, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 27/09/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:66CE031A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE CNPJ 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 23.027,20 (Vinte e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.110	Apoio à Entidades de Assistência Social PTMC (BL MAC)	
335043	Subvenções Sociais (1349)	17.270,40
08.845.0000.0.111	Apoio à Entidades de Assistência Social - PTMC (BL MAC) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais (1359)	5.756,80
	Total	**23.027,20**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B53FF73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Credito Especial para a aquisição de veículos, conforme recurso financeiro no valor de R$127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) e seus rendimentos, liberado através da Proposta 16784.720000/1100/10, cadastrada junto ao Ministério da Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.255	Aquisição de veículo para Unidade Básica de Saúde	
44.90.52.00.00.00.00.0253	Equipamentos e material permanente	127.500,00
TOTAL		**127.500,00**

Parágrafo único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Saúde da Família", a ação "Aquisição de veículo para Unidade Básica de Saúde".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6D3849D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para a aquisição de um veículo "ambulância tipo A" para remoção simples e eletiva de pacientes, liberado através da Portaria 3673 de 22 de dezembro de 2017.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0001.1.254	Aquisição de veículo para o Transporte Sanitário - Port. 3.673 de 22 de dezembro de 2017	
44.90.52.00.00.00.00.0153	Equipamentos e material permanente	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Parágrafo único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Modernização Administrativa", a ação "Aquisição de veículo para o Transporte Sanitário - Port. 3.673 de 22 de dezembro de 2017".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1A90DC99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
5.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG E A EMPRESA PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA– ME, FIRMADA EM 05/04/2018.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº20.495.149/0002-87, com sede de suas atividades na Rodovia MG-050, KM 202, S/N, Vila Souza e Silva, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr. Arlindo de Melo Filho , portador do CPF nº 426.578.496-87, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 027/2018 – Pregão PRP nº: 020/2018**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina comum	R$ 4,637	R$ 4,77

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 26 de setembro de 2018.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Prodoeste Veículos E Serviços LTDA.
ARLINDO DE MELO FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:24D2BFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
CONCESSÃO

Processo Licitatório nº 103/2018 – Concorrência nº 003/2018
Objeto: Concessão de uso de Bem Público por 02 (dois) anos para exploração dos Quiosques localizados nas instalações do Parque dos Namorados no Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 30 de Outubro de 2018 às 09h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:9629DD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 10/2018, referente a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de modernização da iluminação pública, incluindo todo o material e mão de obra, para atender a necessidade do Município de Frei Inocêncio, a favor da empresa CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 17.698.822/0001-90, valor global de R$31.900,00. Rubrica orçamentária 20601.25.752.2209.2255.33903900 – FICHA- 293. Data 27/09/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:A7A1A1F2

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 76/2018 – Dispensa 10/2018, objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de modernização da iluminação pública, incluindo todo o material e mão de obra, ara atender a necessidade do Município de Frei Inocêncio. Contratado: CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 17.698.822/0001-90, valor total do contrato: R$31.900,00. Contrato assinado em 28/09/2018. Vigência até 31/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:527BE729

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 75/2018 – Convite nº 04/2018, objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público e processo seletivo público simplificado para provimento de cargos/funções públicas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Contratado: EXAMES AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, valor total do contrato: R$165.950,00. Contrato assinado em 28/09/2018. Vigência – até 31/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:74D66888

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Republicação do Pregão Presencial nº 27/2018, do tipo menor preço item, objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com compactador de lixo usado, em ótimo estado de funcionamento e conservação para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 16/10/2018, às 13h:00min. à Rua Santa Maria, 141,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:39FB4E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, o Microempreendedor Amauri da Silva Souza 06722573605, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua dos Passos 880 Centro Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 14.595.570/0001-86, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços UNIFORMES EM GERAL para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	50	Unid	Camisa malha PV branca adulto g Gola em V e Silk em três cores Silk na frente e atrás tamanho aproximado 25x30 (atrás) Silk na frente alusivo ao evento	16,00	800,00
2	1.200	Unid	Camisa malha PV adulto colorida Camisa malha PV colorida, gola V e silk em 3 cores 10x10 cm na frente, 25X30 cm nas costas, para adultos, tamanhos P ate GG tamanho serão identificados na ordem de fornecimento	15,00	18.000,00
3	150	Unid	Camisa PV, gola v, tam. p/m Gola em V e Silk em três cores Silk na frente e atrás tamanho aproximado 25x30 (atrás) Silk na frente alusivo ao evento	16,00	2.400,00
4	96	Unid	colete esportivo para futsal colete para futsal colorido silk 3 cores 100% poliéster 8 cores distintas (12 de cada)	16,00	1.536,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 106/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 22.7360,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega dos uniformes e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

AMAURI DA SILVA SOUZA
Microempreendedor Individual
CPF 067.225.736-05
Contratado

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:B02D50E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 033/2018

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 033/2018, tendo por objeto o Registro de Preços nº 021/2018, para eventual fornecimento de uniformes em geral, adjudicado os itens 01 a 04 para o MEI Amauri da Silva Souza 06722573605 – CNPJ 14.595.570/0001-86, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	50	Unid	Camisa malha PV branca adulto g Gola em V e Silk em três cores Silk na frente e atrás tamanho aproximado 25x30 (atrás) Silk na frente alusivo ao evento	16,00	800,00
2	1.200	Unid	Camisa malha PV adulto colorida Camisa malha PV colorida, gola V e silk em 3 cores 10x10 cm na frente, 25X30 cm nas costas, para adultos, tamanhos P ate GG tamanho serão identificados na ordem de fornecimento	15,00	18.000,00
3	150	Unid	Camisa PV, gola v, tam. p/m Gola em V e Silk em três cores Silk na frente e atrás tamanho aproximado 25x30 (atrás) Silk na frente alusivo ao evento	16,00	2.400,00
4	96	Unid	colete esportivo para futsal colete para futsal colorido silk 3	16,00	1.536,00

			cores 100% poliéster 8 cores distintas (12 de cada)		

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:A1414914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2615

LEI N. 2615, de 26 de setembro de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes do Município de Guaxupé - "CENTRO DE CONVIVÊNCIA PERPÉTUO DESENZI"

Art. 1º - O Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes do Município de Guaxupé, localizado na Rua Luiz Carvalho da Silva, 275-A, no bairro Jardim Agenor de Lima, passará a denominar-se oficialmente **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PERPÉTUO DESENZI.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaxupé, 26 de setembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:3C50B11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2616

LEI N. 2616, de 26 de setembro de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS – "CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DO CAMPO".

Art. 1º - O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, localizado na Av. Valmor Álvaro Toledo Russo, 351, no bairro Parque dos Municípios, passará a denominar-se oficialmente **"CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DO CAMPO".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaxupé, 26 de setembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:034FC6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 237/2018

PORTARIA Nº 237/2018

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ALTERA PORTARIA 167/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Interna responsável pelo diagnóstico, planejamento e execução das demandas de fiscalização no Município.

Artur Fernandes Gonçalves Filho	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Luiz Donizetti Ribeiro	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Márcio Nunes Teófilo	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Cláudio Cordeiro	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Marcelo Pedroza	Divisão de Vigilância Sanitária
Daniela Beteli Luft	Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Secretaria Municipal de Finanças
Fernando Donizeti Garcia	Secretaria Municipal de Finanças
Michele Gomes Silva Simone	Divisão de Tributação e Cadastro
Eliton Israel Pereira	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
José Angelino da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
José Luiz Ribeiro	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Marcos Alexandre Costa Buled	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Lisiane Cristina Durante	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador do Município
Renato Carlos de Gouvêa	Secretario Municipal Interino de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Rafaela Macedo Soares	Divisão de Meio Ambiente
Edson Kilian Bitencourt	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.
Parágrafo único A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Sr. Secretário de Governo e Planejamento ou por funcionário por ele designado dentre os membros nomeados nesta Portaria.

Art. 3º A Comissão desenvolverá um trabalho contínuo de modo a solucionar demandas municipais atinentes a Fiscalização e identificará os pontos e as ações necessárias com finalidade de reduzir ou eliminar os impactos decorrentes das atividades correlatas ao Setor de Vigilância, Obras e Tributação no Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Guaxupé, 24 de setembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:0B14CB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 093/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 122/2017, firmado com a empresa **Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Concreto Usinado FCK = MPA -

M³. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010. Valor R$ 230,00.

Guaxupé, 28/09//2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6450B8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2018** – Processo 235/2018 – Inexigibilidade 046/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO tendo por objeto o **credenciamento de clínicas especializadas (pessoa jurídica) na prestação de serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG para a realização de consultas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Sessão pública para **abertura dos envelopes** referentes ao processo de credenciamento no dia **19 de outubro de 2018 as 09:00 horas**. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. **O processo de credenciamento permanecerá aberto para novos interessados em se cadastrarem após essa data**. O **edital** completo estará **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé a partir do dia **04 de outubro de 2018** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 28 de setembro de 2018.

ARTHUR FERNANDES GONÇALVES FILHO.
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:59BA0125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 094/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 232/2018, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. **Objeto**: **Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de Guaxupé (todas as secretarias) e convênios – itens que resultaram frustrados no pregão presencial 068/2018.** Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A **abertura** será dia **17 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 03 de outubro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2018.

ARTHUR FERNANDES GONÇALVES FILHO.
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A0B70D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 095/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 233/2018, tipo Menor Preço por Item. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de madeiras diversas para construção, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **18 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de outubro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2018.

ARTHUR FERNANDES GONÇALVES FILHO.
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F9CC38A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 096/2018 - Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 234/2018, tipo Menor Preço por Item. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de camisetas silkadas para as Secretarias de: Cultura; Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **22 de outubro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 05 de outubro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2018.

ARTHUR FERNANDES GONÇALVES FILHO.
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A940DE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 105/52018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, COM ABERTURA PARA O DIA

16/10/2018 ÀS 08:30HS. VISA:AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:40AA34A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 106/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 16/10/2018 ÀS 14:00 HS, VISA: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:CC0AD83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2018– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANESIA RODRIGUES FELISBERTO Nº65, MOCOCA, PARA FIXAR RESIDÊNCIA A SRA. LUZIA DE LOURDES DOS SANTOS. EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL com o Srº **JOAQUIM SIRILO DA SILVA, CPF Nº 466.960.676-04. Valor Mensal do Contrato R$ 400,00 (quatrocentos reais)**. **Data da assinatura: 01/09/2018. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.122.0026.2.257.339036-FICHA-641.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:6655A67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO N° 94/2018 E PREGÃO N° 63/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato dos Contratos de Fornecimento **N° 202/2018** CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 656,32; **N° 203/2018** CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 9.358,90; **N° 204/2018** CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 1.650,00; **N° 205/2018** CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 53.734,18; **N° 206/2018** CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 62.831,54; **N° 207/2018** CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 7.144,40; **N° 208/2018** CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 6.065,50; **N° 209/2018** CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R$ 13.545,00; **N° 210/2018** CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 2.115,00; **N° 211/2018** CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. Valor: R$ 27.860,32; **N° 212/2018** CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 11.058,52; **N° 213/2018** CONTRATADA: ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Valor: R$ 4.640,00; **N° 214/2018** CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Valor: R$ 42.860,48; **N° 215/2018** CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R$ 58.193,10 e **N° 216/2018** CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 16.015,38. Processo: 94/2018, Pregão: 63/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão 77/2018 Ata de Registro de Preços nº 199/2018 gerenciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Vigência: 18/09/2018 a 17/09/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

18/09/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FF05F5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 125/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 125/2018. Processo: 57/2018, Dispensa: 10/2018. CONTRATADA: LUIZ FLÁVIO RIBEIRO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta integral de maracujá), através da agricultura familiar. Aditivo de Acréscimo. Valor: R$ 515,20.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

01/09/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D6AFE333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 054/2018
Processo Licitatório 185/2018, Edital 066/2018, Pregão Presencial 054/2018 Tipo: Menor Preço Global Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição através da Superintendência de Assistência Social. A sessão realizar-se às 09 horas do dia 11 de outubro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:08A45DCF

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 010//2018
Processo Licitatório 186/2018, Edital 067/2018, Tomada de Preço 010/2018 Tipo: Menor Preço Global Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão de execução de obras de engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas no Município de Itapeva/MG (Avenida Leonardo Rossi e Rua São Joaquim) - Contrato de Repasse nº 785234/2013/Ministério das Cidades/Caixa, firmado com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às 09 horas do dia 23 de outubro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3AA81376

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 055/2018
Processo Licitatório 189/2018, Edital 068/2018, Pregão Presencial 055/2018 Tipo: Menor Preço Global Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo na Praça Joaquim Luiz, incluindo-se o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo. A sessão realizar-se às 10 horas do dia 11 de outubro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8DB1025D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Ata de Registro de Preços 039/2018
Processo Licitatório 082/2018, Edital 036/2018, Pregão Presencial 032/2018 Ata de Registro de Preços: 039/2018. Registrada: BH Farma Comércio LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26 - Termo de Rescisão Contratual. Objeto: rescisão unilateral de ata de registro de preços a partir do dia 17 de setembro de 2018. Fundamento Legal: incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusulas 7, 8, 9, 10 e 12 da ata de registro de preços 039/2018 – Aplicação de Sanção: 1) Multa Pecuniária no valor de R$ 1.538,50 -

Itapeva/MG, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5A52245D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 044/2018
Processo Licitatório 148/2018, Edital 055/2018 Tomada de Preço 006/2018 Objeto: contratação de empresa para execução de gradil metálico nas futuras instalações de creche em construção na Rua São Lucas. Homologada em 13/09/2018. Empresa Contratada: Fortisa Construtora e Incorporadora EIRELI – ME - CNPJ: 19.112.032/0001-07, Valor do Contrato: R$ 52.398,54. Vigência: 01/10/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B391CDA0

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 275.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação 102/2018
Em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 181/2018 RATIFICO a licitação dispensável nº 102/2018 para a contratação da empresa Golla Consultores e Associados LTDA, com sede Rua Coronel Bueno, 50, Centro, Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 14.105.446/0001-95, representada por Mario Batista da Silva Filho, CPF 498.126.886-68, visando a dispensa de licitação (Art. 24, II d Lei 8.666/193) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação/atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Município de Itapeva para o Quadriênio 2019/2022 – PMDTS em consonância com as normas técnicas da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo, sendo o valor da contratação: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), valor correspondente a 0,02% (zero ponto zero dois por cento) do orçamento anual estimado em R$ 29.368.987,41 - através da dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.09.01.23.695.0004.2.004.339039.0100 FICHA 362	Manutenção Geral do Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.09.03.23.695.0004.2.080.339039.0100 FICHA 390	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se nos termos da Lei. - Itapeva/MG, 24 de setembro de 2018. - CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE - Prefeita – Município de Itapeva/MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 046/2018
Processo Licitatório 181/2018, Dispensa de Licitação 102/2018 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação/atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Município de Itapeva para o Quadriênio 2019/2022 – PMDTS em consonância com as normas técnicas da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo. Ratificada em 24/09/2018. Empresa Contratada Golla Consultores e Associados LTDA – ME - CNPJ: 14.105.446/0001-95, Valor do Contrato: R$ 7.950,00. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:782D7829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Processo licitatório nº 93/2018– modalidade concorrência nº 02/2018 – Empresa vencedora do certame: Lopes e Rocha Engenharia e Construções Ltda. - ME.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DA2FACC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Processo Licitatório nº 146/2018 – torna público que às 08h30min do dia 15/10/2018, fará realizar o pregão presencial nº 109/2018, cujo objeto é a compra de medicamentos manipulados, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:608F4BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Às nove horas do dia vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão por Registro de Preços supracitado, cujo objeto é **"O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DONA ZIZICA CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas **MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.299/0001-15, representada pelo Sr. Matheus Fortunato Lourenço Lobo, inscrito no CPF Nº 086.388.566-79, e **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº30.121.855/0001-31, representada pela Sra. Gabriela Barbosa Guimarães, .inscrita no CPF Nº 136.064.076-29. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou classificadas as propostas das empresas **MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME** e **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS**, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas e, após análise da documentação constatou-se que a empresa **MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME** apresentou as **CND – FGTS vencida**, tendo sido aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma regularizada. A documentação da empresa **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS** estava em perfeita ordem, tendo sido declarada habilitada por estar em conformidade com edital. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhes foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitantes**: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS** com o valor global de **R$6.717,00** (seis mil setecentos e dezessete reais), e após a apresentação da certidão regularizada será adjudicado o objeto do certame a empresa **MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME** com o valor global de **R$3.969,10** (três mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). As empresas **UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS** e **MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME**, apresentaram as amostras dos tecidos. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem aos requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

Proponentes:

UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS

MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO – ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:30F4E580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APROVAÇAO DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

Venho através deste aprovar as amostras recebidas pelo Setor de Licitações, no processo supracitado. Processo esse cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CONFORME CARACTERÍSTICAS, MODELO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Onde as amostras de tecido foram analisadas por todos os setores requisitantes, e as mesmas foram aprovados.

Japaraíba, 27 de setembro de 2018

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:77EDBA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00050/2018

DECRETO Nº 00050, de 16 de agosto de 2018

DECRETO Nº 00050/2018

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 39 da Lei Municipal nº 1023/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 10 de Julho de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2018 a destinação de recurso na seguinte dotação orçamentária:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65		100	4.850,00
319113 - Obrigacoes Patronais	67		100	200,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319013 - Obrigacoes Patronais	103	SAUDE	102	2.350,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	104	SAUDE	102	7.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146	BLATB	148	500,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	TRFES	150	10.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	268	ENSINO	101	3.000,00
02.11.01.04.122.0004.2.156- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	662		100	2.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	30.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	66		100	5.050,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	SAUDE	102	9.350,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147	TRFES	155	500,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203	SAUDE	102	10.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	ENSINO	101	3.000,00
02.11.01.04.122.0004.2.156- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	661		100	2.100,00
TOTAL DE RECURSOS	30.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 16 de agosto de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:53631D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00052/2018

DECRETO Nº 00052, de 30 de agosto de 2018
DECRETO Nº 00052/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I, § único incisos I e III da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2.002- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	6.500,00
02.02.01.04.122.0002.2.006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20		100	1.000,00
02.02.01.28.843.0000.2.164- CUPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
339091 - Sentencas Judiciais	31		100	2.750,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71		100	1.500,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	247	ENSINO	101	1.000,00
02.06.05.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377		100	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	15.250,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2.001- MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	5.000,00
02.01.01.04.122.0003.2.001- MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	1.500,00
02.06.05.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339030 - Material de Consumo	375		100	2.500,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	493		100	5.250,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	14.250,00			
TOTAL DE RECURSOS	14.250,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de agosto de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A705FD51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– CONTRATO N° 087/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Fiel BH Comércio Atacado e Varejo Ltda, Período de vigência: 26/09/2018 à 02/10/2018. Valor por totalR$ 5.000,00(cinco milreais). Dotação:02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 28/09/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A9BC7792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– CONTRATO N° 086/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Auto Serviços Santo Agostinho Ltda, Período de vigência: 18/09/2018 à 17/09/2019. Valor por totalR$ 165.200,00(cento e sessenta e cinco mile duzentos reais). Dotação:02009004 082440607 2.076 3.3.90.32.00 Ficha 00438.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 28/09/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2B55D997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2018

PORTARIA Nº 081/2018

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve NOMEAR **Warley Ribeiro de Matos,** CPF 032.663.856-32, para responder pelo cargo de **CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS**, criado através da Lei Complementar Municipal nº. 321/2017, art. 17, Anexo I, apartir de 01 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 28 de Setembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1E485F0E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2018.

PORTARIA Nº 080/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, o aprovado abaixo relacionado:

CARGO: VIGIA
CANDIDATO: LACY CARLOS DIAS JUNIOR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, a partir de 01 de outubro de 2018.

JEQUITIBÁ/ MG, 28 de Setembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0C9B56BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 030/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor adjunto, Sr. Mateus Henrique dos Santos, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 030/2016, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2016, da Srª. Laisa Martins Andrade, CPF n° 141.559.366-31.

Remuneração: R$ 1.010,02 (Hum mil dez reais e dois centavos).

Cargo: Leiturista

Data de afastamento: 24/09/2018

João Monlevade, 28 de setembro de 2018.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Adjunto DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:63A11075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2018 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2018-B

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) – oferecidos pela empresa **RETRO-MINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI- ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, sito na rua Costa Senna, nº 320, b. Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.720-414; neste ato representada pelo sr. Messias Antônio Capistrano, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças – parte elétrica - para reposição em automóveis Fiat Doblô, Fiat Strada e Renaut Kangoo, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
05	35	Pç	Mancal dianteiro – marca ZM	70,00	2.450,00
06	35	Pç	Mancal traseiro – m. ZM	70,00	2.450,00
47	25	Pç	Interruptor ré – m. 3RHO	27,00	675,00
48	25	Pç	Cebolinha pressão de óleo – m. Universal	25,00	625,00
53	25	Pç	Lanterna dianteira LD/LE – m. Pagani	75,00	1.875,00
54	25	Pç	Lanterna traseira LE/LD – m. Pagani	160,00	4.000,00
56	20	Pç	Chave de seta – m. 3M	250,00	5.000,00
59	25	Pç	Farol LD/LE – m. Universal	190,00	4.750,00
60	60	Pç	Cabo negativo ponteira – m. RCD	23,00	1.380,00

61	25	Pç	Lanterna do teto – m. Dina	30,00	750,00
63	12	Pç	Motor do limpador parabrisa – marca BRHO	230,00	2.760,00
64	25	Pç	Cebolão Radiador – m. Universal	50,00	1.250,00
65	20	Pç	Ventuinha do radiador – m. Ueta	290,00	5.800,00
66	25	Pç	Chave de farol – m. Ueta	70,00	1.750,00
67	20	Pç	Chave de ignição – m. Ueta	240,00	4.800,00
68	20	Pç	Contato de ignição – m. BRHO	60,00	1.200,00
69	25	Pç	Sensor de temperatura – m. Ueta	50,00	1.250,00
78	25	Pç	Correia do alternador – m. Daico	40,00	1.000,00
Valor total/global: R$					43.765,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 008/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 004/2018-B.

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Retro-Minas Comércio, Serviços E Manutenção EIRELI-ME
CNPJ nº 10.690.124/0001-08
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4B78C17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 252/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA MARCELO RODRIGUES ROCHA - ME

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 252/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MARCELO RODRIGUES ROCHA - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 18.130,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C2D927DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 26.280,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A5CA6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 254/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA DENTINHOS AUTO ELÉTRICA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 254/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa DENTINHOS AUTO ELÉTRICA LTDA - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 14.940,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:2D86B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 255/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA THYAGO LACERDA DE SOUZA E CIA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 255/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa THYAGO LACERDA DE SOUZA E CIA LTDA ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 32.250,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:1D8BE00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA PONTUAL RETIFICA EIRELI - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa PONTUAL RETIFICA EIRELI - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 8.320,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:0FEBF6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 257/2018, PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO 061/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 257/2018, Processo nº. 117/2018 – Pregão 061/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 7.750,00. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Data: 06/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:59EF3581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 258/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.166/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA FLAVIA ARAUJO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 258/2018 Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.166/2018, Inexigibilidade nº. 26/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa FLAVIA ARAUJO AZEVEDO-ME. O objeto é a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O Valor total estimado para este contrato é de R$ 14.058,00. O prazo de vigência do presente instrumento é até o final da validade do edital de Credenciamento 07/2015, ou seja, até 09 de novembro de 2018, e terá início na data de sua assinatura. Data: 12/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:8003A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 259/2018, PROCESSO Nº. 138/2018 – PREGÃO 76/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 259/2018, Processo nº. 138/2018 – Pregão 76/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AOS PSF´s DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N°s 13539.516000/1170-07, 3539.516000/1170-08 e 3539.516000/1170-09, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O preço global deste contrato é de R$ 7.369,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 11/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:FD581C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 260/2018, PROCESSO Nº. 138/2018 – PREGÃO 76/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 260/2018, Processo nº. 138/2018 – Pregão 76/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AOS PSF´s DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N°s 13539.516000/1170-07, 3539.516000/1170-08 e 3539.516000/1170-09, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O preço global deste contrato é de R$ 8.316,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 11/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:657CA34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 261/2018, PROCESSO Nº. 138/2018 – PREGÃO 76/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA VISAMED COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 261/2018, Processo nº. 138/2018 – Pregão 76/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa VISAMED COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AOS PSF´s DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N°s 13539.516000/1170-07, 3539.516000/1170-08 e 3539.516000/1170-09, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O preço global deste contrato é de R$ 9.810,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 11/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4033D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 262/2018, PROCESSO Nº.133/2018 - PREGÃO 72/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 262/2018, Processo nº.133/2018 - Pregão 72/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. O objeto é A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR. O preço global deste contrato é de R$ 63.390,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 12/07/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:DF9BAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018. Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da Cláusula segunda e da Cláusula quinta do Edital de Credenciamento de n.º 003/18 pelo período de sua vigência. Tal aditivo se faz para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica alterada a Cláusula segunda do Edital e o Anexo I – Termo de Referência; a Cláusula quinta, item 5.1 com a inclusão da alínea j e o item 5.2 com a inclusão da alínea n, do edital de credenciamento n.º 003/2018, e passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIALIDADE
Pelo Credenciamento, poderão ser contratados profissionais liberais com as seguintes qualificações:
Médicos Especializados em infectologia e ou clinico geral com experiência de no mínimo 01 (um) ano de atuação em serviços de Vigilância em Saúde.
CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO
5.1 Documentação referente à Pessoa Física:

j) Atestado de Capacidade Técnica.

5.2 Documentação referente à Pessoa Jurídica:

n) Atestado de Capacidade Técnica. Data: 03/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:BF42FC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 002/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CLINICA ODONTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 014/2017 Inexigibilidade nº. 003/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA. - ME. Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor correspondente 32 Serv. Interconsultas Buco Maxilo Facial e 15 Serv. Interconsultas Buco Maxilo Facial+50%, quantidade correspondente a aproximadamente 24,773%% do valor original do contrato. Fica alterada CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$27.450,00 Data: 03/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:605123B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, Tomada de Preços nº. 07/2017, Processo Licitatório Nº. 46/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até dia 06/09/2019, do contrato cujo objeto a contratação de empresa especializada para Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário, incluindo elaboração do estudo de impacto ambiental (EIA), seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), atendendo ao oficio nº 173/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Data: 04/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:09126C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.482/2015 - PREGÃO 110/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015, Processo Administrativo nº.482/2015 - Pregão 110/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até dia 29/09/2019, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de segurança eletrônica e instalação de circuito fechado de TV, com câmeras de segurança atendendo solicitação de diversas Secretarias deste município. Data: 04/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:FB940627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018, PROCESSO Nº. 010/2018 – PREGÃO 002/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA 3 PODERES COMERCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 098/2018, Processo nº. 010/2018 – Pregão 002/2018 Ata de Registro de Preços nº 08/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa 3 PODERES COMERCIO LTDA. Constitui objeto do presente o realinhamento de preços no valor do item: DESINFETANTE 2 LITROS, de acordo com Despacho do Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93. Data: 05/09/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
51	DESINFETANTE 2 LITROS	R$ 3,09	R$ 3,49

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:BD136BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2018, PROCESSO Nº. 070/2018 – PREGÃO 030/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2018, Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Constitui objeto do presente o

realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração. Data: 05/09/2018

ITEM	PREÇO ATUAL	NOVO VALOR
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMP.	R$ 0,18	R$ 0,25

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:963717DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 003/17 por mais 12 (doze) meses, *até dia 24/09/2019*. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, conforme ofício nº 1080/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica alterada a cláusula quarta, item 4.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.5 - O prazo de execução será até 24 de setembro de 2019, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO. Data: 05/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:810C6F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA GA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 134/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Fica alterada CLÁUSULA QUINTA – item 5.3 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 35.028,00. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:542A5ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A SRA. IVE ROCHA BAHIA ANTU

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a Sra. IVE ROCHA BAHIA ANTUNES. Constitui objeto do presente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, *até 24/09/2019*, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:DE00E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O SR. IVANO BAHIA ANTUNES.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2017 Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e o Sr. IVANO BAHIA ANTUNES. Constitui objeto do presente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, *até 24/09/2019*, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:D61594F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA A & J ODONTOMEDIC

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa A & J ODONTOMEDICINA LTDA. - ME. Constitui objeto do presente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, *até 24/09/2019*, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6C8A66B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA MEDICINA CARVALHO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. Constitui objeto do presente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, *até 24/09/2019*, da vigência do contrato referente à realização de exames de

ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:982A9E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA E

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA E SERV. DE IMAGENS EH VIVER LTDA. Constitui objeto do presente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, *até 24/09/2019*, da vigência do contrato referente à realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I, conforme solicitação da Sec. da Saúde. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:CB7F2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ROGANAMED CLINICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 130/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA-ME. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:8447E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ASSISTENCIA MEDIC

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 129/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ASSISTÊNCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:FD3B5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA GABRIELA DE OLIVE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 128/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:48817B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA PROMOVER SAUDE SE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 131/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PROMOVER SAUDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:BE1BDD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA PROMOVER SAUDE SE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 131/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PROMOVER SAUDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME. Constitui objeto do presente a retificação do CNPJ nº 09.203.608/0001-98, referente ao Contrato nº 131/2018. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:2EDB1220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA MEDICINA CARVALHO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 136/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente 111 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,40% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C9C31829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 07/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA SVETLANA TOBIAS N

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 135/2018, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.72/2018, Inexigibilidade nº. 20/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME. Constitui objeto do presente a SUPRESSÃO de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), valor correspondente 112 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, quantidade correspondente a aproximadamente 5,45% do valor original do contrato. Data: 06/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:8A3F89BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 263/2018, PROCESSO Nº. 113/2018 - PREGÃO 57/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 263/2018, Processo nº. 113/2018 - Pregão 57/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE LANCHES (CONFORME RESUMO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO) PARA AS ESCOLAS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04,05,08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2018, E AQUISIÇÃO DE PICOLÉSPARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O preço global deste contrato é de R$3.523,43. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 12/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:42A558F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 264/2018, PROCESSO Nº. 113/2018 - PREGÃO 57/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 264/2018, Processo nº. 113/2018 - Pregão 57/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO - ME. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE LANCHES (CONFORME RESUMO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO) PARA AS ESCOLAS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04,05,08,09,10 E 11 DE OUTUBRO DE 2018, E AQUISIÇÃO DE PICOLES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O preço global deste contrato é de R$3.074,40. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 12/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:ACD22B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 265/2018, PROCESSO Nº. 153/2018 - PREGÃO 82/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA A3D COMÉRCIO EIRELI.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 265/2018, Processo nº. 153/2018 - Pregão 82/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa A3D COMÉRCIO EIRELI. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VANS DE 15+1 LUGARES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS URBANAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O preço global deste contrato é de R$299.600,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 12/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:FD844DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 266/2018, PROCESSO Nº. 170/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 266/2018, Processo nº. 170/2018 – Inexigibilidade nº 028/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. Constitui objeto do presente a contratação de profissional liberal para prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica. O preço global deste contrato é de R$ 107.520,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 14/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:AD62076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 267/2018, PROCESSO Nº. 128/2018 - PREGÃO 069/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA EMERSON NARCÍSO BORGES.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 267/2018, Processo nº. 128/2018 - Pregão 069/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa EMERSON NARCÍSO BORGES. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E TENDAS, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O preço global deste contrato é de R$8.420,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 13/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A942A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2018, PROCESSO Nº.128/2018 - PREGÃO 069/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA POLLYANA DOS SANTOS CARNEIRO FERNANDES-ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2018, Processo nº.128/2018 - Pregão 069/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa POLLYANA DOS SANTOS CARNEIRO FERNANDES-ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (CAMA ELASTICA GRANDE, CAMA ELASTICA, TOBOGÃ, TOURINHO, CASTELO PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS), TATUADOR, PIPOQUEIRO, E AINDA LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. O preço global deste contrato é de R$32.774,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 13/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A314FEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 269/2018, PROCESSO Nº. 128/2018 - PREGÃO 069/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 269/2018, Processo nº. 128/2018 - Pregão 069/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTES. O preço global deste contrato é de R$6.160,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 13/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6CF854EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 270/2018, PROCESSO Nº. 143/2018 - PREGÃO 77/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 270/2018, Processo nº. 143/2018 - Pregão 77/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O preço global deste contrato é de R$ 77.400,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B3A96FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 91/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 91/2018.** OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento aquisição de livros literários para as bibliotecas Municipais Coronel José Vital e Geralda Vidal.** Abertura das propostas: 15/10/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 28 de Setembro 2018,

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:9A0BF268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 271/2018, PROCESSO Nº. 165/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S/A.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 271/2018, Processo nº. 165/2018 - Dispensa de licitação nº 022/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S/A. Constitui objeto do presente A AQUISIÇÃO DE CIRURGIA RECONSTRUTORA DE MAMA DIREITA, INCLUINDO PLÁSTICA, PÓS-MASTECTOMIA, ATENDENDO ORDEM JUDICIAL Nº 0010558-18.2018.8.13.0372, EM FAVOR DE MARISTELA REGINA DE MORAES. O preço global deste contrato é de R$47.730,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 14/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:1B3D0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 272/2018, PROCESSO Nº. 114/2018 - PREGÃO 58/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA AUTO CECÍLIA LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 272/2018, Processo nº. 114/2018 - Pregão 58/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa AUTO CECÍLIA LTDA. Constitui objeto do presente A AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) AUTOMOVÉIS 0 KM PARA ATENDER AOS PSFs, POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES N° 13.539.516000/1170-08 e 13539.516000/1170-07. O preço global deste contrato é de R$ 302.400,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 14/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:98F8AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 273/2018, PROCESSO Nº. 150/2018 - PREGÃO 79/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA COMBRITA LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 273/2018, Processo nº. 150/2018 - Pregão 79/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa COMBRITA LTDA - EPP. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA (PMF), PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS NESTE MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR E CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL COM MOTORISTA. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. O preço global deste contrato é de R$267.500,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 14/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:539A5CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 274/2018, PROCESSO Nº. 120/2018 - PREGÃO 64/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 274/2018, Processo nº. 120/2018 - Pregão 64/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O preço global deste contrato é de R$8.769,60. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:ABD586C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 275/2018, PROCESSO Nº. 120/2018 - PREGÃO 64/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA JRS PNEUS LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 275/2018, Processo nº. 120/2018 - Pregão 64/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa JRS PNEUS LTDA EPP. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$26.763,72. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:81A84108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 276/2018, PROCESSO Nº. 120/2018 - PREGÃO 64/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA EL ELYON PNEUS EIRELI-ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 276/2018, Processo nº. 120/2018 - Pregão 64/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa EL ELYON PNEUS EIRELI-ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O preço global deste contrato é de R$55.115,57. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:659D0DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 277/2018, PROCESSO Nº. 120/2018 - PREGÃO 64/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA CV TYRES EIRELI ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 277/2018, Processo nº. 120/2018 - Pregão 64/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa CV TYRES EIRELI ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O preço global deste contrato é de R$170.883,80. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:309FD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 278/2018, PROCESSO Nº. 116/2018 - PREGÃO 060/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA EMERSON PRAGA BARRETO ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 278/2018, Processo nº. 116/2018 - Pregão 060/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa EMERSON PRAGA BARRETO ME. Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NA SEMANA DAS CRIANÇAS, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAS NOS DIAS 4, 5, 8, 9, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2018, EM DOIS TURNOS. O preço global deste contrato é de R$15.594,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:DC20347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 279/2018, PROCESSO Nº. 144/2018 - PREGÃO 078/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 279/2018, Processo nº. 144/2018 - Pregão 078/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME. Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE EM UM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR O SETOR DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R$14.400,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 17/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:31777D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 280/2018, PROCESSO Nº. 136/2018 - PREGÃO 074/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA JOSÉ G B S DA SILVA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 280/2018, Processo nº. 136/2018 - Pregão 074/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa JOSÉ G B S DA SILVA - ME. Constitui objeto do presente a aquisição de Armas de Fogo: Pistola Calibre 380 ACP, Semiautomática, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, conforme quantidade e especificações constantes no anexo IV do Edital e conforme relação de itens que é parte integrante deste instrumento. O preço global deste contrato é de R$65.660,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 18/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:65644DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 281/2018, PROCESSO Nº. 172/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 281/2018, Processo nº. 172/2018 - Inexigibilidade nº. 030/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO. Constitui objeto do presente a contratação de comunidades terapêuticas para atendimento a crianças e adolescentes para tratamento de dependência química no município de Lagoa da Prata, com internação do adolescente B.M.C. O preço global deste contrato é de R$ 8.586,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 18/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A0814C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 282/2018, PROCESSO Nº. 172/2018 - PREGÃO 062/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 282/2018, Processo nº. 172/2018 - Pregão 062/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MATHEUS FORTUNATO LOURENCO LOBO - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BOLSA PARA O KIT NATALIDADE QUE SERÁ DISTRIBUIDO A GESTANTES REFERENCIADAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS DOS BAIRROS GOMES, MARÍLIA E CHICO MIRANDA E AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 062/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VI. O preço global deste contrato é de R$1.780,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 19/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:608C5665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 283/2018, PROCESSO Nº. 118/2018 - PREGÃO 062/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 283/2018, Processo nº. 118/2018 - Pregão 062/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BOLSA PARA O KIT NATALIDADE QUE SERÁ DISTRIBUIDO A GESTANTES REFERENCIADAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS DOS BAIRROS GOMES, MARÍLIA E CHICO MIRANDA E AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 062/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VI. O preço global deste contrato é de R$16.034,50. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 19/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:AB8486D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 284/2018, PROCESSO Nº. 137/2018 - PREGÃO 075/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA SARA JULIANA AZEVEDO SOUSA GONTIJO-ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 284/2018, Processo nº. 137/2018 - Pregão 075/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa SARA JULIANA AZEVEDO SOUSA GONTIJO-ME. Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PARQUES E JARDINS E DA PRAÇA DE ESPORTES, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. O preço global deste contrato é de R$7.555,00. O prazo de vigência do presente contrato é

de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 19/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:F2F3B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 286/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA LAURO HENRIQUE NARCÍSIO BORGES - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 286/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa LAURO HENRIQUE NARCÍSIO BORGES - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O preço global deste contrato é de R$ 85.988,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C6583E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 288/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ROGERS LUCIANO ARAÚJO - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 288/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ROGERS LUCIANO ARAÚJO - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O preço global deste contrato é de R$53.756,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4C871301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 288/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ROGERS LUCIANO ARAÚJO - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 288/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ROGERS LUCIANO ARAÚJO - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O preço global deste contrato é de R$53.756,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:02272FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 289/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 289/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O preço global deste contrato é de R$28.750,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:9674CC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 290/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 290/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O preço global deste contrato é de R$3.500,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:0E5CF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 291/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 291/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O preço global deste contrato é de R$17.100,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:7ED828E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 292/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 292/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA - ME. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICO COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O preço global deste contrato é de R$34.330,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:84150081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 293/2018, PROCESSO Nº. 149/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA TERRA SUL LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 293/2018, Processo nº. 149/2018 – Tomada de Preços nº 013/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa TERRA SUL LTDA - ME. Constitui objeto do presente CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO DE MARTINS GUIMARÃES. CONFORME PLANILHA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 90 (NOVENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. O preço global deste contrato é de R$ 946.015,99. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6038D7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018, PROCESSO Nº. 232/2017 - PREGÃO N° 144 /2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018, Processo nº. 232/2017 - Pregão n° 144 /2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração. Data: 12/09/2018

DESCRIÇÃO	PREÇO ANTIGO	PREÇO ATUALIZADO
OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJET.	R$ 5,22	R$ 7,37

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4C642775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2018, PROCESSO Nº. 102/2018 - PREGÃO N° 052/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA NOSSO POSTO LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2018, Processo nº. 102/2018 - Pregão n° 052/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA. Constitui objeto do presente instrumento, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, a partir do dia 18/09/2018, contemplando a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,88	R$ 5,04

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:80B57A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2018, PROCESSO Nº. 070/2018 - PREGÃO N° 030/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2018, Processo nº. 070/2018 - Pregão n° 030/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Constitui objeto do presente instrumento a retificação do endereço da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20 com estabelecimento e sede na Rua Paulo Costa, nº 140 Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, CEP 32.669-712, doravante denominada CONTRATADA. Data: 14/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:92A45FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2018, PROCESSO Nº. 031/2017 - PREGÃO N° 008/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2018, Processo nº. 031/2017 - Pregão n° 008/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração. Data: 17/09/2018

ITEM	PREÇO ATUAL	NOVO VALOR
ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR.	R$ 7,80	R$ 8,50

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B6F742ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2018, PROCESSO Nº. 070/2018 - PREGÃO N° 030/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2018, Processo nº. 070/2018 - Pregão n° 030/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração. Data: 17/09/2018

ITEM	PREÇO ATUAL	NOVO VALOR
AZITROMICINA 500 MG –COMP.	R$ 0,45	R$ 0,49

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:5CE66156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2018, PROCESSO Nº. 102/2018 - PREGÃO N° 052/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA REDE MAXX I COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2018, Processo nº. 102/2018 - Pregão n° 052/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa REDE MAXX I COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, *a partir do dia 19/09/2018*, contemplando a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	ÓLEO DIESEL BS500	R$ 3,383	R$ 3,6151
03	ÓLEO DIESEL S-50/S-10	R$ 3,40	R$ 3,6345

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:CB48396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017, PROCESSO Nº. 005/2017 - PREGÃO N° 004/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017, Processo nº. 005/2017 - Pregão n° 004/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de 01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO (INCLUSÃO) PARA O MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS - PLACA QPB-2097, correspondente a um aumento de R$ 1.946,20, equivalentes a 2,63% ao valor do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte (Ofício nº 213/2018). Data: 20/09/2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:01C4A128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2017, PROCESSO Nº. 140/2017 - PREGÃO N° 085/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA DJR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2017, Processo nº. 140/2017 - Pregão n° 085/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa DJR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Constitui objeto do presente termo aditivo, a ALTERAÇÃO da RAZÃO SOCIAL do contratado que era DJR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, e passa a ser PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, conforme Registro na Junta Comercial sob o nº 31211091389 no dia 21 de maio de 2018. Data: 21/09/2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:114A5FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2017, PROCESSO Nº. 179/2017 - PREGÃO N° 112/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2017, Processo nº. 179/2017 - Pregão n° 112/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MARIA SORAYA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA 95293647687. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 08/11/2019, do contrato cujo objeto é a contratação da prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais e campanhas da Prefeitura Municipal de Lagoa

da Prata, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, através do ofício nº 130/2018, datado em 24/09/2018. Data: 24/09/2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:41799653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2018, PROCESSO Nº. 08/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2018, Processo nº. 08/2018 - Inexigibilidade n° 02/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, o ACRÉSCIMO de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), em exames laboratoriais constantes na tabela do SUS para a UPA, valor correspondente a aproximadamente 21,49029% do valor original do contrato. O aditivo se justifica conforme o ofício 396/2018 datado em 19/09/2018. Data: 25/09/2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6B8E8FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2018, PROCESSO Nº. 08/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09 - ME.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2018, Processo nº. 08/2018 - Inexigibilidade n° 02/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09 - ME. Constitui objeto do presente termo aditivo, o ACRÉSCIMO de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), em exames laboratoriais constantes na tabela do SUS para a UPA valor correspondente a aproximadamente 21,49029% do valor original do contrato. O aditivo se justifica conforme o ofício 395/2018 datado em 19/09/2018. Data: 25/09/2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:BBF3316A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO N.º 294/2018, PROCESSO Nº. 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS 003/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO N.º 294/2018, Processo nº. 009/2018 – Tomada de Preços 003/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CÉLULA Nº 3 (TRÊS) DO ATERRO SANITÁRIO. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O preço global deste contrato é de R$ 376.839,50. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 25/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4F0D2D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 295/2018, PROCESSO Nº. 178/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018, ENTRE MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA RD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 295/2018, Processo nº. 178/2018 - Dispensa de licitação nº 023/2018, entre Município de Lagoa da Prata e a empresa RD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Constitui objeto do presente Contratação de Empresa especializada na área de Patrimônio Cultural para Prestação de Serviços de Consultoria, Elaboração de Trabalhos Técnicos e Assessoria, referentes ao envio de documentação deste município ao IEPHA/MG visando repasse do ICMS – Critério Patrimônio Cultural/ANO BASE 2018/Exercício 2020, de acordo com o detalhamento do objeto e o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 27/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:2FB65334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2018, PROCESSO Nº. 102/2018 - PREGÃO N° 052/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA NOSSO POSTO LTDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2018, Processo nº. 102/2018 - Pregão n° 052/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA. o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, a partir do dia 05/09/2018, contemplando a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,68	R$ 4,88

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:8363CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015, PROCESSO Nº. 022/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015, Processo nº. 022/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP. Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO DE R$ 169.393,72 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), valor correspondente a aproximadamente 5,21% no valor do Contrato firmado com empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP, que tem como objeto a execução de obra, serviços e fornecimentos relativos à Construção do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Lagoa da Prata-MG, compreendendo Estação de Tratamento de Água (ETA),

Estações Elevatórias de Água (EEA), Rede Adutora de Água Tratada e redes de distribuição de água, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, com recurso da Funasa TC/PAC nº 0584/2014; atendendo a Solicitação da fiscalização do Convênio TC/PAC nº 0584/2014, conforme justificativa e planilhas. Data: 03/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:F8A1C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 287/2018, PROCESSO Nº. 129/2018 - PREGÃO 070/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E EMPRESA SANTHA NOVA EEIRELI.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 287/2018, Processo nº. 129/2018 - Pregão 070/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa SANTHA NOVA EEIRELI. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO INCÊNDIO BAIXO IMPACTO E EVENTO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS COMUM E TIPO PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O preço global deste contrato é de R$17.960,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 24/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:E1ECC489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) correspondentes a 12.7777% do valor do credenciamento, cujo objeto é a Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula terceira do Edital de Credenciamento 001/2016, a alteração atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de ofício nº 394/UPA/2018. Data: 25/09/2018

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6E05E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS n° 089/2018. Inicialmente agendada para o dia 16/10/2018 às 13:00 horas. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
Tipo: Menor Preço Unitário.
Nova data de abertura: 18/10/2018 às 13:00 hs

Pregoeira
28/09/2018

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:EBE3AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2018. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CRECHE TIA MARIA OLÍVIA. DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EMITIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS. TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INCLUSOS, ESTÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tipo: Menor preço. Abertura das propostas: 31/10/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DCB17046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 94/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 94/2018.** OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento aquisição artigos natalinos atendendo a solicitações das secretarias: Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura e Gabinete do Prefeito.** Abertura das propostas: 22/10/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 28 de Setembro 2018,

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:304A9554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Procedimento nº 17/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 03 – Quadra: 08 – Bairro: Cidade Nova Endereço: Rua Francelino Ribeiro, n.º 58 Inscrição Imobiliária: 0139 Ocupante identificado: Antônio Carlos Cardoso, brasileiro, filho de Vicente Cardoso dos Santos e de Rosa Barbosa Cardoso dos Santos, portador da Certeira de Identidade

n.º MG- 11.202.086, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF n.º 041.651.116-35, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na data de 30/10/2001, com Rosimar Pereira Cardoso, brasileira, filha de Frutuoso Bispo Ribeiro e de Maria Raimunda Pereira Ribeiro, portadora da Certeira de Identidade n.º MG- 15.834.145, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF n.º 075.941.016-00, residentes e domiciliados na Rua Francelino Ribeiro, n° 58, Bairro Cidade Nova, município de Lagoa dos Patos - MG, CEP: 39360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Antônio Carlos Cardoso, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 27 de Setembro de 2.018.

GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:46AB061A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 55/2018

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público a retomada do Pregão Presencial RP 55/2018, Processo Licitatório n° 095/2018 para resultado de julgamento de amostras. No dia 02/10/18 às 14h. registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitar para atendimento as unidades de saúde de lagoa santa - MG. O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:C5D72A9A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° T.A/ CONTRATO 046/2015 - INEXIGIBILIDADE 008/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Clinica de Imagem São Sebastião-CNPJ nº 65.173.700/0005-57. Finalidade do T.A: decorrência de prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, vigorando até 06/05/2019, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:448FF82B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 065/2016 - INEXIGIBILIDADE 012/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Laboratório Tafuri de Patologia Limitada - EPP- CNPJ nº 21.515.556/0001-90. Finalidade do T.A: decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 07/11/2019, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:5A06FF61

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 089/2015 –PP 069/2014

Partes: Mun. de Lagoa Santa e João José do Nascimento - ME. Rescisão: 30/06/2018 – Objeto: Prestação de serviços de equipamentos pesados, visando atender as necessidades do Município de Lagoa Santa, considerar-se-à rescindido.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:DDDFC1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA

RESPOSTA - QUESTIONAMENTO
PROCESSO Nº 00101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E HIGIENE DE CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Trata-se de questionamento por parte da empresa "Anti-Praga", sob alegação de que o edital do processo em epígrafe exige o "Termo de Responsabilidade Técnica – TRT da empresa e técnico responsável expedido pelo Órgão competente" e que, em contato com o CREA-MG foi informada a não existência de documento com essa nomenclatura.

A licitante questiona qual documento correto será exigido para a comprovação que se pretende.

Em análise, foi verificado que razão existe no questionamento da empresa, visto que houve realmente equívoco na indicação dos documentos de habilitação.

Assim sendo, a redação da alínea "p", do item 6.1 do Edital, deverá ser alterada para: onde se lê: Termo de Responsabilidade Técnica – TRT da empresa e técnico responsável expedido pelo Órgão competente, leia-se: Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante) da pessoa jurídica, com indicação do Responsável Técnico, bem como Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante) da pessoa física do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Diante do exposto, procedam-se as adequações necessárias na redação da alínea "p" do item 6.1 do Edital – Pregão 69/18, designando nova data para a realização do certame, qual seja, 15/10/2018, às 13h15min.

Lambari, 28 de setembro de 2018.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:941A830E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00101/2018 – Pregão Presencial nº 00069/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E HIGIENE DE CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 15/10/18 às 13h15min. Sessão de lances: 15/10/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:953A6AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018 – PRC Nº 095/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa para aquisição de Combustível, **conforme quantidade e descrição em requisição anexa**, para atender a Secretaria de Educação e Agricultura, **conforme quantidade e descrição em requisição anexa**, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **DIAS E ALVARENGA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.950.940/0001-29, com sede na Rodovia BR 116, Km 743, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000**, para aquisição dos itens Diesel S10: 3.000 litros x R$3,787 perfazendo um valor de **R$11.361,00 (onze mil trezentos e sessenta e um reais).**

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de Setembro de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:33B919D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Pedro Socorro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de 01/10/2018 a 15/10/2018, de 7h as 11h e 13h as 16h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, comprovante de escolaridade dos filhos de 05 (cinco) a 14 (catorze) anos, número da conta bancária, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e certidão negativa de débitos municipais).

Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313 de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.

O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
02. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
03. Titulo eleitor com comprovação de quitação;
04. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
05. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
06. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
07. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;
08. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
09. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
10. Registro no Conselho de Classe se for o caso;
11. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
12. Declaração de que não é aposentado por invalidez;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;
15. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
16. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde lotados nas micro-áreas da zona rural, cópia da CNH, categoria A, B ou AB, a ser exigida no ato da disponibilização dos veículos pela Administração;
17. Para os demais cargos, Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
18. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
19. Conta bancária no Banco Bradesco;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

ACS ESF – Francisco Simeão Bezerra: Bairro Joamario e Residencial Alto Paraíso (COHAB):
- Cristiane Aparecida Queiroz Araújo, data de nascimento: 11/10/1988, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Francisco Simeão Bezerra: Zona Rural P.A Reserva II:

- Amilson Bezerra da Silva, data de nascimento: 24/02/1972, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Francisco Simeão Bezerra: Zona Rural P.A Reserva II:

-Rosilene Marques de Freitas, data de nascimento: 29/04/1981, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Lucélia de Jesus Oliveira Garcia: Bairro Centro e Paraíso:

- Jaíne Covizzi Dam, data de nascimento: 26/04/1996, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Lucélia de Jesus Oliveira Garcia: Bairro Morumbi e Novo Horizonte:

- Adriana Verdura da Silva, data de nascimento: 17/04/1991, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Lucélia de Jesus Oliveira Garcia: Bairro Bela Vista I e Residencial Independência:

- Érica Pereira Souza Freitas, data de nascimento: 01/10/1994, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Lucélia de Jesus Oliveira Garcia: Bairro Bela Vista

- Mônica Resende Fernandes, data de nascimento: 10/03/1984, classificação: 1º lugar.

ACS ESF – Lucélia de Jesus Oliveira Garcia: Zona Rural – Fazenda Paraíso:

- Jéssica Porfíria, data de nascimento: 20/06/1990, classificação: 1º lugar.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – TERRITÓRIO MUNICIPAL:

- Izabel Donizete Brito Ferreira, data de nascimento: 22/08/19979, classificação: 1º lugar.
- Natã Zerbeti da Silva, data de nascimento: 24/01/1991, classificação: 2º lugar.

Limeira do Oeste-MG, 01 de outubro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:C98A6E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$208.489,20 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DFCF8F94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: 3PODERES COMÉRCIO LTDA-ME - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$20.706,50 (VINTE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:653FC917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: ISRAEL & ISRAEL LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$20.264,00 (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE42BCDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - EPP - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$27.338,50 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F5BE2A0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR:

R$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F03560CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$71.805,00 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BBFE158C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AFD73D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/18. PRC Nº. 113/2018 - PREGÃO Nº. 046/18. RP Nº 018/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ" - VALOR: R$19.734,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.09.18.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D3384F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2018 - PRC Nº 128/18

RETIFICAÇÃO – Concorrência 004/2018 - PRC Nº 128/18

· A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018, CONCORRÊNCIA 004/18,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL".** Conforme orientação da Procuradoria Jurídica opina pelo **retificação do itens:**
· **Do item 6.2.1** do Edital **onde se lê** prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, **Lê - se** Prova de inscrição ou registro do responsável técnico
· **Do item 6.2.6** do Edital Onde se lê Atestado(s) de capacidade técnica operacional e do profissional, **Lê - se** Atestado(s) de capacidade técnica operacional do profissional.
· Fica suprimido o **Item - 6.2.4** Certificado de Registro Cadastral na prefeitura Municipal de Luz **- CRC**
· O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **10.10.2018 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32, no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 20.09.18.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BFEC776D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para**"Aquisição e prestação de serviços, contábeis, durante o ano de 2018**, **do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber",** declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada no parecer jurídico.

Valor Estimativo: 2.000,00 (Dois mil reais).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:57DBF46C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01/2018
Dispensa de Licitação nº 01/2018
Data: 21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 01/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para "**Aquisição de prestação de serviços contábeis durante o ano de 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**
Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 01/2018 -** com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO** citado **PROCESSO LICITATORIO.**

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter a prestação de serviços, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, a empresa **Suporte Processamentos Contábeis**, para prestar serviços, baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, foram realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedor com a proposta de menor valor a seguinte fornecedora: **Suporte Processamentos Contábeis,** (para efetuar os serviços contábeis durante o ano de 2018). Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação dos fornecedores acima citados, pelo prazo de 07 (sete) meses, até o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Luz/MG, 21de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:356ED3D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 01/2018
Dispensa de Licitação nº. 01/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer Jurídico** de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para "**Aquisição de prestação de serviços contábeis, durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber", e** autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: **Parecer Jurídico**
Valor Global:R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC8AE617

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para **"Aquisição de tintas para impressoras, durante o ano 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber",** , declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada no parecer jurídico.

Valor Estimativo: R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:608D9AA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Presidente da CPL

Processo nº 04/2018
Dispensa de Licitação nº 04/2018
Data:21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 04/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para "**Aquisição de tintas para impressoras, " durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**
Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 04/2018 -** com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO citado PROCESSO LICITATORIO.**

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter aquisição de tintas para manutenção dos computadores, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, empresa **Clik computadores - ME** para aquisição de tintas, para manutenção de computadores e notebooks baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, será realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedor com a proposta de menor valor o seguinte fornecedor: **Clik computadores - ME**, para compras de tintas para os computadores.
Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedor acima citado, pelo prazo de 07 (sete) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).**

Luz/MG, 21de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:343734E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 04/2018
Dispensa de Licitação nº. 04/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Aquisição de tintas para impressoras, durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber"** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global:R$ 896,00(um mil e vinte e quatro reais)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:48341A46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para **"Aquisição de prestações de serviços, reparos elétricos e hidráulicos para manutenção, durante o ano 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A contratação deverá ser fundamentada parecer jurídico.

Valor Estimativo: R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:606AAF6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 02/2018
Dispensa de Licitação nº 02/2018
Data:21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 02/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para "**Aquisição de prestação de serviços reparo, reforma, consertos elétricas e hidráulicas durante o ano de 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**
Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 02/2018** - com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO** citado **PROCESSO LICITATORIO**.

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter a prestação de serviços, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, empresa **Sandro Greisson Azevedo Ferreira**, para prestar serviços, reparos hidráulicos e elétricos, baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, será realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedores com a proposta de menor valor o seguinte fornecedor: **Sandro Greisson Azevedo Ferreira,** Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedor acima citados, pelo prazo de 07 (sete) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Luz/MG, 21de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2F199F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 05/2018
Dispensa de Licitação nº. 05/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para**" Aquisição prestações de serviços, reparos e manutenção dos computadores notebooks durante o ano 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global:R$ 1.241,00 (um mil duzentos e quarenta e um reais)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC2E4BE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para **" Aquisição prestações de serviços, reparos e manutenção dos computadores notebooks durante o ano 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada parecer jurídico.

Valor Estimativo: R$ 1.241,00 (um mil duzentos e quarenta e um reais).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9BA7C35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Jaqueline Pacheco Carvalho
Presidente da CPL

Processo nº 05/2018
Dispensa de Licitação nº 05/2018
Data:21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 05/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para **" Aquisição prestações de serviços, reparos e manutenção dos computadores notebooks durante o ano 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"** Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 05/2018** - com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO citado PROCESSO LICITATORIO.**
Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter aquisição de tintas para manutenção dos computadores, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, empresa **Clik computadores - ME** para aquisição de tintas, para manutenção de computadores e notebooks baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, será realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedor com a proposta de menor valor o seguinte fornecedor: **Clik computadores - ME**, para compras de tintas para os computadores.
Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedor acima citado, pelo prazo de 07 (sete) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais).**

Luz/MG, 21de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BBBC6D59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 05/2018
Dispensa de Licitação nº. 05/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para**" Aquisição prestações de serviços, reparos e manutenção dos computadores notebooks durante o ano 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global:R$ 1.241,00 (um mil duzentos e quarenta e um reais)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:21B416DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/9, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para**" Aquisição de compras emergenciais de matérias para uso da secretaria e manutenção, durante o ano 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada no parecer jurídico.

Valor Estimativo: R$ 1.906,90 um mil novecentos e seis reais reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: Será feitapor transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3030C218

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 03/2018
Dispensa de Licitação nº 03/2018
Data:21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 03/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para "**Aquisição de materiais para uso da secretaria e manutenção durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**

Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 03/2018 -** com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico , emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO citado PROCESSO LICITATORIO.**

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter as compras emergenciais, faz-se necessário a contratação imediata a para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, a empresa **Papelaria Carvalho Ltda** para fornecer produtos de uso na secretaria e manutenção, baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, será realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedora com a proposta de menor valor a seguinte fornecedora: **Papelaria Carvalho Ltda**, materiais uso da secretaria e manutenção.
Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedora cima citados, pelo prazo de 07 (sete) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 1.906,90 (um mil novecentos e seis reais e noventa centavos).**

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E891686

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 03/2018
Dispensa de Licitação nº. 03/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Aquisição de materiais para uso da secretaria e manutenção, durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber "** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global: R$ 1.906,90 (Um mil novecentos e seis reais e noventa centavos)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB97F150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal Cantinho do Saber

Processo nº. 03/2018
Dispensa de Licitação nº. 03/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Aquisição de materiais para uso da secretaria e manutenção, durante o ano de 2018 do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber "** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global: R$ 1.906,90 (Um mil novecentos e seis reais e noventa centavos)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D1082CF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal
Cantinho do Saber

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo de dispensa para **"Aquisição de materiais para consertos, reparos elétricos e hidráulicos, referentes a manutenção, durante o ano de 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber,"**, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
A contratação deverá ser fundamentada no parecer jurídico.

Valor Estimativo: R$ 1.085,88 (Um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito e oito centavos).

Forma de Pagamento: Será feita por transferência bancaria.

Luz/MG, 21 de Junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E9BB7FA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 06/2018
Dispensa de Licitação nº 06/2018
Data:21.05.2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo ato nº 06/2018 de 21.05.18, decide pela dispensa de Licitação para "**Aquisição de materiais para reforma consertos e manutenção elétrica e hidráulica, durante o ano de 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber".**
Considerando que foi realizado um certame, **PRC nº 06/2018 -** com o mesmo objeto, o qual em 21.05.2018, a Sra. Dayse Vieira Duarte Oliveira, Diretora do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, em atendimento ao Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, reconhece a necessidade em **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO citado PROCESSO LICITATORIO.**

Considerando que a premente necessidade de continuidade de suas atividades em manter a prestação de serviços, reparos e compras emergenciais, manutenção, entretanto faz-se necessário a contratação imediata para suprir a demanda até a homologação do novo certame, conforme alega a Diretora, justifica que o valor recebido é menor que o necessário para instaurar um processo licitatório.

Portanto, a administração por interesse público decide em contratar emergencialmente, empresa Nossa senhora da Luz Materiais de construção fornecer tais produtos, baseado na pesquisa de mercado, com o objetivo de obter o menor preço.

Os orçamentos anexos, será realizados pela funcionária, Sra. Anália Maria de Oliveira. a qual apurou vencedores com a proposta de menor valor os seguintes fornecedores: **Nossa senhora da Luz Materiais de construção**. Portanto, com fundamento no art. 24 , II c/c alínea "a", inciso II, art 23ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide pela contratação do fornecedor acima citado, pelo prazo de 07 (sete) meses, até a o final do corrente ano.

Valor da Dispensa: **R$ 1.085.88 (um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Luz/MG, 21de Junho de 2018.

Membros da Comissão:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA

RENATA SANTOS CUSTÓDIO

JAQUELINE PACHECO CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:055E082C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pré–Escolar Municipal
Cantinho do Saber

Processo nº. 06/2018
Dispensa de Licitação nº. 06/2018
Data: 21.06.18
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora do pré Escolar Municipal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer jurídico**, de 21.05.18 de Junho de 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"Aquisição de materiais para reforma consertos e manutenção elétrica e hidráulica, durante o ano de 2018, do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber"** e autorizo a transferência favor dos contratados e fornecedores de acordos com as necessidades do Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber:
Fundamento Legal: parecer jurídico.

Valor Global:R$ 1.085,88 (um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Publique-se.

Luz, 21 de junho de 2018.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:36E14351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.587/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.587/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO – AVENIDA INDUSTRIAL ANTONIO CORGOSINHO"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública situada entre a Rua Otávio Veloso do Carmo e a Rodovia BR 262 (seqüência da Rua Dr. José Batista Araújo) no Loteamento Gabriel de Almeida, passa a denominar-se **"Avenida Industrial Antônio Corgosinho".**

Parágrafo único - A denominação do logradouro de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal comunicará a alteração da denominação da via pública à CEMIG, ao SAAE, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CTBC, à Associação Comercial e Industrial de Luz e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal procederá à inclusão da denominação da via pública descrita nesta lei junto ao cadastro imobiliário do Município para os fins de direito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:61C4A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram arquivados definitivamente, os requerimentos abaixo identificados, pelas razões identificadas.

Protocolo processo nº. 3246.001.0044814, de 02 de maio de 2018, requerente 76809 – Fábio Roberto da Silva MEI CNPJ nº. 30.092.673/0001-80: inapto em razão de incorreções de informação de endereço.
Protocolo processo nº. 3246.001.0045231, de 01 de agosto de 2018, requerente 95582 – Alexandra Barbosa Batista MEI CNPJ nº. 31.080.469/0001-01: inapto ao funcionamento em razão da estrutura física.
Protocolo processo nº. 3246.001.0043734, de 20 de setembro de 2017, requerente 16837 –Maria Cecília de Carvalho MEI CNPJ nº. 28.682.861/0001-16: inapto em razão de não localização da requerente no endereço informado.

Publique-se para registro, na data de 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B79C8060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 2.586/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.586/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.583/2018 QUE 'DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE AFIXAÇÃO DE PLACA OU CARTAZ CONTENDO ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS RISCOS DA AUTOMEDICAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA''

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.583/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A placa ou o cartaz de que trata o artigo anterior deverá ser confeccionado no tamanho de 30X40 centímetros, com os seguintes dizeres: "NÃO TOME MEDICAMENTO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO E SEM ORIENTAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO. ISSO PODE POR EM RISCO A SUA VIDA".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F1B6F700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº082/2017 Processo Licitatório 052/2017 – Dispensa de Licitação nº 017/2017. Contratado: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇAO,** inscrita no CNPJ sob Nº 52.226.073/00001-08, com sede à Rua Margarida Assis Fonseca, nº. 171, Bairro Califórnia em Belo Horizonte/MG, alteração daCláusula III – item 3.1.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 25.08.2017,prorrogando-se o prazo até 30.04.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D5D1B8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.629, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel – MG e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel- MG Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º - A Política de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel - MG / MG tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a)a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
b)o amparo as crianças e aos adolescentes carentes;
c)a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d)a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;
IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§ Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais:
I – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
II – Integridade : da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – **Equidade** : respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – **Supremacia**: atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII -Universalização dos direitos sociais: a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão: à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art.3º - A organização da assistência social do município de Mendes Pimentel - MG observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – co-financiamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sócio familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no apoio das ações em todos os níveis;

Seção III
DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.4º - Constitui o público usuário da política de Assistência Social, os cidadãos e grupos de cidadãos que se encontre em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I – Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade e sociabilidade;
II – Perdas de ciclos de vida;
III – Que apresentem identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV – Que estejam em desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V – Que sejam excluídos pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas;
VI – Pelo uso de substâncias psicoativas;
VII – Pelas diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos e de indivíduos;
VIII – Pela inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
IX – Pelas estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
§ 1º - Fica instituído o dia 1º de Setembro o dia do Usuário da Assistência Social, será comemorado com ações de cidadania de forma intersetorial **.**

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - MG/MG

Seção I
DA GESTÃO

Art.5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

§ Único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º- O Município de Mendes Pimentel/ MG atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art.7º- O órgão gestor da política de assistência social no Município de Mendes Pimentel /MG é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mendes Pimentel organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do

desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º - A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – **PAIF;**
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **- SCFV;**
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;

§ Único - O Programa de Proteção Integral a Família - PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art.10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS; quando o mesmo estiver implantado pelo Governo Federal no município.

§ 2º- Os serviços de Proteção Social Especial serão implantados precedidos da realização de diagnóstico da demanda para o atendimento aos indivíduos e famílias em situação de violência e ou violação de direitos.

Art.11 – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§ Único - Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art.12 - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede sócio assistencial.

Art. 13 - A implantação dos serviços sócio assistenciais deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III – Regionalização: – prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Mendes Pimentel - MG , devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas sócio assistenciais nas unidades públicas, pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

§ Único - O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a)condições de recepção;
b)escuta profissional qualificada;
c)informação;
d)referência;
e)concessão de benefícios;
f)aquisições materiais e sociais;
g)abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h)oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a)a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b)o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e
sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a)o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b)a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c)conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

d) - Apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório,

denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPITULO III

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Mendes Pimentel/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios discutidos e de comum acordo, pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações sócio assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços sócio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância sócio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais;

b) Criação de sistema oficial de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sócio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social, que possibilite a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social;

c) a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a implementação da Política Municipal de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b)os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b)em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar :

a)o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b)a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
c)em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - Organizar:
a)a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
b)e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d)e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância e negociação do SUAS ;

g)e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado :
a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e

diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS, pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir :

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente em consonância com Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

XVIII – Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Mendes Pimentel – MG.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico sócio territorial;

I I- objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

Seção V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Município de Mendes Pimentel - MG, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Do Governo Municipal:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças Públicas / Fazenda.

II - **Da Sociedade Civil (do âmbito municipal**):
a) 02 representantes de Usuários de Assistência Social;
b) 01 representante de entidades prestadoras de serviço do setor de Assistência Social;
c) 01 representante de trabalhadores do SUAS.

§ 2º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

I - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

II - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

III - Os representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos em assembleias especificas para esse fim, convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

IV - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

Art. 20 - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

I – O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

II - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; devendo para tal fim o Município prevê recursos no orçamento de cada exercício financeiro.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e administrativa e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e avaliar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS e planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX – Colaborar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de co-financiamento;

XXII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem

como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS
executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27- As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo a participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 30 - O estimulo a participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos e entidades sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de áreas, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ Único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os
beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.

Art.36 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócio assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ Único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município no mínimo 06 meses;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º Ùnico - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 - . O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ Único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária**.**

§ Único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ Único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§ Único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ Único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 47 - Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes

estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício sócio assistenciais executado.

§ Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ Único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 57 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos previstos no orçamento para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam efetivadas as despesas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.61 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, semestral, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art.62. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as Leis Municipais de nº 1.081/95, de nº 1.082/95, de nº 1.340/01 e de nº 1.341/01.

Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 28.09.2018, p____) Registrada no Livro n°____, Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:420425EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4° aditivo ao contrato n° 38/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e E. Santos Souza – ME, CNPJ: 06.316.834/0001-97. Processo Administrativo de Licitação nº 36/2016, Pregão SRP n° 15/2016, objetivando a prestação de serviços de provedor de Internet. Vigência: 31/12/2018.

Mendes Pimentel, 28/09/2018

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E139D789

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 67/2015, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n°. 67/2015 – Convite n°. 07/2015, objetivando a contratação de um profissional de nível superior de Serviço Social, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e Lidiane Bicalho Grossi Lamas, CRESS n° 5530/MG, com efeitos a contar de 01/08/2018. Fundamentação legal: Cláusula Nona do Contrato Administrativo e art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 28/09/2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9B96445A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

Extrato da Dispensa n° 11/2018, oriunda do processo administrativo nº. 27/2018, objetivando a aquisição de combustível, em caráter de emergência, para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Contratada: Auto Posto Linópolis Ltda, CNPJ: 19.374.967/0001-61, no valor global de R$ 5.406,77 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Dotações orçamentárias:12.0361.0022.2024.101.000-0237-3.3.90.30.00.00 e 10.0301.0024.2061.148.000-0444-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ratificação: 04/06/2018. Fund. Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Mendes Pimentel, 28/09/2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:448B200A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

EXTRATOS ATAS RP

Extratos das Atas RP, de 19 de julho de 2018, oriundas do Processo administrativo de licitação nº. 26/2018, Pregão SRP nº. 09/2018, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, por maior desconto percentual sobre os preços constantes das tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Itens e fornecedores registrados:

Ata RP n°.: 12/2018

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda				
CNPJ: 01.417.694/0001-20				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do Produto**	**Percentual de Desconto**
03	1	UN	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – **MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".**	43%

Ata RP n°.: 13/2018

Drogaria Niquinho Ltda – EPP				
CNPJ: 20.620.597/0001-84				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual de Desconto
02	1	Unid.	Tabela CMED atualizada, constante do site da anvisa – **MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".**	3,57%

Ata RP n°.:14/2018

J. Pharma Hospitalar Ltda – ME				
CNPJ: 21.988.592/0001-71				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do Produto**	**Percentual de Desconto**
04	1	UN	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – **MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".**	43%

Ata RP n°.:15/2018

RD Pharma Ltda				
CNPJ: 10.491.244/0001-78				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do Produto**	**Percentual de Desconto**
01	1	UN	REVISTA SIMPRO ATUALIZADA, **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**	47%

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0808ECE3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 31/2018, de 23 de julho de 2018, referente ao processo administrativo nº. 33/2018 – Adesão à Ata Registro Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2017, formalizado pelo Processo Administrativo n° 64252.000891/2017-71, promovido pelo Colégio Militar de Curitiba (CMC), cujo fornecedor é a empresa Creative Informática Ltda – EPP, CNPJ: 05.022.996/0001-50, no valor global de R$ 98.799,48 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), objetivando a aquisição de computadores, conforme Propostas de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11563.099000/1170-05 e nº 11563.099000/1170-07 do Ministério da Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde; e recursos próprios do executivo, para atender às demais Secretarias Integrantes da Administração Municipal, através de adesão a ata de registro de preços. Dot. Orçamentárias: 2500.04.0122.0010.1002.100.000-0080-4.4.90.52.00.00, 2821.12.0361.0022.1015.147.000-0200-4.4.90.52.00.00, 2921.10.0301.0024.1027.153.000-0400-4.4.90.52.00.00 e 3020.08.0244.00201040.129.610-0696-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente. Vigência: 23 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3AC691E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

EXTRATOS ATAS RP

Extratos das Atas RP, oriundas do processo administrativo de licitação nº. 32/2018, Pregão SRP nº. 12/2018, objetivando fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com garantia de fábrica, para manutenção da frota dos veículos do município de Mendes Pimentel/MG. Assinatura: 14 de setembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Itens e fornecedores registrados:

Ata RP n°.: 19/2018

HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA CNPJ: 27.602.170/0001-00			
Lote	**MARCA/FABRICANTE**	**TABELA /SISTEMA**	**% DE DESCONTO**
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA MARCA FORD COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA MARCA IVECO COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (MICROÔNIBUS) DA MARCA IVECO COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS) DA MARCA IVECO COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	31,00%

Ata RP n°.: 20/2018

INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 17.795.533/0001-35			
Lote	**MARCA/FABRICANTE**	**TABELA /SISTEMA**	**% DE DESCONTO**
6	PEÇAS E ASSESÓRIOS PARA VEÍCULOS (UTILITÁRIOS) DA MARCA CITROEN COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (UTILITÁRIOS) DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE NOSISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (MICROÔNIBUS) DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE NO AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS) DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	AUDATEX	30,00%

Ata RP n°.:21/2018

PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ: 03.833.952/0001-84			
Lote	**MARCA/FABRICANTE**	**TABELA /SISTEMA**	**% DE DESCONTO**
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (UTILITÁRIOS) DA MARCA FIAT COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	30,00%
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (UTILITÁRIOS) DA MARCA MITSUBISHI COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	29,00%

14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (MICROÔNIBUS) DA MARCA VOLARE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	30,00%
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS) DA MARCA VOLKSWAGEM) COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	30,00%

Ata RP n°.: 22/2018

WE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ: 18.080.698/0001-68			
Lote	**MARCA/FABRICANTE**	**TABELA /SISTEMA**	**% DE DESCONTO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) DA MARCA YAMARRA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	30,00%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) DA MARCA HONDA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	27,00%
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (LEVES) DA MARCA FIAT COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	29,00%
4	PEÇAS E ASSESÓRIOS PARA VEÍCULOS (LEVES) DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	28,00%
5	PEÇAS E ASSESÓRIOS PARA VEÍCULOS (LEVES) DA MARCA TOYOTA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.	CILIA	29,00%

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:08BA6B54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 34/2018, de 06 de setembro de 2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 36/2018, Convite n°. 04/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Lidiane Bicalho Grossi Lamas, CPF: 035.023.526-07, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Assistência Social. Dot. Orçamentária: 3020.08.0244.0020.2050.129.000-0589-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Vigência: 06 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8DCC0CA9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 35/2018, de 17 de setembro de 2018, oriundo do processo administrativo nº. 40/2018, Inexigibilidade n°. 01/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Dr. Arthur Ferrari Marinho, CRMMG n° 76804, CPF nº 114.874.356-14, no valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF. Dotações Orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2040.102.000-0427-3.3.90.36.00.00, 2921.10.0301.0024.2040.148.000-0428-3.3.90.36.00.00, 2921.10.0301.0024.2061.148.000-0450-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Vigência: 17 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:721B81AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. GASOLINA DE R$5,19 PARA R$5,38. TERMO ADITIVO ASSINADO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:24D7A426

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3. CONTRATO Nº 042/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. GASOLINA DE R$5,19 PARA R$5,38. TERMO ADITIVO ASSINADO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BE4C944F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 072/2018**, para **aquisição de brinquedos a serem distribuídos durante festividades natalinas para crianças e adolescentes referenciadas da proteção social nos Distritos e sede do município**, com abertura às **09:00 horas do dia 17/10/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 28 de Setembro de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E926077A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018 – Processo n° 162/2018. Contratação da empresa **M A ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA-ME/ CNPJ: 28.738.977/0001-20**, para realização de show artístico/musical com a **BANDA XOTE COLADINHO**, no dia 29/09/2018, estilo popular com repertórios predominante de forró, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Nossa Senhora das Dores em São Bento, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Mirabela, 27 de setembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A08AEF01

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018 – Processo n° 162/2018 - **Contrato nº 123/2018**, Contratada: **M A ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA-ME/ CNPJ: 28.738.977/0001-20**, para realização de show artístico/musical com a **BANDA XOTE COLADINHO, no valor de R$ 9.000,00;** por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores em São Bento, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Mirabela, 27 de setembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D61B35FD

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº **022/2018**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para conclusão da UBS São José - porte 1, no município de Mirabela, conforme especificações do termo de referência e demais projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 21 de setembro de 2018 pelo período de 30 dias (até 20/10/2018).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F34879B9

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 101/2018. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Fama LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MUQUEM, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão unilateral. Fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E2BC714E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO SRP Nº 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 59/2018, PROCESSO 67/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxovais para Bebês, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo, Através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresa:** Comercial Têxtil DFM EIRELI EPP, CNPJ: 19.980.359/0001-09. **Valor Global**: R$ 97.098,40. **Data:** 20/09/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 67/2018, modalidade Pregão SRP nº 59/2018 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada:** Comercial Têxtil DFM EIRELI EPP. **Data:** 18/09/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 67/2018, modalidade Pregão SRP nº 59/2018 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa**:** Comercial Têxtil DFM EIRELI EPP. **Data:** 20/09/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D8C3A79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 65/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial nº 65/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias, para os usuários do SUS, conforme Portaria n° 1585 de 02 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00

ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 27 de setembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E84049E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 66/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 66/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de outubro de 2018, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 66/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Hospedagem no Município de Monte Carmelo MG, para atender diversos setores e Secretarias Municipais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 27 de setembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5211E594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.740 / 2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM.

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º O art. 30, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 30.** (...)
§ 1oO disposto no*caput*deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I – em processo de falência;
II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2oNão se aplica o disposto no § 1odeste artigo quando o adquirente for:
I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II – parente, em linha reta ou colateral até o 4o(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3o Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário." (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 85, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 85.** (...)
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
(...)" (NR)

Art. 3º O Título V do Livro I da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, o Capítulo Único renumerado para Capítulo I, acrescido do art. 107-A, passam a com a seguinte redação:

"LIVRO I
(...)
TÍTULO V
DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107-A. O Cadastro Fiscal do Município de Muriaé é composto:
I – do Cadastro Imobiliário;
II – do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais;
III – de outros cadastros não compreendidos nos incisos anteriores necessários para os lançamentos de tributos, cumprimento de obrigações acessórias, exercício do poder de polícia e organização dos serviços públicos.
Parágrafo único. A inscrição, a atualização de dados e a baixa deverá ser realizada, conforme o caso:
I – Cadastro Imobiliário, na forma do Capítulo IX do Título III do Livro II desta Lei Complementar;
II – Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, na forma do Capítulo II deste título; ou
III – Outros cadastros, na forma do prevista na legislação aplicável." (NR)z

Art. 4º O Título V do Livro I da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 108-A, 108-B, 108-C, 108-D, 108-E, 108-F e 108-G, compondo o CAPÍTULO II, "DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS" e o art. 108 passa vigorar com a seguinte redação:

"LIVRO I
(...)
TÍTULO V
(...)
CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS

Art. 108. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, principal ou acessória, antes de iniciar quaisquer atividades, deverá promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município, e obter as licenças necessárias, de cada um de seus estabelecimentos, mesmo que isenta ou imune de tributos, de acordo com as formalidades exigidas por Lei ou por atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-las.

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 108-A. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município será feita mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal e condicionada à apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

I – pessoa física:
a) documento de identificação;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível;
d) Certidão Negativade Débitos – CND;
e) certidão de propriedade, contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel onde funcionarão as atividades;
f) autorização para que o fisco realize, sem restrição, a fiscalização no estabelecimento, quando este se localizar em residência;
g) pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se for o caso; e
h) termo de ciência e responsabilidade, firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, afirmando que o estabelecimento no qual será exercida a atividade é apropriada e adequada para o fim a que se destina e que serão adotadas medidas necessárias à regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes;
II – pessoa jurídica:
a) ato constitutivo, bem como alterações se houverem, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado respectivo, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente, conforme o caso:
1. requerimento de empresário, sendo o contribuinte empresário individual;
2. contrato social, sendo a interessada sociedade empresária;
3. estatuto e ata de constituição, acompanhado da ata de eleição da diretoria, sendo o interessado fundação, associação, cooperativa, sociedade anônima ou outra entidade constituída desta forma;
4. convenção de condomínio, acompanhada da ata de eleição do síndico, sendo o interessado um condomínio; ou
5. outro ato constitutivo previsto em lei para pessoa jurídica interessada.
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do titular ou dos sócios;
d) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível;
e) declaração, firmada pelo representante legal ou responsável técnico pela escrituração contábil, de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou comprovante de opção pelo Simples Nacional;
f) Certidão Negativade Débitos – CND da pessoa jurídica e do titular ou dos sócios;
g) certidão de propriedade, contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel onde funcionarão as atividades;
h) autorização para que o fisco realize, sem restrição, a fiscalização no estabelecimento, quando este se localizar em residência;
i) pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se for o caso; e
j) termo de ciência e responsabilidade, firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, afirmando que o estabelecimento no qual será exercida a atividade é apropriada e adequada para o fim a que se destina e que serão adotadas medidas necessárias à regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes;
III – Microempreendedor Individual - MEI:
a) documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do empresário
b) certificado da condição de microempreendedor individual;
c) prova de habilitação prévia, registro ou autorização para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigível;
d) certidão de propriedade, contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente do imóvel onde funcionarão as atividades;
e) autorização para que o fisco realize, sem restrição, a fiscalização no estabelecimento, quando este se localizar em residência;
f) pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se for o caso; e
g) termo de ciência e responsabilidade, firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, afirmando que o estabelecimento no qual será exercida a atividade é apropriada e adequada para o fim a que se destina e que serão adotadas medidas necessárias à regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes;

§ 1º O disposto no presente artigo não se aplica às inscrições efetuadas de ofício, pela autoridade administrativa que poderá intimar o contribuinte a apresentá-los, posteriormente.
§ 2º Poderá ser deferida a inscrição para o Microempreendedor Individual - MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte – EPP mesmo para as atividades instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.
§ 3º O deferimento do pedido dependerá da análise dos documentos, e da conveniência do fisco ou do interesse público na atividade pretendida.
§ 4º Na hipótese de transferência, ou sucessão de estabelecimento, exigir-se-á a baixa do antecessor, para o deferimento do pedido.

Art. 108-B. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas e comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias quaisquer alterações de dados cadastrais do contribuinte, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento.

Art. 108-C. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição, ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Pública Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício, não eximem o infrator das multas cabíveis.

Art. 108-D. É facultado à Fazenda Pública Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

SEÇÃO II
DA PARALISAÇÃO E DA BAIXA

Art. 108-E. O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento.

Art. 108-F. A paralisação e a baixa da inscrição no Cadastro de Atividades Econômicos-Sociais será efetuada:
I - de ofício; ou
II - a requerimento do contribuinte
§ 1º A paralisação e a baixa de ofício serão realizadas nos seguintes casos:
I - quando houver prova inequívoca de que o contribuinte cessou suas atividades;
II - mediante a Certidão de Baixa no CNPJ; ou
III - quando, após realização de 03 (três) diligências fiscais, ou a remessa por via postal, de qualquer expediente, por 03 (três) vezes, em intervalos de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre cada uma, for constatado que o contribuinte não exerce a atividade no local indicado**.**
§ 2º O requerimento de paralisação ou baixa efetuado pelo contribuinte deverá conter declaração da data em que paralisou ou encerrou o exercício de suas atividades, devidamente instruído com:
I - quando se tratar de Pessoa Física:
a) declaração de paralisação ou encerramento de atividade;
b) Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF, se obrigado; e
c) documentos abrangendo a data da paralisação ou baixa; que comprovem sua declaração
II - quando se tratar de Pessoa Jurídica:
a) Certidão de Baixa no CNPJ; e
b) cópia do ato de cancelamento ou distrato da empresa;
§ 3º Quando não haver a baixa definitiva no CNPJ, o contribuinte deverá apresentar declaração de paralisação ou encerramento de atividade, instruído com:
I - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, para as empresas enquadradas no Simples Nacional compreendendo o período solicitado;
II - Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa - DSPJ até 2015;

III - Declaração de Débito e Créditos Tributários Federais - DCTF a partir de janeiro de 2016; e
IV - Relação Anual de Informações Anuais - RAIS compreendendo o período solicitado.
§ 4º Mesmo com a apresentação dos documentos dispostos nos §§ 2º e 3, ficará a critério da autoridade fiscal após análise documental e diligências o deferimento da paralisação ou baixa solicitada, que poderá não ocorrer se for constatado declarações falsas, atividades operacionais, patrimoniais ou financeiras em algum período.

Art. 108-G. A anotação de encerramento ou paralisação de atividades não extingue os créditos tributários existentes cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da paralisação ou baixa, bem como não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas empresas, sociedades empresária ou por seus titulares, sócios ou administradores, apuradas antes ou após o deferimento da paralisação ou baixa.” (NR)

Art. 5º O inciso VI do art. 115, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar acrescido da alínea “e” com a seguinte redação:

“Art. 115. (...)
(...)
VI (...)
(...)
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.” (NR)

Art. 6º Fica o §1º do art. 127, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, renumerado para parágrafo único com a seguinte redação:

“ **Art. 127.** (...)
Parágrafo único. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do art. 120 desta lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no território do Município de Muriaé.” (NR)

Art. 7º O art. 133, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 133.**Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 127 desta lei;
II - o valos dos remédios, oxigênio, gases, gessos, seringas e demais insumos, os custos da alimentação, consumidos ou utilizados no processo de atendimento pelos hospitais, casas de saúde, prontos-socorros.
Parágrafo único. A dedução autorizada neste artigo não poderá resultar em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), não sendo permitido qualquer tipo de compensação para períodos de apuração subsequentes.” (NR)

Art. 8º O art. 147, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 147. Constitui obrigação acessória de todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a inscrição, a atualização de dados e a baixa no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Muriaé, na forma do Capítulo II do Título V do Livro I desta Lei Complementar

Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 9º O inciso III do art. 184, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 184. (...)
(...)
III - infrações relativas à inscrição, atualização de dados, comunicações e baixa nos Cadastros Fiscais:
a) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos tributos lançados ou no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais) aos que deixarem de comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
b) multa de R$ 200,00 (duzentos reais) aos contribuintes, exceto profissionais liberais ou autônomos, que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
c) multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível superior que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
d) multa de R$ 100,00 (cem reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível técnico ou médio que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
e) multa de R$ 40,00 (quarenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível fundamental ou sem escolaridade que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;” (NR)

Art. 10. Os arts. 227, 228, 229 e 232, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 227.** Constitui obrigação acessória do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a inscrição, a atualização de dados e a baixa de todos imóveis situados na zona urbana, de expansão e dos distritos e povoados no Cadastro Imobiliário do Município de Muriaé, na forma do art. 229 e seguintes desta Lei Complementar.
§ 1º Serão inscritos os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a seguir por desmembramento ou remembramento dos atuais.
§ 2º A imunidade ou isenção quanto ao pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo.

Art. 228. A inscrição, observadas as restrições previstas no art. 229, deverá ser promovida, conforme o caso:
I - pelo proprietário;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio indiviso;
III - por cada um dos condôminos, em se tratando de condomínio diviso;
IV - pelo compromissário comprador, no caso de compromisso de compra e venda;
V - pelo inventariante, administrador judicial, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente ao espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
VI - pelo possuidor do imóvel a qualquer título;
VII - pelo transmitente ou seu representante legal, qualquer que seja a forma de transmissão do imóvel;
VIII - de ofício, sempre que os servidores do Setor de Cadastro Imobiliário tomarem conhecimento da existência de imóvel, cuja inscrição não foi providenciada.

Art. 229. A fim de efetivar a inscrição de imóvel, bem como alterar a titularidade, junto ao Cadastro Imobiliário, as pessoas indicadas no art. 228 deverão comparecer ao Setor de Cadastro Imobiliário e apresentar certidão de propriedade expedida a menos de 90 (noventa) dias pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.
§ 1º A inscrição deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º As obrigações a que se refere este artigo serão extensivas aos casos de aquisição de imóveis pertencentes a loteamentos, após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 3º Serão inscritos como titulares dos imóveis o seu proprietário ou o titular de seu domínio útil.
§ 4º O possuidor do imóvel somente será inscrito como titular na falta proprietário identificado junto ao Registro de Imóveis, podendo ser inscrito como coobrigado nos demais casos.
§ 5º A critério da Administração Fazendária, poderão ser inscritos como titulares dos imóveis:
I – o promissário comprador;
II – o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do bem imóvel; ou
III – outras pessoas com comprovado vínculo com o imóvel.
§ 6º Nas hipóteses do § 5º deste artigo, a titularidade dos imóveis será atribuída mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:
I – instrumento particular de compromisso de compra e venda ou permuta, com firmas reconhecidas no tabelionato de notas;
II – escritura pública de compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação, dação em pagamento, separação amigável, divórcio ou inventário:
III – formal de partilha em processo judicial de inventário,
IV – alvará judicial autorizando a transferência do imóvel; ou
V – ato de composição ou alteração de capital social e patrimônio de pessoas jurídicas mediante incorporação de imóveis.
VI – declaração de posse e responsabilidade tributária.
§ 7º O cadastramento do imóvel efetuado em nome das pessoas indicadas nos §§ 4º e 5º não exime o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação.
§ 8º Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão obrigatoriamente identificados e cadastrados como coobrigados, quer sejam coproprietários, quer sejam possuidores.
§ 9º Somente serão processadas a inclusão ou a alteração de titularidade mediante informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
§ 10. A alteração de titularidade poderá ser realizada de ofício quando for verificado o pagamento do Imposto Sobre Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis – ITBI, constituindo obrigação do adquirente no caso de não realização no negócio jurídico comunicar e comprovar este fato.
§ 11. Sempre que o documento apresentado pelo interessado na alteração de titularidade ou de qualquer dado cadastral não guardar correspondência com o titular inscrito no Cadastro Imobiliário, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
I – Certidão trintenáriadominial;
II – sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda desde o titular lançado no Cadastro Imobiliário até o atual promissário comprador;
III – declaração de Posse e Responsabilidade Tributária.
§ 12. A titularidade poderá ser determinadade ofício, por meio de Processo Administrativo, quando houver elementos que comprovem a posse do imóvel, atestada pela Administração Tributária, seja em diligência fiscal, seja no caso de não ter sido possível a apresentação de algum dos documentos elencados neste artigo, havendo, contudo, fortes indícios de que o interessado na alteração cadastral é o possuidor do imóvel.
§ 13. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, danificados ou portadores de qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a verossimilhança das informações constantes do mesmo, devendo os mesmos serem apresentados na forma original ou cópia autenticada.

Art. 232. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas e comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias quaisquer alterações de dados cadastrais do imóvel que possam afetar a base de cálculo e a identificação do contribuinte
§ 1º É facultado à Fazenda Pública Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.
§ 2º Quando o imóvel for encontrado fechado ou quando a vistoria for impedida ou dificultada pelo contribuinte ou responsável, os dados cadastrais dos imóveis serão arbitrados pelo setor competente, tomando-se como parâmetro os imóveis com características e dimensões semelhantes situados na mesma área ou região em que se localizar o respectivo imóvel.” (NR)

Art. 11. O art. 249, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 249. (...)
(...)
Parágrafo 2º. (...)
(...)
i) licença para instalação de postes.
(...)” (NR)

Art. 12. A Subseção V, da Seção I, do Capítulo II, do Título V, do Livro II, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e o art. 266 que a compõe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“LIVRO II
(...)
TÍTULO V
(...)
CAPÍTULO II
(...)
SEÇÃO I
(...)
SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA DA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

“ Art. 266. Constitui obrigação acessória de todos os contribuintes do da Taxa de Licença para Localização de estabelecimentos - TLL a inscrição, a atualização de dados e a baixa do estabelecimento no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Muriaé será efetuada na forma do Capítulo II do Título V do Livro I desta Lei Complementar
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 13. A Subseção V, da Seção II, do Capítulo II, do Título V, do Livro II, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, e o art. 277 que a compõe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“LIVRO II
(...)
TÍTULO V
(...)
CAPÍTULO II
(...)
SEÇÃO II
(...)
SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA DA INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 277. Constitui obrigação acessória de todos os contribuintes do da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos - TFF a inscrição, a atualização de dados e a baixa do estabelecimento no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Muriaé

será efetuada na forma do Capítulo II do Título V do Livro I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo. ” (NR)

Art. 14. O Capítulo II do Título V do Livro II da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 330-A, 330-B e 330-C, compondo a SEÇÃO XVII, “DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES”:

“LIVRO II
(...)
TÍTULO V
(...)
CAPÍTULO II
(...)
SEÇÃO XVII
DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES

Art. 330-A. A Taxa de Licença para Instalação de Postes tem como fato gerador o exercício do poder de polícia caracterizado pela:
I - concessão de licença para instalação de postes em vias públicas ou terrenos particulares no território do Município de Muriaé; e
II - inspeção e fiscalização periódica a todos os postes licenciados, para efeito de verificar a observância quanto:
a) ao recuo do posteamento em relação as testadas e sacadas de edificações;
b) ao plantio e podas de árvores próximas ao posteamento;
c) ao tráfego de veículos com gabarito elevado;
d) a adequação em relação aos demais elementos das vias e imóveis circunvizinhos;
e) a existência de equipamentos ou estruturas incompatíveis com o poste de suporte ou que o ofereçam riscos à pessoas e coisas;
f) a colocação de de placas e faixas de propaganda; e
g) outros requisitos previstos em legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo único. Para os fins de cobrança da Taxa de Licença para Instalação de Postes, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, telecomunicação, difusão de dados, imagens e sons, entre outras.

Art. 330-B. O sujeito passivo da taxa é toda pessoa física ou jurídica da iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive seus delegatários ou concessionários, que sejam proprietários ou usuários de poste instalados no Município de Muriaé.
Art. 330-C. A taxa será calculada de acordo com a tabela XXII, constante do Anexo Único desta Lei Complementar e será devida e arrecadada:
I - quando do pedido de licença para instalação de poste; e
II - anualmente, a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano seguinte ao da instalação do poste.” (NR)

Art. 15. O art. 331, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 331. Constitui obrigação acessória de todos os contribuintes das taxas municipais a inscrição, a atualização de dados e a baixa no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município de Muriaé, na forma do Capítulo II do Título V do Livro I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A imunidade ou isenção quanto ao pagamento da taxa não afasta a obrigatoriedade de inscrição, atualização e baixa cadastral prevista no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 16. O art. 332, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 332. As infrações ao disposto nos Títulos V e VI, do Livro II desta Lei Complementar serão punidas com as seguintes penas:
(...)”(NR)

Art. 17. O arts. 341 e 342, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 341. Os serviços especiais, como retirada de entulhos, capina e roçagem de terrenos particulares, serão prestados pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano por solicitação do interessado, mediante o pagamento de taxa, calculada de acordo com a Tabela XX constante do Anexo Único desta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas do Município.

Art. 342. Ocorrendo a violação do Código de Posturas, os serviços serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida.” (NR)

Art. 18. O art. 367, da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 367.** (...)
I - por via extrajudicial;
(...)
Parágrafo 4º. As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.
(...)
Parágrafo 11. A cobrança extrajudicial poderá ser realizada com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos da respectiva certidão de dívida ativa.
Parágrafo 12. É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e demais encargos devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais previsto no art. 73 desta Lei.” (NR)

Art. 19. O Anexo Único da Lei Complementar no3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, passa a vigorar com as alterações da Tabela XX e acrescido da Tabela XXII, “LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES”, constantes doAnexo desta Lei Complementar.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação:
I - aos arts. 14, 17 e 19, no primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação, ou noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último;
II- aos demais artigos, a partir da data da publicação.

Art. 21. Ficam revogados o art. 109, os §§ 2º, 3º e 4 º do art. 127, os arts. 148, 149, 150, a alínea “c” do §4º do art. 249, e a Subseção II da Seção IV do Capítulo II-A do Título IV do Livro III e o art. 422-N que a compõe, da Lei Complementar n o 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.195/2005

TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA, E DE SERVIÇOS DIVERSOS
(...)
TABELA XX
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA PÚBLICA

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS, DEVENDO O VALOR SER INSTITUÍDO	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Categoria Residencial - **por coleta**	R$0,98
Categoria Comercial - **por coleta**	R$1,73
Categoria Industrial - **por coleta**	R$1,73
SERVIÇOS ESPECIAIS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Mobilização e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho - **por dia de serviço**	R$206,18
Capina e roçagem de terrenos particulares e retirada dos resíduos provenientes da capina - **por m² de terreno**	R$9,09
Retirada de entulhos de terrenos particulares - **por viagem de caminhão**	R$160,38

(...)
TABELA XXII
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Valor Anual por Poste	R$100,00

" (NR)

Muriaé, 28 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:790E0296

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMSAM Muriaé, que se realizará no dia 01 de outubrodo corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1- Posse e boas vindas da Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
2 - Apresentação das demandas das mulheres agricultoras;
3 - Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal e Segurança Alimentar de Muriaé.

Muriaé, 28 de Setembro de 2018

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64BCEE8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.722, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, para dispor sobre as regras e procedimentos do Fundo Municipal de Cultura, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de regras e procedimentos atinentes ao Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a inclusão do Fundo Municipal de Cultura como Unidade Orçamentária proporcionará a FUNDARTE a possibilidade de captação de recursos financeiros que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, incrementarão o financiamento de Política Cultural Municipal.
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º O FMC tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a ações de políticas públicas culturais no Município de Muriaé.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 3º Fica o Fundo Municipal de Cultura sob a gestão da FUNDARTE, observadas as diretrizes fixadas em Resolução pelo CMPC, observada a regra disposta nos Arts. 14 a 16, da Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018.

Art. 4º São atribuições da FUNDARTE, em relação ao Fundo:
I – coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano Bianual de Financiamento à Cultura;
II – apresentar ao CMPC proposta para o Plano de Aplicação dos recursos;
III – apresentar ao CMPC, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e despesas realizadas;
IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VI – publicar no sítio oficial demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo;
VII – apresentar ao CMPC a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VIII – manter controle dos contratos, parcerias e convênios firmados com instituições públicas e privadas financiadas com recursos do Fundo;
IX – encaminhar ao CMPC relatório bimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos; e
X - firmar os respectivos termos com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada FUNDARTE, devendo observar as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a parcerias públicas, licitações e contratos e outras atinentes, e estará sujeita ao órgão de controle interno da entidade, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§ 1º. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a FUNDARTE encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, após aprovação pelo CMPC:
I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
§ 2º. O documento mensal a que se refere o item I, do §1º, deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas.
§ 3º. A FUNDARTE divulgará, a cada semestre, em meio de comunicação Oficial do Município e em sua página institucional na rede mundial de computadores:
I - demonstrativo contábil informando:
a) recursos arrecadados ou recebidos;
b) recursos utilizados;
c) saldo de recursos disponíveis;
II - relatório discriminado, contendo:
a) número de projetos culturais beneficiados;
b) objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
c) os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
d) autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.
III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Diretor Geral da FUNDARTE apresentará ao CMPC, para análise e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para o respectivo exercício financeiro.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. As despesas do Fundo constituir-se-ão do financiamento total ou parcial dos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, constantes do Plano de Aplicação.

Art. 11. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 13. Os recursos do FMC somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 14. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso do plano de trabalho daquela atividade, que guardará consonância com o Plano de Aplicação.
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 3º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação.
§ 4º As atividades com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas.

Art. 15. As compras e contratações de bens e serviços pelos beneficiados com recursos transferidos pelo FMC adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará:
I - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 16. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
§ 1º O Diretor Geral da FUNDARTE poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica do FMC, na hipótese de prêmios em espécie, quando da realização de licitação na modalidade Concurso.
§ 2º Ato do Diretor da FUNDARTE disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica ou documentalmente.

Art. 17. O pagamento de despesa em data posterior ao término da atividade só é permitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 18. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura coincidirá com o ano civil.

Art. 19. O saldo positivo do Fundo Municipal de Cultura, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução dos mecanismos e ações realizadas ou em curso.
Parágrafo único. Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Política Cultural, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 21. As entidades de direito público ou privado ou pessoas físicas que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 22. A prestação de contas de que trata o Art. 16 será feita em estrita observância ao ato próprio a ser editado em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, pelo Diretor Geral da FUNDARTE

relativo a esta matéria, devendo o mesmo observar estritamente à legislação que regula a tomada de prestações de contas.
Parágrafo único. Qualquer edital de seleção, regulamento de concurso ou instrumento congênere, que preveja a transferência de recursos públicos do Fundo a qualquer título, deverá conter as regras relativas a prestação de contas parcial e final, em acordo com o ato disposto no *caput* deste artigo.

Art. 23. A decisão sobre a prestação de contas caberá à autoridade responsável por celebrar o termo, sendo o Diretor Geral da FUNDARTE, vedada a sua delegação.

Art. 24. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por recursos do FMC deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das ações pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DE MECANISMOS E AÇÕES

Art. 25. O FMC financiará mecanismos e ações propostos, nos termos editados pela FUNDARTE, por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 26. Os projetos a serem custeados pelo FMC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:
Artes Visuais e Artesanato;
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
Dança;
Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
Literatura;
Música;
Patrimônio e Tradições;
Produtores Culturais;
Teatro e Circo; e
Outras áreas, desde que aprovadas pelo CMPC.

Art. 27. Os mecanismos e ações deverão ser apresentados na forma estabelecida em regulamentação própria a ser editada pelo Diretor Geral da FUNDARTE, conforme sua especificidade, e em acordo com o Art. 28 da Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.
Parágrafo único. Compete a FUNDARTE, como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, a elaboração, acompanhamento e gestão de todos atos destinados aos mecanismos e ações do Sistema Municipal de Cultura, respeitadas as atribuições dos órgãos integrantes do sistema e as normas vigentes.

Art. 28. Fica vedada a participação em mecanismos e ações financiados pelo FMC de servidores públicos municipais e de membros do Conselho Municipal de Política Cultural que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os repasses de recursos do FMC não poderão ser concedidos a mecanismo ou ação que não seja de natureza cultural ou cujo proponente esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal ou com prestação de contas de projeto cultural anterior reprovada, não tenha domicílio no Município de Muriaé, seja organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha, na composição de sua diretoria ou como sócio, membro do CMPC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente.
Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como, aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

Art. 30. Os recursos do FMC não poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos para a área de patrimônio cultural.

Art. 31. Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em norma.

Art. 32. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Administração, da FUNDARTE e do Fundo Municipal de Cultura, sob pena de serem considerados inadimplentes.
Parágrafo único. A forma de divulgação será regulamentada pela FUNDARTE em ato próprio.

Art. 33. Quando a execução da ação resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 34. A FUNDARTE deverá responsabilizar-se por manter a relação dos mecanismos e ações desenvolvidos nos termos do Sistema Municipal de Cultura no Portal da Transparência, em ordem alfabética, pelo nome do beneficiado, bem como, pela inserção e atualização dos dados.

Art. 35. A FUNDARTE disciplinará em ato específico a regulamentação referente a composição, processo de escolha e demais atos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, cabendo ao Chefe do Executivo a nomeação dos eleitos integrantes da sociedade civil e a escolha dos membros integrante do Poder Público.

Art. 36. A FUNDARTE, como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, expedirá as normas complementares a esse Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:747F3187

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a manifestação da Comissão de Licitação na ata da sessão de licitação;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do setor de licitações que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 011/2018.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Muriaé – MG, 28 de setembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E681F61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 5° Termo aditivo ao Contrato n°. 037/2015, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 049/2015, PREGÃO PRESENCIAL n°. 025/2015. Parte: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo contratual cuja vigência passar a vigorar a partir de 02/10/2018 até 01/10/2019. Dotação: 020104 04 122 0001 2.006 339039; 020301 04 122 0001 2.364 339039; 020401 08 244 0004 2.105 339039; 020402 08 244 0004 2.343 339039; 0206 04 123 0001 2.010 339039; 020702 12 361 0002 2.304 339039; 020703 12 361 0002 2.305 339039; 020704 12 361 0002 2.325 339039; 020801 10 301 0008 2.330 339039; 020802 10 301 0008 2.340 339039.

Naque, MG, 28 de setembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1367584A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 4° Termo aditivo ao contrato nº. 044/2014, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 073/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 006/2014. Parte: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP, CNPJ nº 38.518.197/0001-28. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30/09/2019. Dotação: 020801 10301 0008 2.330 339039.

Naque, MG, 28 de setembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D97AD521

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao contrato nº. 030/2017, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 054/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2017. Parte: Oton de Figueiredo Gualberto, o CPF nº 074.944.246-87. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2019. Dotação: 020401 08244 0010 2.187 339036; 020801 10301 0008 2.330 339036.

Naque, MG, 28 de setembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D2578812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao contrato nº. 029/2017, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 051/2017, Pregão Presencial nº. 026/2017. Parte: JDNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA – LTDA - ME, CNPJ n.º 14.105.689/0001-23. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2018. Dotação: 020801 10301 0008 2.330 339039; 020802 10301 0008 2.340 339039.

Naque, MG, 28 de setembro de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F2F0A79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação Processo n°:063/2018 **Modalidade: TP n°** 003/2018 **Tipo:** Menor Preço Global regime execução empreitada global**. Objeto:** Implantação de uma quadra poliesportiva no Município de Oliveira Fortes/MG, conforme requisição e especificações constantes do **CONVÊNIO SIAFI 0843629/2017 – Contrato de Repasse OGU ME – 1038.116-67/2017 – Implantação de uma Quadra Poliesportiva,** firmado com o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Oliveira Fortes/MG. **Empresa:** Comercio e Construtora e Conservadora Ewbanquense Ltda**. Valor: 304.750,76.**

Oliveira Fortes MG, 28/09/2018.

MARLENE N. DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EEBC7A44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO nº 125/2018**. Contratante:** Prefeitura de Oliveira Fortes – MG. **Contratada:** Comercio e Construtora e Conservadora Ewbanquense Ltda**. Processo n°:**063 /2018 **Modalidade: TP n°** 003/2018 **Tipo:** Menor Preço Global regime execução empreitada global**. Objeto:** Implantação de quadra poliesportiva no Município de Oliveira Fortes/MG, conforme requisição e especificações constantes do **CONVÊNIO SIAFI 0843629/2017 – Contrato de Repasse OGU ME – 1038.116-67/2017 – Implantação de uma Quadra Poliesportiva,** firmado com o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Oliveira Fortes/MG**. Valor:304.750,76. Vigência:** Até 31/12/2020. **Assinatura:28/09/2018.**

Oliveira Fortes MG, 28/09/2018.

MARLENE N. DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6D4E61F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016. CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 069/2016. Processo Licitatório Nº 077/2016. Concorrência nº 003/2016 - Objeto: Contratação de empresa para realização de obra publica, incluindo material e mão de obra, para construção do terminal rodoviário, cfe.memorial descritivo, cronograma fisico financeiro, planilha e projetos anexo- Contratado: Bernardi e Souza, Construção e Comércio Ltda – EPP, CNPJ Nº 00.445.741/0001-86 – Assinatura: 14/09/2018. Prorrogação do prazo de Execução e vigência: 15/01/2019.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E04B9B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PRC Nº 967/18 – RP041/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PRC Nº 967/18 – RP041/2018.** Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 11/10/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:52841E00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PRC Nº 945/18 – RP042/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PRC Nº 945/18 – RP042/2018.** Objeto: Fornecimento de material esportivo e outros. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 15/10/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F53DA9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 097/2018 – PROCESSO 058/2018

N.º Processo: 058/2018 – Dispensa: 006/2018. Locatário: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Locador: **MARCIO SEBASTIÃO DE CAMARGOS** - CPF: 047.721.256-64 - Objeto: Locação de imóvel situado a Praça Gabriel Rezende Passos, nº, loja 01, Bairro Centro, nesta Cidade, destinado a instalação do setor de Fisioterapia. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 29 de Julho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:062C2DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 114/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 114/2017
PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017

PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ISRAEL JOSÉ DA SILVA CPF48460745600 CNPJ nº. 05.451.149/0001-00, Objeto: prestação de serviços com caminhão pipa Motivo –Prorrogação de 60 dias até novo processo Data assinatura: 25/09/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E81F3EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 115/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 115/2017
PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017

PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 56351704634-ME CNPJ nº.06.175.489/0001-19, Objeto: prestação de serviços com caminhão basculante truque Motivo – Prorrogação de 60 dias até novo processo Data assinatura: 25/09/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:91DDB94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 116/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 116/2017
PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017

PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: NILTON DIRAN SANTOS ME CNPJ nº. 09.493.042/0001-86 Objeto: prestação de serviços com moto niveladora e pá carregadeira - Motivo –Prorrogação de 60 dias até novo processo Data assinatura: 25/09/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D3A6EFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 117/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 117/2017
PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017

PROCESSO 063/2017 – PREGÃO 036/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: R V SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº. 17.312.765/0001-60, Objeto: prestação de serviços com retroescavadeira - Motivo –Prorrogação de 60 dias até novo processo Data assinatura: 25/09/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B1D817C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000075/2018, Pregão Presencial nº 000064/2018, Registro de preços: 000041/2018. Objeto: MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* DIMECOL - DIST. MAT. ESC. COLINA LTDA, CNPJ: 38.662.607/0001-00, no valor de R$ 12.637,15; ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ: 16.951.188/0001-93, no valor de R$ 22.232,66; COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA ME, CNPJ: 01.020.406/0001-07, no valor de R$ 602,40; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME, CNPJ: 21.856.981/0001-43, no valor de R$ 7.256,90; JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA – ME, CNPJ: 21.529.392/0001-50, no valor de R$ 8.824,04; ANDRÉ LUIZ NUNES 03914962631, CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor de R$ 1.443,50; MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de R$ 7.306,28; GBD PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 26.800.812/0001-05, no valor de R$ 438.364,62; ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 24.638.547/0001-85, no valor de R$ 13.145,82.

PERDIGAO - MG, 28 de setembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:940FD744

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referentes ao processo licitatório nº 000075/2018, Pregão Presencial nº 000064/2018, Registro de preços: 000041/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foram vencedoras as empresas*:* Ata nº 106/2018: DIMECOL - DIST. MAT. ESC. COLINA LTDA, CNPJ: 38.662.607/0001-00, no valor de R$ 12.637,15; Ata nº 108/2018: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA–EPP, CNPJ: 16.951.188/0001-93, no valor de R$ 22.232,66; Ata nº 105/2018: COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA-ME, CNPJ: 01.020.406/0001-07, no valor de R$ 602,40; Ata nº 113/2018: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME, CNPJ: 21.856.981/0001-43, no valor de R$ 7.256,90; Ata nº 112/2018: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA–ME, CNPJ: 21.529.392/0001-50, no valor de R$ 8.824,04; Ata nº 109/2018: ANDRÉ LUIZ NUNES 03914962631, CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor de R$ 1.443,50; Ata nº 107/2018: MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de R$ 7.306,28; Ata nº 111/2018: GBD PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 26.800.812/0001-05, no valor de R$ 438.364,62; Ata nº 110/2018: ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 24.638.547/0001-85, no valor de R$ 13.145,82. As Atas estão disponíveis para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 28 de setembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:37AB8C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2027/2018

DECRETO N.º 2027 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2032, de 20/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 1.398.813,32 (Hum milhão trezentos e noventa mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 24.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 56.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.318.813,32
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 27.474,23
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 120,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 120,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 16.784,12
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.671,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.113,12

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 4.261,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 4.261,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 981,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 478,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 502,40

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 3.368,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.368,75

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 1.959,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.012,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 947,09

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 24.058,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 20.730,70
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.730,70

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 210,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 3.117,30
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.717,30

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 5.320,79
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 5.320,79
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.320,79

26 FUNDEB 154.502,10
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 22.709,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.540,90
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.168,87

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 131.792,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 124.993,77
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 6.798,56

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 4.917,70
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 1.864,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.864,21

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 2.594,46
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.594,46

17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 459,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 459,03

28 SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 232.768,61
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 65.913,71
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 19.299,45
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 43.051,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.563,00

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 20.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 6.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 600,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 600,00

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 70.700,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 70.700,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 5.508,12
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 5.508,12

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 41.844,20
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 41.844,20

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 3.416,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.152,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 264,00

12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 3.276,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.276,00

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 110,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 60,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 50,00

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 7.199,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.199,80

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 5.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTI 700,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.300,00

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 53.619,77
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 2.845,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.488,92
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 356,43

08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 30.107,05
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.107,05

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 14.144,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.293,16
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.375,26
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 3.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 265,20
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.210,59

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 656,50
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 656,50

08122007220112 MANUT. ATIV, CENTRO DE ATEND. À MULHER 5.866,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.866,66

31 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 64.670,64
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 64.670,64
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 64.670,64

32 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚB 44.185,36
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 9.932,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.932,75

18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 5.113,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.113,54

20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 3.756,18
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.656,18

20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 25.382,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.191,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.191,06

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 13.886,31
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 5.938,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.418,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 520,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URB 7.948,27
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.948,27

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 662.624,39
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 179.007,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.529,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.311,78
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 166,66
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 149.000,00

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 9.122,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.722,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 47.791,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.791,31

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 31.394,91
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 28.394,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA 15.728,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.728,59

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 4.284,02
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.284,02

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 61.200,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.399,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.334,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.627,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.440,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 190,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 190,00

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 25.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL 11.165,91
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.565,91

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 236.493,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.649,99
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 38.929,91
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.690,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.223,59

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 41.246,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 41.246,28

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.485,88
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 210,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210,00

08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS 10.328,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.515,23
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 440,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.798,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 975,02
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - PESSOA CAR 4.947,09
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.947,09

40 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15.299,54
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 15.299,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.139,54
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160,00

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 80.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 80.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.318.813,32
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 11.600,00
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 600,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 11.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 57.000,00
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 57.000,00
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 45.000,00
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 12.000,00

24 SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTERNO 4.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 4.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 13.374,15
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 13.374,15
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.374,15

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 165.853,17
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 26.570,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.570,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 12.897,96
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.897,96

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 70.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 70.000,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 3.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 3.385,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.385,21

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL ROD 50.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

28 SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 210.424,05
12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 80.334,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 334,56
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 80.000,00

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 8.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12365005110019 CONSTR. DE OBRAS COMPL. PARA CRECHES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 29.540,37
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 540,37
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 23.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1.663,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.663,09

27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 58.186,03
44905100 OBRAS E INSTALACOES 58.186,03

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 700,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 700,00

27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 19.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 4.559,00
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

10131002020168 MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARI 2.559,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.959,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 133.373,74
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 81.396,09
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 81.396,09

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 9.377,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.377,65

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 42.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 42.000,00

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 600,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 600,00

31 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 4.351,18
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 4.351,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.351,18

32 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚB 74.140,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 22.120,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 22.120,00

20601007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 52.020,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 52.020,00

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 35.640,05
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 13.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 13.000,00

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 22.640,05
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 22.640,05

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 598.340,98
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 69.234,65
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 889,83
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37.344,82
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 51.652,23
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 51.652,23

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 192.050,86
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 192.050,86

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 27.426,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.350,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.076,28

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 29.430,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.430,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 226.633,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 226.633,96

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 500,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 500,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 1.413,00
31901100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.413,00

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.500,00
08244003710035 CONST.AMPL.ADAPT.REF. VELÓRIO MUNIC. 1.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 500,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00

08306006920108 MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA 3.000,00
33900400CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

39 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 657,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 657,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 657,00

40 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.000,00
08243006810030 CONST.CENTRO ATEND. À CRIANÇA E AO ADOL 1.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8B4C7B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2028/2018

DECRETO N.º 2.028 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Convênios

O Pefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2032, de 20/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação de Convênio no valor de R$ 68.969,23 (Sessenta e oito mil novecentos

e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 68.969,23
35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 68.969,23
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 68.969,23
44905100 OBRAS E INSTALACOES 68.969,23

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio Federal nº 1029.677-42/2016.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:31B4399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2029/2018

DECRETO N.º 2.029 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Convênio

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2046, de 02/01/2.018.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 17.502,32 (Dezessete mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 17.502,32
37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.502,32
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 17.502,32
44905100 OBRAS E INSTALACOES 17.502,32

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Convênio conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1184 de 30/05/2014 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2804 de 18/12/2014.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CED06400

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – VII Termo Aditivo de Contrato nº 004/2018. Processo nº 109/2017. Pregão Presencial nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a acréscimo de preço de 6,18556% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (etanol) passará o valor unitário para R$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro.

Perdizes MG, 24 de Setembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AAAB48D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato de Contrato. Origem: Processo nº 099/2018 – Dispensa nº 016/2018 Objeto: A Locação de imóvel com 02 pisos, com 04 quartos sendo 01 com suíte, sala, banheiro social, copa e cozinha interna, lavanderia, varanda com cozinha e 2 banheiros, garagem para dois veículos e seu respectivo terreno, situada na Rua Benjamin Constant, n° 161, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba MG, para a instalação, funcionamento da sede Casa de Apoio em Uberaba/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Teresinha Meneghelo Dela Libera**;** Período do Contrato: 12 meses, a iniciar-se no dia 01 de Outubro de 2018, e findar-se no dia 30 de Setembro de 2019. Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:640F6CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2018 - MODIFICA A LEI MUNICIPAL 2.302/2003 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA EFATA - GRUPO VOLUNTÁRIO DA FÉ E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2003 PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO GRUPO VOLUNTÁRIO DA FÉ E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA EFATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:
Art. 1º - Fica alterada a denominação Grupo Voluntário da Fé e Assistência Social para **Associação Beneficente Casa Efata** (inscrita no CNPJ 05.829.763/0001-63), já declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.302.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 52/2018 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B40B11AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018 - DÁ DENOMINAÇÃO SEDE DO MERCADO MUNICIPAL: JOSÉ OLEGÁRIO DE CARVALHO "CORONEL JOSÉ AZARIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DÁ NOME A SEDE DO MERCADO MUNICIPAL DE PERDÕES JOSÉ OLEGÁRIO DE CARVALHO "CORONEL JOSE AZARIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:
Art. 1º - As instalações do Mercado Municipal de Perdões ficam nomeadas como Mercado Municipal José Olegário de Carvalho "Coronel José Azarias".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 43/2018 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3FF2DC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2018 DÁ DENOMINAÇÃO AGÊNCIA DOS CORREIOS RETIRO DOS PIMENTA ARTUR ALVARENGA "ARTUR BINICA".

LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DÁ NOME À AGÊNCIA DOS CORREIOS DO RETIRO DOS PIMENTA DE ARTUR ALVARENGA "ARTUR DA BINICA."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:
Art. 1º - As instalações da Agência dos Correios do Distrito do Retiro dos Pimenta, em Perdões, ficam nomeadas como Agência dos Correios Artur Alvarenga "*Artur da Binica."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 44/2018 de autoria do Vereador José Rubens de Pádua Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2182688

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.278/18- CESSÃO PARA O PREVIPER- ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS

PORTARIA Nº 7.278/2018 de 26 de setembro de 2018.

FAZ CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS PARA O PREVIPER – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Faz Cessão da servidora pública municipal, **ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ocupante do cargo de Escriturária, para prestar serviços no Previper – Instituto de Previdência de Perdões, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.02.2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:C33AAE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.280/18- FÉRIAS PRÊMIO- ALINE BASTOS TEODORO

PORTARIA Nº 7.280/18 de 27 de setembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE BASTOS TEODORO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ALINE BASTOS TEODORO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 02/03/2018, que serão gozadas no período de 28/09/2018 a 26/11/2018 no total de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D3DA6A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores e placas para atendimento do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que foi(ram) declarada(s) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):**VAREJÃO SILMA LTDA – CNPJ 06.105.551/0001-04.**
Oportunamente, o município de Piedade de Ponte Nova comunica a adjudicação e homologação do certame em espeque.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B9C5C52C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

OBJETO: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores e placas para atendimento do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
FORNECEDOR: VAREJÃO SILMA LTDA – CNPJ 06.105.551/0001-04
VALOR GLOBAL: , R$18.254,30 (dezoito mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:26A6A6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA nº071/2018 DE 28 de Setembro 2018

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, e da outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de exoneração do Cargo comissionado da servidora Ana Paula Sales Rodrigues.

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada a servidora **ANA PAULA SALES RODRIGUES,** portadora do CPF: 075.396.866-50 e RG: MG 13 002 208, do cargo comissionado de provimento amplo de Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto do Município de Piranga/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, dada por publicada o presente ato no Diário Oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:FBB2DC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 072/2018

Portaria nº 072/2018 de 28 de setembro de 2018

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada do cargo comissionado e de provimento amplo a Chefe de Divisão de Departamento Municipal de Administração do Município de Piranga/MG, a Sra. LUCINÉIA FERNANDES FARIA, inscrita no CPF nº 116.352.326-78, portadora da carteira de Identidade nº MG 18 227 743, Matrícula 3211.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:6887FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 073/2018

Portaria nº 073/2018 de 28 de setembro de 2018

"EXONERA CHEFE DE SETOR de Pessoal do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada do cargo comissionado e de provimento amplo a CHEFE DE SETOR de Pessoal do Município de Piranga/MG, a Sra. NAYANE DOS REIS GONÇALVES, Inscrita no CPF nº 135.509.576-02, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19 825 480, Matricula 3206.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de Setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:6787A3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança e acessórios para atender a Guarda Municipal da Prefeitura de Pirapora, através da empresa MERCADÃO DO EPI LTDA EPP – CNPJ: 29.556.831/0001-26, no valor total de R$1.800,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 05/09/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F0FD3A1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº001/2018

Locatária: Prefeitura Municipal de Pirapora – Locadora: **SOMEPI – Sociedade Médica de Pirapora Ltda** - CNPJ da Contratada: 16.769.168/0001-04 - Objeto: locação de imóvel para funcionamento do centro de atenção psicossocial – CAPs adulto, imóvel este situado à Rua José Eudes Lorena, Nº 77, Bairro Nova Pirapora – Contrato N° 001/2018 - Processo Licitatório nº 036/2018- Dispensa de Licitação nº 001/2018 – Valor: O Município de Pirapora pagará ao locador o valor de R$6.000,00(seis mil reais) mensais - Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Locatária

JOSÉ DE FIGUEIREDO FREITAS
Locador.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:150B1EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº002/2018

Locatária: Prefeitura Municipal de Pirapora – Locadora: **Jéssica Magalhães Albernaz Lagoeiro** - CPF da Contratada: 016.492.596-11 - Objeto: locação de imóvel para atendimento das atividades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Bairro São Geraldo, imóvel este situado na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 103, Bairro São Geraldo – Contrato N° 002/2018 - Processo Licitatório nº 074/2018- Dispensa de Licitação nº 003/2018 – Valor: O Município de Pirapora pagará à locadora o valor de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais) mensais - Vigência: 03/08/2018 a 03/08/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Locatária

JÉSSICA MAGALHÃES ALBERNAZ LAGOEIRO
Locadora.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B206071F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº003/2018

Locatária: Prefeitura Municipal de Pirapora – Locadora:**Marta Cristina dos Santos** - CPF da Contratada: 594.907.136-00 - Objeto: Locação de imóvel para atendimento das atividades de educação em tempo integral das unidades de ensino fundamental da Educação Municipal de Pirapora – Contrato N° 003/2018 - Processo Licitatório nº 068/2018- Dispensa de Licitação nº 002/2018 – Valor: O Município de Pirapora pagará à locadora o valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais - Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Locatária

MARTA CRISTINA DOS SANTOS
Locadora.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F433C46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 51 SETEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 035/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 035/2018 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de equipamentos para a montagem de academias ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **16/10/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:68A9890C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 52 DE SETEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 081/2018 – TOMADA DE PREÇO - 008/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 138.082,05 (cento e trinta e oito mil e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Avenida Ovídio Mendes Medeiros – Bairro Santo Antônio – **RECURSO SEGOV**. Pelo período de 03 (três) meses e **25/09/2018 à 25/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D0ECD1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 301/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2018 – PREGÃO Nº 143/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE À MARCA NEW HOLLAND PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: MAQ PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 100.620,00. Data da assinatura: 28/09/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 f 367*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D6FAC8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 152/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei

10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2018, Pregão nº 152/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 11 de OUTUBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F90C0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 153/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2018, Pregão nº 153/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 16 de OUTUBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E964C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.971, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Miguel José Laraia (*1914+2006) e revoga a Lei Municipal nº 4.292/2004.

Autor: ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Miguel José Laraia, a atual Rua Anísio de Souza Coutinho, localizada no Bairro Conjunto Residencial Santa Lúcia, com início na Rua Padre Rolim e término na Avenida Jacy Laraia Vieira.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.292/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de agosto de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BF831616

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.688, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Designa membros responsáveis pela inserção de remessa de informações no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – Geo-obras/TCEMG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERNADO as IN 06/2013 e RESOLUÇÃO N. 16/2013 que "Dispõe sobre a instituição do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – Geo-obras/TCEMG e dá outras providências," resolve,

Art. 1º. Ficam designados os funcionários abaixo listados a alimentar, consultar e monitorar, para envio ao Tribunal de Contas, dentro de seus respectivos perfis, seguindo impreterivelmente o cronograma, obedecendo aos prazos para inserção dos documentos, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia - Geo-obras/TCEMG, de informações, documentos e imagens relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Deverão ser seguidas orientações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018 e seus anexos, publicada em 28/09/2018, Edição nº 2347 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. As definições de Obras e Serviços de Engenharia, bem como demais definições necessárias ao andamento correto dos procedimentos a serem aplicados encontram-se especificadas na OT - IBR 002/2009, anexa a Instrução Normativa 001/2018 – Chefia de Gabinete.

Representantes:

1. Kayanara Pinheiro – Departamento de Licitações – Superintendência de Recursos Materiais.
Matrícula: 19594
Perfil: Operador do Departamento de Licitações
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Cadastro, Alteração e Exclusão - somente de Licitações
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Cadastro, Alteração e Exclusão - somente de Contratos e Licitações
• SICOP-Usuário operacional FISCAP
• SICOP – Operacional

2. Wanete Gonçalves Ribeiro – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Compras e Serviços Públicos.
Matrícula: 6176
Perfil: Operador do Departamento de Engenharia
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Cadastro, Alteração e Exclusão - somente de Obras

3. Ivonilda Francisca Chagas Vinhais – Superintendência de Projetos Especiais

Matrícula: 16180
Perfil: Operador da Superintendência de Projetos Especiais - Administrador
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado do GeoObras - Acesso Total
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Apenas Visualização

4. Júlia Bustamante Donati – Superintendência de Projetos Especiais
Matrícula: 15984
Perfil: Operador da Superintendência de Projetos Especiais - Controle
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado do GeoObras - Acesso Total
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Apenas Visualização

5. Luciana Cardoso – Departamento de Auditoria / Controle Interno
Matrícula: 6133
Perfil: Operador do Controle Interno - Controle
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado do GeoObras - Acesso Total
• GEOOBRAS-Módulo Jurisdicionado - GeoObras - Apenas Visualização

Art. 2º. A inserção de informações, documentos e imagens no Geo-obras/TCEMG será realizada de forma lógica, encadeada e alinhada às exigências legais e normativas, possibilitando melhoria no controle interno da Unidade Jurisdicionada, seguindo o contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013, anexa, e demais IN pertinentes, que podem ser consultadas no link: https://portalgeoobras.tce.mg.gov.br/normas-e-jurisprudencias/

Art. 3º. Quaisquer alterações, solicitações ou questionamentos deverão ser apresentados à apreciação deste Gabinete.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de Setembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CCBF1B46

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ROBSON GUSTAVO DA SILVA FILHO - SUPERINTENDENCIA CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 001/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ROBSON GUSTAVO DA SILVA FILHO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.745.031/0001-32, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM DE CINEMA, PELO PROJETO **"RELAXA, TÔ NO CONTROLE",** COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REFLEXÃO ENTRE JOVENS SOBRE ENFRENTAMENTOS ÀS DROGAS POR MEIO DE UM PRODUTO CULTURAL, CONFORME DETALHADO NO PROJETO DA CMAS 023/2018– VALOR A SER FINANCIADO: R$ 11.096,00 (ONZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL FPC - 005/2018 - CMAS.

POUSO ALEGRE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

ROBSON GUSTAVO DA SILVA FILHO
Micro Empreendedor

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F1748D1F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - NILCIA CORRÊA DE PAULA - SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 004/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **NILCIA CORRÊA DE PAULA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 26.113.260/0001-67, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ARTES INTEGRADAS (ARTES VISUAIS, MÚSICA, ARTES CÊNICAS)PELO PROJETO **"INTERVENÇÃO DE CORAÇÃO",** COM O OBJETIVO DE FOMENTAR AS ARTES, COMUNIDADE E CULTURA, GERAR AÇÕES DE RESSIGNIFICAÇÃO DE UM ESPAÇO DO BAIRRO DO SÃO GERALDO, PROMOVENDO PROCESSO DE PESQUISA E CRIAÇÃO CÊNICA ENTRE ARTISTAS INICIANTES E PROFISSIONAIS, ALÉM DA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS E DE MÚSICA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO DA CMAS 014/2018– VALOR A SER FINANCIADO: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL FPC - 005/2018 - CMAS.

POUSO ALEGRE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

NILCIA CORRÊA DE PAULA
Micro Empreendedor

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CC4716B0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ACADEMIA POUSO-ALEGRENSE DE LETRAS- SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 002/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ACADEMIA POUSO-ALEGRENSE DE LETRAS**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.884.594/0001-28, CUJO OBJETO É A CRIAÇÃO LITERÁRIA E A PUBLICAÇÃO DE LIVRO AUTORAL PELO PROJETO **"CATEDRAL DE POUSO ALEGRE: ESPAÇO DE FÉ E SOCIABILIDADE",** COM O OBJETIVO DE RECONHECER A HISTÓRIA E A CULTURA LOCAL, GERAR, A PARTIR DESSE RECONHECIMENTO, MATERIAL DE PESQUISA E CONHECIMENTO A NÍVEL LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, ALÉM DE ENRIQUECER O ACERVO BIBLIOGRÁFICO REFERENCIAL SOBRE O MUNICÍPIO E VALORIZAR A CONSCIENTIZAÇÃO PATRIMONIAL E HISTÓRICA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO DA CMAS 001/2018– VALOR A SER FINANCIADO: R$ 12.483,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL FPC - 005/2018 - CMAS.

POUSO ALEGRE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

MARISTELA SAPONARA CORRÊA
Representante Legal
Academia Pouso- Alegrense de Letras

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:53AEB5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 001/2018, concedido pela Portaria nº 707, de 19 de julho de 2018.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos depois de transcorrido o prazo fixado na Portaria nº 707, de 19 de julho de 2018.

Prata/MG, 20 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CB7CEA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 002/2018, concedido pela Portaria 500, de 16 de maio de 2018.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de agosto de 2018.

Prata/MG, 20 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:54D607DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 003/2018, concedido pela Portaria 706, de 19 de julho de 2018.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 2018.

Prata/MG, 20 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:584FB3E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 29/10/2018, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de Creche Escolar do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 27 de setembro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6A2E97B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 183/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 082/2018.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**
Valor Total Global: R$1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 21/09/2018.
Data da Assinatura: 21/09/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4342F573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL 076/2018 REGISTRO DE PREÇO 058/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 119/2018 Pregão Presencial nº 076/2018 Registro de Preço 058/2018 para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor radial e bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda da secretaria Municipal de administração**, na data do dia 11/10/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 28 de setembro de 2018.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:1DB3E147

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 156, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018

Regulamenta o inciso I do art. 19 do Decreto nº 151/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 19 do Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2.018,

D E C R E T A,

Art. 1º O Relatório de Viagem a que se refere o inciso I do art. 19 do Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2.018, que "**Regulamenta o art. 145 da Lei Complementar nº 37/06 e a Lei nº 1.287/09, disciplinando o pagamento de diárias devidas aos agentes políticos e aos servidores do Poder Executivo do Município de Recreio e dá outras providências"** é o que consta do Anexo Único deste Decreto, parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 22 de agosto de 2.018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico-OAB/MG 59.226

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE VIAGEM
DECRETO Nº 151, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

1 – NOME DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:
2 – CARGO:
3 – CPF: MATRÍCULA FUNCIONAL:
4 – LOTAÇÃO:
5 – DESTINO DA VIAGEM:
6 – ENDEREÇO DO DESTINO:
7 – OBJETIVO DA VIAGEM:
8 – DATA E HORA DA SAIDA:
9 – DATA E HORA DA CHEGADA:
10 – MEIO DE TRANSPORTE:
11 – VALOR RECEBIDO:
12 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

12.1 – Alimentação: _____
12.2 – Hospedagem: _____
12.3 – Locomoção Urbana: _____
12.4 – Pedágios/taxas de estacionamento (conforme comprovantes): ____
12.5 – Manutenções de veículos oficiais (conforme comprovantes): _____
12.6 – Abastecimentos de veículos oficiais (conforme comprovantes): _____
12.7 – Outras despesas (conforme comprovantes): _____
13 – OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

Recreio, MG, _____de_____de _____.

ASSINATURA:
NOME:

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CE77D313

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 153/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 153, de 22 de agosto de 2.018, que "Designa integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Recreio", passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º

1 – .....
.

3.1 .... DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PLANALTO

BRUNO VIERA TRESCATES – TITULAR
DONISETE MADALENO – SUPLENTE

3.6 – REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

LUCÍLIA SIMÃO OLIVEIRA – TITULAR
DR. LUIZ RONALDO PINHEIRO DOS SANTOS – SUPLENTE"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de setembro de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7AE32669

SETOR JURÍDICO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2.018

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2.018 (dois mil e dezoito), às 9h, foi realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Lacerda Freitas Dorigo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou sobre a necessidade urgente de apreciação da documentação referente prestação de contas pelos conselheiros do FUNDEB sobre os bens adquiridos no PAR 2011-2014 com recursos oriundos do FUNDEB. O consultor educacional, Alex da Silva Carvalho ressaltou que a referida prestação de contas já deveria ter sido concluída em gestões anteriores, pois estes bens já foram entregues ao município, tanto que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura utiliza eles, faltando apenas a sua prestação de contas no

SIMEC. Em seguida, os conselheiros do FUNDEB apreciaram toda a documentação e deliberaram em unanimidade pela aprovação da prestação de contas, que será enviada via SIMEC pelo presidente do CACS FUNDEB. Por outro sim aproveitou-se a reunião para tratar também sobre o relatório de finanças do FUNDEB, que foi entregue pela Secretária Municipal de Educação e Cultura aos diretores escolares, sendo solicitado pela mesma a divulgação do relatório no mural de cada escola, e que os diretores também expliquem aos profissionais da educação sobre a real situação financeira do município e sobre a falta de repasse de recursos do FUNDEB. Nada mais havendo a declarar lavrou-se a ata que foi assinada por todos os presentes.

Recreio, 05 de setembro de 2.018.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EBD68535

SETOR JURÍDICO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro, às 9 h, foi realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Lacerda Freitas Dorigo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida esclareceu aos conselheiros que todos os recursos destinados à educação são verbas carimbadas através de convênios e só podem ser utilizadas em suas devidas finalidades. O Consultor Educacional, Alex da Silva Carvalho, informou que a folha da educação 60% é no valor de R$ 180.267,00 para remuneração de 86 profissionais do magistério, e que não estamos recebendo os repasses do FUNDEB de acordo com a previsão, pois o Estado não está repassando a totalidade, e isso é muito preocupante, devido saldo atual que temos na conta do FUNDEB. Ele disse que o município tem em média 1 professor para cada 11 alunos, sendo que no estado a média é de 1 professor para cada 23 alunos, e que temos que melhorar esta média tomando medidas mais severas para que assim possamos ter um Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. A Secretária, Maria José, pretende implantar 1 escola de educação infantil, 1 escola de ensino fundamental I e 1 escola de ensino fundamental II. Além disso, ela pretende promover cursos técnicos noturnos para a comunidade. O consultor Alex disse que dentro das estimativas a partir do mês de março houve uma queda gradativa na arrecadação dos municípios, pois o Governo Federal não vem repassando para o Estado os recursos necessários, que consequentemente não repassa a verba que deveria ser destinada aos municípios. Devido à crise atual devemos estar atentos e vigilantes para que o município possa pagar os profissionais sem atraso, porém se a situação permanecer a mesma, infelizmente será impossível manter o pagamento em dia. Nada mais havendo a declarar lavrou-se a ata que foi assinada por todos os presentes.

Recreio, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E4A1FD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2018

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017 para os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° As despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2017 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

Art. 2º As inscrições dos RPNP de que trata o art. 1º que não forem liquidadas e pagas até 01º de outubro de 2018 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FF7E865D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 089, de 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal n° 3.880, de 11 de abril de 2018 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC´s da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 089, de 03 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-1	04	34,0
DAM-2	1	10,0
DAM-3	1	12,5
DAM-4	8	120,0
DAM-6	3	60,0
DAM-9	1	27,0
DAM-10	2	60,0
DAM-11	2	68,0
DAM-12	1	37,5
DAM-13	1	40,0
DAM-18	1	63,0
Pontos utilizados		**532,0**
Total de Pontos		**550,5**
Saldo de Pontos		**18,5**

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-3	9	27
FGC-6	1	6
Pontos utilizados		**33**
Total de Pontos		**33**
Saldo de Pontos		**0**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 166, de 27 de agosto de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:426C87E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2018.

Dispõe sobre a redefinição específica de zoneamento para fins exclusivo de instalações de unidades habitacionais conforme previsto na Lei Complementar nº 37 de 2006 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica redefinida a área perímetro no vértice PT_001, de coordenadas N 7.810.405,84m e E 604.145,57m; situado na divisa com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°26'46" e 17,34 m até o vértice PT_002, de coordenadas N 7.810.388,91m e E 604.149,34m; 171°00'12" e 11,13 m até o vértice PT_003, de coordenadas N 7.810.377,92m e E 604.151,08m; 170°09'46" e 6,03 m até o vértice PT_004, de coordenadas N 7.810.371,98m e E 604.152,11m; 173°23'37" e 8,08 m até o vértice PT_005, de coordenadas N 7.810.363,95m e E 604.153,04m; 169°29'01" e 7,51 m até o vértice PT_006, de coordenadas N 7.810.356,57m e E 604.154,41m; 169°57'40" e 12,91 m até o vértice PT_007, de coordenadas N 7.810.343,86m e E 604.156,66m; 169°50'06" e 6,97 m até o vértice PT_008, de coordenadas N 7.810.337,00m e E 604.157,89m; 175°48'27" e 7,25 m até o vértice PT_009, de coordenadas N 7.810.329,77m e E 604.158,42m; 172°29'40" e 4,67 m até o vértice PT_010, de coordenadas N 7.810.325,14m e E 604.159,03m; 172°22'10" e 2,11 m até o vértice PT_011, de coordenadas N 7.810.323,05m e E 604.159,31m; 170°18'35" e 8,67 m até o vértice PT_012, de coordenadas N 7.810.314,50m e E 604.160,77m; 151°36'25" e 2,52 m até o vértice PT_013, de coordenadas N 7.810.312,28m e E 604.161,97m; 208°06'29" e 6,64 m até o vértice PT_014, de coordenadas N 7.810.306,42m e E 604.158,84m; 141°06'13" e 14,36 m até o vértice PT_015, de coordenadas N 7.810.295,24m e E 604.167,86m; 162°32'10" e 13,06 m até o vértice PT_016, de coordenadas N 7.810.282,78m e E 604.171,78m; 140°07'15" e 24,95 m até o vértice PT_017, de coordenadas N 7.810.263,63m e E 604.187,78m; 151°42'30" e 21,52 m até o vértice PT_018, de coordenadas N 7.810.244,68m e E 604.197,98m; Situado na divisa com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES; deste, segue confrontando com RUA TIJUCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°04'29" e 6,20 m até o vértice PT_019, de coordenadas N 7.810.240,07m e E 604.202,12m; 134°44'41" e 17,46 m até o vértice PT_020, de coordenadas N 7.810.227,78m e E 604.214,52m; 145°55'14" e 6,53 m até o vértice PT_021, de coordenadas N 7.810.222,37m e E 604.218,18m; 138°59'38" e 6,60 m até o vértice PT_022, de coordenadas N 7.810.217,39m e E 604.222,51m; 138°13'10" e 14,23 m até o vértice PT_023, de coordenadas N 7.810.206,78m e E 604.231,99m; 137°32'01" e 9,60 m até o vértice PT_024, de coordenadas N 7.810.199,70m e E 604.238,47m; Situado na divisa com RUA TIJUCA; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°58'40" e 13,58 m até o vértice PT_025, de coordenadas N 7.810.191,15m e E 604.227,92m; 230°33'33" e 10,66 m até o vértice PT_026, de coordenadas N 7.810.184,38m e E 604.219,69m; 230°24'55" e 9,97 m até o vértice PT_027, de coordenadas N 7.810.178,03m e E 604.212,01m; 129°54'06" e 7,64 m até o vértice PT_028, de coordenadas N 7.810.173,13m e E 604.217,87m; 130°32'05" e 10,26 m até o vértice PT_029, de coordenadas N 7.810.166,46m e E 604.225,67m; 130°44'14" e 14,17 m até o vértice PT_030, de coordenadas N 7.810.157,21m e E 604.236,41m; 130°42'48" e 12,20 m até o vértice PT_031, de coordenadas N 7.810.149,25m e E 604.245,66m; 226°46'24" e 9,14 m até o vértice PT_032, de coordenadas N 7.810.142,99m e E 604.239,00m; 313°49'51" e 0,35 m até o vértice PT_033, de coordenadas N 7.810.143,23m e E 604.238,75m; 219°02'08" e 0,48 m até o vértice PT_034, de coordenadas N 7.810.142,86m e E 604.238,45m; 130°29'10" e 3,77 m até o vértice PT_035, de coordenadas N 7.810.140,41m e E 604.241,32m; 130°08'45" e 6,68 m até o vértice PT_036, de coordenadas N 7.810.136,10m e E 604.246,43m; 130°02'38" e 12,93 m até o vértice PT_037, de coordenadas N 7.810.127,78m e E 604.256,33m; 130°57'35" e 11,44 m até o vértice PT_038, de coordenadas N 7.810.120,28m e E 604.264,97m; 131°24'58" e 10,07 m até o vértice PT_039, de coordenadas N 7.810.113,62m e E 604.272,52m; 136°15'00" e 11,67 m até o vértice PT_040, de coordenadas N 7.810.105,19m e E 604.280,59m; 136°18'56" e 3,39 m até o vértice PT_041, de coordenadas N 7.810.102,74m e E 604.282,93m; 139°39'22" e 5,31 m até o vértice PT_042, de coordenadas N 7.810.098,69m e E 604.286,37m; 57°15'16" e 10,09 m até o vértice PT_043, de coordenadas N 7.810.104,15m e E 604.294,86m; 143°37'48" e 10,08 m até o vértice PT_044, de coordenadas N 7.810.096,03m e E 604.300,84m; 143°07'48" e 7,95 m até o vértice PT_045, de coordenadas N 7.810.089,67m e E 604.305,61m; 231°28'14" e 10,29 m até o vértice PT_046, de coordenadas N 7.810.083,26m e E 604.297,56m; 229°19'36" e 12,93 m até o vértice PT_047, de coordenadas N 7.810.074,83m e E 604.287,75m; 227°37'41" e 4,32 m até o vértice PT_048, de coordenadas N 7.810.071,92m e E 604.284,56m; 229°37'37" e 5,17 m até o vértice PT_049, de coordenadas N 7.810.068,57m e E 604.280,62m; 225°27'40" e 7,03 m até o vértice PT_050, de coordenadas N 7.810.063,64m e E 604.275,61m; Situado na divisa com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES; deste, segue confrontando com AV. DENISE CRISTINA DA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°29'08" e 3,34 m até o vértice PT_051, de coordenadas N 7.810.066,02m e E 604.273,27m; 288°11'18" e 11,02 m até o vértice PT_052, de coordenadas N 7.810.069,46m e E 604.262,80m; 283°10'11" e 17,16 m até o vértice PT_053, de coordenadas N 7.810.073,37m e E 604.246,09m; 286°25'10" e 31,38 m até o vértice PT_054, de coordenadas N 7.810.082,24m e E 604.215,99m; 287°44'32" e 8,63 m até o vértice PT_055, de coordenadas N 7.810.084,87m e E 604.207,77m; 287°54'25" e 6,86 m até o vértice PT_056, de coordenadas N 7.810.086,98m e E 604.201,24m; 287°51'20" e 5,32 m até o vértice PT_057, de coordenadas N 7.810.088,61m e E 604.196,18m; 288°53'32" e 4,76 m até o vértice PT_058, de coordenadas N 7.810.090,15m e E 604.191,68m; 289°25'19" e 3,49 m até o vértice PT_059, de coordenadas N 7.810.091,31m e E 604.188,39m; 262°52'30" e 3,63 m até o vértice PT_060, de coordenadas N 7.810.090,86m e E 604.184,79m; 303°35'58" e 5,26 m até o vértice PT_061, de coordenadas N 7.810.093,77m e E 604.180,41m; 292°49'24" e 8,02 m até o vértice PT_062, de coordenadas N 7.810.096,88m e E 604.173,02m; 290°37'36" e 7,61 m até o vértice PT_063, de coordenadas N 7.810.099,56m e E 604.165,90m; 289°43'27" e 5,48 m até o vértice PT_064, de coordenadas N 7.810.101,41m e E 604.160,74m; 291°11'04" e 4,48 m até o vértice PT_065, de coordenadas N 7.810.103,03m e E 604.156,56m; 290°36'07" e 2,93 m até o vértice PT_066, de coordenadas N 7.810.104,06m e E 604.153,82m; 292°12'46" e 4,66 m até o vértice PT_067, de coordenadas N 7.810.105,82m e E 604.149,51m; 291°19'04" e 5,28 m até o vértice PT_068, de coordenadas N 7.810.107,74m e E 604.144,59m; 291°18'45" e 4,79 m até o vértice PT_069, de coordenadas N 7.810.109,48m e E 604.140,13m; 293°19'55" e 5,08 m até o vértice PT_070, de coordenadas N 7.810.111,49m e E 604.135,47m; 291°57'01" e 5,00 m até o vértice PT_071, de coordenadas N 7.810.113,36m e E 604.130,83m; 293°23'37" e 10,02 m até o vértice PT_072, de coordenadas N 7.810.117,34m e E 604.121,63m; 294°05'35" e 7,57 m até o vértice PT_073, de coordenadas N 7.810.120,43m e E 604.114,72m; 293°41'19" e 9,98 m até o vértice PT_074, de coordenadas N 7.810.124,44m e E 604.105,58m; 295°33'44" e 20,70 m até o vértice PT_075, de coordenadas N 7.810.133,37m e E 604.086,91m; 299°07'16" e 5,01 m até o vértice

PT_076, de coordenadas N 7.810.135,81m e E 604.082,53m; 296°33'54" e 4,14 m até o vértice PT_077, de coordenadas N 7.810.137,66m e E 604.078,83m; 299°29'20" e 6,66 m até o vértice PT_078, de coordenadas N 7.810.140,94m e E 604.073,03m; 296°50'50" e 6,35 m até o vértice PT_079, de coordenadas N 7.810.143,81m e E 604.067,36m; 304°38'06" e 7,23 m até o vértice PT_080, de coordenadas N 7.810.147,92m e E 604.061,41m; 285°39'30" e 5,48 m até o vértice PT_081, de coordenadas N 7.810.149,40m e E 604.056,13m; 297°50'57" e 6,19 m até o vértice PT_082, de coordenadas N 7.810.152,29m e E 604.050,66m; 302°11'19" e 12,60 m até o vértice PT_083, de coordenadas N 7.810.159,00m e E 604.040,00m; 294°24'16" e 16,85 m até o vértice PT_084, de coordenadas N 7.810.165,96m e E 604.024,66m; Situado na divisa com AV. DENISE CRISTINA DA ROCHA; deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°09'27" e 15,89 m até o vértice PT_085, de coordenadas N 7.810.178,16m e E 604.014,48m; 323°07'48" e 5,30 m até o vértice PT_086, de coordenadas N 7.810.182,40m e E 604.011,30m; 328°28'23" e 2,79 m até o vértice PT_087, de coordenadas N 7.810.184,78m e E 604.009,84m; 324°50'16" e 2,48 m até o vértice PT_088, de coordenadas N 7.810.186,81m e E 604.008,41m; 329°45'26" e 3,00 m até o vértice PT_089, de coordenadas N 7.810.189,40m e E 604.006,90m; 331°04'48" e 2,07 m até o vértice PT_090, de coordenadas N 7.810.191,21m e E 604.005,90m; 328°46'05" e 2,20 m até o vértice PT_091, de coordenadas N 7.810.193,09m e E 604.004,76m; 332°17'15" e 2,90 m até o vértice PT_092, de coordenadas N 7.810.195,66m e E 604.003,41m; 331°33'25" e 3,28 m até o vértice PT_093, de coordenadas N 7.810.198,54m e E 604.001,85m; 333°44'29" e 1,67 m até o vértice PT_094, de coordenadas N 7.810.200,04m e E 604.001,11m; 334°33'15" e 9,85 m até o vértice PT_095, de coordenadas N 7.810.208,93m e E 603.996,88m; 338°47'52" e 14,74 m até o vértice PT_096, de coordenadas N 7.810.222,67m e E 603.991,55m; 343°49'26" e 5,46 m até o vértice PT_097, de coordenadas N 7.810.227,91m e E 603.990,03m; 344°06'09" e 4,93 m até o vértice PT_098, de coordenadas N 7.810.232,65m e E 603.988,68m; 344°39'28" e 6,92 m até o vértice PT_099, de coordenadas N 7.810.239,32m e E 603.986,85m; 348°52'53" e 5,29 m até o vértice PT_100, de coordenadas N 7.810.244,51m e E 603.985,83m; 347°38'54" e 7,01 m até o vértice PT_101, de coordenadas N 7.810.251,36m e E 603.984,33m; 348°23'59" e 5,42 m até o vértice PT_102, de coordenadas N 7.810.256,67m e E 603.983,24m; 348°00'45" e 5,97 m até o vértice PT_103, de coordenadas N 7.810.262,51m e E 603.982,00m; 347°48'25" e 4,07 m até o vértice PT_104, de coordenadas N 7.810.266,49m e E 603.981,14m; 348°06'10" e 3,44 m até o vértice PT_105, de coordenadas N 7.810.269,86m e E 603.980,43m; 346°34'57" e 4,27 m até o vértice PT_106, de coordenadas N 7.810.274,01m e E 603.979,44m; 343°56'29" e 5,57 m até o vértice PT_107, de coordenadas N 7.810.279,36m e E 603.977,90m; 343°04'59" e 2,27 m até o vértice PT_108, de coordenadas N 7.810.281,53m e E 603.977,24m; 343°40'05" e 2,24 m até o vértice PT_109, de coordenadas N 7.810.283,68m e E 603.976,61m; 344°41'31" e 2,84 m até o vértice PT_110, de coordenadas N 7.810.286,42m e E 603.975,86m; 343°02'28" e 3,81 m até o vértice PT_111, de coordenadas N 7.810.290,06m e E 603.974,75m; 338°29'55" e 4,61 m até o vértice PT_112, de coordenadas N 7.810.294,35m e E 603.973,06m; 335°26'30" e 3,32 m até o vértice PT_113, de coordenadas N 7.810.297,37m e E 603.971,68m; 333°36'00" e 3,10 m até o vértice PT_114, de coordenadas N 7.810.300,15m e E 603.970,30m; 329°10'32" e 4,94 m até o vértice PT_115, de coordenadas N 7.810.304,39m e E 603.967,77m; 10°19'38" e 2,29 m até o vértice PT_116, de coordenadas N 7.810.306,64m e E 603.968,18m; 322°19'50" e 4,16 m até o vértice PT_117, de coordenadas N 7.810.309,93m e E 603.965,64m; 311°45'58" e 10,40 m até o vértice PT_118, de coordenadas N 7.810.316,86m e E 603.957,88m; 315°32'20" e 2,26 m até o vértice PT_119, de coordenadas N 7.810.318,47m e E 603.956,30m; 314°53'32" e 3,75 m até o vértice PT_120, de coordenadas N 7.810.321,12m e E 603.953,64m; 310°58'44" e 3,13 m até o vértice PT_121, de coordenadas N 7.810.323,17m e E 603.951,28m; 304°56'12" e 2,55 m até o vértice PT_122, de coordenadas N 7.810.324,63m e E 603.949,19m; 297°33'10" e 2,08 m até o vértice PT_123, de coordenadas N 7.810.325,59m e E 603.947,35m;301°03'55" e 1,94 m até o vértice PT_124, de coordenadas N 7.810.326,59m e E 603.945,69m; 298°24'19" e 2,23 m até o vértice PT_125, de coordenadas N 7.810.327,65m e E 603.943,73m; 292°52'25" e 2,08 m até o vértice PT_126, de coordenadas N 7.810.328,46m e E 603.941,81m; 294°26'38" e 1,81 m até o vértice PT_127, de coordenadas N 7.810.329,21m e E 603.940,16m; 290°37'15" e 2,07 m até o vértice PT_128, de coordenadas N 7.810.329,94m e E 603.938,22m; 291°30'05" e 2,13 m até o vértice PT_129, de coordenadas N 7.810.330,72m e E 603.936,24m; 286°49'06" e 4,15 m até o vértice PT_130, de coordenadas N 7.810.331,92m e E 603.932,27m; 286°21'31" e 2,09 m até o vértice PT_131, de coordenadas N 7.810.332,51m e E 603.930,26m; 282°10'17" e 2,61 m até o vértice PT_132, de coordenadas N 7.810.333,06m e E 603.927,71m; 281°47'05" e 2,84 m até o vértice PT_133, de coordenadas N 7.810.333,64m e E 603.924,93m; 282°15'53" e 3,53 m até o vértice PT_134, de coordenadas N 7.810.334,39m e E 603.921,48m; 281°44'08" e 5,01 m até o vértice PT_135, de coordenadas N 7.810.335,41m e E 603.916,57m; 288°23'56" e 5,04 m até o vértice PT_136, de coordenadas N 7.810.337,00m e E 603.911,79m; 296°43'12" e 4,96 m até o vértice PT_137, de coordenadas N 7.810.339,23m e E 603.907,36m; 312°09'16" e 9,69 m até o vértice PT_138, de coordenadas N 7.810.345,73m e E 603.900,18m; 311°56'13" e 8,47 m até o vértice PT_139, de coordenadas N 7.810.351,39m e E 603.893,88m; 312°48'15" e 6,83 m até o vértice PT_140, de coordenadas N 7.810.356,03m e E 603.888,87m; 320°47'59" e 4,97 m até o vértice PT_141, de coordenadas N 7.810.359,88m e E 603.885,73m; 330°01'20" e 4,88 m até o vértice PT_142, de coordenadas N 7.810.364,11m e E 603.883,29m; 334°52'32" e 6,76 m até o vértice PT_143, de coordenadas N 7.810.370,23m e E 603.880,42m; 330°29'19" e 1,22 m até o vértice PT_144, de coordenadas N 7.810.371,29m e E 603.879,82m; 335°59'34" e 1,30 m até o vértice PT_145, de coordenadas N 7.810.372,48m e E 603.879,29m; 348°08'49" e 0,83 m até o vértice PT_146, de coordenadas N 7.810.373,29m e E 603.879,12m; 9°46'57" e 0,88 m até o vértice PT_147, de coordenadas N 7.810.374,16m e E 603.879,27m; 17°25'48" e 0,90 m até o vértice PT_148, de coordenadas N 7.810.375,02m e E 603.879,54m; 35°41'24" e 0,87 m até o vértice PT_149, de coordenadas N 7.810.375,73m e E 603.880,05m; 68°35'13" e 1,10 m até o vértice PT_150, de coordenadas N 7.810.376,13m e E 603.881,07m; Situado na divisa com AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK; deste, segue confrontando com RUA BOTAFOGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°44'59" e 8,45 m até o vértice PT_151, de coordenadas N 7.810.377,05m e E 603.889,47m; 83°30'08" e 8,84 m até o vértice PT_152, de coordenadas N 7.810.378,05m e E 603.898,25m; 83°48'17" e 9,17 m até o vértice PT_153, de coordenadas N 7.810.379,04m e E 603.907,37m; 83°51'09" e 9,52 m até o vértice PT_154, de coordenadas N 7.810.380,06m e E 603.916,84m; 83°35'58" e 9,42 m até o vértice PT_155, de coordenadas N 7.810.381,11m e E 603.926,20m; 83°36'46" e 9,44 m até o vértice PT_156, de coordenadas N 7.810.382,16m e E 603.935,58m; 83°19'46" e 9,38 m até o vértice PT_157, de coordenadas N 7.810.383,25m e E 603.944,90m; 83°10'42" e 45,46 m até o vértice PT_158, de coordenadas N 7.810.388,65m e E 603.990,04m; 81°20'59" e 10,90 m até o vértice PT_159, de coordenadas N 7.810.390,29m e E 604.000,82m; 82°59'42" e 10,66 m até o vértice PT_160, de coordenadas N 7.810.391,59m e E 604.011,40m; 82°19'26" e 9,28 m até o vértice PT_161, de coordenadas N 7.810.392,83m e E 604.020,60m; 83°39'55" e 11,33 m até o vértice PT_162, de coordenadas N 7.810.394,08m e E 604.031,86m; 84°29'31" e 8,44 m até o vértice PT_163, de coordenadas N 7.810.394,89m e E 604.040,26m; 83°30'51" e 19,12 m até o vértice PT_164, de coordenadas N 7.810.397,05m e E 604.059,26m; 85°37'42" e 8,13 m até o vértice PT_165, de coordenadas N 7.810.397,67m e E 604.067,37m; 83°18'47" e 2,92 m até o vértice PT_166, de coordenadas N 7.810.398,01m e E 604.070,27m; 85°13'02" e 7,44 m até o vértice PT_167, de coordenadas N 7.810.398,63m e E 604.077,68m; 84°10'42" e 2,56 m até o vértice PT_168, de coordenadas N 7.810.398,89m e E 604.080,23m; Situado na divisa com RUA BOTAFOGO; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°03'20" e 59,48 m até o vértice PT_169, de coordenadas N 7.810.405,05m e E 604.139,39m;

82°42'55" e 6,23 m até o vértice PT_001, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo: 64.039,40 m² (sessenta e quatro mil e trinta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), deixando ser classificada como ZONA PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS 1 (ZAE 1) e passando a ser classificada como ZONA de uso preferencialmente residencial 1 (ZUR 1), conforme Deliberação nº 009/2016 do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COPLAN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7C5FF23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1024/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **DANIEL BALIZA DIAS** da função de **DAM-12,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E6BDCEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1025/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **DANIEL BALIZA DIAS** na função de **SUBPROCURADOR DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS / DAM-18,** lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 80/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5DC466CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1027/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ROBERTO CORREA DA SILVA BLESER** da função de **SUBPROCURADOR DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS / DAM-18,** lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 80/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:78A028C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1028/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar o servidor **JORGE GERALDO DE JESUS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, para atuar na função de **DAM-4,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CB6DD590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1029/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FC7038D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1030/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar o servidor **GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para atuar na função de **DAM-11,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F037B6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1031/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E7A0E7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1032/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar o servidor **RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para atuar na função de **DAM-11,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:06F1E252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1033/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ANTONIO EUSTAQUIO GOMES JUNIOR** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:82B9ACDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1034/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO** da função de **DAM-11,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1E540681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1035/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO** na função de **DAM-16,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5B33FB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1036/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **LEONARDO ROCHA DUARTE** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 90/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E56EC352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1037/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ELISEU LOURENCO DA SILVA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6D984527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1038/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **ELISEU LOURENCO DA SILVA** na função de **DAM-10,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:25AEA60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1039/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO** da função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DC14F689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1040/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:599343A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1041/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **PATRICIA PEREIRA DIAS** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AB7CCE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1042/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **GUSTAVO CHOAIRY COELHO** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 80/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:33B36109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1043/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **FABRICIO CARLO GARCIA RIOS** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 80/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B732128D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1044/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **NATANAEL FERNANDES GONCALVES** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 80/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B6DB5503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1045/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA BERTOZO DE SOUZA** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E8C85608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1046/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **CARLOS GERALDO DA CUNHA** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CAFABF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1047/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **GERALDO NARDELES DE SOUZA** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:05F3AE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1048/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA** da função de **FGC 7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 83/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:43A24CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1049/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LENILDA MARIA MEIRA JARDIM QUEIROGA** da função de **FGC 7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 83/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A1FAFAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1050/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **RONALDO CANDIDO DOS SANTOS** da função de **FGC 7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 83/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:55108BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1051/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CARITA LUCIENE SILVA BORGES** da função de **FGC 7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 83/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:070CC9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1052/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LIDIANE LUCAS ROCHA** da função de **FGC 4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 82/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2160CC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1053/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **ANDRESSA MARA LOPES DA SILVA MENDONCA** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:61E53D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1054/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ANDRESSA MARA LOPES DA SILVA MENDONCA** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AD1D8870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1055/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4CC9E62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1056/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SUELI RODRIGUES** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:902DE2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 998/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **PATRICIA PEREIRA DIAS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, para atuar na função de **FGC 7,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 83/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CF29BF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 999/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **RENATO JEAN SANTANA** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8649659B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 059/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 112/2018, referente ao Processo: Nº. 028/2018, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua José Clemente Marciano, nº 10, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 059/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **ARIANA NATÁLIA FERNANDES** (Locador), Valor Total Estimado: R$114.118,80. Data da Assinatura: 27 de Agosto de 2018. Vigência: 60 (sessenta) meses.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1CA91EDE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 109/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 113/2018, referente ao Processo: Nº. 070/2018, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Arlete de Oliveira Souza, nº 120 (antiga Rua Paraná, nº 12), Bairro Bela Vista, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 109/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Locatário) e **JUAREZ GOMES DOS SANTOS** (Locador), Valor Total Estimado: R$38.029,44. Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C7659C7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 329/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 116/2018, processo nº 329/2017. Objeto: Serviço de remoção/transporte de veículos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CARLOS MAGNO ALVES XISTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.886/0001-00, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data do Despacho: 25 de Setembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5B7163B4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 048/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 048/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 048/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de hidroterapia para atender os pacientes da secretaria municipal de saúde. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 17/10/2018 ás 09:00h.

KARINA M. S. TOTTE
Presidente da CPL Interina
Portaria Nº 057/2018

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69495965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa AMV Médica Ltda – ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 94 (noventa e quatro) dias contados a partir do dia 28/09/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 28/09/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9DDF4F1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Matmed Hospitalar Ltda – ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 94 (noventa e quatro) dias contados a partir do dia 28/09/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 28/09/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A4FA939C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Pró-Vida Cirúrgica Ltda – ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 94 (noventa e quatro) dias contados a partir do dia 28/09/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 28/09/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F5F92F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda – EPP.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 94 (noventa e quatro) dias contados a partir do dia 28/09/2018 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 28/09/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1FDFC131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO. PAL N.º 073/2016 – Pregão Presencial N.º 046/2017. Contrato n° 132/2018. Objeto: contratação para prestação de serviços gráficos para confecção de impressos. Valor: R$ 45.254,08 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) Contratado: Duarte e Carvalho Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.444/0001-90, com sede na Rua Dom Luiz Lasagna, nº 88, N. S. Auxiliadora – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-221.

Rio Doce, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1D6241D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$2.358,72 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:22F0C3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 043/2018. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 11 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:E741E052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N. º 063 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 936/2010, de 09 de fevereiro de 2010.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Robson Marques Aguiar
Objeto – Prestação dos Serviços de Diretor Resp. Téc. Rede Farmácia de Minas, para atender o programa Rede Farmácia de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 2.271,57 (Dois mil duzentos e setenta um reais e cinqüenta sete centavos).
Vigência – 01/10/2018 a 30/09/2019.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Robson Marques Aguiar - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:982A52CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICA PORTARIA

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Retifica a Portaria nº 004, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor IVAN ANTÔNIO MARCOLINO e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 008/2009, art. 10, VI e art. 38, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 004 de 03 de maio de 2018, para alterar o seu fundamento legal art. 40,§1º, I, CR/88 c/c EC 70/12, devendo os proventos serem calculados conforme o art. 40 §1º, I da CR/88 c/ redação da EC nº 41/03 em função da data de ingresso no serviço público do servidor Ivan Antônio Marcolino ser 01.05.2004;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12/06/2015, data da inspeção médica que determinou a aposentadoria por invalidez.

Rosário da Limeira, 28 de setembro de 2018.

SIDNEY CRISTINO
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:02E1925B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 078/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Coutinho & Coutinho Comércio e Locação de Maquinas e Equip. Ltda

OBJETO: Locação de equipamentos utilizados na Construção Civil, para a construção da Ponte que dá acesso ao Distrito de Lagoa de Baixo.
VALOR TOTAL: R$3.644,00 (Três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 60 DIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 115/2018
MODALIDADE: Dispensa nº042/2018

Rubelita/MG, 28 de setembro de 2018

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DF069828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/18 - PRC N.º 305/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP de pincel recarregável e tinta reabastecedora, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/10/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:FB49AF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3703/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	820		100	7.500,00
02.06.04.129.0002.0.026 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRIBUTARIAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	228		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**8.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DISTRIT				
339030 - Material de Consumo	15		100	7.500,00
02.03.02.062.0012.2.036 - MANUT.ATIVID.DEFESA CONSUM.E ASSIST.JURID.-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	44		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**8.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26 de setembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D9C1D80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CONTRATADO: **EDUARDO JOSE EVANGELISTA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bem móvel (armário de madeira), incluindo montagem e instalação.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura do contrato até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•02.01.06.181.08.2026.339030. FICHA 048

•02.01.0..181.08.2026.339039. FICHA 050

•02.07.10.302.75.2082.339030. FICHA 283

•02.07.10.302.75.2082.339039 FICHA 285

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

Santa Margarida (MG), 17 de Setembro de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:89B621DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA- ACS E ACE N° 001/2018 E 003/2018 EDITAL DE ABERTURA N° 001/2018

Convocação dos aprovados nos Processos Seletivos Públicos para contratação e cadastro de reserva- ACS e ACE n° 001/2018 e 003/2018

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2018
O Prefeito do Município de Santa Vitória, com fundamento nos arts. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município torna pública, por meio deste edital, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados, no cadastro de reserva dos Processos Seletivos para contratação – ACS e ACE nº 001/2018 e 003/2018, nos cargos especificados. Devendo os convocados apresentarem a documentação prevista no item 12.7 dos respectivos editais, no prazo de cinco dias corridos.

Santa Vitória, 28 de setembro de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ÁREA: PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA – ZONA URBANA					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PROVA OBJETIVA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL GERAL**
3º	092	EVANDRO FERREIRA SILVA	**34**	**31**	**65**
4º	063	TAINÁ GONÇALVES DE SOUZA	**34**	**29**	**63**

ÁREA: PSF VICENTE BONITO – ZONA URBANA					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PROVA OBJETIVA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL GERAL**
2º	021	RUBIANA MARTINS OLIVEIRA	**38**	**33**	**71**

ÁREA: PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA – ZONA URBANA					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PROVA OBJETIVA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL GERAL**
11º	084	POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	**36**	**27**	**63**
12º	109	ANDRIELY DOS REIS COSTA	**30**	**33**	**63**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PROVA OBJETIVA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL GERAL**
8º	013	VIVIAN FERRAZ SILVA	**44**	**30**	**74**
9º	012	RANIEL SOUSA DE JESUS	**40**	**34**	**74**
10º	016	ROBERTINHO PEREIRA SILVA	**37**	**35**	**72**
11º	003	ANDRESSA PAMELA MASCARELLO	**39**	**33**	**72**

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:22D470CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 111/2018 EDITAL 84/2018

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de montagem e conserto de pneus, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Entrega dos envelopes: Até 18/10/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 28 de setembro de 2018.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2F77B9C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 109/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2018

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018, CREDENCIAMENTO Nº. 08/2018, referente ao credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para contratação de profissional médico obstetra, para realizar serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: a partir 16/10/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 28 de setembro de 2018.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4D0227A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2018

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Contrato nº 00039/2018, referente ao Processo Licitatório 00057/2018, Inexigibilidade 00013/2018, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e a empresa MILIONARIO E MARCIANO PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI CNPJ 25.526.019/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Milionário e Marciano - Lendas, para a tradicional festa do peão, no dia 13 de outubro de 2018..
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 10/08/2018 a 30/10/2018

São Bento Abade - 10 de agosto de 2018,

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:78378CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Processo Licitatório nº 061/2017 - Pregão Presencial nº 036/2017 – Registro de Preços. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos e aparelhos de Refrigeração, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADA:** Contrato nº 084/2018: **Elmar de Moura Siqueira Junior 03790435643 –** Valor Global: R$ 56.718,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 21/08/2018 À 31/12/2018.

São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:53783688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Processo Licitatório nº 066/2017 - Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preços. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Tornearia, a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por solicitação da Referida Secretaria Municipal. **CONTRATADA:** Contrato nº 094/2018: **João Marcos Ribeiro Serafim 01598700626 –** Valor Global: R$ 51.241,68. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 11/09/2018 À 31/12/2018.

São Francisco/MG, 11 de Setembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:2F802E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato dos contratos do Processo Licitatório nº 072/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a ser destinado a atenção Primária em saúde PROPOSTA Nº 13512168000116005 – Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 091/2018: **Betaniamed Comercial Eireli/EPP** perfazendo o valor global de **R$ 9.308,00; Dental Universo Eireli/Epp** perfazendo o valor global de **R$ 148,65 e Infolab Distribuidora Ltda/EPP** perfazendo o valor global de **R$ 5.093,00. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 05/09/2018 À 31/12/2018.

São Francisco/MG, 05 de Setembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A3F83902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 074/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 053/2018.** Objeto: **Contratação de Serviços de Locação de 02 (dois) Veículos Leves,** para atender às necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS e Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco/MG. VENCEDOR: **Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda/ME** pelo item 001 no valor Global de **R$ 44.100,00.**

São Francisco/MG, 19 de Setembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B95591D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 077/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 055/2018 - Registro de Preços.** Objeto: futura e eventual **aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Suplementos Alimentares, dos itens frustrados e com desistência dos Pregões 010/2018, 012/2018 e 024/2018,** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VENCEDORES: **ALTS Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli/EPP,** pelos itens: 018, 019, 020, 029, 030, 036, 037, 052, 057 e 058 **no Valor Global de R$ 62.361,30; Equipar Médico e Hospitalar Ltda,** pelos itens: 002, 003, 004, 006, 007, 009, 010, 015, 027, 038, 059 **no Valor Global de R$ 60.970,00; Megafarma Distribuidora Eireli/ME,** pelos itens: 021, 022, 023, 028, 031, 032, 033, 034, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 055, 056, 062, 064 e 065 **no Valor Global de R$ 98.682,40; Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda/ME** pelo item: 053 **no Valor Global de R$ 37.600,00 e Silva e Lima Distribuidora Ltda/ME,** pelos itens: 005, 008, 024, 054, 061 e 063 **no Valor Global de R$16.772,50; Itens Frustrados 001, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 25, 26, 35, 50 e 60.**

São Francisco/MG, 21 de Setembro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:4FFE81B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
3ª RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, AVISO DE RETIFICAÇÃO -A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/082/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RETIFICA-SE A DATA PARA O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), PODENDO SER FEITO ATÉ DIA 05/10/2018. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AA29D806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.119/ 2018 DE 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/ 2018 DE 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2018.

> "Dispõe sobre a proibição de uso telefone celular dentro de salas de aula, bibliotecas públicas, plenário da Câmara Municipal e em Igrejas no território do Município de São João da Ponte – MG."

O Povo do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, DANILO WAGNER VELOSO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o uso de telefone celular dentro de salas de aula, bibliotecas públicas e em Igrejas no território do Município de São João da Ponte – MG, exceto se houver permissão da autoridade competente dos mencionados órgãos;

Parágrafo único – No caso das escolas municipais, quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica-se esta lei onde seja que a aula ocorra.
Art. 2º - Fica compreendida como sala de aula todas as instituições de ensino, fundamental, médio e superior municipais.
Art. 3º - Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e onde ocorrem aulas, placas indicativas indicando a proibição.
Parágrafo único – Na placa deverá constar a seguinte: "É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE AS AULAS, CULTOS, MISSAS, ESTUDOS E REUNIÕES NESTE LOCAL."
Art. 4º - Em caso de menor idade, os pais deverão ser comunicados pela direção do estabelecimento onde ocorra o descumprimento deste Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte, aos 18 (dezoito) de setembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A19C74FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº0258/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0258/2018
Extrato de Adjudicação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Sul Mineira Urgência e Emergência Médica Ltda - CNPJ: 10.372.200/0001-29 - R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0258/2018, Pregão Presencial nº 0027/2018.

São Lourenço, 28 de Setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0258/2018, Pregão Presencial nº 0027/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços no transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência em pacientes adultos, neonatal/infantil, com alto risco de morte e de caráter eletivo, deste município.

São Lourenço, 28 de Setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC223A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0314/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0314/2018 – Tomada de Preços nº 0006/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de elevador e execução do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, no Prédio Central da Prefeitura Municipal, localizado a Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro de São Lourenço. Visita Técnica dias 16/10, 17/10 e 18/10/2018 credenciamento até as 12h45min e saída para visita as 13h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 25/10/2018 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 25/10/2018 as 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B06895D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.214 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 7.214

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 108, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação da Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete a Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Em conformidade com o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, fica designado o **Sr. José Alaor Bertão,** servidor público municipal concursado, lotado junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para exercer atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, a partir de 12/09/2018.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C25A9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.637 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.637

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 30.118 de 04/09/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica Silvana Bordigoni Robatini, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.877/0001-76, situada à Rua Deaulas Moreira, nº. 517, Bairro Vila Progresso, Serrania/MG, representada pelo Sr. Luiz Jorge Robatini Junior, portador do RG nº MG-18.927.039 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 084.383.518-40, residente à Rua Mangueiras, nº. 315, Bairro Trevo, Campo Belo/MG a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação do "Circo di Itália" entre os dias 21 de setembro de 2018 e 07 de outubro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias, os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.637
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A54E61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.228 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.228

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00.01.47 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.2.06.01.10.302.0004.2.0079 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	00.01.53 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FA85F944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 036/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 036/2018, Presencial, Processo nº 0823/2018, Registro de preço n° 025/2018, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de

fracionamento de medicamento (ampola de Bevacizumabe), com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será dia **16 de Outubro de 2018, às 14:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Setembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F1C4CE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, n.º 059/18 , Processo n.º 01236/2018. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Tipo " Pick-up '' e 05 (cinco) veículos Tipo " Popular '' destinados a compor a Frota de veículos deste Município com entrega imediata. A abertura será dia 15 de outubro de 2018 , às 13: 00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11 :30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Setembro de 2018 .

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:AEA166BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, n.º 060/18 , Processo n.º 01279/2018. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Tipo Motocicleta , destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública , Trânsito , Transportes e Defesa Civil com entrega imediata. A abertura será dia 18 de outubro de 2018 , às 13 :00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11 :30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Setembro de 2018 .

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:9BB8D568

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 058/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, Processo nº 01235/2018, tipo Menor Valor Por Item. Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando o seguro de diversos veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas destinados à frota de veículos municipais que integram diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8666/93. A abertura será dia 17 de outubro de 2018 às 12:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11hs30min às 17hs30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de setembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D9FC6452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2018
PROCESSO Nº: 018/2018
DISPENSA Nº: 010/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG
CONTRATADA: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673
CNPJ: 27.125.133/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO-VÍDEO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS REUNIÕES NAS REDES SOCIAIS E GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES E EVENTOS PARA ARQUIVO DO ÓRGÃO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2018 a 31/12/2018

Autorização:
GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente

Sem-Peixe, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:3F8B7E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 066/2018, Pregão Presencial nº 045/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa Bem Estar Comércios e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 29.038.039/0001-80, item 017, no valor total estimado de R$8.000,00 (oito mil reais).

Empresa Danilo Bertoldo Libório ME, CNPJ nº 26.923.497/0001-03, itens 001 e 012, no valor total estimado de R$10.645,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Empresa Ferreira Ramos Produtos Hospitalares Ltda. ME, CNPJ nº 29.530.734/0001-64, item 011, no valor total estimado de R$895,60 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa Informática.com Ltda. EPP, CNPJ nº 12.468.333/0001-29, item 003, no valor total estimado de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Empresa Luciana Cassia Melo ME, CNPJ nº 07.283.894/0001-13, itens 002, 004 e 005, no valor total estimado de R$21.325,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Empresa Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda. EPP, CNPJ nº 19.899.651/0001-93, itens 006, 007, 008, 009, 010, 013 e 014, no valor total estimado de R$2.186,00 (dois mil e cento e oitenta e seis reais).

Empresa Úrsula Renata dos Santos França ME, CNPJ nº 17.873.644/0001-97, itens 015, 016, 018 e 019, no valor total estimado de R$10.697,00 (dez mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:F1583FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Mun. de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Proc. Licit. nº 064/2018, Pregão Presencial nº 044/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA (PEÇAS, CAIBROS, VIGAS, POSTES, PRANCHÕES) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor da licitante:

Empresa José Isgarb de Souza Moreira ME, CNPJ nº 14.065.152/0001-87, itens 001 a 020 no valor total estimado de **R$309.840,00 (trezentos e nove e oitocentos e quarenta reais)**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de setembro de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:C1DE6344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 064/2018, Pregão Presencial nº 044/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA (PEÇAS, CAIBROS, VIGAS, POSTES, PRANCHÕES) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa José Isgarb de Souza Moreira ME, CNPJ nº 14.065.152/0001-87, itens 001 a 020 no valor total estimado de **R$309.840,00 (trezentos e nove e oitocentos e quarenta reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 28 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:0BF417CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA

A Prefeitura Mun. de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o Proc. Licit. nº 065/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: OBRAS REMANESCENTES DA UBS II, CONFORME PORTARIAS Nº 340/2013 E Nº 1380/2013 DO M.S. Maiores informações pelo tel.: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 28 de setembro de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:5E0B14CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 129/2017 PP 064/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 20 DE SETEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IBUPROFENO.
CONTRATADO: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, DO VALOR:**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**N° da Ata de registro de preços: 93/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3CF48D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 039/2018 PP 0029/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 28 DE SETEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E FRALDAS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
CONTRATADA: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME sediada à R ARACA Nrº.: 291, NOVA TURMALINA, TURMALINA/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.211.861/0001-99, DO VALOR**R$ 80.034,41 (oitenta mil e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).**N° da Ata de registro de preços: 56/2018.
CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA sediada à R PARACATU Nrº.: 1280, BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.725.813/0001-70, DO VALOR**R$ 62.543,30 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**N° da Ata de registro de preços: 57/2018.
CONTRATADA: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME sediada à AV MUCURI Nrº.: 363, ILHA DOS ARAUJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.988.592/0001-71, DO VALOR**$ 215.605,69 (duzentos e quinze mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).**N° da Ata de registro de preços: 58/2018.
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI sediada à R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.971.041/0001-03, DO VALOR**R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).**N° da Ata de registro de preços: 59/2018.
CONTRATADA: MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI sediada à R TRANSBRASIL, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE, BETIM/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.522.837/0001-94, DO VALOR**$ 39.383,48 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**N° da Ata de registro de preços: 60/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:36E63DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 77/2018. Processo Licitatório nº 202/2018. OBJETO: registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo janela e split, com fornecimento de mão de obra e peças, visando atender vários Departamentos da prefeitura. Abertura dia 17/10/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de setembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:950A73E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 317/2018, PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Objeto:contratação exclusiva de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para fornecimento de móveis, materiais e equipamentos de escritório, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, de Obras e de Saúde.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 16/10/2018.**Abertura das propostas:**16/10/2018 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6DCD0A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 114/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS-REI LTDA **CNPJ:** 02.962.688/0001-16 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:53C7850D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 111/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSBELLY TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 11.053.581/0001-46 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:32A40E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 123/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** ADRIANA QUEIROZ DE AGUIAR **CNPJ:** 23.899.725/0001-69 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:1AB939F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 127/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** VANESSA DA

CONCEIÇÃO OLIVEIRA **CNPJ:** 26.824.963/0001-01 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:B065D6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao contrato 124/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de **Contratada:** IVANDO LUCIO DA CRUZ **CNPJ:** 23.901.520/0001-70 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:9672DAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 107/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** CAPIVARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 08.049.818/0001-00 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:5009D7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 105/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSPORTES MOREIRA SILVA LTDA **CNPJ:** 07.858.684/0001-06 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:78F9805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 112/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS SERRO LTDA **CNPJ:** 02.664.427/0001-10 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:AD78F2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 121/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** WAGNER PINTO DIAS **CNPJ:** 23.945.648/0001-36 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:F372EADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 119/2018, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LEONARDO APARECIDO DE SOUZA ME **CNPJ:** 23.908.803/0001-44 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:86DD1C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 125/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** DEBORAH DAYANE RODRIGUES MOREIRA QUEIROZ **CNPJ:** 26.803.824/0001-93 **Vigência:** 30/09/2018 até 05/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:A45CB44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo termo aditivo ao Contrato 108/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contrato:** 108/2017 **Contratada:** VIAÇÃO PEDRO LESSA **CNPJ:** 02.940.881/0001-56 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:5E1F6133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 109/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** ANTÔNIO AFONSO PADILHA **CNPJ:** 04.861.451/0001-74 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:B4929574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 122/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes

deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LUCAS APARECIDO DE SOUZA ME **CNPJ:** 23.748.815/0001-59 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:541FC1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 120/17, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** CRISTIANO FERREIRA **CNPJ:** 18.300.279/0001-94. **Vigência: 30/09/2018 a 11/10/2018**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:A9609901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 113/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** VIAÇÃO E TRANSPORTES SIDONAL LTDA **CNPJ:** 03.207.928/0001-30 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:986DAD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 126/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** WALDINEY OSÓRIO DA SILVA **CNPJ:** 26.841.801/0001-73 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:54DAC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 116/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** SIMONE REGINA APARECIDA SILVA **CNPJ:** 20.122.437/0001-05 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:49D725E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0222/2018 (PROCESSO 0306/18, DISPENSA 0248/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0222/18, referente a contratação de empresa especializada para Transporte de Estudantes nas comunidades e Distritos de Serro-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** MICHELLE VIVIAN MOREIRA 09938632645 **CNPJ:** 21.811.753/0001-57 **Vigência:** 30/09/2018 a 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:59E2D581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2018 (PROCESSO 278/18, DISPENSA 224/18)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 202/2018 referente a **c**ontratação de empresa para transporte de estudantes da localidade Ribeirão dos Porcos para a Vila Deputado Augusto Clementino, turno TARDE, total de 30,8km diários. **Empresa Contratada:** GILBERTO APARECIDO DA SILVA 06866979609 **CNPJ:** 17.027.097/0001-29 **Vigência:** 30/09/2018 até 11/10/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:74BE6EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **–** Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (Empresa ou Cooperativa) para prestação do serviço de transporte de passageiros – 'Escolar', sob o regime de autorização, credenciamento e respectiva licença, no âmbito do Município de Teófilo Otoni". A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se disponível no site oficial do Município enos autos do processo em epígrafe, a relação dos licitantes habilitados e inabilitados para o certame, bem como os motivos de sua inabilitação. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para que os licitantes, caso queiram, apresentem recursos quanto a fase de habilitação do Chamamento Público 001/2018. Maiores informações encontram-se disponíveis na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Paço Municipal, no horário de 8h às 16h, ou através dos sítios eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 28/09/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA49F4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO Nº. 027/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO Nº. 027/2018 **–** Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde. Considerando que a empresa que ofertou a proposta melhor classificada apresentou documentação para a assinatura do contrato em desacordo com o edital; Considerando o interesse municipal na celebração do contrato no prazo mais breve possível, fica designada a sessão pública para abertura dos envelopes de "Documentação de Habilitação" para o dia 04/10/2018/ às 09:00. Ficam advertidos os licitantes que, em contemplação aos princípios da

razoabilidade, celeridade e economicidade, a Pregoeira promoverá a abertura de TODOS os envelopes de "Documentação de Habilitação" dos licitantes participantes do certame, mantendo a ordem de classificação da fase de lances, a fim de evitar a repetição desnecessária de fases licitatórias pela eventual impossibilidade de assinatura de contrato pelo próximo licitante classificado. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Paço Municipal, no horário de 8h às 16h, ou através dos sítios eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 28/09/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE6FDB94

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA JUNTA DO PROCON 21.09.2018

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PROCESSO n°: 0117-000.131-7
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Eletrosom S/A
RECORRIDO: Francisco de Assis Oliveira Paula
RELATOR (A): Ludimila Almeida de Oliveira
DATA DO JULGAMENTO: 21.09.2018
ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PROCESSO n°: 0114-000.190
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Banco Daycoval S/A
RECORRIDO: Josefa Fernandes Barbosa
RELATOR (A): Ediélem Lourenço dos Santos
DATA DO JULGAMENTO: 21.09.2018

ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2CE8FD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 - PROCESSO N.º 1574/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 484, Centro da Cidade de Três Pontas, CEP 37190-000, para a prestação de serviços de realização de 20 (vinte) exames de colonoscopia, até 31/12/2018, visando a complementação dos serviços de saúde através da única entidade filantrópica do Município, tendo em vista ser a única entidade filantrópica e sem fins lucrativos em âmbito municipal, e que presta tais serviços, ao valor unitário de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária sob a rubrica n.º 020703 1030220672.042 339039, ficha n.º 307, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 199, § 1º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990.

Três Pontas/MG, 24 de setembro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:217A5D09

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2018 - PROCESSO N.º 1641/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **VEMINAS CAMINHÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.754.526/0001-67, para a revisão de 20.000 km de 02 (dois) Veículos Ônibus Volkswagen, de placas QMS-5935 e QMS-5934, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os mesmos estão no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 3.561,16 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo: R$ 2.321,16 (dois mil e trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), referente a material de consumo e R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamentos anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02 0302 12361 2001 2.012 449052 – Material de Consumo 84 e n.º 02 0302 12361 2032 1.408 449051 - Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 85, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de setembro de 2018.
MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:66EDE67F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 088/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2018 – PROCESSO N.º 1574/2018

Objeto: Prestação de serviços de exames de colonoscopia, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Valor total contratado: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Data: 25/09/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A3806DC2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 092/2018 – PROCESSO Nº 1487/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para

Aquisição de Livros Didático-Pedagógicos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 15 de outubro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6ECFE4D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 1029/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 05 de novembro de 2018, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:65BA3FCE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a Comissão para realização de Concurso Público no âmbito da Autarquia SAAE do Município de Três Pontas –Minas Gerais, e dá outras providências.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho – Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 10.409 de 12 de setembro de 2018,

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público pela Autarquia SAAE do Município de Três Pontas:

Considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos , visando a transparência a todas as fases do concurso público, como na elaboração , publicação e divulgação do edital, inscrições , aplicação e correção das provas e classificação final:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Autarquia SAAE do Município de Três Pontas-MG.

Parágrafo único: Compete a Comissão de que trata esta Portaria acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como proferir decisão sobre os casos omissos.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão do concurso Público nº 001/2018:

I - Valter Cândido Souza – CPF: 934.161.306-00, matrícula nº 210 – Presidente.

II – Eliane de Fátima Rosa – CPF: 836.222.416-91 , matrícula nº 193 – Secretária.

III – Flávio Alves da Silva – CPF: 027.947.976-03, matrícula nº 244 – Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 27 de setembro de 2018

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1780BD86

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 041/2018, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **16 de Outubro de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 28 de setembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7AEDF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 2.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA, QUANDO A INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO OCORREU POR FALTA DE PAGAMENTO"

Autor: Vereador Antônio Marques

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica proibida a cobrança da taxa de religação de água quando a interrupção do fornecimento ocorreu por inadimplência.

Parágrafo único. Esta proibição não se aplica quando a interrupção de fornecimento do aludido serviço foi requerido pelo consumidor.

Art. 2º No caso de corte de fornecimento por atraso, havendo o pagamento, o DAE deve restabelecer o fornecimento de água sem qualquer ônus ao consumidor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O DAE deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 28 de setembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:3B215B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

FIXA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fixa fixado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o vencimento para o cargo de provimento em comissão de **"ASSESSOR DE VEREADOR"**.

Art. 2º Esta **Lei Complemen**tar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 28 de setembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:0F6C4BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2017 COM OBJETIVO DE ALTERAR A DATA DE VIGÊNCIA PARA 28/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F4F67E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 063/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 063/2018. ADJUDICANDO A EMPRESA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - Itens: 01 R$ 40,00.

Urucuia/MG, 27 de Setembro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:7C449E75

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 061/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 061/2018. ADJUDICANDO A EMPRESA: EMBRAC – Empresa Brasileira de Assistência Cultural LTDA, CNPJ: 17.243.650/0001-60 - Itens: 01, ao 43.

Urucuia/MG, 28 de Setembro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:9D736F37

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG - Aviso de Leilão 001/2018. O Prefeito Municipal de Urucuia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados que às 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sita na Rodovia MG 202 – KM 120 – S/N, centro, nesta cidade de Urucuia, por seu leiloeiro Administrativo, procederá ao Leilão Público nº 001/2018- para alienação de Bens (veículos), de propriedade do município. O interior teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site: www.urucuia.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16:00 h, pelo telefone (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 28 de Setembro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:EE20812C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2018 - INEXIGIBILIDADE 02/2018 - EXTRATOS DOS CONTRATOS 174/2018 A 179/2018

DAS PARTES: PMV e Maria Marta de Assis; Fabiana Júnia Assis Santana de Almeida; Maria Aparecida Brandão Andrade de Jesus; Maria Ribeiro Batista; Claudete Sant'anna; e Diego Porfírio Souza, respectivamente. **OBJETO:** Contratação de oficineiros p/ o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Convivência da Terceira Idade e o de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF). **VLR:** até R$ 11.520,00; até R$ 5.760,00; até R$ 2.880,00; até R$ 5.760,00; até R$ 2.880,00; até R$ 2.880,00; respectivamente e compartilhados entre os credenciados. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 398 e 418.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD94D2F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 01/2018 - INEXIGIBILIDADE 01/2018 (CHAMADA PÚBLICA - OSC) - PLANO DE TRABALHO

DAS PARTES: PMV e Instituto de Referencia em Resíduos - IRR. **OBJETO:** Elaboração de projetos de monitoramento de resultados e capacitação técnica continuada na gestão de resíduos sólidos urbanos. **VLR:** R$ 132.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 511.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:25DC6467

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO 104/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e MARIA RIBEIRO BATISTA. **OBJETO**: Prorrogação Contratual, pelo período de 12 (doze) meses. FDO 418. Recurso 1.56.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F99AD629

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO 101/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e MARIA APARECIDA BRANDÃO ANDRADE DE JESUS. **OBJETO**: Prorrogação Contratual, pelo período de 12 (doze) meses. FDO 418. Recurso 1.56.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BC334119

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO 103/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e MARIA MARTA DE ASSIS. **OBJETO**: Prorrogação Contratual, pelo período de 12 (doze) meses. FDO 418. Recurso 1.56.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:166A827A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO 121/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e BB TURISMO LTDA - ME. **OBJETO**: Renovação Contratual, pelo período de 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: Ficha 52, Fonte de Recurso 1.00; Ficha 82, Fonte de Recurso 1.00; Ficha 101, Fonte de Recurso 1.00; Ficha 188, Fonte de Recurso 1.01; Ficha 329, Fonte de Recurso 1.02; e Ficha 366, Fonte de Recurso 1.00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:409C3B4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 - CONTRATO 043/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e COPIADORA TOP CENTER COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Prorrogação Contratual, pelo período de 03 (três) meses, com vencimento em 20/12/2018. Fichas de dotação orçamentária: 191, 219, 260, 52, 67, 341, 341, 82, 105 130, 160, 458, 480, 511, 526, 553, 562, 369, 399, 406, 419 e 436.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:65A8F3F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

Município de Vespasiano e Tribunal Regional Eleitoral; **OBJETO:** Apoio às atividades técnico – administrativas a serem prestadas as atividades inerentes a realização das Eleições 2018. **VIG:** Até 19 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:46B292AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 163/2018 – PP Nº 045/2018. RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

A Pregoeira torna público aos interessados a **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** encaminhado pela empresa EBMA – Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A**.** A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:64C8F479

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 131/2018 – PE Nº 039/2018. EXTRATO DO CONTRATO 184/2018

DAS PARTES: PMV e a empresa **PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transformação de especialidade farmacêutica do medicamento BEVACIZUMABE 25MG/ML 4ML, em ampolas fracionadas de 0,1ml para atender ao

Protocolo Municipal de Dispensação**. VLR: R$ 1.800,00. FDO: 344 E 345.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4478D71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis torna público o Edital de Licitação Processo 106/2018 – Pregão Presencial nº 077/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES CAÇAMBA, COM OPERADOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Abertura: **16/10/2018 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 28/09/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:6D5CB1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 1º ADITIVO - QUANTIDADE

CONTRATO Nº 00064/2018 - PREGÃO 00006/2018 - PROCESSO 00036/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: LA-EL ESPORTE LIMITADA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
VALOR: R$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais)
DATA: 31/08/2018.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:78554527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 1º ADITIVO - QUANTIDADE

CONTRATO Nº 00039/2018 – CHAMADA PÚBLICA 00008/2018 - PROCESSO 00036/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: ASSOC. CULTURAL E ASSIST. EVANGÉLICA CONSTRUIR DE JACUTINGA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL**.**
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 01/08/2018.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8698EE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 00062/2015 – PREGÃO 00019/2015 - PROCESSO 00066/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 16/08/2018 à 15/08/2019.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:76712A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 00063/2015 – PREGÃO 00019/2015 - PROCESSO 00066/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: DENER JOSE TOESCA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 16/08/2018 à 15/08/2019.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9B43188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PERÍODO
CONTRATO Nº 00059/2015 – PREGÃO 00016/2015 - PROCESSO 00059/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: DOMINGOS VIEIRA ANGRA DA SILVA 05066075690
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS.
VIGÊNCIA: 31/08/2018 à 31/08/2019.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8E9C37AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 00143/2016 – CREDENCIAMENTO 00006/2016 - PROCESSO 00096/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: ROVILSON GONCALVES DA SILVA
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO E CADASTRAL.
VIGÊNCIA: 04/08/2018 à 03/08/2019.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:97B38579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVO - AGOSTO/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO - QUANTIDADE

CONTRATO Nº 00081/2018 – PREGÃO 00010/2018 - PROCESSO 00048/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: JOSE EDSON FRANCO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, INERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO PRESTADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.
VALOR: R$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 16/08/2018.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:4922E0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 028/2018, Pregão Presencial 016/2018, contrato: 031/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE SAÍDA nº 1491000011/2018 SEGOV/PADEM. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54 Valor: R$ 119.00,00 (cento e dezenove mil reais). Vigência: 19/09/2018 a 31/12/2018.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:45BFE886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018 – Art. 24, IV e Art.26, I e III, da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de urgência de serviço médico-hospitalar de realização de cirurgia de URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL para a paciente Márcia Teixeira de Oliveira, em cumprimento ao mandado judicial, autos n.° 0143 18.005858-6. Contratado: Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima S/A . Valor: R$ 19.494,25.

Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:076AD769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 001/2018
Tipo: Menor Preço

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM, CNPJ: 22.239.867/0001-37 e PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, no valor global de R$ 43.795,00 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, conversão de banco de dados e treinamento de usuários.

Prazo: 48 meses.

Data: Patrocínio –MG, 06 setembro de 2018.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:141FABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 128/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 128/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LOCADORA PATROCÍNIO LTDA ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **LOCADORA PATROCÍNIO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.044.014/0001-59, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro *de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.***

Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73A12E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 128/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 128/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **JULIÃO SEVERINO DE FREITAS ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **JULIÃO SEVERINO DE FREITAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.383.892/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro *de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.***

Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B8D12C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 128/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 128/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **RONALDO JOSÉ DA SILVA CPF 00642538646 ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **RONALDO JOSÉ DA SILVA CPF 00642538646**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro *de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.***

Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:780E0152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 42/2015
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 16/2015

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 42/2015
Modalidade: Pregão
Edital nº: 16/2015

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada para locação de caçambas para coleta de lixo na área urbana e rural do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **CAÇAMBÃO LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CAÇAMBÃO LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.02.277.031/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro *de 2018 e término em 31 de outubro de 2018.***

Justificativa: Serviço contínuo, prorrogação até a abertura de novo Processo Licitatório.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2017

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73EE0803

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 140/2018 PROCESSO Nº: 177/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 112

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 177/2018
Modalidade: Pregão - RP 112
Edital nº: 140/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais esportivos, solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e possíveis aquisições de jogos de tabuleiros gigantes para a realização de eventos de rua de lazer.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de outubro de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D47C8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 141/2018 PROCESSO Nº: 178/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 113

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 178/2018
Modalidade: Pregão - RP 113
Edital nº: 141/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de brinquedos pedagógicos para atender os centros de educação infantil municipal, recurso Brasil Carinhoso, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de outubro de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:956CE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 104/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 104/2018
Modalidade: Pregão nº 104/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e GERALDO CAMINHÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 10.363.840/0001-72, no valor global de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Objeto: Aquisição de veículo automotor usado (caminhão), conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo de entrega: 5 cinco após assinatura do contrato. Data: 24 de setembro de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A438E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 167/2018
MODALIDADE: ADESÃO 132/2018 - RP 106

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 167/2018
Modalidade: Adesão 132/2018 - RP 106
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Adesão a Ata Registro de Preços nº 74 referente ao Processo n° 1500.01.0001515/2017-87, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 440/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 167/2018 a favor das empresas: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51; HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.720/0007-06; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57 e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, no valor global de R$ 294.344,38 (duzentos e noventa e quarto mil trezentos e quarenta e quarto reais e trinta e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de Setembro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10164D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 169/2018
MODALIDADE: ADESÃO 134/2018 - RP 108

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 169/2018
Modalidade: Adesão 134/2018 - RP 108
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Adesão a Ata Registro de Preços nº 199/2018 originada do Processo SEI nº 1320.01.0002113/2018-89 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2018, da Secretaria de Estado de

Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 169/2018, a favor das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91; ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87; BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0016-84; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64; HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.720/0007-06; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57; ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.681.730/0001-78; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42 e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, no valor global de R$ 1.688.452,20 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 21 de Setembro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2821946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 24568/2013 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 24568/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2013
LINHA K-32 - SALITRE DE MINAS/PATROCINIO

Objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, conforme especificações contidas no edital, solicitado pela Secretaria M. de Educação.*
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **Deiró Moreira Marra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, ora CONTRATANTE, e **ADRIANA BEATRIZ ALVES PEREIRA MENDES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº.09.343.699/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração.
Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS
Fundamenta-se a rescisão amigável do contrato nos termos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93, e na cláusula oitava do contrato originário – DA RESCISÃO, pelos seguintes fatos:
Considerando que a Secretária Municipal de Trânsito, nos termos da Comunicação interna nº 208/2018 constata e afirma o desinteresse da Contratada em continuar a prestação do serviço de transporte escolar (Linha K-32 - Salitre de Minas/Patrocínio) conforme declaração da empresa em anexo.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO
2.1 - Pelos fundamentos expostos, fica rescindido **na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, o Contrato com a Empresa **ADRIANA BEATRIZ ALVES PEREIRA MENDES - ME**, oriundo do Pregão 28/2013, supra referido, sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1348D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 142/2014 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 188/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 142/2014
Modalidade: Pregão
Edital nº: 188/2014
LINHA K-70-PATROCÍNIO/MACAÚBAS DE BAIXO

Objeto: *Prestação de serviço de transporte escolar, para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.*
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **Deiró Moreira Marra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, ora CONTRATANTE, e **JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA TRANSPORTES ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº.13.749.880/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração.
Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS
Fundamenta-se a rescisão amigável do contrato nos termos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93, e na cláusula oitava do contrato originário – DA RESCISÃO, pelos seguintes fatos:
Considerando que a Secretária Municipal de Trânsito, nos termos da Comunicação interna nº 220/2018 constata e afirma o desinteresse da Contratada em continuar a prestação do serviço de transporte escolar (Linha K-70- Patrocínio/Macaúbas de Baixo) conforme declaração da empresa em anexo.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO
2.1 - Pelos fundamentos expostos, fica rescindido **na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, o Contrato com a Empresa **JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA TRANSPORTES ME**, oriundo do Pregão 188/2014, supra referido, sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município.

Patrocínio, 29 de junho de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F64479E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 24568/2013 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 24568/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2013
LINHA K-20 Trevo de Silvano/Silvano

Objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, conforme especificações contidas no edital, solicitado pela Secretaria M. de Educação.*
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **Deiró Moreira Marra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, ora CONTRATANTE, e **ME & RE TRANSPORTES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº.12.229.661/0001-72, neste ato representada pelo seu representante legal, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração.
Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS
Fundamenta-se a rescisão amigável do contrato nos termos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93, e na cláusula oitava do contrato originário – DA RESCISÃO, pelos seguintes fatos:
Considerando que a Secretária Municipal de Trânsito, nos termos da Comunicação interna nº 210/2018 constata e afirma o desinteresse da Contratada em continuar a prestação do serviço de transporte escolar (Linha K-20, Trevo de Sivano/Silvano) conforme declaração da empresa em anexo.
Cláusula Segunda – DA RESCISÃO
2.1 - Pelos fundamentos expostos, fica rescindido **na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, o Contrato com a Empresa **ME & RE TRANSPORTES LTDA-ME**, oriundo do Pregão 28/2013, supra referido, sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município.

Patrocínio, 11 de junho de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0699BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 24568/2013 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 24568/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2013
LINHA LOR-20 - MACAÚBAS DE CIMA/PREDINHO/SILVANO

Objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, conforme especificações contidas no edital, solicitado pela Secretaria M. de Educação.*
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **Deiró Moreira Marra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, ora CONTRATANTE, e **TRANSPORTE ESCOLAR JACARANDAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº.10.667.049/0001-56, neste ato representada pelo seu representante legal, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração.
Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS
Fundamenta-se a rescisão amigável do contrato nos termos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93, e na cláusula oitava do contrato originário – DA RESCISÃO, pelos seguintes fatos:
Considerando que a Secretária Municipal de Trânsito, nos termos da Comunicação interna nº 209/2018 constata e afirma o desinteresse da Contratada em continuar a prestação do serviço de transporte escolar (Linha LOR-20 - Macaúbas de Cima/Predinho/Silvano) conforme declaração da empresa em anexo.
Cláusula Segunda – DA RESCISÃO
2.1 - Pelos fundamentos expostos, fica rescindido **na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, o Contrato com a Empresa **TRANSPORTE ESCOLAR JACARANDAS LTDA**, oriundo do Pregão 28/2013, supra referido, sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município.

Patrocínio, 26 de junho de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7425A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 21/2018, Pregão Presencial nº 18/2018, que teve como objeto Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e ou Microempreendedor individual - MEI, visando o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) refeições tipo marmitex e aquisição de 300 (trezentos) refrigerantes de 2 litros e 100 (cem) refrigerantes de 600 ml para serem utilizados em serviços extraordinários por diversos servidores lotados no SAAE, foi considerado, **DESERTO**.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 28/09/2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:07F0EADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 22/2018.

Origem: Pregão Presencial – 19/2018
Objeto: aquisição de 816 kg de CLORO GASOSO;

Contratado: **GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CNPJ: 03.157.268/0001-20.
Valor total: R$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 28 de setembro de 2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:21284160

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2018

Origem: Pregão Presencial – 19/2018

Objeto: Aquisição de 816 kg de CLORO GASOSO;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratado: **GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CNPJ: 03.157.268/0001-20.

Valor total: R$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 28/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.157.0126.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 28 de setembro de 2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BFF7C2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:
ADRIANO PAULO DE OLIVEIRA, portador do CPF 133.XXX.706-60, representando a empresa Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda. - ME, CNPJ 13.169.585/0001-10;

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, portador do CPF 054.XXX.676-77, representando a empresa Valdir Fernandes & Cia Ltda - ME, CNPJ 05.936.719/0001-52; e,

JOSIMAR ANDRE SILVA, portador do CPF 076.XXX.476-78, representando a empresa M.M. Comércio de Peças EIRELI - EPP, CNPJ 07.811.324/0001-59.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

O item 2 da empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME** foi desclassificado por não apresentar o registro de cadastro do produto cotado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme estipulado no item 6.7 do Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados presentes a ofertarem lances de forma sequencial, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços de cada item são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes primeiras classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP e CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME,** conforme detalhado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3E8A13FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, ART. 24 IV DA LEI 8666/93

Considerando a necessidade da contratação emergencial de aquisição de peças para manutenção em bombas helicoidais marca Netzsch, modelo NM®076BY01L07J para reparos emergenciais;

Considerando que tal procedimento deve ser realizado com urgência, caso contrário, poderá causar prejuízos à população;

Considerando os possíveis prejuízos ao meio ambiente;

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do SAAE;

Considerando estar configurada a excepcional hipótese de contratação por dispensa de licitação, uma vez que se trata de medida emergencial e urgente.

Considerando o permissivo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a pesquisa de preços e a justificativa da contratação do fornecedor constante dos autos;

Fica **RATIFICADO** o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 065/2016, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E20FA702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG							
RUA PADRE BENTO FERREIRA, Nº 652 - CENTRO							Exercício: 2018
CNPJ: 25.641.408/0001-73							Telefone: (35) 3236-1208
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LIQUIDADO) - LEGISLATIVO - EM AGOSTO							
Descrição	**Set/2017**	**Out/2017**	**Nov/2017**	**Dez/2017**	**Jan/2018**	**Fev/2018**	**Acumulado**
	Mar/2018	**Abr/2018**	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	
DESPESA TOTAL							
VENCIMENTOS E VANTAGENS	19.386,17	15.746,80	15.746,80	41.652,72	18.979,85	18.979,85	249.687,90
	18.979,85	18.979,85	18.979,85	19.107,59	23.629,86	19.518,71	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.460,33	7.205,57	8.671,29	17.281,35	9.376,53	7.961,91	108.022,62
	8.134,23	7.966,71	7.966,71	7.993,52	8.320,13	9.684,34	
SUBSÍDIO DOS VEREADORES	19.800,00	19.800,00	19.800,00	39.600,00	26.946,45	20.209,86	267.415,47
	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	20.209,86	
TOTAL	**46.646,50**	**42.752,37**	**44.218,09**	**98.534,07**	**55.302,83**	**47.151,62**	**625.125,99**
	47.323,94	**47.156,42**	**47.156,42**	**47.310,97**	**52.159,85**	**49.412,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**46.646,50**	**42.752,37**	**44.218,09**	**98.534,07**	**55.302,83**	**47.151,62**	**625.125,99**
	47.323,94	**47.156,42**	**47.156,42**	**47.310,97**	**52.159,85**	**49.412,91**	

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente Da Câmara
RG: M-5.308.351
CPF: 625.830.506-72

JOSE CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO
Assistente Financeiro
CPF: 532.384.606-25
CRC: MG-61395

AMARILDO NOGUEIRA DA SILVA
Controle Interno
RG: MG-10.774.690
CPF: 038.031.436-32

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:30DBBB54

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100 - CENTRO							Exercício: 2018
CNPJ: 17.877.176/0001-29 Telefone: (35) 3236-1213							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EM AGOSTO							
Descrição	**Set/2017**	**Out/2017**	**Nov/2017**	**Dez/2017**	**Jan/2018**	**Fev/2018**	**Acumulado**
	Mar/2018	**Abr/2018**	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	57.307,30	56.846,90	63.557,14	96.801,07	57.746,92	51.043,14	827.161,14
	56.037,84	73.745,23	43.266,12	77.607,82	113.985,11	79.216,55	
IPTU	12.106,72	14.649,50	5.961,33	2.804,92	5.810,28	2.877,10	176.692,47
	2.240,17	10.457,35	4.224,74	24.402,87	68.679,96	22.477,53	
ITBI	1.703,58	2.254,67	251,60	18.932,48	2.402,31	1.210,21	32.229,25
	1.442,42	1.240,00	136,86	663,78	278,43	1.712,91	
ISS	17.255,76	12.688,03	32.330,97	31.096,50	31.334,94	18.687,46	265.919,32
	21.640,29	33.839,68	13.664,87	16.382,57	11.343,58	25.654,67	
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	26.241,24	27.254,70	25.013,24	43.967,17	18.199,39	28.268,37	352.320,10
	30.714,96	28.208,20	25.239,65	36.158,60	33.683,14	29.371,44	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.541,25	19.106,74	19.497,07	21.295,61	22.520,56	19.731,74	243.817,82
	17.155,56	19.726,53	19.872,40	19.492,41	20.078,44	23.799,51	
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.947,12	3.908,87	1.328,19	6.209,84	1.351,75	2.532,47	33.095,67
	5.227,71	901,25	1.030,73	2.524,94	2.614,58	2.518,22	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	78,28	263,61	2.592,52	235,06	487,52	9.684,83
	327,83	1.280,12	869,74	1.555,55	783,94	1.210,66	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.021.680,39	1.023.089,07	1.108.785,78	1.780.863,16	1.378.785,24	1.514.469,79	15.486.969,83
	1.134.287,01	1.382.185,15	1.343.333,36	1.137.629,12	1.539.783,06	1.122.078,70	

COTA PARTE DO FPM	493.132,93	558.860,39	574.827,03	1.105.999,52	700.591,70	915.892,46	8.642.300,92
	616.753,69	646.646,16	793.591,93	743.161,11	856.089,67	636.754,33	
COTA PARTE DO ITR	251,83	16.211,91	4.776,98	4.807,66	4.815,01	0,00	31.109,82
	0,00	0,00	23,82	43,47	150,42	28,72	
COTA PARTE DO ICMS	275.132,66	238.527,49	232.143,55	263.486,65	260.999,45	217.153,48	2.884.542,76
	216.025,94	236.090,88	250.083,09	203.942,32	241.593,74	249.363,51	
COTA PARTE DO IPVA	4.758,30	5.386,11	2.653,26	805,83	47.197,97	37.152,33	297.038,11
	36.255,82	97.069,73	20.455,61	9.677,67	18.692,08	16.933,40	
COTA PARTE DO IPI	2.276,29	3.437,11	2.806,29	3.043,70	3.606,63	3.675,55	38.497,28
	3.064,28	3.254,54	3.317,09	3.642,85	3.061,74	3.311,21	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	161.559,54	109.873,39	159.711,20		293.012,24	205.430,51	1.811.386,94
	161.754,07	162.923,43	117.083,15	83.227,63	73.036,83	102.846,24	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	84.568,84	90.792,67	131.867,47	221.791,09	68.562,24	135.165,46	1.782.094,00
	100.433,21	236.200,41	158.778,67	93.934,07	347.158,58	112.841,29	
Descrição	**Set/2017**	**Out/2017**	**Nov/2017**	**Dez/2017**	**Jan/2018**	**Fev/2018**	**Acumulado**
	Mar/2018	**Abr/2018**	**Mai/2018**	**Jun/2018**	**Jul/2018**	**Ago/2018**	
RECEITAS CORRENTES (I)							
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.150,19	5.724,65	33.374,64	5.854,60	0,00	228,34	323.365,29
	0,00	0,00	1.429,17	0,00	274.603,70	0,00	
TOTAL	**1.105.626,25**	**1.108.754,51**	**1.226.806,43**	**1.913.616,80**	**1.460.639,53**	**1.588.493,00**	**16.924.094,58**
	1.213.035,95	**1.477.838,28**	**1.409.801,52**	**1.238.809,84**	**1.951.848,83**	**1.228.823,64**	
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	155.349,67	164.723,85	163.680,72	208.432,75	203.687,88	235.020,47	2.243.914,58
	174.665,63	196.857,96	213.740,01	192.339,20	153.892,53	181.523,91	
TOTAL	**155.349,67**	**164.723,85**	**163.680,72**	**208.432,75**	**203.687,88**	**235.020,47**	**2.243.914,58**
	174.665,63	**196.857,96**	**213.740,01**	**192.339,20**	**153.892,53**	**181.523,91**	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**950.276,58**	**944.030,66**	**1.063.125,71**	**1.705.184,05**	**1.256.951,65**	**1.353.472,53**	**14.680.180,00**
	1.038.370,32	**1.280.980,32**	**1.196.061,51**	**1.046.470,64**	**1.797.956,30**	**1.047.299,73**	

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:2ED6A653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HIDERALDO HENRIQUE SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	658/2018
b) Licitação Nr.:	103/2018- PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/09/2018
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E EM PRIMEIRA NOTA FISCAL, NA COR BRANCA, COM CINCO PORTAS, COM JOGO DE TAPETES, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, POTÊNCIA DO MOTOR 1.0 A 1.3, BI- COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MECÂNICO MÍN

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA (13707)					
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM JOGO DE TAPETE, 04 (QUATRO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO 2018/2018, POTÊNCIA DO MOTOR 1.0 A 1.3, BI COMBUSTÍVEL (ÁCOOL/GASOLINA), CAMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS INCLUSO O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA E DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ELETRICA, TRIO ELÉTRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME. AR CONDICIONADO, FREIO ABS E AIRBAG DUP E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, INCLUINDO TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: FORD/KA 1.0	UND	3,00	40.900,00	122.700,00

Boa Esperança, 28 de Setembro de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:77EBCD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.208/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica do município de Carneirinho-MG, referente à linha de nº 33, para o segundo semestre letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e

sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, à empresa **EDNEY DANTA DE ARAUJO EIRELI-**CNPJ/MF nº 27.159.929/0001-14, conforme segue:

ITEM	DIAS LETIVOS	QUANT. TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	67	7.906	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, COC COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍNDO ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). TOTALIZANDO **118 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	**R$ 2,59**	**R$ 20.476,54**
Total Geral:						**R$ 20.476,54**

Data Adjudicação: 05/09/2018. Carneirinho

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A02064F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018. Extrato do Contrato nº 65/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Contratada: **EDNEY DANTA DE ARAUJO EIRELI-**CNPJ/MF nº 27.159.929/0001-14; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	DIAS LETIVOS	QUANT. TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	67	7.906	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, COC COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍNDO ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). TOTALIZANDO **118 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	**R$ 2,59**	**R$ 20.476,54**
Total Geral:						**R$ 20.476,54**

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 05/09/2018. Carneirinho-MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:822203A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **69/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.208/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para pneus sem câmara para manutenção da frota de diversas secretarias, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, à empresa **RODRIGO VIVEIROS FREITAS – AUTOCENTER ITURAMA EIRELI-**CNPJ/MF nº 28.270.225/0001-87, conforme segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	28	UN	CAMARA DE AR 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 318,83	R$ 8.927,24
2	6	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 413,40	R$ 2.480,40
3	2	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 442,65	R$ 885,30
4	38	UN	CAMARA DE AR 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 72,79	R$ 2.766,02
5	8	UN	CAMARA DE AR ARO 15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 45,34	R$ 362,72
6	8	UN	CAMARA DE AR ARO 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
7	15	UN	CAMARA DE AR ARO 18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 26,33	R$ 394,95
8	8	UN	CAMARA DE AR ARO 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
9	42	UN	CAMARA DE AR ARO 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 112,13	R$ 4.709,46
10	15	UN	CAMARA DE AR ARO 21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 541,20
11	46	UN	CAMARA DE AR ARO 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 133,24	R$ 6.129,04
12	36	UN	CAMARA DE AR ARO 24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E	Q BOM	R$ 260,33	R$ 9.371,88

			SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13	4	UN	CAMARA DE AR ARO 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 434,36	R$ 1.737,44
14	1105	UN	BICO P/ PNEU SEM CAMARA		R$ 6,98	R$ 7.712,90
15	15	UN	PNEU 100/100 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	RINALD	R$ 328,09	R$ 4.921,35
Total do Lote: R$ 51.517,18						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	36	UN	PNEU 1300 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.486,60	R$ 125.517,60
2	36	UN	PNEU 1400 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.422,74	R$ 123.218,64
3	28	UN	PNEU 17.5 R25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.268,06	R$ 119.505,68
4	6	UN	PNEU 18.4 R30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.131,21	R$ 18.787,26
5	2	UN	PNEU 18.4. 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.501,23	R$ 7.002,46
6	4	UN	PNEU TRASEIRO 18/4 - R34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.519,75	R$ 14.079,00
7	2	UN	PNEU TRASEIRO 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.260,75	R$ 8.521,50
Total do Lote: R$ 416.632,14						
LOTER 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	29	UN	PNEU 165/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 218,73	R$ 6.343,17
2	68	UN	PNEU 175/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 275,99	R$ 18.767,32
3	68	UN	PNEU 175/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 347,07	R$ 23.600,76
4	172	UN	PNEU 175/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 227,41	R$ 39.114,52
5	12	UN	PNEU 185/60 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 346,75	R$ 4.161,00
6	188	UN	PNEU 185/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 369,60	R$ 69.484,80
7	24	UN	PNEU 185/65 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 356,40	R$ 8.553,60
8	8	UN	PNEU 185/70 - R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,89	R$ 2.671,12
9	92	UN	PNEU 185/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,24	R$ 30.658,08
10	6	UN	PNEU 90/90 - R19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 225,33	R$ 1.351,98
11	15	UN	PNEU 90/90 - R21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 230,64	R$ 3.459,60
12	2	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 132,69	R$ 265,38
13	2	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 – 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 225,81	R$ 451,62
14	2	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 138,96	R$ 277,92
15	2	UN	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 110/90 – 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 282,26	R$ 564,52
Total do Lote: R$ 209.725,39						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	48	UN	PNEU 215/75 R-17.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1200,21	R$ 57.610,08
2	28	UN	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.888,26	R$ 52.871,28
3	8	UN	PNEU BORRACHUDO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.602,11	R$ 12.816,88
4	16	UN	PNEU BORRACHUDO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.916,72	R$ 30.667,52
5	72	UN	PNEU BORRACHUDO 275/80 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.896,35	R$ 136.537,20
6	4	UN	PNEU BORRACHUDO 9.00 - 20	GOODYEAR	R$ 1.301,41	R$ 5.205,64
7	2	UN	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 NHS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.334,72	R$ 2.669,44
8	4	UN	PNEU DIANTEIRO 14/9 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.851,73	R$ 7.406,92
9	8	UN	PNEU LISO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.398,09	R$ 11.184,72
10	6	UN	PNEU LISO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.611,81	R$ 9.670,86
11	48	UN	PNEU LISO 275/80 - 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.749,88	R$ 83.994,24
12	12	UN	PNEU LISO 275/88 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.752,14	R$ 21.025,68
13	2	UN	PNEU LISO 9.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.093,83	R$ 2.187,66
Total do Lote: R$ 433.848,12						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	44	UN	PNEU 225/75 R 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 909,03	R$ 39.997,32
2	8	UN	PNEU 235/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 687,08	R$ 5.496,64
3	24	UN	PNEU 235/75 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 626,92	R$ 15.046,08
4	12	UN	PNEU 255/75 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 790,65	R$ 9.487,80
5	4	UN	PNEU 265/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E	GOODYEAR	R$ 802,55	R$ 3.210,20

			SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
6	6	UN	PNEU 275/75 - R17,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 862,71	R$ 5.176,26
7	12	UN	PNEU 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 845,34	R$ 10.144,08
8	12	UN	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO 12 LONAS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 739,19	R$ 8.870,28
9	6	UN	PNEU 7.50/16 LISO TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 709,91	R$ 4.259,46
10	8	UN	PNEU BORRACHUDO 7,50 - R16	GOODYEAR	R$ 873,00	R$ 6.984,00
11	14	UN	PNEU LISO 7,5 – 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 641,40	R$ 8.979,60
12	8	UN	PNEU 195/55 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MICHELIN	R$ 500,51	R$ 4.004,08
13	28	UN	PNEU 205/60 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUELER	R$ 487,00	R$ 13.636,00
14	8	UN	PNEU 205/70 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DURAVIS	R$ 569,99	R$ 4.559,92
15	48	UN	PNEU 205/75 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DURAVIS	R$ 721,82	R$ 34.647,36
16	8	UN	PNEU 215/50 R17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 514,66	R$ 4.117,28
Total do Lote: R$ 178.616,36						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	12	UN	PROTETOR ARO 15	VIPAL	R$ 32,98	R$ 395,76
2	12	UN	PROTETOR ARO 16	VIPAL	R$ 35,56	R$ 426,72
3	46	UN	PROTETOR ARO 20	VIPAL	R$ 47,20	R$ 2.171,20
4	54	UN	PROTETOR ARO 22,5	VIPAL	R$ 49,47	R$ 2.671,38
5	36	UN	PROTETOR ARO 24	RAU FLEX	R$ 138,06	R$ 4.970,16
6	20	UN	PROTETOR ARO 25	IRBO	R$ 202,08	R$ 4.041,60
Total do Lote: R$ 14.676,82						
TOTAL GERAL: R$ 1.305.016,01						

Data Adjudicação: 26/09/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5BB9416A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **69/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para pneus sem câmara para manutenção da frota de diversas secretarias, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração com a empresa **RODRIGO VIVEIROS FREITAS – AUTOCENTER ITURAMA EIRELI-**CNPJ/MF nº 28.270.225/0001-87, vencedora do certame, na forma que segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	28	UN	CAMARA DE AR 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 318,83	R$ 8.927,24
2	6	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 413,40	R$ 2.480,40
3	2	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 442,65	R$ 885,30
4	38	UN	CAMARA DE AR 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 72,79	R$ 2.766,02
5	8	UN	CAMARA DE AR ARO 15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 45,34	R$ 362,72
6	8	UN	CAMARA DE AR ARO 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
7	15	UN	CAMARA DE AR ARO 18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 26,33	R$ 394,95
8	8	UN	CAMARA DE AR ARO 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
9	42	UN	CAMARA DE AR ARO 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 112,13	R$ 4.709,46
10	15	UN	CAMARA DE AR ARO 21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 541,20
11	46	UN	CAMARA DE AR ARO 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 133,24	R$ 6.129,04
12	36	UN	CAMARA DE AR ARO 24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 260,33	R$ 9.371,88
13	4	UN	CAMARA DE AR ARO 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 434,36	R$ 1.737,44
14	1105	UN	BICO P/ PNEU SEM CAMARA		R$ 6,98	R$ 7.712,90
15	15	UN	PNEU 100/100 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	RINALD	R$ 328,09	R$ 4.921,35
Total do Lote: R$ 51.517,18						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	36	UN	PNEU 1300 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.486,60	R$ 125.517,60
2	36	UN	PNEU 1400 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA	GOODYEAR	R$ 3.422,74	R$ 123.218,64

			LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
3	28	UN	PNEU 17.5 R25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.268,06	R$ 119.505,68
4	6	UN	PNEU 18.4 R30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.131,21	R$ 18.787,26
5	2	UN	PNEU 18.4. 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.501,23	R$ 7.002,46
6	4	UN	PNEU TRASEIRO 18/4 - R34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.519,75	R$ 14.079,00
7	2	UN	PNEU TRASEIRO 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.260,75	R$ 8.521,50
Total do Lote: R$ 416.632,14						
LOTER 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	29	UN	PNEU 165/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 218,73	R$ 6.343,17
2	68	UN	PNEU 175/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 275,99	R$ 18.767,32
3	68	UN	PNEU 175/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 347,07	R$ 23.600,76
4	172	UN	PNEU 175/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 227,41	R$ 39.114,52
5	12	UN	PNEU 185/60 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 346,75	R$ 4.161,00
6	188	UN	PNEU 185/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 369,60	R$ 69.484,80
7	24	UN	PNEU 185/65 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 356,40	R$ 8.553,60
8	8	UN	PNEU 185/70 - R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,89	R$ 2.671,12
9	92	UN	PNEU 185/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,24	R$ 30.658,08
10	6	UN	PNEU 90/90 - R19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 225,33	R$ 1.351,98
11	15	UN	PNEU 90/90 - R21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 230,64	R$ 3.459,60
12	2	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 132,69	R$ 265,38
13	2	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 – 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 225,81	R$ 451,62
14	2	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 138,96	R$ 277,92
15	2	UN	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 110/90 – 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 282,26	R$ 564,52
Total do Lote: R$ 209.725,39						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	48	UN	PNEU 215/75 R-17.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1200,21	R$ 57.610,08
2	28	UN	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.888,26	R$ 52.871,28
3	8	UN	PNEU BORRACHUDO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.602,11	R$ 12.816,88
4	16	UN	PNEU BORRACHUDO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.916,72	R$ 30.667,52
5	72	UN	PNEU BORRACHUDO 275/80 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.896,35	R$ 136.537,20
6	4	UN	PNEU BORRACHUDO 9.00 - 20	GOODYEAR	R$ 1.301,41	R$ 5.205,64
7	2	UN	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 NHS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.334,72	R$ 2.669,44
8	4	UN	PNEU DIANTEIRO 14/9 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.851,73	R$ 7.406,92
9	8	UN	PNEU LISO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.398,09	R$ 11.184,72
10	6	UN	PNEU LISO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.611,81	R$ 9.670,86
11	48	UN	PNEU LISO 275/80 - 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.749,88	R$ 83.994,24
12	12	UN	PNEU LISO 275/88 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.752,14	R$ 21.025,68
13	2	UN	PNEU LISO 9.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.093,83	R$ 2.187,66
Total do Lote: R$ 433.848,12						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	44	UN	PNEU 225/75 R 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 909,03	R$ 39.997,32
2	8	UN	PNEU 235/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 687,08	R$ 5.496,64
3	24	UN	PNEU 235/75 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 626,92	R$ 15.046,08
4	12	UN	PNEU 255/75 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 790,65	R$ 9.487,80
5	4	UN	PNEU 265/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 802,55	R$ 3.210,20
6	6	UN	PNEU 275/75 - R17,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 862,71	R$ 5.176,26
7	12	UN	PNEU 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 845,34	R$ 10.144,08
8	12	UN	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO 12 LONAS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 739,19	R$ 8.870,28
9	6	UN	PNEU 7.50/16 LISO TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 709,91	R$ 4.259,46
10	8	UN	PNEU BORRACHUDO 7,50 - R16	GOODYEAR	R$ 873,00	R$ 6.984,00
11	14	UN	PNEU LISO 7,5 – 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 641,40	R$ 8.979,60
12	8	UN	PNEU 195/55 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA	MICHELIN	R$ 500,51	R$ 4.004,08

			LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13	28	UN	PNEU 205/60 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUELER	R$ 487,00	R$ 13.636,00
14	8	UN	PNEU 205/70 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DURAVIS	R$ 569,99	R$ 4.559,92
15	48	UN	PNEU 205/75 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DURAVIS	R$ 721,82	R$ 34.647,36
16	8	UN	PNEU 215/50 R17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 514,66	R$ 4.117,28
Total do Lote: R$ 178.616,36						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	12	UN	PROTETOR ARO 15	VIPAL	R$ 32,98	R$ 395,76
2	12	UN	PROTETOR ARO 16	VIPAL	R$ 35,56	R$ 426,72
3	46	UN	PROTETOR ARO 20	VIPAL	R$ 47,20	R$ 2.171,20
4	54	UN	PROTETOR ARO 22,5	VIPAL	R$ 49,47	R$ 2.671,38
5	36	UN	PROTETOR ARO 24	RAU FLEX	R$ 138,06	R$ 4.970,16
6	20	UN	PROTETOR ARO 25	IRBO	R$ 202,08	R$ 4.041,60
Total do Lote: R$ 14.676,82						
TOTAL GERAL: R$ 1.305.016,01						

Data homologação: 26/09/2018. Carneirinho-MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5728D30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **69/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **RODRIGO VIVEIROS FREITAS – AUTOCENTER ITURAMA EIRELI-**CNPJ/MF nº 28.270.225/0001-87; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	28	UN	CAMARA DE AR 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 318,83	R$ 8.927,24
2	6	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 413,40	R$ 2.480,40
3	2	UN	CAMARA DE AR 18,4 – 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 442,65	R$ 885,30
4	38	UN	CAMARA DE AR 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 72,79	R$ 2.766,02
5	8	UN	CAMARA DE AR ARO 15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 45,34	R$ 362,72
6	8	UN	CAMARA DE AR ARO 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
7	15	UN	CAMARA DE AR ARO 18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 26,33	R$ 394,95
8	8	UN	CAMARA DE AR ARO 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 288,64
9	42	UN	CAMARA DE AR ARO 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 112,13	R$ 4.709,46
10	15	UN	CAMARA DE AR ARO 21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 36,08	R$ 541,20
11	46	UN	CAMARA DE AR ARO 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 133,24	R$ 6.129,04
12	36	UN	CAMARA DE AR ARO 24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 260,33	R$ 9.371,88
13	4	UN	CAMARA DE AR ARO 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q BOM	R$ 434,36	R$ 1.737,44
14	1105	UN	BICO P/ PNEU SEM CAMARA		R$ 6,98	R$ 7.712,90
15	15	UN	PNEU 100/100 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA	RINALD	R$ 328,09	R$ 4.921,35

			NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
Total do Lote: R$ 51.517,18						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	36	UN	PNEU 1300 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.486,60	R$ 125.517,60
2	36	UN	PNEU 1400 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.422,74	R$ 123.218,64
3	28	UN	PNEU 17.5 R25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.268,06	R$ 119.505,68
4	6	UN	PNEU 18.4 R30 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.131,21	R$ 18.787,26
5	2	UN	PNEU 18.4. 34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.501,23	R$ 7.002,46
6	4	UN	PNEU TRASEIRO 18/4 - R34 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 3.519,75	R$ 14.079,00
7	2	UN	PNEU TRASEIRO 17,5 – 25 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 4.260,75	R$ 8.521,50
Total do Lote: R$ 416.632,14						
LOTER 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	29	UN	PNEU 165/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 218,73	R$ 6.343,17
2	68	UN	PNEU 175/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 275,99	R$ 18.767,32
3	68	UN	PNEU 175/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 347,07	R$ 23.600,76
4	172	UN	PNEU 175/70 R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 227,41	R$ 39.114,52
5	12	UN	PNEU 185/60 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 346,75	R$ 4.161,00
6	188	UN	PNEU 185/65 R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 369,60	R$ 69.484,80
7	24	UN	PNEU 185/65 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 356,40	R$ 8.553,60
8	8	UN	PNEU 185/70 - R13 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,89	R$ 2.671,12
9	92	UN	PNEU 185/70 - R14 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 333,24	R$ 30.658,08
10	6	UN	PNEU 90/90 - R19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 225,33	R$ 1.351,98
11	15	UN	PNEU 90/90 - R21 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	R$ 230,64	R$ 3.459,60
12	2	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 132,69	R$ 265,38
13	2	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 – 19 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 225,81	R$ 451,62
14	2	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - R18 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 138,96	R$ 277,92
15	2	UN	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 110/90 – 17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IRA	R$ 282,26	R$ 564,52
Total do Lote: R$ 209.725,39						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	48	UN	PNEU 215/75 R-17.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	GOODYEAR	R$ 1200,21	R$ 57.610,08

			QUALIDADE.			
2	28	UN	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.888,26	R$ 52.871,28
3	8	UN	PNEU BORRACHUDO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.602,11	R$ 12.816,88
4	16	UN	PNEU BORRACHUDO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.916,72	R$ 30.667,52
5	72	UN	PNEU BORRACHUDO 275/80 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.896,35	R$ 136.537,20
6	4	UN	PNEU BORRACHUDO 9.00 - 20	GOODYEAR	R$ 1.301,41	R$ 5.205,64
7	2	UN	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 NHS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.334,72	R$ 2.669,44
8	4	UN	PNEU DIANTEIRO 14/9 - R24 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.851,73	R$ 7.406,92
9	8	UN	PNEU LISO 10.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.398,09	R$ 11.184,72
10	6	UN	PNEU LISO 1000 - R20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.611,81	R$ 9.670,86
11	48	UN	PNEU LISO 275/80 - 22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.749,88	R$ 83.994,24
12	12	UN	PNEU LISO 275/88 - R22,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.752,14	R$ 21.025,68
13	2	UN	PNEU LISO 9.00 – 20 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 1.093,83	R$ 2.187,66
Total do Lote: R$ 433.848,12						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	44	UN	PNEU 225/75 R 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 909,03	R$ 39.997,32
2	8	UN	PNEU 235/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 687,08	R$ 5.496,64
3	24	UN	PNEU 235/75 R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 626,92	R$ 15.046,08
4	12	UN	PNEU 255/75 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 790,65	R$ 9.487,80
5	4	UN	PNEU 265/70 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 802,55	R$ 3.210,20
6	6	UN	PNEU 275/75 - R17,5 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 862,71	R$ 5.176,26
7	12	UN	PNEU 7.50 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 845,34	R$ 10.144,08
8	12	UN	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO 12 LONAS TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 739,19	R$ 8.870,28
9	6	UN	PNEU 7.50/16 LISO TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 709,91	R$ 4.259,46
10	8	UN	PNEU BORRACHUDO 7,50 - R16	GOODYEAR	R$ 873,00	R$ 6.984,00
11	14	UN	PNEU LISO 7,5 – 16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 641,40	R$ 8.979,60
12	8	UN	PNEU 195/55 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MICHELIN	R$ 500,51	R$ 4.004,08
13	28	UN	PNEU 205/60 - R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUELER	R$ 487,00	R$ 13.636,00
14	8	UN	PNEU 205/70 - R15 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DURAVIS	R$ 569,99	R$ 4.559,92
15	48	UN	PNEU 205/75 R16 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA	DURAVIS	R$ 721,82	R$ 34.647,36

			NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	8	UN	PNEU 215/50 R17 TIPO GOODYEAR, CATEGORIA NACIONAL ENTRE PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	R$ 514,66	R$ 4.117,28
Total do Lote: R$ 178.616,36						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	12	UN	PROTETOR ARO 15	VIPAL	R$ 32,98	R$ 395,76
2	12	UN	PROTETOR ARO 16	VIPAL	R$ 35,56	R$ 426,72
3	46	UN	PROTETOR ARO 20	VIPAL	R$ 47,20	R$ 2.171,20
4	54	UN	PROTETOR ARO 22,5	VIPAL	R$ 49,47	R$ 2.671,38
5	36	UN	PROTETOR ARO 24	RAU FLEX	R$ 138,06	R$ 4.970,16
6	20	UN	PROTETOR ARO 25	IRBO	R$ 202,08	R$ 4.041,60
Total do Lote: R$ 14.676,82						
TOTAL GERAL: R$ 1.305.016,01						

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 26/09/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:91C57938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **70/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I, à empresa **PAULO SERGIO GIMENES EPP-**CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, vencedora de todos os lotes, conforme segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	BR	AÇO CA-50, 10,0MM,BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 44,03	R$ 8.806,00
2	100	BR	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 65,09	R$ 6.509,00
3	200	BR	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 21,20	R$ 4.240,00
4	200	BR	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 29,45	R$ 5.890,00
5	400	BR	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 14,11	R$ 5.644,00
6	300	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 12,11	R$ 3.633,00
7	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,19	R$ 319,00
8	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 5,33	R$ 533,00
9	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,79	R$ 379,00
10	200	UN	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 22,34	R$ 4.468,00
Total do Lote: R$ 40.421,00						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	CISER	R$ 0,31	R$ 93,00
2	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	CISER	R$ 0,11	R$ 33,00
3	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
4	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00
5	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	CISER	R$ 0,69	R$ 207,00
6	300	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	VONDER	R$ 0,56	R$ 168,00
7	50	KG	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	SILVANIA	R$ 22,13	R$ 1.106,50
8	300	UN	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	CISER	R$ 3,54	R$ 1.062,00
9	300	UN	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L =1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X FIBROCIMENTO ONDULADA	CISER	R$ 4,72	R$ 1.416,00
10	100	UN	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CISER	R$ 5,57	R$ 557,00
11	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CISER	R$ 0,12	R$ 36,00
12	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00
13	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
14	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	CISER	R$ 0,21	R$ 63,00
15	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	CISER	R$ 0,44	R$ 132,00
16	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	CISER	R$ 0,50	R$ 150,00
17	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	R$ 0,82	R$ 246,00
18	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	R$ 2,41	R$ 723,00

19	5	CT	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	CISER	R$ 20,29	R$ 101,45
20	5	CT	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	CISER	R$ 50,28	R$ 251,40
21	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	CISER	R$ 0,37	R$ 111,00
22	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	CISER	R$ 0,12	R$ 60,00
23	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER	R$ 0,18	R$ 90,00
24	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER	R$ 0,14	R$ 70,00
25	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	CISER	R$ 0,58	R$ 174,00
Total do Lote: R$ 7.048,35						
LOTE 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	20	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	R$ 16,99	R$ 339,60
2	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	GERDAU	R$ 12,87	R$ 643,50
3	100	UN	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	TRIANGULO	R$ 14,61	R$ 1.461,00
4	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
5	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
6	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	TRIANGULO	R$ 13,80	R$ 276,00
7	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (11/2 X 14)	TRIANGULO	R$ 13,77	R$ 275,40
8	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
9	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (11/2 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,89	R$ 257,80
10	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (21/4 X 12)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
11	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 1/2 X 12) (2	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
12	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X11)	TRIANGULO	R$ 11,01	R$ 220,20
13	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (21/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,31	R$ 226,20
14	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (21/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,61	R$ 232,20
15	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (23/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,58	R$ 231,60
16	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (21/4 X 10) KG CR	TRIANGULO	R$ 11,40	R$ 228,00
17	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (21/2 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,52	R$ 230,40
18	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (23/4 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,65	R$ 233,00
19	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
20	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (31/4 X 9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
21	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (41/4 X 5)	TRIANGULO	R$ 11,47	R$ 229,40
22	300	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60	TRIANGULO	R$ 12,68	R$ 3.804,00
23	400	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72	TRIANGULO	R$ 13,01	R$ 5.204,00
24	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X27 (2 1/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 14,83	R$ 296,60
25	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 13,16	R$ 263,20
Total do Lote: R$ 16.563,50						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	30	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 383,24	R$ 11.497,20
2	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 345,09	R$ 6.901,80
3	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 490,97	R$ 9.819,40
4	30	UN	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE60X100MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 387,73	R$ 11.631,90
5	30		JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM,REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 297,34	R$ 8.920,20
6	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 570,38	R$ 11.407,60
7	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 766,35	R$ 15.327,00
8	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 519,26	R$ 10.385,20
9	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 391,00	R$ 7.820,00
10	30	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 436,33	R$ 13.089,90
11	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 414,23	R$ 8.284,60
Total do Lote: R$ 115.084,80						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	SC	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 10,55	R$ 1.055,00
2	100	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 27,08	R$ 2.708,00
3	1000	SC	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	ITAU	R$ 12,66	R$ 12.660,00
4	1000	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	ITAU	R$ 27,58	R$ 27.580,00
5	50	KG	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS KG (XADREZ)	XADREZ	R$ 24,99	R$ 1.249,50
6	150	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	LIGAFORT	R$ 3,95	R$ 592,50
7	200	M2	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 18,01	R$ 3.602,00
Total do Lote: R$ 49.447,00						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,83	R$ 4.150,00
2	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,70	R$ 3.500,000
3	1000	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE	CERAMICA MARTINS	R$ 3,69	R$ 3.690,00

			41 CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M			
4	100	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	ETERNIT	R$ 41,73	R$ 4.173,00
5	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL	CIMARTEX	R$ 50,23	R$ 2.511,50
6	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	CIMARTEX	R$ 82,74	R$ 4.137,00
7	200	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 19,26	R$ 3.852,00
8	200	M2	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 41,18	R$ 8.236,00
9	20	M2	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA COLORIDO 25X25X2,5CM	CIMARTEX	R$ 43,06	R$ 861,20
10	20	M2	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	JPA ACESSIBILIADADE	R$ 158,47	R$ 3.169,40
11	20	M2	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	JPA ACESSIBILIDADE	R$ 209,76	R$ 4.195,20
12	20	UN	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	N.P DOS SANTOS	R$ 87,40	R$ 1748,00
13	300	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60,T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	GERDAU	R$ 80,96	R$ 24.288,00
14	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.55	R$ 1550,00
15	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE*47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 UM	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.43	R$ 1.430,00
16	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 1.340,00
17	3000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 4.020,00
18	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
19	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
20	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	GERDAU	R$ 77,98	R$ 11.697,00
21	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 19,16	R$ 1.916,00
22	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 54,77	R$ 8215,50
23	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 89,33	R$ 17.866,00
24	10000	UN	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA4,5X9X19CM	ETERNIT	R$ 0,35	R$ 3.500,00
Total do Lote: R$ 149.485,80						

LOTE 07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
2	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
3	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
4	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
5	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO3F	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
6	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 45,45	R$ 2.272,50
7	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 51,78	R$ 2.589,00
8	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 49,85	R$ 2.492,50
9	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO- COMPLETA	STAM	R$ 60,06	R$ 3.003,00
10	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO(SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 55,90	R$ 2.795,00
11	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 66,10	R$ 3.305,00
12	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR , EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE – COMPLETA ,	STAM	R$ 72,82	R$ 2.184,60
13	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA 100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA – COMPLETA	STAM	R$ 68,80	R$ 2.064,00
14	100	UN	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR -CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR SOMENTE MACANETAS	STAM	R$ 16,36	R$ 1.636,00
Total do Lote: R$ 29.534,10						

LOTE 08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	30	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO60X210MM	SODMAC	R$ 171,03	R$ 5.130,90
2	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO70X210MM	SODMAC	R$ 174,12	R$ 8.706,00
3	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO80X210MM	SODMAC	R$ 176,63	R$ 8.831,50
4	200	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 72,17	R$ 14.434,00
5	200	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 43,39	R$ 8.678,00

6	200	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	SODMAC	R$ 34,37	R$ 6.874,00
7	336	MT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L=*4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SODMAC	R$ 8,68	R$ 2.916,48
8	300	MT	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	SODMAC	R$ 26,04	R$ 7.812,00
9	200	MT	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	SODMAC	R$ 13,23	R$ 2.646,00
Total do Lote: R$ 66.028,88						
LOTE 09						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	UN	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CONSTRUCAR	R$ 126,81	R$ 12.681,00
2	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 122,20	R$ 12.220,00
3	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 131,60	R$ 13.160,00
4	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR,*10 X 10* CM, H= 2,50 M	CONSTRUCAR	R$ 98,70	R$ 9.870,00
Total do Lote: R$ 47.931,00						
LOTE 10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	M3	AREIA GROSSA	PORTO AREIA STO ANTONIO	R$ 111,94	R$ 33.582,00
2	500	M3	PEDRA BRITA 1	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 124,49	R$ 62.245,00
3	500	M3	PEDRA BRITA BZERO	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 124,49	R$ 62.245,00
4	200	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 134,33	R$ 26.866,00
Total do Lote: R$ 184.938,00						
LOTE 11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	SUNFLEX	R$ 3,67	R$ 734,00
2	200	M	Mangueira flexível para jardim, trançada, 1"	SUNFLEX	R$ 10,77	R$ 2.154,00
3	500	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA,3/4"	SUNFLEX	R$ 10,07	R$ 5.035,00
Total do Lote: R$ 7.923,00						
TOTAL GERAL: 714.405,43						

Data Adjudicação: 27/09/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:954BA831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **70/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa **PAULO SERGIO GIMENES EPP**-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, vencedora de todos os lotes, na forma que segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	BR	AÇO CA-50, 10,0MM,BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 44,03	R$ 8.806,00
2	100	BR	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 65,09	R$ 6.509,00
3	200	BR	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 21,20	R$ 4.240,00
4	200	BR	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 29,45	R$ 5.890,00
5	400	BR	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 14,11	R$ 5.644,00
6	300	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 12,11	R$ 3.633,00
7	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,19	R$ 319,00
8	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 5,33	R$ 533,00
9	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,79	R$ 379,00
10	200	UN	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 22,34	R$ 4.468,00
Total do Lote: R$ 40.421,00						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	CISER	R$ 0,31	R$ 93,00
2	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	CISER	R$ 0,11	R$ 33,00
3	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
4	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00
5	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	CISER	R$ 0,69	R$ 207,00
6	300	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	VONDER	R$ 0,56	R$ 168,00
7	50	KG	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	SILVANIA	R$ 22,13	R$ 1.106,50
8	300	UN	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	CISER	R$ 3,54	R$ 1.062,00
9	300	UN	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L =1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X FIBROCIMENTO ONDULADA	CISER	R$ 4,72	R$ 1.416,00
10	100	UN	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CISER	R$ 5,57	R$ 557,00
11	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CISER	R$ 0,12	R$ 36,00
12	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00

			(1 ")			
13	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
14	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	CISER	R$ 0,21	R$ 63,00
15	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	CISER	R$ 0,44	R$ 132,00
16	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	CISER	R$ 0,50	R$ 150,00
17	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	R$ 0,82	R$ 246,00
18	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	R$ 2,41	R$ 723,00
19	5	CT	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	CISER	R$ 20,29	R$ 101,45
20	5	CT	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	CISER	R$ 50,28	R$ 251,40
21	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	CISER	R$ 0,37	R$ 111,00
22	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	CISER	R$ 0,12	R$ 60,00
23	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER	R$ 0,18	R$ 90,00
24	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER	R$ 0,14	R$ 70,00
25	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	CISER	R$ 0,58	R$ 174,00
Total do Lote: R$ 7.048,35						
LOTE 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	20	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	R$ 16,99	R$ 339,60
2	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	GERDAU	R$ 12,87	R$ 643,50
3	100	UN	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	TRIANGULO	R$ 14,61	R$ 1.461,00
4	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
5	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
6	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	TRIANGULO	R$ 13,80	R$ 276,00
7	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (11/2 X 14)	TRIANGULO	R$ 13,77	R$ 275,40
8	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
9	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (11/2 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,89	R$ 257,80
10	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (21/4 X 12)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
11	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 1/2 X 12) (2	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
12	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X11)	TRIANGULO	R$ 11,01	R$ 220,20
13	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (21/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,31	R$ 226,20
14	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (21/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,61	R$ 232,20
15	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (23/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,58	R$ 231,60
16	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (21/4 X 10) KG CR	TRIANGULO	R$ 11,40	R$ 228,00
17	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (21/2 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,52	R$ 230,40
18	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (23/4 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,65	R$ 233,00
19	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
20	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (31/4 X 9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
21	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (41/4 X 5)	TRIANGULO	R$ 11,47	R$ 229,40
22	300	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60	TRIANGULO	R$ 12,68	R$ 3.804,00
23	400	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72	TRIANGULO	R$ 13,01	R$ 5.204,00
24	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X27 (2 1/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 14,83	R$ 296,60
25	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 13,16	R$ 263,20
Total do Lote: R$ 16.563,50						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	30	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 383,24	R$ 11.497,20
2	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 345,09	R$ 6.901,80
3	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 490,97	R$ 9.819,40
4	30	UN	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE60X100MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 387,73	R$ 11.631,90
5	30		JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM,REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 297,34	R$ 8.920,20
6	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 570,38	R$ 11.407,60
7	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 766,35	R$ 15.327,00
8	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 519,26	R$ 10.385,20
9	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 391,00	R$ 7.820,00
10	30	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 436,33	R$ 13.089,90
11	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 414,23	R$ 8.284,60
Total do Lote: R$ 115.084,80						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	SC	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 10,55	R$ 1.055,00
2	100	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 27,08	R$ 2.708,00
3	1000	SC	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	ITAU	R$ 12,66	R$ 12.660,00
4	1000	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	ITAU	R$ 27,58	R$ 27.580,00
5	50	KG	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS KG (XADREZ)	XADREZ	R$ 24,99	R$ 1.249,50
6	150	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	LIGAFORT	R$ 3,95	R$ 592,50
7	200	M2	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 18,01	R$ 3.602,00
Total do Lote: R$ 49.447,00						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,83	R$ 4.150,00
2	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,70	R$ 3.500,000
3	1000	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERAMICA MARTINS	R$ 3,69	R$ 3.690,00
4	100	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	ETERNIT	R$ 41,73	R$ 4.173,00

5	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL	CIMARTEX	R$ 50,23	R$ 2.511,50
6	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	CIMARTEX	R$ 82,74	R$ 4.137,00
7	200	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 19,26	R$ 3.852,00
8	200	M2	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 41,18	R$ 8.236,00
9	20	M2	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA COLORIDO 25X25X2,5CM	CIMARTEX	R$ 43,06	R$ 861,20
10	20	M2	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	JPA ACESSIBILIADADE	R$ 158,47	R$ 3.169,40
11	20	M2	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	JPA ACESSIBILIDADE	R$ 209,76	R$ 4.195,20
12	20	UN	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	N.P DOS SANTOS	R$ 87,40	R$ 1748,00
13	300	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60,T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	GERDAU	R$ 80,96	R$ 24.288,00
14	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.55	R$ 1550,00
15	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE*47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 UM	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.43	R$ 1.430,00
16	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 1.340,00
17	3000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 4.020,00
18	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
19	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
20	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	GERDAU	R$ 77,98	R$ 11.697,00
21	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 19,16	R$ 1.916,00
22	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 54,77	R$ 8215,50
23	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 89,33	R$ 17.866,00
24	10000	UN	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA4,5X9X19CM	ETERNIT	R$ 0,35	R$ 3.500,00
Total do Lote: R$ 149.485,80						
LOTE 07						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
2	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
3	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
4	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
5	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO3F	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
6	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 45,45	R$ 2.272,50
7	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 51,78	R$ 2.589,00
8	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 49,85	R$ 2.492,50
9	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO- COMPLETA	STAM	R$ 60,06	R$ 3.003,00
10	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO(SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 55,90	R$ 2.795,00
11	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 66,10	R$ 3.305,00
12	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR , EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE – COMPLETA ,	STAM	R$ 72,82	R$ 2.184,60
13	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA 100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA – COMPLETA	STAM	R$ 68,80	R$ 2.064,00
14	100	UN	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR -CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR SOMENTE MACANETAS	STAM	R$ 16,36	R$ 1.636,00
Total do Lote: R$ 29.534,10						
LOTE 08						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	30	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO60X210MM	SODMAC	R$ 171,03	R$ 5.130,90
2	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO70X210MM	SODMAC	R$ 174,12	R$ 8.706,00
3	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO80X210MM	SODMAC	R$ 176,63	R$ 8.831,50
4	200	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 72,17	R$ 14.434,00
5	200	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 43,39	R$ 8.678,00
6	200	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	SODMAC	R$ 34,37	R$ 6.874,00
7	336	MT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L=*4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SODMAC	R$ 8,68	R$ 2.916,48
8	300	MT	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	SODMAC	R$ 26,04	R$ 7.812,00
9	200	MT	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	SODMAC	R$ 13,23	R$ 2.646,00
Total do Lote: R$ 66.028,88						
LOTE 09						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	UN	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CONSTRUCAR	R$ 126,81	R$ 12.681,00
2	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 122,20	R$ 12.220,00
3	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 131,60	R$ 13.160,00
4	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR,*10 X 10* CM, H= 2,50 M	CONSTRUCAR	R$ 98,70	R$ 9.870,00
Total do Lote: R$ 47.931,00						
LOTE 10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	M3	AREIA GROSSA	PORTO AREIA STO ANTONIO	R$ 111,94	R$ 33.582,00
2	500	M3	PEDRA BRITA 1	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 124,49	R$ 62.245,00
3	500	M3	PEDRA BRITA BZERO	PEDREIRA TRES	R$ 124,49	R$ 62.245,00

				BARRAS		
4	200	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 134,33	R$ 26.866,00
Total do Lote: R$ 184.938,00						
LOTE 11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	SUNFLEX	R$ 3,67	R$ 734,00
2	200	M	Mangueira flexível para jardim, trançada, 1"	SUNFLEX	R$ 10,77	R$ 2.154,00
3	500	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA,3/4"	SUNFLEX	R$ 10,07	R$ 5.035,00
Total do Lote: R$ 7.923,00						
TOTAL GERAL: 714.405,43						

Data homologação: 27/09/2018. Carneirinho-MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4F590B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **70/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018**.** Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 59/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Objeto: **fornecer à Administração materiais de construção, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital,** e conforme Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, na forma que segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	BR	AÇO CA-50, 10,0MM,BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 44,03	R$ 8.806,00
2	100	BR	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 65,09	R$ 6.509,00
3	200	BR	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 21,20	R$ 4.240,00
4	200	BR	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 29,45	R$ 5.890,00
5	400	BR	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	GERDAU	R$ 14,11	R$ 5.644,00
6	300	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 12,11	R$ 3.633,00
7	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,19	R$ 319,00
8	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 5,33	R$ 533,00
9	100	BR	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 3,79	R$ 379,00
10	200	UN	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA	CISER	R$ 22,34	R$ 4.468,00
Total do Lote: R$ 40.421,00						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	CISER	R$ 0,31	R$ 93,00
2	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	CISER	R$ 0,11	R$ 33,00
3	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
4	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00
5	300	UN	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	CISER	R$ 0,69	R$ 207,00
6	300	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	VONDER	R$ 0,56	R$ 168,00
7	50	KG	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	SILVANIA	R$ 22,13	R$ 1.106,50
8	300	UN	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	CISER	R$ 3,54	R$ 1.062,00
9	300	UN	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L =1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X FIBROCIMENTO ONDULADA	CISER	R$ 4,72	R$ 1.416,00
10	100	UN	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CISER	R$ 5,57	R$ 557,00
11	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CISER	R$ 0,12	R$ 36,00
12	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CISER	R$ 0,16	R$ 48,00
13	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	CISER	R$ 0,17	R$ 51,00
14	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	CISER	R$ 0,21	R$ 63,00
15	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	CISER	R$ 0,44	R$ 132,00
16	300	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	CISER	R$ 0,50	R$ 150,00
17	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	R$ 0,82	R$ 246,00
18	300	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	R$ 2,41	R$ 723,00
19	5	CT	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	CISER	R$ 20,29	R$ 101,45
20	5	CT	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	CISER	R$ 50,28	R$ 251,40
21	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	CISER	R$ 0,37	R$ 111,00
22	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	CISER	R$ 0,12	R$ 60,00
23	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER	R$ 0,18	R$ 90,00
24	500	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER	R$ 0,14	R$ 70,00

25	300	UN	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	CISER	R$ 0,58	R$ 174,00
Total do Lote: R$ 7.048,35						
LOTE 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	20	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	R$ 16,99	R$ 339,60
2	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	GERDAU	R$ 12,87	R$ 643,50
3	100	UN	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	TRIANGULO	R$ 14,61	R$ 1.461,00
4	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
5	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X17)	TRIANGULO	R$ 16,50	R$ 330,00
6	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	TRIANGULO	R$ 13,80	R$ 276,00
7	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (11/2 X 14)	TRIANGULO	R$ 13,77	R$ 275,40
8	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
9	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (11/2 X 13)	TRIANGULO	R$ 12,89	R$ 257,80
10	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (21/4 X 12)	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
11	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 1/2 X 12) (2	TRIANGULO	R$ 12,59	R$ 251,80
12	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X11)	TRIANGULO	R$ 11,01	R$ 220,20
13	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (21/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,31	R$ 226,20
14	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (21/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,61	R$ 232,20
15	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (23/4 X 11)	TRIANGULO	R$ 11,58	R$ 231,60
16	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (21/4 X 10) KG CR	TRIANGULO	R$ 11,40	R$ 228,00
17	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (21/2 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,52	R$ 230,40
18	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (23/4 X 10)	TRIANGULO	R$ 11,65	R$ 233,00
19	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
20	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (31/4 X 9)	TRIANGULO	R$ 12,40	R$ 248,00
21	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (41/4 X 5)	TRIANGULO	R$ 11,47	R$ 229,40
22	300	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60	TRIANGULO	R$ 12,68	R$ 3.804,00
23	400	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72	TRIANGULO	R$ 13,01	R$ 5.204,00
24	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X27 (2 1/2 X 11)	TRIANGULO	R$ 14,83	R$ 296,60
25	20	KG	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (11/4 X 13)	TRIANGULO	R$ 13,16	R$ 263,20
Total do Lote: R$ 16.563,50						
LOTE 04						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	30	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 383,24	R$ 11.497,20
2	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 345,09	R$ 6.901,80
3	20	UN	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 490,97	R$ 9.819,40
4	30	UN	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE60X100MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 387,73	R$ 11.631,90
5	30		JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM,REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 297,34	R$ 8.920,20
6	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 570,38	R$ 11.407,60
7	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 766,35	R$ 15.327,00
8	20	UN	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	VITROSSOL	R$ 519,26	R$ 10.385,20
9	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 391,00	R$ 7.820,00
10	30	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 436,33	R$ 13.089,90
11	20	CJ	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE12CM	VITROSSOL	R$ 414,23	R$ 8.284,60
Total do Lote: R$ 115.084,80						
LOTE 05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	SC	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 10,55	R$ 1.055,00
2	100	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	LIGAFORT	R$ 27,08	R$ 2.708,00
3	1000	SC	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	ITAU	R$ 12,66	R$ 12.660,00
4	1000	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	ITAU	R$ 27,58	R$ 27.580,00
5	50	KG	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS KG (XADREZ)	XADREZ	R$ 24,99	R$ 1.249,50
6	150	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	LIGAFORT	R$ 3,95	R$ 592,50
7	200	M2	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 18,01	R$ 3.602,00
Total do Lote: R$ 49.447,00						
LOTE 06						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,83	R$ 4.150,00
2	5000	UN	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	CERAMICA TABOADO	R$ 0,70	R$ 3.500,000
3	1000	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERAMICA MARTINS	R$ 3,69	R$ 3.690,00
4	100	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	ETERNIT	R$ 41,73	R$ 4.173,00
5	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL	CIMARTEX	R$ 50,23	R$ 2.511,50
6	50	M2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	CIMARTEX	R$ 82,74	R$ 4.137,00

7	200	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 19,26	R$ 3.852,00
8	200	M2	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	KARINA	R$ 41,18	R$ 8.236,00
9	20	M2	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA COLORIDO 25X25X2,5CM	CIMARTEX	R$ 43,06	R$ 861,20
10	20	M2	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	JPA ACESSIBILIADADE	R$ 158,47	R$ 3.169,40
11	20	M2	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	JPA ACESSIBILIDADE	R$ 209,76	R$ 4.195,20
12	20	UN	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	N.P DOS SANTOS	R$ 87,40	R$ 1748,00
13	300	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60,T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	GERDAU	R$ 80,96	R$ 24.288,00
14	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.55	R$ 1550,00
15	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE*47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 UM	CERAMICA DRUMONT	R$ 1.43	R$ 1.430,00
16	1000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 1.340,00
17	3000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CERAMICA DRUMONT	R$ 1,34	R$ 4.020,00
18	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
19	500	M2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	GERDAU	R$ 29,44	R$ 14.720,00
20	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	GERDAU	R$ 77,98	R$ 11.697,00
21	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 19,16	R$ 1.916,00
22	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 54,77	R$ 8215,50
23	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	ETERNIT	R$ 89,33	R$ 17.866,00
24	10000	UN	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA4,5X9X19CM	ETERNIT	R$ 0,35	R$ 3.500,00

Total do Lote: R$ 149.485,80

LOTE 07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
2	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
3	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
4	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	3F	R$ 20,55	R$ 2.055,00
5	50	UN	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO3F	3F	R$ 20,55	R$ 1.027,50
6	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 45,45	R$ 2.272,50
7	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 51,78	R$ 2.589,00
8	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 49,85	R$ 2.492,50
9	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO- COMPLETA	STAM	R$ 60,06	R$ 3.003,00
10	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO(SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	STAM	R$ 55,90	R$ 2.795,00
11	50	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	R$ 66,10	R$ 3.305,00
12	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR , EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE – COMPLETA ,	STAM	R$ 72,82	R$ 2.184,60
13	30	CJ	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA 100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA – COMPLETA	STAM	R$ 68,80	R$ 2.064,00
14	100	UN	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR -CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR SOMENTE MACANETAS	STAM	R$ 16,36	R$ 1.636,00

Total do Lote: R$ 29.534,10

LOTE 08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	30	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO60X210MM	SODMAC	R$ 171,03	R$ 5.130,90
2	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO70X210MM	SODMAC	R$ 174,12	R$ 8.706,00
3	50	UN	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO80X210MM	SODMAC	R$ 176,63	R$ 8.831,50
4	200	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 72,17	R$ 14.434,00
5	200	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	SODMAC	R$ 43,39	R$ 8.678,00
6	200	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	SODMAC	R$ 34,37	R$ 6.874,00
7	336	MT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L=*4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SODMAC	R$ 8,68	R$ 2.916,48
8	300	MT	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	SODMAC	R$ 26,04	R$ 7.812,00

9	200	MT	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	SODMAC	R$ 13,23	R$ 2.646,00
Total do Lote: R$ 66.028,88						
LOTE 09						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	100	UN	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CONSTRUCAR	R$ 126,81	R$ 12.681,00
2	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 122,20	R$ 12.220,00
3	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H=3,00 M	CONSTRUCAR	R$ 131,60	R$ 13.160,00
4	100	UN	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR,*10 X 10* CM, H= 2,50 M	CONSTRUCAR	R$ 98,70	R$ 9.870,00
Total do Lote: R$ 47.931,00						
LOTE 10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	300	M3	AREIA GROSSA	PORTO AREIA STO ANTONIO	R$ 111,94	R$ 33.582,00
2	500	M3	PEDRA BRITA 1	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 124,49	R$ 62.245,00
3	500	M3	PEDRA BRITA BZERO	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 124,49	R$ 62.245,00
4	200	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	PEDREIRA TRES BARRAS	R$ 134,33	R$ 26.866,00
					Total do Lote: R$ 184.938,00	
LOTE 11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	200	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	SUNFLEX	R$ 3,67	R$ 734,00
2	200	M	Mangueira flexível para jardim, trançada, 1"	SUNFLEX	R$ 10,77	R$ 2.154,00
3	500	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA,3/4"	SUNFLEX	R$ 10,07	R$ 5.035,00
Total do Lote: R$ 7.923,00						
TOTAL GERAL: 714.405,43						

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/09/2018. Carneirinho-MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AE9CC22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica do município de Carneirinho-MG, referente à linha de nº 33, para o segundo semestre letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a secretaria municipal de educação com a empresa **EDNEY DANTA DE ARAUJO EIRELI-**CNPJ/MF nº 27.159.929/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DIAS LETIVOS	QUANT. TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	67	7.906	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, COC COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍNDO ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). TOTALIZANDO **118 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	**R$ 2,59**	**R$ 20.476,54**
Total Geral: R$ 20.476,54						

Data homologação: 05/09/2018. Carneirinho-MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8289D35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **ROSSINI & ROSSINI LTDA-**CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: Reajuste de acréscimo no preço dos combustíveis, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr. anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL	R$ 3,72	4,84%	**R$ 0,18**	**R$ 3,90**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10	R$ 3,82	6,02%	**R$ 0,23**	**R$ 4,05**

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 10 de setembro de 2018; Data assinatura: 06/09/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0FBC73D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Objeto: Reajuste de acréscimo no preço dos combustíveis, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr. anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
1	**2**	Lt.	GASOLINA COMUM	R$ 5,22	2,61%	**R$ 0,14**	**R$ 5,36**

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 24 de setembro de 2018; Data assinatura: 21/09/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FFFD709F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018. EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDORES: **JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA-**CNPJ nº 02.587.908/0001-79 e **AUTO POSTO MARTINES LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 64.330.988/0001-30; Objeto: Reajuste de acréscimo no preço dos combustíveis, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA							
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr. anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
1	**5**	Lt.	GASOLINA COMUM - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 5,17	5,80%	**R$ 0,30**	**R$ 5,47**
2	**6**	Lt.	OLEO DIESEL - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 3,84	7,06%	**R$ 0,27**	**R$ 4,11**
FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINES LTDA. – EPP							
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr. anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
2	**7**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 - (DISTRITO S.S. PONTAL)	R$ 3,94	5,93%	**R$ 0,23**	**R$ 4,17**

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 24 de setembro de 2018; Data assinatura: 21/09/2018.
Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AC32E076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 069/2018-SERVIÇOS DIVERSOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA EMPRESA LMS CONSTRUTORA EIRELLI

CONTRATO 069/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.775/0001-94 com Sede Administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152, Bairro Centro, na cidade de Cláudio - MG, neste instrumento representado pelo Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito do Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.660.252/0001-40, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº. 467, Bairro Centro, na cidade de Cláudio – MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Miguel Martins dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 740.948.151-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº V876021-N e CPF nº. 740.948.151-04, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 170/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor global para contratação R$ 2.093.400,00 (dois milhões, noventa e três mil e quatrocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VALOR TOTAL
Item I	Execução de trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas – Estudo de características do trabalho, interpretação de esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Conferencia das medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados; Afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Execução de tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelo pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; execução outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	HR	6.000	R$ 23,1777	R$ 139.066,20
Item II	Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidar de propriedades rurais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio - Introduzir mudas e sementes em solo; Adubação de covas, plantações e jardins; Plantio cobertura vegetal; Lavar ferramentas e equipamentos; Guarda equipamentos em instalações; Limpeza de instalações; Capina de plantações, jardins e viveiros; Podas de plantações; Podas de jardins; Pulverização de plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; Roçagem de solo com foice.	HR	8.000	R$ 14,779	R$ 118.232,00
Item III	Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiados por desenhos, esquemas e especificações, por processos e instrumentos pertinentes, para construção, reforma ou reparo prédios e obras similares - Assentamento tijolos e outros materiais de construção, para edificação muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentamento de tijolos de material refratário, para construção e reparos; Construção de passeios nas ruas e meios fios; Revestimento das paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificação das características da obra em conformidade com planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assentamento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construção de alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboco das estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas; Realização de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaboração com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Execução de outras atividades correlatas ao objeto aqui delineado.	HR	25.000	R$ 23,6318	R$ 590.795,00
Item IV	Execução de tarefas manuais simples na construção civil – Escavação de valas; Procedimento da mistura de massa de cimento, areia, cal e transporte, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Execução outras tarefas correlatas às acima descritas.	HR	35.000	R$ 14,779	R$ 517.265,00
Item V	Execução serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Escavação de covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localização nas plantas do cemitério o local de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Marcação de sepulturas a serem cavadas; Auxiliar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechamento das sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; conservação dos jazigos e covas rasas; Limpeza e carga de lixos existentes nos cemitérios; Execução de outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.	HR	6.000	R$ 17,2694	R$ 103.616,40
Item VI	Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.	HR	3.000	R$ 23,6318	R$ 70.895,40
Item VII	Aplicação de massa asfáltica e/ou concreto, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelação e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.	HR	8.000	R$ 19,0873	R$ 152.698,40
Item VIII	Serviços de armação, molde, dobra e corte das estruturas, além de **cuidar** de toda a área de **ferragens, preparando** a **obra** para a **concretagem.**	HR	6.000	R$ 23,6318	R$ 141.790,80
Item IX	Realização do manejo integrado de resíduos sólidos nas etapas de processamento e destinação final dos resíduos, de modo a contribuir para a proteção ambiental e a preservação dos recursos naturais, em atendimento a Legislação Ambiental.	HR	15.000	R$ 17,2694	R$ 259.041,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

§1º - O Secretário de Obras, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, atuará com gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela SECRETÁRIA DE OBRAS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando, por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do Contrato.
V. A ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
VI. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
VIII. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
IX. Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos
A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante A ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.
§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) execução da garantia prestada;
c) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista
Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.
§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a ADMINISTRAÇÃO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
II. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
III. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
V. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VI. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
VII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
II. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
III. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
IV. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
V. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido;
VI. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XI. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
XII. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
XIII. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
XIV. Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
XV. Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados coma a prestação de serviços;
XVI. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
XVII. Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.
XVIII. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
XIX. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;
XX. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
XXIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
XXIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
XXVI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
XXVII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a XXVIII. Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXIX. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
XXX. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XXXI. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
XXXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXXIII. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
XXXIV. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLAÚSULA OITAVA - GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

4.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;
4.2 – Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;
4.3 - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

CLÁUSULA NOVA – Do Preço e da Forma de Pagamento
I. O valor total estimado deste Contrato é R$ 2.093.400,00 (dois milhões, noventa e três mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:
II. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido em medição contida no TERMO DE REFERÊNCIA;
III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de medição e previamente aprovada pelo GESTOR DO CONTRATO, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva.
IV. Os pagamentos serão efetuados pela ADMINISTRAÇÃO em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
V. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
VI. A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
VII. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
IX. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a
ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajuste dos Preços
Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.
§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.
§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.0026.4.111- Manutenção Das atividades Divisão Obras, Serviços Públicos.
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Vigência
Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.
Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Alteração do Contrato
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Contratual
O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções
A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no Município de Cláudio, por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,
injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a ADMINISTRAÇÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas
cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades
Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil.
Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.
§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de
responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Garantia Contratual
Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente **a 5% (um por cento) do valor do Contrato**, **o que equivale a R$ 104.670,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais).**
§1º – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO o documento comprobatório da garantia prestada.
§2º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no §1º.
§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
§5º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
§6º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 2 (dois) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação Contratual
Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 170/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação
O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do vigente do Município de Cláudio (MG).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio (MG), Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 3 (três) testemunhas.

Cláudio, 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LMS CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FEE0BC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.615.775,47	671.615.775,47	82.841.951,54	12,33
RECEITAS CORRENTES	632.712.775,47	632.712.775,47	81.295.458,02	12,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	163.878.000,00	163.878.000,00	19.714.023,97	12,03
Impostos	136.610.000,00	136.610.000,00	16.501.019,14	12,08
Taxas	27.268.000,00	27.268.000,00	3.213.004,83	11,78
Contribuição de Melhoria				
CONTRIBUIÇÕES	36.382.169,76	36.382.169,76	4.812.769,02	13,23
Contribuições Sociais	19.582.169,76	19.582.169,76	2.577.944,76	13,16
Contribuições Econômicas				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.800.000,00	16.800.000,00	2.234.824,26	13,30
RECEITA PATRIMONIAL	55.473.605,71	55.473.605,71	5.269.266,93	9,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	80.990,21	
Valores Mobiliários	52.911.605,71	52.911.605,71	4.823.786,52	9,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.562.000,00	2.562.000,00	364.490,20	14,23
Exploração de Recursos Naturais				
Exploração do Patrimônio Intangível				
Cessão de Direitos				
Demais Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.116.000,00	4.116.000,00	410.728,13	9,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.000,00	116.000,00	11.052,18	9,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
Serviços e Atividades Financeiras				
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	399.675,95	9,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	366.216.000,00	366.216.000,00	50.049.991,30	13,67
Transferências da União e de suas Entidades	176.528.000,00	176.528.000,00	28.579.336,22	16,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	135.868.000,00	135.868.000,00	17.528.225,99	12,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	1.590.000,00	1.590.000,00	240.929,19	15,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.230.000,00	52.230.000,00	3.701.499,90	7,09
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.647.000,00	6.647.000,00	1.038.678,67	15,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.268.000,00	4.268.000,00	750.098,01	17,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	379.000,00	379.000,00	194.600,22	51,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
Demais Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	93.980,44	4,70
RECEITAS DE CAPITAL	38.903.000,00	38.903.000,00	1.546.493,52	3,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	976.022,49	97,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	976.022,49	97,60
Operações de Crédito - Mercado Externo				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.873.000,00	37.873.000,00	564.704,18	1,49
Transferências da União e de suas Entidades	21.955.000,00	21.955.000,00	564.704,18	2,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.918.000,00	15.918.000,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	5.766,85	19,22
Integralização do Capital Social				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
Resgate de Títulos do Tesouro				
Demais Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	5.766,85	19,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.951.224,53	56.951.224,53	3.929.815,50	6,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	728.567.000,00	728.567.000,00	86.771.767,04	11,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	728.567.000,00	728.567.000,00	86.771.767,04	11,91
DÉFICIT (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	728.567.000,00	728.567.000,00	86.771.767,04	11,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais				
Receitas Orçamentárias	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.213.311,31	54,23	307.402.464,16	
RECEITAS CORRENTES	359.588.171,09	56,83	273.124.604,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.563.671,47	57,70	69.314.328,53	
Impostos	76.093.736,02	55,70	60.516.263,98	
Taxas	18.469.935,45	67,73	8.798.064,55	
Contribuição de Melhoria			0,00	
CONTRIBUIÇÕES	18.586.549,99	51,09	17.795.619,77	
Contribuições Sociais	10.198.041,12	52,08	9.384.128,64	
Contribuições Econômicas			0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.388.508,87	49,93	8.411.491,13	
RECEITA PATRIMONIAL	15.944.847,44	28,74	39.528.758,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	268.970,32		-268.970,32	
Valores Mobiliários	14.149.976,81	26,74	38.761.628,90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.525.900,31	59,56	1.036.099,69	
Exploração de Recursos Naturais			0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00	
Cessão de Direitos			0,00	
Demais Receitas Patrimoniais			0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.973.728,73	72,25	1.142.271,27	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.741.138,99	1.500,98	-1.625.138,99	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00	
Serviços e Atividades Financeiras			0,00	
Outros Serviços	1.232.589,74	30,81	2.767.410,26	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.921.958,02	61,14	142.294.041,98	
Transferências da União e de suas Entidades	112.081.082,64	63,49	64.446.917,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.813.449,59	63,16	50.054.550,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	
Transferências de Instituições Privadas	750.630,72	47,21	839.369,28	
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.276.795,07	48,40	26.953.204,93	
Transferências do Exterior			0,00	
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.597.415,44	54,12	3.049.584,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.096.902,94	49,13	2.171.097,06	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.021.990,94	269,65	-642.990,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	
Demais Receitas Correntes	478.521,56	23,93	1.521.478,44	
RECEITAS DE CAPITAL	4.625.140,22	11,89	34.277.859,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.440.611,66	344,06	-2.440.611,66	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.440.611,66	344,06	-2.440.611,66	
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis			0,00	
Alienação de Bens Imóveis			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.443,43	3,10	36.698.556,57	
Transferências da União e de suas Entidades	1.174.443,43	5,35	20.780.556,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	15.918.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	
Transferências de Instituições Privadas			0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	
Transferências do Exterior			0,00	
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.085,13	33,62	19.914,87	
Integralização do Capital Social			0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	
Demais Receitas de Capital	10.085,13	33,62	19.914,87	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.880.987,15	40,18	34.070.237,38	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	387.094.298,46	53,13	341.472.701,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00	
Mobiliária			0,00	
Contratual			0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00	
Mobiliária			0,00	
Contratual			0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	387.094.298,46	53,13	341.472.701,54	
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	387.094.298,46	53,13	341.472.701,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AACB4586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	625.062.800,08	627.068.291,04	58.743.370,33	411.995.236,86	215.073.054,18
DESPESAS CORRENTES	554.600.689,99	558.043.148,66	56.571.272,18	399.268.489,57	158.774.659,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.015.838,90	289.215.803,29	47.130.363,83	180.609.030,70	108.606.772,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.750.000,00	7.450.000,00	-718.500,00	4.670.563,00	2.779.437,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.834.851,09	261.377.345,37	10.159.408,35	213.988.895,87	47.388.449,50
DESPESAS DE CAPITAL	68.962.110,09	68.840.522,38	2.172.098,15	12.726.747,29	56.113.775,09
INVESTIMENTOS	56.972.110,09	59.150.522,38	2.192.832,65	6.333.529,65	52.816.992,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.240.000,00	2.240.000,00	0,00	2.519,14	2.237.480,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.750.000,00	7.450.000,00	-20.734,50	6.390.698,50	1.059.301,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	184.620,00			184.620,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.578.095,00	41.623.295,00	6.038.946,23	28.371.245,72	13.252.049,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	665.640.895,08	668.691.586,04	64.782.316,56	440.366.482,58	228.325.103,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	665.640.895,08	668.691.586,04	64.782.316,56	440.366.482,58	228.325.103,46
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	665.640.895,08	668.691.586,04	64.782.316,56	440.366.482,58	228.325.103,46
RESERVA DO RPPS	62.926.104,92	62.926.104,92			62.926.104,92

Despesas Orçamentárias	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.820.157,31	325.697.338,96	215.073.054,18	286.861.792,37	
DESPESAS CORRENTES	83.143.801,00	318.331.581,19	158.774.659,09	279.991.035,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.273.258,78	180.406.142,89	108.606.772,59	156.956.605,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	803.290,99	3.224.385,15	2.779.437,00	3.224.385,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.067.251,23	134.701.053,15	47.388.449,50	119.810.044,56	
DESPESAS DE CAPITAL	2.676.356,31	7.365.757,77	56.113.775,09	6.870.757,03	
INVESTIMENTOS	1.386.888,98	2.452.304,60	52.816.992,73	1.972.303,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.519,14	2.237.480,86	2.519,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.289.467,33	4.910.934,03	1.059.301,50	4.895.934,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			184.620,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.664.772,50	26.324.608,51	13.252.049,28	20.786.886,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.484.929,81	352.021.947,47	228.325.103,46	307.648.678,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		
Outras Dívidas			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		
Outras Dívidas			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	92.484.929,81	352.021.947,47	228.325.103,46	307.648.678,79	
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.484.929,81	352.021.947,47	228.325.103,46	307.648.678,79	
RESERVA DO RPPS					

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7FF1E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 151/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 138/2018	9901740-1	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Espec. (Policlínica)	Secretaria Municipal de Saúde - Supervisão de Atenção Primária	2308/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 138/2018	9902630-7	MARIANA LEAL LIMA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Belo Vale/Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde - Supervisão de Atenção Primária	17/09/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 138/2018	9702708-1	DEBORA LIGEA MACIEL BARZOLA TABRAJ	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Vigilância em Saúde	13/08/2018
Encaminhamento datado de 10/09/2018	0202548-8	FABIO DE SOUSA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Transporte	10/09/2018
Encaminhamento datado de 19/09/2018	0203571-8	MARILENE DOS SANTOS GONTIJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria do Setor de Protocolo	19/09/2018
Ofício 149/2018 - CGM	0201359-5	HELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Controladoria Geral do Município - Coordenadoria de Ouvidoria	25/09/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2018

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:365B8C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **Distribuidora de Produtos Odontenovense LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Nossa Senhora das Graças, 266 Guarapiranga Ponte Nova/MG CEP 35.430-216 tel (31)3817-2414/1804, inscrita no CNPJ sob o n° 42.983.222/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
3	Anestésico com vaso, a base de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml), com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml, cx. com 50 tubetes. Cada tubete contém: cloridrato de lidocaína - 54mg, hemitartarato de norepinefrina - 0,072mg, excipientes(Cloreto de sódio, Metilparabeno, Metabissulfito de sódio, Ácido cítrico anidro e Hidróxido de sódio para ajuste do PH), Água para injetáveis - q.s.p - 1,800ml.	120	Caixa	Lidostesin	56,00	6.720,00
4	Material para impressão precisa a base de polisilixano, pote com 450 ml, elastomérico, à base de silicone por condensação. ENISO 4823, denso, cor amarela. 2- Material para impressão precisa a base de polisilixano, tubo com 140 ml, fluido. 3- Pasta ativadora universal para materiais de	3	Kit	Optosil	170,00	510,00

	impressão em polisilixano. Tubo com 60 ml.					
5	Acrílico, pó, cor 69, para confecção de coroas provisóras	4	pote	Dencor	20,00	80,00
6	Água destilada para autoclave – galão de 5 litros	80	Galão	Asfer	10,99	879,20
7	Água oxigenada 10 vol. (litro)	10	Litro	Asfer	6,94	69,40
14	Alicate porta grampo de Brewer	1	Unidade	Cassi	66,00	66,00
16	Amalgamador de cápsulas equipamento vibrador de cápsulas pré dosificadas, peso 4587 kg, tensão 127~60Hz; 220~50/60Hz, consumo 100w, timer 0 a 30 segundo, frequência de 4600 rot/min., dimensões: 21 x 22 x 20cm, segurança micro - switch.	1	Unidade	Excel	685,00	685,00
17	Anestésico s/ vaso, de uso injetável, à base de cloridrato de lidocaína sem vaso constritor; tubetes de 1,8 ml, embalado em caixas com 50 tubetes. Validade mínima de dois anos da data de entrega.	30	Caixa	Xylestesin	67,00	2.010,00
18	Anestésico tópico gel 12g, com sabores diversos, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data da entrega.	60	Pote	Benzotop	6,95	417,00
20	Arco de Ostby ou Yong - arco de plastico p/prender o lençol de borracha	2	Unidade	Maquira	9,90	19,80
22	Bandeja inox média medidas: 18 x 24x1,5 cm	5	Unidade	Flexinox	25,00	125,00
23	Bandeja inox pequena medidas: 12 x 22 x1cm	5	Unidade	Flexinox	16,00	80,00
25	Broca de aço carbide nº 2, 4 e 6 para contra-ângulo baixa rotação	6	Unidade	Kavo	5,40	32,40
27	Broca de Tungstênio para cirurgia – p/uso em peça de mão (reta). Números: 4, 8 e 10.	45	Unidade	Jet	8,70	391,50
28	Broca Endo Z	30	Unidade	Prima	19,00	570,00
29	Broca Gates nº 1, 2, 3, 4 e 5	36	Unidade	Tdk	7,90	284,40
40	Broca SHOFUL, em formato de chama.	10	Unidade	Dedeco	11,10	111,00
42	Brocas de baixa rotação, p/ contra ângulo- nº2, nº4, nº6 e nº8	50	Unidade	Maillfer	3,05	152,50
43	Brocas esféricas 28 mm nº 2 e 4	12	Unidade	Maillfer	4,30	51,60
44	Brocas LARGO - nº 1, 2, 3, 4 (10 DE CADA)	40	unidade	Tdk	7,90	316,00
45	Brunidor nº 33	4	Unidade	Cassi	5,90	23,60
48	Cones de guta - percha (extraída da amazônia), acessório FM (Fine Medium) R4, ponta fina, cx com 100 unidades, rolados á mão com alta precisão de formato e comprimento. Ingredientes básicos: guta-percha natural purificada, óxido de zinco P.A., agente corante não tóxico.	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
49	Cones de guta - percha Fine (F)	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
50	Cones de guta - percha Medium (M)	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
51	Cones de guta - percha nº 15 a 40	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
52	Cones de guta - percha nº 45 a 80	2	Caixa	Tanari	21,00	42,00
53	Cones de guta - percha R8 (FF) e R7	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
54	Cones de papel absorvente nº 15 a 40 esterilizado (cell pack)	5	Caixa	Tanari	25,90	129,50
55	Cones de papel absorvente nº 45 a 80 esterilizado (cell pack)	5	Caixa	Tanari	25,90	129,50
56	Filme para radiografias intrabucais cx c/ 150 unidades.	4	Caixa	Agfa	122,00	488,00
57	Lençol de borracha para isolamento absoluto (c/ 24 unid)	20	Caixa	Madeitex	18,00	360,00
58	Lima tipo Hedstroen nº 15 a 40 de 25 mm (06 unid.por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
59	Lima tipo Hedstroen nº 45 a 80 de 25 mm (06 unid.por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
60	Lima Kerr nº 06 de 25 mm (06 unidades por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
61	Lima Kerr nº 08 de 25 mm (06 unidades por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
62	Lima Kerr nº 10 de 25 mm (06 unidades por caixa)	7	Caixa	Tdk	14,50	101,50
63	Lima Kerr nº 15 a 40 de 25 mm (06 unidades por caixa)	10	Caixa	Tdk	14,50	14,50
64	Lima Kerr nº 15 a 40 de 31 mm (06 unidades por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
65	Lima Kerr nº 45 a 80 de 31 mm (06 unidades por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
66	Lima Kerr nº 45 a 80 de 25 mm (06 unidades por caixa)	10	Caixa	Tdk	14,50	145,00
68	Calcador para amálgama nº 1	5	Unidade	Cassi	5,00	25,00
69	Caneta de alta rotação, ergonômica e feita de aço inoxidável; rolamento proporcionando uma rotação entre 280.000 e 380.000 rpm; spray triplo; engate rápido, permite o giro de 360º da caneta sem provocar tensões na mão do operador; push botton, com substituição rápida de broca; turbina com mancais de borracha; autoclaváveis ate 135º C; turbina com micro-balanciamento, eliminando as vibrações, diminuindo consideravelmente o ruído e proporcionando maior conforto ao profissional. Certificação BPF e ISO 9001.	5	Unidade	Kavo	498,00	2.490,00
71	Cera UTILITE em lâminas, para prova de próteses. Caixa com 225 gramas.	6	Caixa	Lysanda	12,00	72,00
72	Cimento provisório (material restaurador intermediário), Kit com pó (38g) e líquido (15ml)	15	Kit	Interin	21,00	315,00
74	Clorexidina 2%	1	Litro	Maquira	12,00	12,00
75	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias – 20 g	6	Vidro	Technew	8,50	51,00
76	Compressor c/reservatório de 60 litros, vol do ar aspirado 10P.C.M 283 l/min, pressão máxima 120 Lbf/pol², 1 cabeçote, 2 pistões, um estágio, nível de ruído abaixo de 75 Db, com regulador de pressão, acionamento direto do motor, potencia 1 CV, rotação 1200 rpm com protetor elétrico e voltagem bivolt	1	Unid	Fiac	1.790,00	1.790,00
77	Condicionador ácido para esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% + clorexidina a 2% 2,5 ml – seringa c/3 pct	40	Pacote	Biodinâmica	3,20	128,00
78	Cone de guta-percha em bastão	2	caixas	Dentsply	33,00	66,00
79	Cone de guta-percha B7 ou R7 (XF) acessório.	4	Caixa	Tanari	21,00	84,00
80	Ponta e cânula para aspiração endodôntica – conjunto	6	Unidade	Cassi	27,00	162,00
81	Copolímero acrílico auto-polimerizável (pó) para confecção de coroas e facetas, rápida reação. Peso líquido 25g, contém cross-link, cor vermelha.	3	pote	Dencor Lay	21,00	63,00
89	Dentes pré fabricados (dentes de estoque)tamanhos e cores diversas.	30	bocas	New Dent	4,50	135,00
90	Desincrostante 30 gramas para limpeza de autoclave	120	Pote	Asfer	9,00	1.080,00
91	Disco de lixa de papel sortido (16mm mm de diâmetro) 50 discos	10	Caixa	TDV	33,00	330,00
95	Cimento endodôntico frasco 12 gramas e líquido de 10 ml	6	caixas	Fill Canal	27,00	162,00
106	Estirpa nervo sortido (numeração 25 a 60) 31 mm (06 unid. por caixa)	20	Caixa	Medim	31,00	620,00
110	Fio dental (50 metros), encerrado em embalagem resistente e vedada.	5000	Unidade	Medfio	1,52	7.600,00
112	Líquido para fixação radiográfica, frasco contendo 475 ml, pronto para uso.	10	Vidro	Kodak	15,90	159,00
119	Grampo 211, 212, e 26 e Ivory ou similar nº 0, 1A, 8A, 12A, e 13A, 14, W8A	50	Unidade	Technew	12,50	625,00
120	Grampo individual para revelação de filme radiográfico (colcadura)	10	Unidade	Tecnodent	4,00	40,00
121	Grampo inox p/dique de borracha nº 200, 204, 205, 207, 208, 209, 210	70	Unidade	Technew	12,50	875,00
123	Hidróxido de cálcio radiopaco (caixa c/ pasta base 13 g e pasta catalisadora c/ 11 g)	20	Caixa	Technew	17,00	340,00
126	Indicador químico, kit caixa com 25 unidades	20	Caixa	Clean Test	12,90	258,00
127	Instrumento HOLEMBACK	5	unidades	Cassi	4,70	23,50
129	Ionômero de vidro pó 10 g cor única, e líquido 8 ml, p/ restauração.	40	Caixa	Maxxion	16,50	660,00

131	Espaçadores digital c/ 6	1	Caixa	Mani	35,00	35,00
135	Líquido de acrílico autopolimerizável – 120 ml	4	Vidro	Vipi	14,50	58,00
137	Líquido desinfetante hospitalar de art. Semi-críticos (galão de 5L)	8	Galão	Asfer	31,00	248,00
140	Máscara descartável com elástico, tripla camada, caixa c/ 50 unidades	80	Caixa	Medix	5,70	456,00
141	Material para impressão à base de poliéter, hidrofílico, kit com pasta base e pasta catalizadora: tubo com 120 ml - pasta base e tubo com 15 ml - pasta catalizadora	1	kit	Impregum	409,00	409,00
142	Micro-aplicador descartável – 100 unidades para adesivo, tamanho fino 1,5mm e regular 2.0 mm; com pescoço dobrável, fibras resistentes à abrasão, não absorvente sendo capaz de transportar soluções de até 1/8 de gota s/ gotejar.	20	Caixa	Fgm	7,90	158,00
144	Moldeiras para dentados	2	kits	Ag	44,00	88,00
148	Passa fio	2	caixas	Maquira	4,20	8,40
150	Pasta profilática c/ flúor – contendo abrasivos suaves e aroma artificial; em bisnaga de 90 g, embaladas individualmente	12	Tubo	Maquira	6,60	79,20
151	Pasta Zinco-enólica, para moldagem de desdentados, composição de Eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal. Apresentação em dois tubos de pasta branca e outra pasta vermelha de 60 g cada.	15	Caixa	Vigodent	31,00	465,00
153	Pinça clínica de ponta curva	10	Unidade	Cassi	5,90	59,00
154	Pinça para algodão em aço inox	10	Unidade	Cassi	5,90	59,00
156	Ponta para Sugador odontológico descartável, pacote c/40 unidades	150	Pacote	SS Plus	4,50	675,00
159	Porta amálgama de plástico	8	Unidade	Maquira	10,30	82,40
160	Porta brocas, caixa plástica c/ tampa	2	Unidade	Prisma	37,00	74,00
163	Revelador - Líquido para revelação radiográfica, pronto para uso, frasco contendo 475 ml, contém: água (85 - 90%), sulfito de sódio (1 - 5%), dietilenoglicol (1 - 5%), hidroquinona (1 - 5%).	10	Vidro	Kodak	16,50	165,00
165	Rolinho de algodão nº 2, não estéril, isento de amido e cloro, pacote com 32 g, 100% algodão. Pacote c/ 100 unidades.	300	Pacote	SS Plus	1,90	570,00
166	Selante c/ flúor seringa c/ 1 g, para fóssulas e fissuras, fotopolimerizável	5	Seringa	Ângelus	13,00	65,00
171	Taça de borracha para polimento	20	Unidade	Prevem	1,04	20,80
174	Tira de poliéster usado em obturações em resina – medida 10 x 120 x 0,05 mm. Envelope c/ 50 unidades.	10	Envelope	Prevem	1,16	11,60
177	Ultrasson + jato de bicarbonato, classe II segundo ANVISA, proteção contra choque elétrico, segundo a norma IEC 60601-1, proteção contra penetração nociva de água, (IPX 0), com operação contínua com carga intermitente - 10 min de trabalho e 10 min de descanso, frequencia 30.000 Hz, capacidade do reservatório de 1 litro, sistema de transdutor ceremica piezo elétrica, com tensão de alimentação selecionável 127V aproximadamente mais ou menos 20% / 220 V mais 20% menos 10%, com frequencia 50/60Hz, fusível 1A, potência 60 VA e consumo 0,43A	1	Unidade	Gnatus	3.598,00	3.598,00
179	Verniz cavitário para amálgama – 10 ml	10	Vidro	Cavitine	8,70	87,00
181	Verniz fluoretado	4	vidro	FGM	12,50	50,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 028/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 41.441,30 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

4.2 - O pagamento será mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 24 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora de Produtos Odontenovense LTDA
RODRIGO RIBEIRO NUNES
CPF 100.989.706-31
Contratada

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:5748B9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **Distribuidora de Medicamentos Romeiro Eireli**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Gumercindo Iglesias, 5150 Silvestre – Viçosa/MG CEP 36.570-000 tel (31)3892-2535, inscrita no CNPJ sob o n° 13.540.210/0001-14, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Agente de união para resina fotopolimerizável 4 ml, sistema adesivo universal com flúor	30	Vidro	Biodinâmica	10,80	324,00
8	Agulha gengival descartável 30G curta estéril - 100 unidades/ caixa	60	Caixa	Procare	26,30	1.578,00
11	Agulhas para sutura GR-15 (envelope com 12 agulhas)	2	Envelope	Solidor	16,94	33,88
12	Álcool etílico 70° (1L)	60	Vidro	Itaja	4,15	249,00
13	Alginato para impressões – pacote c/ 410g, refil, tipo II, presa normal, validade 24 meses. Composição: clorexidina, diatonita, alginato de potássio, sulfato de cálcio, fluoreto de sódio e carbonato de magnésio, pirofosfato tetrasódico, poliotilenoglicol, aerosil, álcool anidro, carbonato de sódio, sacarina sódica, sulfato de potássio, óxido de zinco, ácido succínico. Altamente elástico, cumpre especificação nº 18 da ADA. Cromático.	40	Pacote	Maquira	10,99	439,60
15	Alveolótomo	4	Unidade	Cassiflex	60,0	240,00
19	Aplicador de hidróxido de cálcio	10	unidades	Cassiflex	4,55	45,50
21	Autoclave horizontal– capacidade 21 L, Inox , dimensão da da câmara: diâmetro 25cm x profundidade 46,5 cm, dimensões externas da autoclave de 39,5 x 38cm x 61 cm, voltagem 127 ou 220v Ac, freqüência 50/60 Hz, consumo 500 watts/ciclo, pressão de trabalho mínima e máxima 1,7 a 1,9 kgf/cm2, temperatura mínima e máxima 128ºC a 130ºC. Sistema de segurança: selo de segurança, pino anti-vácuo, anel de vedação, circuito eletrônico, fusível e termostato; duplo fechamento da porta. Registro no Ministério da Saúde.	2	Unidade	Biotron	3.824,00	7.648,00
24	Broca 1557 e 1558	40	Unidade	Fava	1,74	69,60
30	Broca para alta rotação Nº 1011 – ponta diamantada – composição: diamantes e aço inoxidável (estéril) MAX 450000 RPM	80	Unidade	Fava	1,64	139,20
31	Broca para alta rotação Nº 1012	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
32	Broca para alta rotação Nº 1015	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
33	Broca para alta rotação Nº 1034	40	Unidade	Fava	1,64	65,80
34	Broca para alta rotação Nº 1091	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
35	Broca para alta rotação Nº 1190	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
36	Broca para alta rotação Nº 1342	80	Unidade	Fava	1,64	131,20
37	Broca para alta rotação Nº 199Z	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
38	Broca para alta rotação Nº 3168FF	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
39	Broca para alta rotação para acabamento Nº 3195FF	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
41	Brocas de alta rotação nº2214, 1014, 3216, 2215, 3215, 2200, 3203 e 4138.(05 de cada)	40	unidades	Fava	1,64	65,60
26	Broca de baixa rotação, para peça de mão (haste longa) MAXCUT, para confecção de provisórios	4	unidades	Fava	1,74	6,96
45	Brunidor nº 33	4	Unidade	Cassiflex	4,64	18,56
47	Cabo para espelho	10	unidades	Cassiflex	1,79	17,90
130	Calcadores de guta - percha nº 1, 2, 3 e 4 para condensação	2	Jogo	Cassiflex	6,48	12,96
67	Calcador Holemback nº 1	7	Unidade	Cassiflex	4,64	32,48
70	Cera 7 c/18 lâminas	20	Caixa	Asfer	10,30	206,00
73	Clorexidina 0,12%	1	litro	Iodontosul	14,70	14,70
149	Pasta dental, em forma de creme, uso adulto, pesando 90 g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio; embalada em caixa de papel cartão plastificada.	300	Unidade	Freedent	1,38	414,00
82	Cuba inox pequena 8cm 150ml	3	Unidade	Cassiflex	11,80	35,40
83	Cureta de Goldman-Fox 2	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
84	Cureta de Goldman-Fox 3	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
85	Cureta de Goldman-Fox 4	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
86	Cureta de Gracey 11/12	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
87	Cureta de Gracey 13/14	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
88	Cureta de Gracey 5/6	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
92	EDTA - trissódico	4	caixas	Biodinamica	4,49	17,96
94	Endo PTC	4	caixas	Biodinâmica	12,99	51,96
96	Escavador de dentina nº 17	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
97	Escavador de dentina nº 18	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
98	Escavador de dentina nº 5	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
99	Escova de aço para limpeza de brocas	10	Unidade	Preven	3,49	34,90
101	Escova dental macia, adulto, várias cores, comum, modelo anatômico, com protetor de cerdas	5000	Unidade	Ultra	0,35	1.750,00
100	Escova de Robson branca	50	Unidade	Preven	1,14	57,00
102	Espátula de inserção (Holembeck)	10	unidades	Cassiflex	4,80	48,00
103	Espátula de titânio nº 06	6	Unidade	Cassiflex	34,90	209,40
104	Espátula nº 24	5	Unidade	Cassiflex	5,69	28,45
105	Espelho plano nº 5, com aumento	90	Unidade	Cassiflex	2,81	252,90
107	Evidenciador de placa bacteriana – líquido	50	Vidro	Biodinâmica	5,69	284,50
108	Fio agulhado de seda 3.0, monofilamento preto c/ 24 unidades	80	Caixa	Procare	26,90	2.152,00
109	Fio de algodão para sutura 10 metros cada.	20	Caixa	Biodinâmica	8,70	174,00
111	Fita adesiva para autoclave com indicador - tamanho 19mm x 50 m	80	Unidade	Ciex	2,80	224,00
113	Flúor tópico gel a 1,23% - pote c/ 200 ml	20	Unidade	Iodontosul	3,70	74,00
114	Fórceps p/ dente permanente nº 18R	5	Unidade	Cassiflex	52,90	264,50
115	Fórceps p/ dente permanente nº 69	5	Unidade	Cassiflex	52,90	264,50
116	Formocresol líquido, 10 ml; em solução, composição fórmula buckley; embalado individualmente.	2	Vidro	Biodinâmica	3,69	7,38
117	Gesso pedra – Kg	45	Pacote	Asfer	3,85	173,25
118	Glutaraldeido 28 dias litro	25	Litro	Cinord	13,45	336,25
122	Hidroxido de cálcio PA (pó)	6	Vidro	Biodinâmica	3,54	21,24
124	Hipoclorito de sódio 2,5%	10	Litro	Asfer	5,00	50,00
125	Hipoclorito de sódio a 1%	1	Litro	Antares	1,73	1,73
128	Iodofórmio 10mg	4	Frasco	Biodinâmica	24,50	98,00
132	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa c/ 100 unidades; lâmina em aço inoxidável cortante, estéril, c/ perfeito acabamento sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	2	Caixa	Solidor	22,95	45,90
133	Limalha de prata para amálgama – cx. C/ 500 cápsulas – 1 porção	4	Caixa	Duxaloy	579,00	2.316,00
134	Limalha de prata para amálgama – cx. C/ 500 cápsulas – 2 porções	4	Caixa	Duxaloy	930,00	3.720,00
136	Líquido de DAKIM - para assepsia canal radicular	2	Vidro	Asfer	3,95	7,90
138	Luva de látex de procedimento, tamanho extra P (5 – 5 ½), não estéril, ambidestra, levemente pulverizada, 100% algodão, isento de amido, substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Bastante	200	Caixa	Nobre	17,30	3.460,00

	absorvente. 5 anos de validade. Caixa c/ 100 unidades					
139	Mandril para contra-ângulo	10	Unidade	Preven	2,39	23,90
143	Micro-motor que permite fácil acoplamento do contra-ângulo, proporcionando um alto torque em baixa velocidade com um baixo nível de ruído;	2	Unidade	Calu	330,00	660,00
145	Óleo lubrificante de alta rotação, desodorizado, 100 ml/70g para canetas	12	Unidade	Maquira	12,00	144,00
146	Óleo lubrificante de baixa rotação, desodorizado 100ml/70g para canetas	12	Unidade	Maquira	12,00	144,00
93	Embalagem tubular para esterilização. Composição: papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Medindo 100mm x 100m	100	Bobina	Harbo medical	36,00	3.600,00
147	Paramonoclorofenol – 20 ml	2	Vidro	Biodinâmica	4,79	9,58
152	Perfurador de borracha de Ainsworth	1	Unidade	Cassiflex	70,00	70,00
155	Placa de vidro nas medidas:10 mm x 7,5 cm x 15 cm	15	Unidade	Preven	10,40	156,00
158	Porta agulha MATHIEU com mola interna ao cabo	8	Unidade	Cassiflex	41,90	335,20
161	Pote Dapen – de vidro	10	Unidade	Preven	1,22	12,20
162	Resina fotopolimerizável. Peso líquido 4 g.	130	Unidade	Biodinâmica	8,99	1.168,70
164	Rolinho de algodão nº 1, não estéril, isento de amido e cloro, pacote com 32 g, 100% algodão. Pacote c/ 100 unidades.	300	Pacote	SSplus	1,49	447,00
167	Seringa carpule c/ refluxo sem garras no êmbulo	10	Unidade	Cassiflex	20,90	209,00
168	Sindesmótomo nº 2	6	Unidade	Cassiflex	5,49	32,94
169	Solução hemostática tópica – 10 ml	8	Vidro	Biodinâmica	11,00	88,00
170	Sonda exploradora nº 5	10	Unidade	Cassiflex	4,69	46,90
172	Tira de aço abrasivo de 4 mm, envelope c/ 12 lixas	30	Envelope	Biodinâmica	3,99	119,70
173	Tira de lixa 4mm para acabamento e polimento dental; média fina, c/ centro neutro, dorso de poliéster coberto c/ abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, tamanho 4 mm x 170 mm, com 150 unidades	15	Caixa	Preven	4,70	70,50
175	Tira matriz em aço inox, medindo 5 mm x 5 cm	30	Rolinho	Preven	1,04	31,20
176	Touca descartável sanfonada branca, pacote com 100 unidades	20	Caixa	Nobre	5,75	115,00
178	Vaselina sólida pote com 500mg	1	Pote	Antares	13,57	13,57
180	Verniz cavitário para forramento – 10 ml varnal	10	Vidro	Biodinâmica	7,90	79,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 028/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 36.207,70 (trinta e seis mil duzentos e sete reais e setenta centavos).

4.2 - O pagamento será mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.
5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 24 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Romeiro EIRELI
ANKARA ALICE RODRIGUES ROMEIRO
CPF 351.743.938-00
Contratada

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:49F6EF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa COPMAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Prof. Manoel Rufino, 43 Centro Urucânia/MG, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ Nº 08.300.595/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços de MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
3	20	uni	extrator de grampos - todo em metal	1,25	25,40
6	49	Cx	caixa 620 grampo 26/6 - grampos galvanizados caixa com 5.000 unidades	3,19	156,31
7	3	cx	grampo trilho - de metal, caixa com 50 conjuntos	8,49	25,47
24	10	Unid	pasta papelão c/grampo trilho - sem elástico	1,35	13,50
36	30	Unid	estilete pequeno	0,99	29,70
45	62	Unid	caneta corretivo liquido 8ml	4,34	269,08
52	02	Caixa	carbono 1 face cx c/100 folhas	27,80	55,60
53	200	Unid	cartolina cores variadas	0,42	0,84
64	8	Frasco	corretivo liq. 18ml emb c/06un corretivo liquido, multiuso, frasco com 18 ml no mínimo, embalagem com 6 unidades	7,32	58,56

65	13	Unid	esponja p/carimbo azul n.3	4,30	55,90
66	1	Unid	esponja p/carimbo preta	4,30	4,30
67	17	Unid	estilete médio lamina fina	1,20	20,40
78	50	Caixa	isopor 2cm folha	3,50	175,00
85	600	Folha	papel cartão cores variadas	0,78	468,00
87	600	Unid	papel crepom cores variadas	0,79	474,00
94	80	Caixa	papel vergê gramatura 180g/m2 caixa com 50 folhas cores e texturas diversas	13,00	1.040,00
96	210	Unid	pasta papel preta aba c/elastástico	1,49	312,90
117	2546	Resma	papel a4 75gr branco pte 500fl gramatura: 75g/m; folhas/resma: 500 certificação: CERTIFLOR	19,65	50.028,90
130	52	Unid	régua plástica transp. 30 cm	0,70	36,40
137	40	Unid	pen drive 8gb	28,80	1.152,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 107/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de r$ r$ 54.485,42 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material didático e de expediente e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.
5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Copmays LTDA
CAMILLE FERREIRA CALAIS MAYRINK
CPF 020.838.626-27
Sócia Administradora

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:579E2196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Santos Miquelito 165 Loja Santa Edwirges Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ Nº 20.276.514/0001-81, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços de MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
5	431	Unid	Cola branca 40 gramas	0,90	387,90
9	13	Unid	Caneta p/ retroprojetor	1,90	24,70
11	10	Unid	Livro de atas 100 folhas	11,45	114,50
18	400	Jogo	Canetas hidrocor inf cores variadas Conjunto com 12 cores variadas	4,45	1.780,00
20	507	Rolo	Fita adesiva transparente 12mmx50m g	0,95	481,65
22	02	caixa	Chaveiro organizador de chaves 25uni	16,45	32,90
23	28	Unid	Calculadora 12 dígitos de mesa Calculadora eletrônica / legibilidade: display grande / 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar auto- desliga dimensões: altura: 149 / largura: 12 cm	16,95	474,60
28	6	Unid	Quadro de aviso em feltro	33,00	198,00
33	02	Unid	Caderno folha numerada 200 pag	17,45	34,90
37	11	Uni	Agenda permanente 15x21cm	22,40	246,40
39	80	Unid	Apagador p/quadro branco	4,50	360,00
42	10	Pacotes	bastão de cola quente fino 1kg	30,50	305,00
43	30	Pacotes	bastão cola quente grosso 1kg	30,50	915,00
49	24	Caixas	Caneta marca texto amarelo Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d’água marca do fabricante marcada no corpo; não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	324,00
50	02	Caixas	Caneta marca texto laranja Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d’água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	27,00
51	08	Caixas	Caneta marca texto verde Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d’água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	108,00
54	05	Caixa	Clipes galvanizados 0/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	41,50
55	33	Caixa	Clipes galvanizados 2/0	8,30	273,90

			Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g		
56	13	Caixa	Clipes galvanizados 3/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	107,90
57	34	Caixa	Clipes galvanizados 4/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	282,20
60	132	Caixa	Borracha látex natural caixa 40un Retangular, tamanho 35 x 20 x 10 mm com identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 40 unidades	8,65	1.141,80
69	805	Unid	Fita adesiva 45mmx45m transp	2,79	2.245,95
71	1605	Unid	Fita crepe branca 19mmx50m	2,96	4.750,80
77	53	Caixa	Grampo trilho 50 pares grampo plastico injetado em polietileno para arquivar documentos; cor: branco; contendo: 50 unidades; capacidade de armazenamento: 300 folhas; parte "macho" com 2 hastes roliças com ranhuras; parte "femea" com identificação da marca	10,00	530,00
80	13	groza	lapis preto n.2 lapis preto nº 02 embalagem com 1 groza - 12 duzias = 144 unid	33,00	429,00
84	400	Folha	papel camurça	0,68	272,00
86	600	Folha	papel colorset cores variadas	0,77	462,00
88	55	Rolo	papel contact incolor 50x25	45,00	2.475,00
89	300	Folha	papel de seda	0,24	72,00
90	400	Folha	papel fantasia	0,32	128,00
91	400	Folha	papel laminado	0,85	340,00
93	400	Folha	papel pardo Kraft 66x96cm	0,59	236,00
95	350	Unid	pasta catalogo plástico pasta com 50 plásticos que caibam uma folha a4	10,00	3.500,00
97	70	Unid	pasta c/canaleta fina	1,80	126,00
99	180	Unid	pasta suspensa p/documentos	1,80	324,00
102	6	Jogo	pincel hidrocor 12 cores	4,50	27,00
105	20	Rolo	plástico decorado 50 metros	39,00	780,00
106	20	Rolo	plástico transparente 25mt	23,00	460,00
109	50	Unid	régua acrílico cristal incolor	0,75	37,50
119	150	Unid	fita adesiva colorida 10 m	0,70	105,00
125	20	Unid	suporte fita adesiva 45mm	21,50	430,00
131	5	Unid	caixa organizadora c/trava 15l	20,00	100,00
132	5	Unid	caixa organizadora c/trava 30l	32,00	160,00
134	20	Unid	Cd R mídia 700mb emb.plast.	1,35	27,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 107/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 25.679,10 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material didático e de expediente e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA
JORGE CUPERTINO DA SILVA
CPF 262.044.526-49
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:07269E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua José Braga, 95 A Centro Senhora de Oliveira/MG, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ Nº 10.202.559/0001-58, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços de MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
2	400	un	apontador para lápis - apontador comum, sem coletor de resíduos	0,20	80,00
4	20	Pcte	gominha elástica	1,20	24,00
15	500	Unid	cartucho p/recarga de marcador reabastecedor para pincel quadro branco ponta wbtip-vbm-m / tinta liquida conteúdo- 5,5ml / cor: preto ponta para reposição cores azul e preto exigência de marca se deve a secretaria ter os pinceis da marca Pilot	4,00	2.000,00
16	400	Folhas	papel fotográfico a4	0,40	160,00
17	220	Unid	papel celofane cores variadas - amarelo, verde, vermelho, transparente	0,60	132,00
21	15	Caixa	grampo grampeador de parede	4,50	67,50
26	100	Unid	lápis no 04b	0,70	70,00
27	100	Unid	lápis no 06b	0,75	75,00
30	435	Pacote	pasta classificadora 290g/m2 dimensões 345 x 235 mm produzida em cartolina 290g/m2 grampo plástico estendido (pp) pacote com 10 unidades	33,95	14.768,25
31	20	Unid	pasta sanfonada a4 12 divisões	13,00	260,00
34	15	Unid	perfurador papel	6,50	97,50
38	35	Caixa	alfinete c/cabeça aço niq. 29 caixa com 50 g	4,60	161,00
40	15	Unid	apontador p/lápis médio com deposito	0,60	9,00
58	12	Caixa	clipes galvanizados 6/0	4,00	48,00
61	2500	Unid	caderno brochurão 60fls pauta	2,40	6.000,00
62	800	Unid	caderno brochurão 60fl s/pauta	2,65	2.120,00
70	50	Unid	fita adesiva dupla face 50m	4,50	225,00
73	1	Unid	grampeador parede 145x30x187mm	60,00	60,00
74	7	Unid	grampeador metal tipo alicate grampeador todo em metal capacidade para ate 30 folhas a4 dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm largura 2 cm / altura 7 cm capacidade 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6	23,50	164,50
76	50	Unid	grampeador grampo 26/6 grampeador pequeno para no máximo 25 folhas	9,00	450,00
79	1050	Caixa	lápis de cor cx c/12 cores	2,80	2.940,00
92	300	Folha	papel presente est. variadas	0,55	165,00
98	20	Unid	pasta plástica c/divisórias	12,90	258,00
100	02	Unid	perfurador 2 furos 100 folhas	109,00	218,00
108	100	Unid	prancheta poliestireno cristal	13,80	1.380,00
118	20	Unid	pincel p/ pintura no 815- 8	1,00	20,00
121	25	Caixa	grampo ENAK 10-23/10	4,70	117,50
122	45	Conjunto	marcador hidrocor 12 cores marcador hidrocor 12 cores para uso especifico em papel, tinta lavável na maioria dos tecidos, peso: 0,165 kg, dimensões: 9,4x12.2x3cml	7,90	355,50
124	100	Unid	pincel para pintura n 8	1,00	100,00
135	120	Unid	CD RW mídia 700mb embalagem plastica	3,50	420,00
136	10	Unid	DVD R 4.7gb embalagem plastica	1,50	15,00
138	5	Litro	tinta p/bulk jet black	45,00	225,00
139	3	Litro	tinta p/bulk azul	45,00	135,00
140	3	Litro	tinta p/bulk vermelha	45,00	135,00
141	3	Litro	tinta p/bulk amarela	45,00	135,00
143	54	Unid	Toner compatível HP 85a	42,00	2.268,00
148	6	Unid	Toner compatível HP 12a	42,00	252,00
149	2	Unid	pen drive 32 Gb	45,00	90,00
150	10	Unid	refil tinta Epson 664 y 70ml	14,20	142,00
151	30	Unid	refil tinta Epson 664 bk 70ml	14,20	426,00
152	10	Unid	refil tinta Epson 664 c 70 ml	14,20	142,00
153	10	Unid	refil tinta Epson 664 m 70 ml	14,20	142,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 107/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total da presente ata é de R$ 37.052,75 (trinta e sete mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material didático e de expediente e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Telamir Comércio e Serviços de Eletro-eletrônicos e Informática LTDA
MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
CPF 094.797.966-27
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:85877047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Santana, apto 102, Centro,, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Caxambu 334 Loja 02 – São Luiz – Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 24.638.547/0001-85, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PRC n.º 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1 Constitui objeto da presente ata o registro dos preços de MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo descrito:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário	Total
1	2	Unid	Fita para máquina de escrever - Olivetti Línea 98	7,49	14,98
8	30	Uni	Livro de ata 50 folhas	7,59	222,70
10	15	Unid	Porta caneta c/ porta clips	9,00	135,00
12	30	Unid	Pincel atômico 1100p preto	3,85	115,50
13	31	Unid	Pincel atômico 1100 p azul	3,85	119,35
14	30	Unid	Pincel atômico 1100p vermelho	3,85	115,50
19	50	Unid	Cola para isopor	1,59	79,50
25	25	Unid	Corretivo fita tape 5mmx5.5m	4,40	110,00
32	300	Pacotes	Balão (bexiga) 8 cores variada Pacote com 50 balões	6,90	2.070,00
35	43	Unid	Tesoura 20 cm	6,40	275,20
41	65	Rolo	Barbante 4/8 125g	3,15	204,75
44	860	Unid	Caixa box p/arquivo Em polipropileno corrugado, dimensões 38 x 25 x 14 cores diversas, definidas na ordem de fornecimento	5,40	4.644,00
46	54	Caixa	Caneta esferográfica média azul Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor azul caixa com 50 unidades marca e modelo gravado no corpo da caneta	30,50	1.647,00
47	1000	Unid	Caneta esferográfica média preta Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor preta marca e modelo gravado no corpo da caneta	0,61	610,00
48	750	Unid	Caneta esferográfica media vermelha Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor vermelha marca e modelo gravado no corpo da caneta	0,61	457,50
59	64	Unid	Cola branca 1lt	8,55	547,20
63	50	Unid	Cola glitter 35g	3,00	150,00
68	3	Caixa	Etiqueta ades. 101.6mmx33.9mm Formato carta, 14 etiquetas por folha caixa com 100 folhas	44,50	133,50
72	615	Caixa	Giz de cera colorido grande Gizão de cera colorido grosso com 12 cores peso mínimo 112 g / certificado INMETRO	3,50	2.152,50
75	33	Unid	Grampeador médio de mesa	18,00	594,00
81	7	Unid	Livro protocolo capa dura 100fls	8,50	59,50
82	25	Unid	Marcador permanente ponta 2mm	2,39	59,75
83	625	Caixa	Massa de modelar 12 cores	2,39	1.493,75
101	40	Caixa	Percevejo latonado	1,99	79,60
104	100	Caixa	Plástico p/pasta catalogo Pacote com 50 unidades	6,00	600,00
107	1	Unid	Porta clipes em acrílico	7,00	7,00
110	25	Unid	Suporte de mesa p/fita celofane	12,50	312,50
111	400	Unid	Tesoura infantil	1,90	760,00
112	80	Unid	Tinta guache 250ml cores var.	3,45	276,00
113	10	Unid	Tinta p/carimbo base agua azul	2,99	29,90
114	6	Frasco	Tinta p/carimbo base agua preto	2,99	17,94
115	60	Rolo	TNT TNT liso Rolo de 1,4 por 50 m cores variadas	60,00	3.600,00
120	80	Unid	Fitilho cores variadas Fitilho para decoração 5mmx50metros cores variadas	1,23	98,40
123	510	Unid	Marcador p/quadro branco recar Disponibilidade de 2 cores: preta e azul ponta: ogiva (redonda) recarregável. Refil e pontas substituíveis	10,00	5.100,00
126	10	Unid	Caneta para escrever em tecido Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens pode ser aplicada em: tecidos de algodão sem goma / papel / papelão / madeira / gesso / cerâmica	4,40	44,00
127	2500	Unid	E.V.A cores variadas	1,05	2.625,00
128	500	Unid	E.V.A cores com glitter	4,50	2.250,00
129	110	Unid	Cola EVA 35 g	1,30	143,00
133	5	Unid	Toner Xerox phaser 3435 d4 original	420,00	2.100,00
144	2	Unid	Toner compatível Samsung d105s	60,00	120,00
145	4	Unid	Toner compatível Samsung d104s	72,00	288,00
154	40	Unid	Toner compatível Xerox Phaser Toner 106r01631 cyan Toner 106r01632 magenta Toner 106r01633 amarelo Toner 106r01634 preto	47,50	1.900,00

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO - PRC N.º 107/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO
3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
3.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da presente ata é de R$ 36.367,52 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material didático e de expediente e emissão da NF.

CLÁSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
5.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.
5.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
7.8 Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
6.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Arte Minas Comércio EIRELI
MAGDA DE AZEVEDO GROSSI
CPF 253.557.406-34
Proprietária

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:99B37925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, que adjudicou os itens conforme tabela abaixo:

Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Agente de união para resina fotopolimerizável 4 ml, sistema adesivo universal com flúor	30	Vidro	Biodinâmica	10,80	324,00
8	Agulha gengival descartável 30G curta estéril - 100 unidades/ caixa	60	Caixa	Procare	26,30	1.578,00
11	Agulhas para sutura GR-15 (envelope com 12 agulhas)	2	Envelope	Solidor	16,94	33,88
12	Álcool etílico 70° (1L)	60	Vidro	Itaja	4,15	249,00
13	Alginato para impressões – pacote c/ 410g, refil, tipo II, presa normal, validade 24 meses. Composição: clorexidina, diatonita, alginato de potássio, sulfato de cálcio, fluoreto de sódio e carbonato de magnésio, pirofosfato tetrasódico, poliotilenoglicol, aerosil, álcool anidro, carbonato de sódio, sacarina sódica, sulfato de potássio, óxido de zinco, ácido succínico. Altamente elástico, cumpre especificação nº 18 da ADA. Cromático.	40	Pacote	Maquira	10,99	439,60
15	Alveolótomo	4	Unidade	Cassiflex	60,0	240,00
19	Aplicador de hidróxido de cálcio	10	unidades	Cassiflex	4,55	45,50
21	Autoclave horizontal– capacidade 21 L, Inox , dimensão da da câmara: diâmetro 25cm x profundidade 46,5 cm, dimensões externas da autoclave de 39,5 x 38cm x 61 cm, voltagem 127 ou 220v Ac, freqüência 50/60 Hz, consumo 500 watts/ciclo, pressão de trabalho mínima e máxima 1,7 a 1,9 kgf/cm2, temperatura mínima e máxima 128ºC a 130ºC. Sistema de segurança: selo de segurança, pino anti-vácuo, anel de vedação, circuito eletrônico, fusível e termostato; duplo fechamento da porta. Registro no Ministério da Saúde.	2	Unidade	Biotron	3.824,00	7.648,00
24	Broca 1557 e 1558	40	Unidade	Fava	1,74	69,60
30	Broca para alta rotação Nº 1011 – ponta diamantada – composição: diamantes e aço inoxidável (estéril) MAX 450000 RPM	80	Unidade	Fava	1,64	139,20
31	Broca para alta rotação Nº 1012	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
32	Broca para alta rotação Nº 1015	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
33	Broca para alta rotação Nº 1034	40	Unidade	Fava	1,64	65,80
34	Broca para alta rotação Nº 1091	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
35	Broca para alta rotação Nº 1190	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
36	Broca para alta rotação Nº 1342	80	Unidade	Fava	1,64	131,20
37	Broca para alta rotação Nº 199Z	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
38	Broca para alta rotação Nº 3168FF	30	Unidade	Fava	1,64	49,20
39	Broca para alta rotação para acabamento Nº 3195FF	20	Unidade	Fava	1,64	32,80
41	Brocas de alta rotação nº2214, 1014, 3216, 2215, 3215, 2200, 3203 e 4138.(05 de cada)	40	unidades	Fava	1,64	65,60
26	Broca de baixa rotação, para peça de mão (haste longa) MAXCUT, para confecção de provisórios	4	unidades	Fava	1,74	6,96
45	Brunidor nº 33	4	Unidade	Cassiflex	4,64	18,56
47	Cabo para espelho	10	unidades	Cassiflex	1,79	17,90
130	Calcadores de guta - percha nº 1, 2, 3 e 4 para condensação	2	Jogo	Cassiflex	6,48	12,96
67	Calcador Holemback nº 1	7	Unidade	Cassiflex	4,64	32,48
70	Cera 7 c/18 lâminas	20	Caixa	Asfer	10,30	206,00
73	Clorexidina 0,12%	1	litro	Iodontosul	14,70	14,70
149	Pasta dental, em forma de creme, uso adulto, pesando 90 g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio; embalada em caixa de papel cartão plastificada.	300	Unidade	Freedent	1,38	414,00
82	Cuba inox pequena 8cm 150ml	3	Unidade	Cassiflex	11,80	35,40
83	Cureta de Goldman-Fox 2	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
84	Cureta de Goldman-Fox 3	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95

85	Cureta de Goldman-Fox 4	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
86	Cureta de Gracey 11/12	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
87	Cureta de Gracey 13/14	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
88	Cureta de Gracey 5/6	5	Unidade	Cassiflex	7,19	35,95
92	EDTA - trissódico	4	caixas	Biodinamica	4,49	17,96
94	Endo PTC	4	caixas	Biodinâmica	12,99	51,96
96	Escavador de dentina nº 17	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
97	Escavador de dentina nº 18	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
98	Escavador de dentina nº 5	15	Unidade	Cassiflex	4,59	68,85
99	Escova de aço para limpeza de brocas	10	Unidade	Preven	3,49	34,90
101	Escova dental macia, adulto, várias cores, comum, modelo anatômico, com protetor de cerdas	5000	Unidade	Ultra	0,35	1.750,00
100	Escova de Robson branca	50	Unidade	Preven	1,14	57,00
102	Espátula de inserção (Holembeck)	10	unidades	Cassiflex	4,80	48,00
103	Espátula de titânio nº 06	6	Unidade	Cassiflex	34,90	209,40
104	Espátula nº 24	5	Unidade	Cassiflex	5,69	28,45
105	Espelho plano nº 5, com aumento	90	Unidade	Cassiflex	2,81	252,90
107	Evidenciador de placa bacteriana – líquido	50	Vidro	Biodinâmica	5,69	284,50
108	Fio agulhado de seda 3.0, monofilamento preto c/ 24 unidades	80	Caixa	Procare	26,90	2.152,00
109	Fio de algodão para sutura 10 metros cada.	20	Caixa	Biodinâmica	8,70	174,00
111	Fita adesiva para autoclave com indicador - tamanho 19mm x 50 m	80	Unidade	Ciex	2,80	224,00
113	Flúor tópico gel a 1,23% - pote c/ 200 ml	20	Unidade	Iodontosul	3,70	74,00
114	Fórceps p/ dente permanente nº 18R	5	Unidade	Cassiflex	52,90	264,50
115	Fórceps p/ dente permanente nº 69	5	Unidade	Cassiflex	52,90	264,50
116	Formocresol líquido, 10 ml; em solução, composição fórmula buckley; embalado individualmente.	2	Vidro	Biodinâmica	3,69	7,38
117	Gesso pedra – Kg	45	Pacote	Asfer	3,85	173,25
118	Glutaraldeido 28 dias litro	25	Litro	Cinord	13,45	336,25
122	Hidroxido de cálcio PA (pó)	6	Vidro	Biodinâmica	3,54	21,24
124	Hipoclorito de sódio 2,5%	10	Litro	Asfer	5,00	50,00
125	Hipoclorito de sódio a 1%	1	Litro	Antares	1,73	1,73
128	Iodofórmio 10mg	4	Frasco	Biodinâmica	24,50	98,00
132	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa c/ 100 unidades; lâmina em aço inoxidável cortante, estéril, c/ perfeito acabamento sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	2	Caixa	Solidor	22,95	45,90
133	Limalha de prata para amálgama – cx. C/ 500 cápsulas – 1 porção	4	Caixa	Duxaloy	579,00	2.316,00
134	Limalha de prata para amálgama – cx. C/ 500 cápsulas – 2 porções	4	Caixa	Duxaloy	930,00	3.720,00
136	Líquido de DAKIM - para assepsia canal radicular	2	Vidro	Asfer	3,95	7,90
138	Luva de látex de procedimento, tamanho extra P (5 – 5 ½), não estéril, ambidestra, levemente pulverizada, 100% algodão, isento de amido, substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Bastante absorvente. 5 anos de validade. Caixa c/ 100 unidades	200	Caixa	Nobre	17,30	3.460,00
139	Mandril para contra-ângulo	10	Unidade	Preven	2,39	23,90
143	Micro-motor que permite fácil acoplamento do contra-ângulo, proporcionando um alto torque em baixa velocidade com um baixo nível de ruído;	2	Unidade	Calu	330,00	660,00
145	Óleo lubrificante de alta rotação, desodorizado, 100 ml/70g para canetas	12	Unidade	Maquira	12,00	144,00
146	Óleo lubrificante de baixa rotação, desodorizado 100ml/70g para canetas	12	Unidade	Maquira	12,00	144,00
93	Embalagem tubular para esterilização. Composição: papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Medindo 100mm x 100m	100	Bobina	Harbo medical	36,00	3.600,00
147	Paramonoclorofenol – 20 ml	2	Vidro	Biodinâmica	4,79	9,58
152	Perfurador de borracha de Ainsworth	1	Unidade	Cassiflex	70,00	70,00
155	Placa de vidro nas medidas:10 mm x 7,5 cm x 15 cm	15	Unidade	Preven	10,40	156,00
158	Porta agulha MATHIEU com mola interna ao cabo	8	Unidade	Cassiflex	41,90	335,20
161	Pote Dapen – de vidro	10	Unidade	Preven	1,22	12,20
162	Resina fotopolimerizável. Peso líquido 4 g.	130	Unidade	Biodinâmica	8,99	1.168,70
164	Rolinho de algodão nº 1, não estéril, isento de amido e cloro, pacote com 32 g, 100% algodão. Pacote c/ 100 unidades.	300	Pacote	SSplus	1,49	447,00
167	Seringa carpule c/ refluxo sem garras no êmbulo	10	Unidade	Cassiflex	20,90	209,00
168	Sindesmótomo nº 2	6	Unidade	Cassiflex	5,49	32,94
169	Solução hemostática tópica – 10 ml	8	Vidro	Biodinâmica	11,00	88,00
170	Sonda exploradora nº 5	10	Unidade	Cassiflex	4,69	46,90
172	Tira de aço abrasivo de 4 mm, envelope c/ 12 lixas	30	Envelope	Biodinâmica	3,99	119,70
173	Tira de lixa 4mm para acabamento e polimento dental; média fina, c/ centro neutro, dorso de poliéster coberto c/ abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, tamanho 4 mm x 170 mm, com 150 unidades	15	Caixa	Preven	4,70	70,50
175	Tira matriz em aço inox, medindo 5 mm x 5 cm	30	Rolinho	Preven	1,04	31,20
176	Touca descartável sanfonada branca, pacote com 100 unidades	20	Caixa	Nobre	5,75	115,00
178	Vaselina sólida pote com 500mg	1	Pote	Antares	13,57	13,57
180	Verniz cavitário para forramento – 10 ml varnal	10	Vidro	Biodinâmica	7,90	79,00

Distribuidora de Produtos Odontenovense LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
3	Anestésico com vaso, a base de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml), com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml, cx. com 50 tubetes. Cada tubete contém: cloridrato de lidocaína - 54mg, hemitartarato de norepinefrina - 0,072mg, excipientes(Cloreto de sódio, Metilparabeno, Metabissulfito de sódio, Ácido cítrico anidro e Hidróxido de sódio para ajuste do PH), Água para injetáveis - q.s.p - 1,800ml.	120	Caixa	Lidostesin	56,00	6.720,00
4	Material para impressão precisa a base de polisilixano, pote com 450 ml, elastomérico, à base de silicone por condensação. ENISO 4823, denso, cor amarela. 2- Material para impressão precisa a base de polisilixano, tubo com 140 ml, fluido. 3- Pasta ativadora universal para materiais de impressão em polisilixano. Tubo com 60 ml.	3	Kit	Optosil	170,00	510,00
5	Acrílico, pó, cor 69, para confecção de coroas provisóras	4	pote	Dencor	20,00	80,00
6	Água destilada para autoclave – galão de 5 litros	80	Galão	Asfer	10,99	879,20
7	Água oxigenada 10 vol. (litro)	10	Litro	Asfer	6,94	69,40
14	Alicate porta grampo de Brewer	1	Unidade	Cassi	66,00	66,00
16	Amalgamador de cápsulas equipamento vibrador de cápsulas pré dosificadas, peso 4587 kg, tensão 127~60Hz; 220~50/60Hz, consumo 100w, timer 0 a 30 segundo, frequência de 4600 rot/min., dimensões: 21 x 22 x 20cm, segurança micro - switch.	1	Unidade	Excel	685,00	685,00

17	Anestésico s/ vaso, de uso injetável, à base de cloridrato de lidocaína sem vaso constritor; tubetes de 1,8 ml, embalado em caixas com 50 tubetes. Validade mínima de dois anos da data de entrega.	30	Caixa	Xylestesin	67,00	2.010,00
18	Anestésico tópico gel 12g, com sabores diversos, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data da entrega.	60	Pote	Benzotop	6,95	417,00
20	Arco de Ostby ou Yong - arco de plastico p/prender o lençol de borracha	2	Unidade	Maquira	9,90	19,80
22	Bandeja inox média medidas: 18 x 24x1,5 cm	5	Unidade	Flexinox	25,00	125,00
23	Bandeja inox pequena medidas: 12 x 22 x1cm	5	Unidade	Flexinox	16,00	80,00
25	Broca de aço carbide nº 2, 4 e 6 para contra-ângulo baixa rotação	6	Unidade	Kavo	5,40	32,40
27	Broca de Tungstênio para cirurgia – p/uso em peça de mão (reta). Números: 4, 8 e 10.	45	Unidade	Jet	8,70	391,50
28	Broca Endo Z	30	Unidade	Prima	19,00	570,00
29	Broca Gates nº 1, 2, 3, 4 e 5	36	Unidade	Tdk	7,90	284,40
40	Broca SHOFUL, em formato de chama.	10	Unidade	Dedeco	11,10	111,00
42	Brocas de baixa rotação, p/ contra ângulo- nº2, nº4, nº6 e nº8	50	Unidade	Maillfer	3,05	152,50
43	Brocas esféricas 28 mm nº 2 e 4	12	Unidade	Maillfer	4,30	51,60
44	Brocas LARGO - nº 1, 2, 3, 4 (10 DE CADA)	40	unidade	Tdk	7,90	316,00
45	Brunidor nº 33	4	Unidade	Cassi	5,90	23,60
48	Cones de guta - percha (extraída da amazônia), acessório FM (Fine Medium) R4, ponta fina, cx com 100 unidades, rolados á mão com alta precisão de formato e comprimento. Ingredientes básicos: guta-percha natural purificada, óxido de zinco P.A., agente corante não tóxico.	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
49	Cones de guta - percha Fine (F)	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
50	Cones de guta - percha Medium (M)	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
51	Cones de guta - percha nº 15 a 40	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
52	Cones de guta - percha nº 45 a 80	2	Caixa	Tanari	21,00	42,00
53	Cones de guta - percha R8 (FF) e R7	3	Caixa	Tanari	21,00	63,00
54	Cones de papel absorvente nº 15 a 40 esterilizado (cell pack)	5	Caixa	Tanari	25,90	129,50
55	Cones de papel absorvente nº 45 a 80 esterilizado (cell pack)	5	Caixa	Tanari	25,90	129,50
56	Filme para radiografias intrabucais cx c/ 150 unidades.	4	Caixa	Agfa	122,00	488,00
57	Lençol de borracha para isolamento absoluto (c/ 24 unid)	20	Caixa	Madeitex	18,00	360,00
58	Lima tipo Hedstroen nº 15 a 40 de 25 mm (06 unid.por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
59	Lima tipo Hedstroen nº 45 a 80 de 25 mm (06 unid.por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
60	Lima Kerr nº 06 de 25 mm (06 unidades por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
61	Lima Kerr nº 08 de 25 mm (06 unidades por caixa)	5	Caixa	Tdk	14,50	72,50
62	Lima Kerr nº 10 de 25 mm (06 unidades por caixa)	7	Caixa	Tdk	14,50	101,50
63	Lima Kerr nº 15 a 40 de 25 mm (06 unidades por caixa)	10	Caixa	Tdk	14,50	14,50
64	Lima Kerr nº 15 a 40 de 31 mm (06 unidades por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
65	Lima Kerr nº 45 a 80 de 31 mm (06 unidades por caixa)	2	Caixa	Tdk	14,50	29,00
66	Lima Kerr nº 45 a 80 de 25 mm (06 unidades por caixa)	10	Caixa	Tdk	14,50	145,00
68	Calcador para amálgama nº 1	5	Unidade	Cassi	5,00	25,00
69	Caneta de alta rotação, ergonômica e feita de aço inoxidável; rolamento proporcionando uma rotação entre 280.000 e 380.000 rpm; spray triplo; engate rápido, permite o giro de 360º da caneta sem provocar tensões na mão do operador; push botton, com substituição rápida de broca; turbina com mancais de borracha; autoclaváveis ate 135º C; turbina com micro-balanciamento, eliminando as vibrações, diminuindo consideravelmente o ruído e proporcionando maior conforto ao profissional. Certificação BPF e ISO 9001.	5	Unidade	Kavo	498,00	2.490,00
71	Cera UTILITE em lâminas, para prova de próteses. Caixa com 225 gramas.	6	Caixa	Lysanda	12,00	72,00
72	Cimento provisório (material restaurador intermediário), Kit com pó (38g) e líquido (15ml)	15	Kit	Interin	21,00	315,00
74	Clorexidina 2%	1	Litro	Maquira	12,00	12,00
75	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias – 20 g	6	Vidro	Technew	8,50	51,00
76	Compressor c/reservatório de 60 litros, vol do ar aspirado 10P.C.M 283 l/min, pressão máxima 120 Lbf/pol², 1 cabeçote, 2 pistões, um estágio, nível de ruído abaixo de 75 Db, com regulador de pressão, acionamento direto do motor, potencia 1 CV, rotação 1200 rpm com protetor elétrico e voltagem bivolt	1	Unid	Fiac	1.790,00	1.790,00
77	Condicionador ácido para esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% + clorexidina a 2% 2,5 ml – seringa c/3 pct	40	Pacote	Biodinâmica	3,20	128,00
78	Cone de guta-percha em bastão	2	caixas	Dentsply	33,00	66,00
79	Cone de guta-percha B7 ou R7 (XF) acessório.	4	Caixa	Tanari	21,00	84,00
80	Ponta e cânula para aspiração endodôntica – conjunto	6	Unidade	Cassi	27,00	162,00
81	Copolímero acrílico auto-polimerizável (pó) para confecção de coroas e facetas, rápida reação. Peso líquido 25g, contém cross-link, cor vermelha.	3	pote	Dencor Lay	21,00	63,00
89	Dentes pré fabricados (dentes de estoque)tamanhos e cores diversas.	30	bocas	New Dent	4,50	135,00
90	Desincrostante 30 gramas para limpeza de autoclave	120	Pote	Asfer	9,00	1.080,00
91	Disco de lixa de papel sortido (16mm mm de diâmetro) 50 discos	10	Caixa	TDV	33,00	330,00
95	Cimento endodôntico frasco 12 gramas e líquido de 10 ml	6	caixas	Fill Canal	27,00	162,00
106	Estirpa nervo sortido (numeração 25 a 60) 31 mm (06 unid. por caixa)	20	Caixa	Medim	31,00	620,00
110	Fio dental (50 metros), encerrado em embalagem resistente e vedada.	5000	Unidade	Medfio	1,52	7.600,00
112	Líquido para fixação radiográfica, frasco contendo 475 ml, pronto para uso.	10	Vidro	Kodak	15,90	159,00
119	Grampo 211, 212, e 26 e Ivory ou similar nº 0, 1A, 8A, 12A, e 13A, 14, W8A	50	Unidade	Technew	12,50	625,00
120	Grampo individual para revelação de filme radiográfico (colcadura)	10	Unidade	Tecnodent	4,00	40,00
121	Grampo inox p/dique de borracha nº 200, 204, 205, 207, 208, 209, 210	70	Unidade	Technew	12,50	875,00
123	Hidróxido de cálcio radiopaco (caixa c/ pasta base 13 g e pasta catalisadora c/ 11 g)	20	Caixa	Technew	17,00	340,00
126	Indicador químico, kit caixa com 25 unidades	20	Caixa	Clean Test	12,90	258,00
127	Instrumento HOLEMBACK	5	unidades	Cassi	4,70	23,50
129	Ionômero de vidro pó 10 g cor única, e líquido 8 ml, p/ restauração.	40	Caixa	Maxxion	16,50	660,00
131	Espaçadores digital c/ 6	1	Caixa	Mani	35,00	35,00
135	Líquido de acrílico autopolimerizável – 120 ml	4	Vidro	Vipi	14,50	58,00
137	Líquido desinfetante hospitalar de art. Semi-críticos (galão de 5L)	8	Galão	Asfer	31,00	248,00
140	Máscara descartável com elástico, tripla camada, caixa c/ 50 unidades	80	Caixa	Medix	5,70	456,00
141	Material para impressão à base de poliéter, hidrofílico, kit com pasta base e pasta catalizadora: tubo com 120 ml - pasta base e tubo com 15 ml - pasta catalizadora	1	kit	Impregum	409,00	409,00
142	Micro-aplicador descartável – 100 unidades para adesivo, tamanho fino 1,5mm e regular 2.0 mm; com pescoço dobrável, fibras resistentes à	20	Caixa	Fgm	7,90	158,00

	abrasão, não absorvente sendo capaz de transportar soluções de até 1/8 de gota s/ gotejar.					
144	Moldeiras para dentados	2	kits	Ag	44,00	88,00
148	Passa fio	2	caixas	Maquira	4,20	8,40
150	Pasta profilática c/ flúor – contendo abrasivos suaves e aroma artificial; em bisnaga de 90 g, embaladas individualmente	12	Tubo	Maquira	6,60	79,20
151	Pasta Zinco-enólica, para moldagem de desdentados, composição de Eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal. Apresentação em dois tubos de pasta branca e outra pasta vermelha de 60 g cada.	15	Caixa	Vigodent	31,00	465,00
153	Pinça clínica de ponta curva	10	Unidade	Cassi	5,90	59,00
154	Pinça para algodão em aço inox	10	Unidade	Cassi	5,90	59,00
156	Ponta para Sugador odontológico descartável, pacote c/40 unidades	150	Pacote	SS Plus	4,50	675,00
159	Porta amálgama de plástico	8	Unidade	Maquira	10,30	82,40
160	Porta brocas, caixa plástica c/ tampa	2	Unidade	Prisma	37,00	74,00
163	Revelador - Líquido para revelação radiográfica, pronto para uso, frasco contendo 475 ml, contém: água (85 - 90%), sulfito de sódio (1 - 5%), dietilenoglicol (1 - 5%), hidroquinona (1 - 5%).	10	Vidro	Kodak	16,50	165,00
165	Rolinho de algodão nº 2, não estéril, isento de amido e cloro, pacote com 32 g, 100% algodão. Pacote c/ 100 unidades.	300	Pacote	SS Plus	1,90	570,00
166	Selante c/ flúor seringa c/ 1 g, para fóssulas e fissuras, fotopolimerizável	5	Seringa	Ângelus	13,00	65,00
171	Taça de borracha para polimento	20	Unidade	Prevem	1,04	20,80
174	Tira de poliéster usado em obturações em resina – medida 10 x 120 x 0,05 mm. Envelope c/ 50 unidades.	10	Envelope	Prevem	1,16	11,60
177	Ultrasson + jato de bicarbonato, classe II segundo ANVISA, proteção contra choque elétrico, segundo a norma IEC 60601-1, proteção contra penetração nociva de água, (IPX 0), com operação contínua com carga intermitente - 10 min de trabalho e 10 min de descanso, frequencia 30.000 Hz, capacidade do reservatório de 1 litro, sistema de transdutor ceremica piezo elétrica, com tensão de alimentação selecionável 127V aproximadamente mais ou menos 20% / 220 V mais 20% menos 10%, com frequencia 50/60Hz, fusível 1A, potência 60 VA e consumo 0,43A	1	Unidade	Gnatus	3.598,00	3.598,00
179	Verniz cavitário para amálgama – 10 ml	10	Vidro	Cavitine	8,70	87,00
181	Verniz fluoretado	4	vidro	FGM	12,50	50,00

Guaraciaba, 24 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:4AFC0BF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 034/2018

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 034/2018, tendo por objeto o Registro de Preços nº 022/2018, para eventual fornecimento de material didático e de expediente para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, adjudicado às empresas conforme tabela abaixo:

Arte Minas Comércio Eireli – R$ 36.367,52 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					
Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário	Total
1	2	Unid	Fita para máquina de escrever - Olivetti Línea 98	7,49	14,98
8	30	Uni	Livro de ata 50 folhas	7,59	222,70
10	15	Unid	Porta caneta c/ porta clips	9,00	135,00
12	30	Unid	Pincel atômico 1100p preto	3,85	115,50
13	31	Unid	Pincel atômico 1100 p azul	3,85	119,35
14	30	Unid	Pincel atômico 1100p vermelho	3,85	115,50
19	50	Unid	Cola para isopor	1,59	79,50
25	25	Unid	Corretivo fita tape 5mmx5.5m	4,40	110,00
32	300	Pacotes	Balão (bexiga) 8 cores variada Pacote com 50 balões	6,90	2.070,00
35	43	Unid	Tesoura 20 cm	6,40	275,20
41	65	Rolo	Barbante 4/8 125g	3,15	204,75
44	860	Unid	Caixa box p/arquivo Em polipropileno corrugado, dimensões 38 x 25 x 14 cores diversas, definidas na ordem de fornecimento	5,40	4.644,00
46	54	Caixa	Caneta esferográfica média azul Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor azul caixa com 50 unidades marca e modelo gravado no corpo da caneta	30,50	1.647,00
47	1000	Unid	Caneta esferográfica média preta Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor preta marca e modelo gravado no corpo da caneta	0,61	610,00
48	750	Unid	Caneta esferográfica media vermelha Corpo sextavado sem respiro ponta media 1mm de latão e esfera de tungstênio tinta à base de corante orgânico na cor vermelha marca e modelo gravado no corpo da caneta	0,61	457,50
59	64	Unid	Cola branca 1lt	8,55	547,20
63	50	Unid	Cola glitter 35g	3,00	150,00
68	3	Caixa	Etiqueta ades. 101.6mmx33.9mm Formato carta, 14 etiquetas por folha caixa com 100 folhas	44,50	133,50
72	615	Caixa	Giz de cera colorido grande Gizão de cera colorido grosso com 12 cores peso mínimo 112 g / certificado INMETRO	3,50	2.152,50
75	33	Unid	Grampeador médio de mesa	18,00	594,00
81	7	Unid	Livro protocolo capa dura 100fls	8,50	59,50
82	25	Unid	Marcador permanente ponta 2mm	2,39	59,75
83	625	Caixa	Massa de modelar 12 cores	2,39	1.493,75
101	40	Caixa	Percevejo latonado	1,99	79,60
104	100	Caixa	Plástico p/pasta catalogo Pacote com 50 unidades	6,00	600,00

107	1	Unid	Porta clipes em acrílico	7,00	7,00
110	25	Unid	Suporte de mesa p/fita celofane	12,50	312,50
111	400	Unid	Tesoura infantil	1,90	760,00
112	80	Unid	Tinta guache 250ml cores var.	3,45	276,00
113	10	Unid	Tinta p/carimbo base agua azul	2,99	29,90
114	6	Frasco	Tinta p/carimbo base agua preto	2,99	17,94
115	60	Rolo	TNT TNT liso Rolo de 1,4 por 50 m cores variadas	60,00	3.600,00
120	80	Unid	Fitilho cores variadas Fitilho para decoração 5mmx50metros cores variadas	1,23	98,40
123	510	Unid	Marcador p/quadro branco recar Disponibilidade de 2 cores: preta e azul ponta: ogiva (redonda) recarregável. Refil e pontas substituíveis	10,00	5.100,00
126	10	Unid	Caneta para escrever em tecido Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens pode ser aplicada em: tecidos de algodão sem goma / papel / papelão / madeira / gesso / cerâmica	4,40	44,00
127	2500	Unid	E.V.A cores variadas	1,05	2.625,00
128	500	Unid	E.V.A cores com glitter	4,50	2.250,00
129	110	Unid	Cola EVA 35 g	1,30	143,00
133	5	Unid	Toner Xerox phaser 3435 d4 original	420,00	2.100,00
144	2	Unid	Toner compatível Samsung d105s	60,00	120,00
145	4	Unid	Toner compatível Samsung d104s	72,00	288,00
154	40	Unid	Toner compatível Xerox Phaser Toner 106r01631 cyan Toner 106r01632 magenta Toner 106r01633 amarelo Toner 106r01634 preto	47,50	1.900,00

Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA – R$ 25.679,10 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
5	431	Unid	Cola branca 40 gramas	0,90	387,90
9	13	Unid	Caneta p/ retroprojetor	1,90	24,70
11	10	Unid	Livro de atas 100 folhas	11,45	114,50
18	400	Jogo	Canetas hidrocor inf cores variadas Conjunto com 12 cores variadas	4,45	1.780,00
20	507	Rolo	Fita adesiva transparente 12mmx50m g	0,95	481,65
22	02	caixa	Chaveiro organizador de chaves 25uni	16,45	32,90
23	28	Unid	Calculadora 12 dígitos de mesa Calculadora eletrônica / legibilidade: display grande / 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar auto- desliga dimensões: altura: 149 / largura: 12 cm	16,95	474,60
28	6	Unid	Quadro de aviso em feltro	33,00	198,00
33	02	Unid	Caderno folha numerada 200 pag	17,45	34,90
37	11	Uni	Agenda permanente 15x21cm	22,40	246,40
39	80	Unid	Apagador p/quadro branco	4,50	360,00
42	10	Pacotes	bastão de cola quente fino 1kg	30,50	305,00
43	30	Pacotes	bastão cola quente grosso 1kg	30,50	915,00
49	24	Caixas	Caneta marca texto amarelo Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d'água marca do fabricante marcada no corpo; não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	324,00
50	02	Caixas	Caneta marca texto laranja Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d'água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	27,00
51	08	Caixas	Caneta marca texto verde Ponta indeformável; tinta fluorescente a base d'água; marca do fabricante marcada no corpo não recarregável; caixa com 12 unidades	13,50	108,00
54	05	Caixa	Clipes galvanizados 0/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	41,50
55	33	Caixa	Clipes galvanizados 2/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	273,90
56	13	Caixa	Clipes galvanizados 3/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	107,90
57	34	Caixa	Clipes galvanizados 4/0 Fabricado com arame de aço antiferrugem, caixa com 500g	8,30	282,20
60	132	Caixa	Borracha látex natural caixa 40un Retangular, tamanho 35 x 20 x 10 mm com identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 40 unidades	8,65	1.141,80
69	805	Unid	Fita adesiva 45mmx45m transp	2,79	2.245,95
71	1605	Unid	Fita crepe branca 19mmx50m	2,96	4.750,80
77	53	Caixa	Grampo trilho 50 pares grampo plastico injetado em polietileno para arquivar documentos; cor: branco; contendo: 50 unidades; capacidade de armazenamento: 300 folhas; parte "macho" com 2 hastes roliças com ranhuras; parte "femea" com identificação da marca	10,00	530,00
80	13	groza	lapis preto n.2 lapis preto nº 02 embalagem com 1 groza - 12 duzias = 144 unid	33,00	429,00
84	400	Folha	papel camurça	0,68	272,00
86	600	Folha	papel colorset cores variadas	0,77	462,00
88	55	Rolo	papel contact incolor 50x25	45,00	2.475,00
89	300	Folha	papel de seda	0,24	72,00
90	400	Folha	papel fantasia	0,32	128,00
91	400	Folha	papel laminado	0,85	340,00
93	400	Folha	papel pardo Kraft 66x96cm	0,59	236,00
95	350	Unid	pasta catalogo plástico pasta com 50 plásticos que caibam uma folha a4	10,00	3.500,00
97	70	Unid	pasta c/canaleta fina	1,80	126,00
99	180	Unid	pasta suspensa p/documentos	1,80	324,00
102	6	Jogo	pincel hidrocor 12 cores	4,50	27,00
105	20	Rolo	plástico decorado 50 metros	39,00	780,00
106	20	Rolo	plástico transparente 25mt	23,00	460,00
109	50	Unid	régua acrílico cristal incolor	0,75	37,50

119	150	Unid	fita adesiva colorida 10 m	0,70	105,00
125	20	Unid	suporte fita adesiva 45mm	21,50	430,00
131	5	Unid	caixa organizadora c/trava 15l	20,00	100,00
132	5	Unid	caixa organizadora c/trava 30l	32,00	160,00
134	20	Unid	Cd R mídia 700mb emb.plast.	1,35	27,00

Copmays LTDA – R$ 54.485,42 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
3	20	uni	extrator de grampos - todo em metal	1,25	25,40
6	49	Cx	caixa 620 grampo 26/6 - grampos galvanizados caixa com 5.000 unidades	3,19	156,31
7	3	cx	grampo trilho - de metal, caixa com 50 conjuntos	8,49	25,47
24	10	Unid	pasta papelão c/grampo trilho - sem elástico	1,35	13,50
36	30	Unid	estilete pequeno	0,99	29,70
45	62	Unid	caneta corretivo liquido 8ml	4,34	269,08
52	02	Caixa	carbono 1 face cx c/100 folhas	27,80	55,60
53	200	Unid	cartolina cores variadas	0,42	0,84
64	8	Frasco	corretivo liq. 18ml emb c/06un corretivo liquido, multiuso, frasco com 18 ml no mínimo, embalagem com 6 unidades	7,32	58,56
65	13	Unid	esponja p/carimbo azul n.3	4,30	55,90
66	1	Unid	esponja p/carimbo preta	4,30	4,30
67	17	Unid	estilete médio lamina fina	1,20	20,40
78	50	Caixa	isopor 2cm folha	3,50	175,00
85	600	Folha	papel cartão cores variadas	0,78	468,00
87	600	Unid	papel crepom cores variadas	0,79	474,00
94	80	Caixa	papel vergê gramatura 180g/m2 caixa com 50 folhas cores e texturas diversas	13,00	1.040,00
96	210	Unid	pasta papel preta aba c/elastástico	1,49	312,90
117	2546	Resma	papel a4 75gr branco pte 500fl gramatura: 75g/m; folhas/resma: 500 certificação: CERTIFLOR	19,65	50.028,90
130	52	Unid	régua plástica transp. 30 cm	0,70	36,40
137	40	Unid	pen drive 8gb	28,80	1.152,00

Telamir Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos e Informática LTDA – R$ 37.052,75 (trinta e sete mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
2	400	un	apontador para lápis - apontador comum, sem coletor de resíduos	0,20	80,00
4	20	Pcte	gominha elástica	1,20	24,00
15	500	Unid	cartucho p/recarga de marcador reabastecedor para pincel quadro branco ponta wbtip-vbm-m / tinta liquida conteúdo- 5,5ml / cor: preto ponta para reposição cores azul e preto exigência de marca se deve a secretaria ter os pinceis da marca Pilot	4,00	2.000,00
16	400	Folhas	papel fotográfico a4	0,40	160,00
17	220	Unid	papel celofane cores variadas - amarelo, verde, vermelho, transparente	0,60	132,00
21	15	Caixa	grampo grampeador de parede	4,50	67,50
26	100	Unid	lápis no 04b	0,70	70,00
27	100	Unid	lápis no 06b	0,75	75,00
30	435	Pacote	pasta classificadora 290g/m2 dimensões 345 x 235 mm produzida em cartolina 290g/m2 grampo plástico estendido (pp) pacote com 10 unidades	33,95	14.768,25
31	20	Unid	pasta sanfonada a4 12 divisões	13,00	260,00
34	15	Unid	perfurador papel	6,50	97,50
38	35	Caixa	alfinete c/cabeça aço niq. 29 caixa com 50 g	4,60	161,00
40	15	Unid	apontador p/lápis médio com deposito	0,60	9,00
58	12	Caixa	clipes galvanizados 6/0	4,00	48,00
61	2500	Unid	caderno brochurão 60fls pauta	2,40	6.000,00
62	800	Unid	caderno brochurão 60fl s/pauta	2,65	2.120,00
70	50	Unid	fita adesiva dupla face 50m	4,50	225,00
73	1	Unid	grampeador parede 145x30x187mm	60,00	60,00
74	7	Unid	grampeador metal tipo alicate grampeador todo em metal capacidade para ate 30 folhas a4 dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm largura 2 cm / altura 7 cm capacidade 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6	23,50	164,50
76	50	Unid	grampeador grampo 26/6 grampeador pequeno para no máximo 25 folhas	9,00	450,00
79	1050	Caixa	lápis de cor cx c/12 cores	2,80	2.940,00
92	300	Folha	papel presente est. variadas	0,55	165,00
98	20	Unid	pasta plástica c/divisórias	12,90	258,00
100	02	Unid	perfurador 2 furos 100 folhas	109,00	218,00
108	100	Unid	prancheta poliestireno cristal	13,80	1.380,00
118	20	Unid	pincel p/ pintura no 815- 8	1,00	20,00
121	25	Caixa	grampo ENAK 10-23/10	4,70	117,50
122	45	Conjunto	marcador hidrocor 12 cores marcador hidrocor 12 cores para uso especifico em papel, tinta lavável na maioria dos tecidos, peso: 0,165 kg, dimensões: 9,4x12.2x3cml	7,90	355,50
124	100	Unid	pincel para pintura n 8	1,00	100,00
135	120	Unid	CD RW mídia 700mb embalagem plastica	3,50	420,00
136	10	Unid	DVD R 4.7gb embalagem plastica	1,50	15,00
138	5	Litro	tinta p/bulk jet black	45,00	225,00
139	3	Litro	tinta p/bulk azul	45,00	135,00
140	3	Litro	tinta p/bulk vermelha	45,00	135,00

141	3	Litro	tinta p/bulk amarela	45,00	135,00
143	54	Unid	Toner compatível HP 85a	42,00	2.268,00
148	6	Unid	Toner compatível HP 12a	42,00	252,00
149	2	Unid	pen drive 32 Gb	45,00	90,00
150	10	Unid	refil tinta Epson 664 y 70ml	14,20	142,00
151	30	Unid	refil tinta Epson 664 bk 70ml	14,20	426,00
152	10	Unid	refil tinta Epson 664 c 70 ml	14,20	142,00
153	10	Unid	refil tinta Epson 664 m 70 ml	14,20	142,00

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 25 de setembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:8783613E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CÓDIGO SANITÁRIO

CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ– MG

SUMÁRIO

Título I – Das Disposições Gerais 04
Capítulo I – Das Disposições Gerais (arts. 1º e 2º) 04
Capítulo II – Da Competência (art. 3º) 04
Capítulo III – Da Vigilância à Saúde (arts. 4º a 12) 05
Capítulo IV – Das Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária (art. 13 a 24) 08

Título II – Dos Alimentos 10
Capítulo I – Das Considerações Iniciais e Definições (arts. 25 e 26) 10
Capítulo II – Da Qualificação dos Alimentos (arts. 27 a 30) 12
Capítulo III –Das Normas Gerais para Alimentos (arts.31 a 33) 12

Título III – Dos Estabelecimentos de Alimentos 13
Capítulo I – Normas Gerais para Estabelecimentos 13
Higiene e Saúde dos Funcionários, Responsabilidade Técnica e Capacitação de Pessoal 13
Seção I – Controle de saúde dos funcionários (arts. 34 a 35) 13
Seção II – Higiene e segurança dos funcionários (arts. 36 a 41) 14
Seção III – Responsabilidade Técnica e Capacitação de Pessoal (arts. 42 a 45) 16
Seção IV – Visitantes (art. 46) 16
Capítulo II – Qualidade Sanitária da Manipulação de Alimentos 17
Seção I – Recepção e controle de mercadorias (arts. 47 a 51) 17
Seção II – Armazenamento de produtos (arts. 52 a 60) 18
Seção III – Pré-preparo dos alimentos (arts. 61 a 66) 20
Seção IV – Preparo dos alimentos (arts. 67 a 71) 21
Seção V – Distribuição de alimentos preparados (arts. 72 a 77) 22
Seção VI – Guarda de Amostras em Cozinhas Industriais e Serviços de Alimentação (art. 78) 23
Seção VII – Transporte de Alimentos (arts. 79 a 86) 24
Capítulo III – 25
Seção I – Higienização das Instalações e do Ambiente (art. 87 a 90) 25
Capítulo IV – Suporte Operacional 26
Seção I – Abastecimento de água (arts. 91 a 95) 26
Seção II – Esgotamento sanitário (arts. 96 a 97) 27
Seção III – Materiais Recicláveis e resíduos sólidos (arts. 98 a 99) 27
Seção IV – Abastecimento de gás (art. 100) 27
Seção V – Controle integrado de vetores e pragas urbanas (art. 101) 27
Capítulo V – Qualidade Sanitária das Edificações e das Instalações 28
Seção I – Localização (art. 102) 28
Seção II – Instalações (arts. 103 a 106) 28
Seção III – Equipamentos, utensílios e móveis (arts. 107 a 109) 29
Seção IV – Piso (art. 110) 29
Seção V – Paredes, tetos e forros (arts. 111 a 112) 29
Seção VI – Portas e Janelas (arts. 113 a 114) 30
Seção VII – Iluminação (art. 115) 30
Seção VIII – Ventilação (arts. 116 a 118) 30
Seção IX – Vestiários e Instalações Sanitárias (art. 119) 30
Seção X – Área de distribuição e consumo dos alimentos (art. 120) 31
Capítulo VI – Documentação e Registro das Informações 31

Seção I – Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) (Arts. 121 a 124) 31

Título IV – Das Bebidas 31
Capítulo Único – Das Normas Gerais (Arts. 125 a 129) 31

Título V – Dos Estabelecimentos de Alimentos 32
Capítulo I – Bares, Lanchonetes, Leiterias, Pastelarias, Casas de Vitaminas, Restaurantes, Pizzarias e Estabelecimentos Congêneres (art. 130) 32
Capítulo II – Das Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres (art. 131) 32
Capítulo III –Das Quitandas, Casas de Frutas, Depósitos de Aves e Outros Animais e Estabelecimentos Congêneres (arts. 132 a 133) 33
Capítulo IV – Das Cozinhas Industriais ou Estabelecimentos Congêneres (art. 134) 33
Capítulo V –Das Sorveterias, Depósitos de Sorvetes e Estabelecimentos Congêneres (art. 135) 33
Capítulo VI –Dos Mercados e Supermercados (art. 136) 34
Capítulo VII – Dos Trailers, Comércio Ambulante e Congêneres (arts. 137 a 146) 34
Capítulo VIII –Dos Estabelecimentos Industriais de Alimentos (arts. 147) 37
Capítulo IX – Das Feiras Livres, Feiras e Festas de Comidas Típicas, Feiras e Festas de Arte, Feiras e Festas Religiosas, Feiras e Festas Culturais, Festejos Públicos em Geral e Congêneres (arts. 148 a 152) 38
Capítulo X – Das Distribuidoras e Depósitos de Bebidas, Distribuidores e Depósitos de Alimentos e Congêneres (arts. 153 a 155) 39
Capítulo XI –Dos Açougues, Depósitos de Carnes, Aves Abatidas, Peixarias e Estabelecimentos Congêneres (arts. 156 a 160) 39
Capítulo XII –Dos Abatedouros, Públicos ou Privados Destinados ao Abastecimento Municipal (art. 161) 40

Título VI – Do Saneamento Básico 40
Capítulo I –Águas de Abastecimento, Águas Servidas, Redes Coletoras de Esgoto (arts. 162 a 171) 40
Capítulo II – Da Coleta e Disposição do Lixo (art. 172) 42
Capítulo III – Da Higiene dos Terrenos e Quintais (arts. 173 a 174) 42

Título VII – Dos Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde 43
Capítulo I – Dos Serviços de Hospedagem (Camping, Albergues, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas) e Estabelecimentos Similares. (arts. 175 a 176) 43
Capítulo II –Dos Clubes Recreativos, Centros Esportivos, Atividades de Sauna e Banho, Praças de Esportes, Estabelecimentos de Espetáculos e Similares. (arts. 177 a 194) 43
Capítulo III –Dos Estabelecimentos de Estética e Embelezamento (Salões de Beleza, Massagem, Barbearias, Serviços de Tatuagem e/ou Piercing, Podologia e Similares) (art. 195) 46
Capítulo IV –Dos Estabelecimentos de Ensino, Creches e Similares (arts. 196 a 197) 47
Capítulo V – Estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres**,** velório e cemitério (arts.198 a 204) 48
Capítulo VI – Das Acadêmias de Ginástica (art. 205) 49
Capítulo VII – Das Atividades de Assistência Social (comunidades terapêuticas, centros de convivência, abrigos, casas lares, e casas de apoio) (art. 206) 49
Capítulo VIII – Dos Estabelecimentos para Idosos (art. 207) 49
Capítulo IX – Das Estações Rodoviárias e Ferroviárias (art. 208) 49
Capítulo X – Farmácias, Drogarias, Produtos para a saúde, Saneantes, Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfume e Congêneres (art. 209 a 212) 50
Capítulo XI – Dos Serviços Veterinários (art. 213 a 217) 50
Capítulo XII - Das Unidades Prisionais (Penitenciarias, Presídios e Colônias Penais) (art. 218) 51
Capítulo XII – Das Unidades de Serviços de Saúde (art. 219 a 220) 51

Título VIII – Dos Animais 56
Capítulo I –Da Criação, Comercialização e Outras Disposições (arts. 221 a 223) 56
Capítulo II – Estábulos, Cocheiras, Granjas Avícolas e Estabelecimentos Congêneres (art. 224) 56

Título IX – Do Controle das Zoonoses e dos Vetores de Doenças 57
Capítulo I – Disposições Iniciais (arts. 225 a 232) 57

Título X – Procedimento Administrativo 58
Capítulo I – Das Infrações e das Sanções Administrativas (arts. 233 a 248) 58
Capítulo II – Do processo Administrativo (arts. 249 a 259) 68
Capítulo III – Da Defesa (arts. 260 a 263) 71

Disposições Finais 71
arts. 264 a 265

Anexo Único 72

LEI COMPLEMENTAR N. 04/2018

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art.1º – O presente Código Sanitário do Município de Guaxupé – MG, regulamenta as atividades relacionadas à vigilância em saúde estabelecendo normas técnicas de ordem pública de interesse social e de promoção e proteção à saúde da população do Município, bem como regulamenta os assuntos inerentes à fiscalização sanitária municipal, respeitando-se no que couber a legislação federal e estadual vigente.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei e seu regulamento, vigilância sanitária é um conjunto de ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de epidemias, endemias, surtos, bem como intervir nos problemas de ordens sanitárias da população, do meio ambiente, da produção e circulação de bens e serviços de interesse da saúde em perfeita consonância com as normas federais e estaduais vigentes.

Art.2º – É de competência do Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação dos serviços e a adoção de medidas necessárias para que se façam as determinações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º – Compete ao Órgão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos estaduais e federais a coordenação e execução das ações dos seguintes serviços:

I – vigilância sanitária;
II – vigilância epidemiológica;
III – vigilância ambiental e saneamento;
IV – controle de zoonoses;
V – saúde do trabalhador;
VI – alimentação e nutrição;
VII – sangue, hemocomponentes e hemoderivados.

CAPÍTULO III
Da Vigilância à Saúde

Art. 4º – Entende-se por Vigilância à Saúde o conjunto das ações desenvolvidas nas áreas de que tratam os incisos I a VII do Art. 3º, desta lei, compreendendo, entre outras atividades:
I – a coleta sistemática, a consolidação, a análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;
II – a coleta de informações relacionadas à saúde no âmbito técnico científico e no da comunicação social;
III – monitoramento e as medidas de controle de agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;
IV – a avaliação permanente de práticas, serviços, planos e programas de saúde, para situações preventivas, normais, críticas e emergenciais.

Art. 5º – As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de servidor municipal, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Art. 6º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Autoridade Sanitária, o agente público ou servidores legalmente empossados ou constituídos, a quem são conferidas prerrogativas e direitos do cargo ou do mandato para o exercício das ações à saúde, no âmbito de sua competência;
II – Agente fiscal, o servidor em exercício no órgão sanitário, empossado ou constituído, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Art. 7º – Para os efeitos desta lei, são autoridades sanitárias:

I – os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º – Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º – Compete ao agente fiscal sanitário:

I – exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
II – inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário;
III – apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário, que não estejam consonantes com as normas legais pertinentes.
IV – lavrar autos de infrações, expedir intimações e aplicar penalidades;
V – zelar pelo cumprimento das normas contidas nesta Lei e demais que, porventura, venham a envolver matéria pertinente à vigilância sanitária;
VI – inspecionar os estabelecimentos e indivíduos sujeitos a esta Lei e demais, quando estipulado pela coordenação;
VII – executar trabalhos de orientação, às pessoas diretamente sujeitas a esta Lei e também à população em geral, quanto às medidas sanitárias;
VIII – participar de campanhas de educação sanitária;
IX – atender a denúncias e queixas;
X – executar a inspeção prévia para concessão do Alvará Sanitário ou do Certificado de Fiscalização Sanitária;
XI – atuar em instâncias diversas determinadas pelo Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º. O agente fiscal sanitário no exercício da função terá livre acesso aos locais de que trata o inciso II deste Artigo.

§ 2º. Entende-se por Alvará Sanitário ou Certificado de Fiscalização Sanitária o documento expedido por intermédio de ato administrativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 10. - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano ou conforme o risco sanitário das atividades desenvolvidas, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º – A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º – A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º – As empresas e atividades que forem estabelecidas em residências também estarão sujeitas às diligências fiscais que se fizerem necessárias ao adequado exercício do poder de polícia.

§ 5º – Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 6º – A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.
§ 6º **–** A seção de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

Art. 11 – O Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, através do poder de polícia que lhe é aqui conferido, tem por finalidade estabelecer normas para o controle de Inspeção e Fiscalização Sanitária:

I – da higiene e habitações, seus anexos e lotes vagos;
II - das condições das águas destinadas ao abastecimento público e privado;
III - das condições sanitárias da coleta e destino das águas servidas e esgoto sanitário;
IV - das condições sanitárias decorrentes da coleta, transporte e destino do lixo e resíduos industriais, comerciais e de saúde;
V – dos estabelecimentos industriais e comerciais constantes nesta Lei, bem como daqueles de peculiar interesse da saúde pública;
VI - das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalham em estabelecimentos sujeitos ao Alvará Sanitário ou ao Certificado de Fiscalização Sanitária;
VII - das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e consumo de alimentos em geral e do uso de aditivos alimentares;
VIII – dos mercados, feiras livres, ambulantes de alimentos e congêneres;
IX – das condições sanitárias dos logradouros públicos, dos locais de esporte e recreação, bem como dos estabelecimentos de diversões públicas em geral;
X – das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pensões, albergues, pousadas, abrigos e estabelecimentos afins;
XI – das condições sanitárias das barbearias, salões de cabeleireiros, institutos de beleza, massagem, serviços de tatuagem e/ou *piercing*, acupuntura, e dos estabelecimentos afins;
XII - da qualidade e das condições de higiene dos clubes, saunas, parques aquáticos, academias de ginástica, banheiros públicos e estabelecimentos afins;
XIII – das funerárias, cemitérios e velórios;
XIV - dos asilos, comunidades terapêuticas, casas de apoio, abrigos provisórios, creches, escolas, faculdades e universidades;
XV - do terminal rodoviário;
XVI - das condições sanitárias dos serviços prisionais e estabelecimentos afins;
XVII - das ópticas e lavanderias não hospitalares;
XVIII - dos estabelecimentos de saúde, hospitais, policlínicas, unidades de saúde, clínicas médicas, odontológicas e demais profissionais de saúde, prontos-socorros, A.P.A.E, ambulância de suporte básico, entre outras;
XIX - das condições sanitárias dos serviços veterinários e estabelecimentos afins;
XX - das condições sanitárias das drogarias, dos produtos domissaneantes, dos produtos para saúde e correlatos, de higiene pessoal, perfume, cosméticos e estabelecimentos afins.
XXI - das entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;
XXII - das condições sanitárias dos abrigos destinados a animais localizados em território do Município, com ênfase para a zona urbana;
XXIII - do controle de epidemias, endemias e surtos, bem como das campanhas de saúde pública em perfeita consonância com as normas federais e estaduais;
XXIV - do levantamento epidemiológico e inquérito sanitário;
XXV - das zoonoses;

Art. 12 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:
I **–** observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II **–** usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III – manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV – manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;
V – manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI – apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;
VII – manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;
VIII – fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;
IX – fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
X – manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 13 –Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos, conforme ANEXO ÚNICO desta lei.

I - Alvará Sanitário;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;
III - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;
IV - 2ª via de documento.

Art. 14 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 11 deste Código.

Art. 15 - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 16 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;
II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Art. 17 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 13 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

Art. 18 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 13 desta Lei.

Art. 19 - O exercício de qualquer das atividades descritas no art. 11 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 20 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;
III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 21 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 22 - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 23 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 24 - Adota-se a UFM (Unidade Fiscal do Município), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la.

TÍTULO II
Dos Alimentos

CAPÍTULO I
Das Considerações Iniciais e Definições

Art. 25 – As normas pertinentes à defesa e à proteção da saúde individual e coletiva do cidadão, no que se refere a alimentos, em todas as etapas de sua produção até o consumo, serão regidos por disposição desta Lei.

Art. 26 – Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – alimento: toda substância ou mistura no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os nutrientes necessários para sua formação, manutenção e desenvolvimento, e satisfazer as necessidades sensoriais e socioculturais do indivíduo;
II – Alimento preparado: Alimento pronto para consumo que foi manipulado em cozinhas industriais, cozinhas institucionais, restaurantes, lanchonetes, bufês, rotisserias e congêneres e exposto à venda ou distribuição, embalado ou não, subdividindo-se em três categorias:

a) Alimento cozido, mantido quente e exposto ao consumo;
b) Alimento cozido, mantido refrigerado, congelado ou à temperatura ambiente, que necessite ou não de aquecimento antes do consumo;
c) Alimento cru, mantido refrigerado ou à temperatura ambiente, exposto ao consumo.

III – antissepsia: operação destinada à redução de micro-organismos presentes na pele, em níveis seguros;
IV – Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
V - Animais Sinantrópicos: São aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Destacam-se entre os animais sinantrópicos aqueles que podem transmitir doenças ou causar agravos a saúde do homem, tais como moscas, formigas, aranhas, abelhas, pombos, ratos e baratas, entre outros.
VI – contaminantes: substâncias de origem biológica, química ou física, estranhas ao alimento, que comprometem sua integridade e que são nocivas à saúde humana;
VII – contaminação cruzada: transferência da contaminação de uma área ou produto para áreas ou produtos anteriormente não contaminados, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios e equipamentos, entre outros;
VIII – controle integrado de vetores e pragas urbanas: sistema de ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico-sanitária e a segurança do alimento;
IX – desinfecção: operação de redução, por método físico e ou químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento;
X – estabelecimentos comerciais de alimentos: unidades do comércio varejista e atacadista, cuja atividade predominante é a exposição de alimentos industrializados, produtos hortifrutigranjeiros, carnes e pescados, podendo inclusive, expor alimentos preparados, embalados ou não, para venda direta ao consumidor, pessoa física ou jurídica. Exemplos: hipermercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues, comércios atacadistas de produtos alimentícios de todos os tipos;
XI – higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
XII – higienização das mãos: ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
XIII – limpeza: operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis à qualidade do alimento, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
XIV – manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre matérias-primas para obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, entre outras;
XV – manipulador de alimentos: toda pessoa que trabalhe num estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, que manipule ingredientes e matérias-primas, equipamentos e utensílios utilizados na produção, embalagens, produtos alimentícios embalados ou não, e que realizem fracionamento, distribuição e transporte de alimentos;
XVI – manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações específicas realizadas num estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e a garantia da qualidade do produto final;
XVII – Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos;
XVIII – registro: anotação de um ato, em planilha ou outro documento, apresentando a data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento;
XIX – Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação;
XX – Responsável Técnico (RT): profissional legalmente habilitado, responsável pela qualidade e segurança do estabelecimento e dos alimentos perante os órgãos de vigilância sanitária;
XXI – saneantes: substâncias ou formulações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização e odorização de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para aplicação por qualquer pessoa para fins domésticos ou entidades especializadas para fins profissionais;
XXII – serviços de alimentação: empresas comerciais (exemplos: restaurantes de todo tipo inclusive industriais, lanchonetes, bufês, entre outros) ou serviços incluídos em instituições sociais (exemplos: cozinhas de creches, escolas, asilos, hospitais, entre outros), cuja atividade predominante é a preparação e a oferta de refeições prontas para consumo individual ou coletivo, servidas, principalmente, no mesmo local;
XXIII – sobras de alimentos: o alimento que não foi distribuído e que foi conservado adequadamente, incluindo-se a sobra do balcão térmico ou refrigerado, quando se tratar de alimento pronto para o consumo;
XXIV– surtos: Episódio em que duas ou mais pessoas apresentam doença semelhante após ingerirem alimentos e ou água da mesma origem.

CAPÍTULO II
Da Qualificação dos Alimentos.

Art. 27 – Só poderão ser colocados à venda ou expostos ao consumo alimentos próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:
I – Estejam em perfeito estado de conservação;
II – Por sua natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, distribuição, comercialização e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;
III – Sejam provenientes de estabelecimentos licenciados pelo órgão competente ou se encontrem em tais estabelecimentos;
IV – Obedeçam às disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

Art. 28 – Consideram-se alimentos deteriorados os que tenham sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou caracteres organolépticos, por ação da temperatura, micro-organismos, parasitas, sujidades, transporte inadequado, prolongado armazenamento, deficiente conservação, mau acondicionamento, defeito de fabricação ou consequência de outros agentes.

Art. 29 – Consideram-se corrompidos, adulterados ou falsificados os gêneros alimentícios:
I – Cujos componentes tenham sido, no todo ou em parte, substituídos por outros de qualidade inferior;
II – Que tenham sido coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas, com o fim de ocultar qualquer fraude ou alteração, ou lhe atribuir melhor qualidade e característica do que realmente possui;
III – Que se constituírem, no todo ou em parte, de produtos animais degenerados ou decompostos, ou de vegetais alterados ou deteriorados, e minerais alterados.

Art. 30 – Não poderão ser comercializados os alimentos que:
I – Provierem de estabelecimentos não licenciados pelo órgão competente, quando for o caso;
II – Não possuírem registro no órgão Federal ou Estadual competente, quando a ele sujeitos;
III – Não estiverem rotulados, quando obrigados pela exigência, ou quando a ele sujeitos;
IV – Estiverem rotulados em desacordo com a Legislação vigente;
V – Não corresponderem à denominação, definição, composição qualidade, requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto especificado no respectivo padrão de identidade, quando se tratar de alimento padronizado.
Parágrafo único – Quando se tratar de alimento não padronizado ou alimentos de fantasia, estes estarão sujeitos à declaração no momento do respectivo registro de acordo com as especificações federais e estaduais pertinentes ou, na sua falta, às do Regulamento Municipal concernentes.

CAPÍTULO III
Das Normas Gerais para Alimentos.

Art. 31 – Além do disposto em normas técnicas específicas do órgão fiscalizador de saúde pública, as chamadas vitaminas vivas, compreendendo igualmente quaisquer sucos de frutas naturais, obedecerão às seguintes exigências no seu preparo:
I. Serão elaborados no momento de serem servidos ao consumidor, com todo rigor de higiene;
II. Serão usadas em sua elaboração, frutas frescas, em perfeito estado de conservação;
III. Quando em sua elaboração houver adição de leite, deve o mesmo ser pasteurizado ou autorizado previamente pela Seção de Vigilância Sanitária Municipal;
IV. Quando o gelo for usado na composição ou no resfriamento do produto, deve o mesmo ser potável, respeitar os padrões de qualidade exigidos pelas normas e saúde pública, bem como o transporte e acondicionamento.

Art. 32-Produtos como: manteiga, queijos, pescados, ovos, mel, carnes e demais produtos de origem animal deverão sofrer Inspeção Sanitária prévia, antes de serem oferecidos à comercialização, e sua liberação para o comércio dependerá de autorização prévia do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 33 – Para os produtos de fabricação caseira de consumo e comercialização que não sejam de origem animal no município serão exigidos:
I. Rótulo simples do produto contendo: nome fantasia, nome do fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, inscrição estadual e municipal, peso bruto, endereço, data de fabricação, data de validade e ingredientes em ordem decrescente de sua composição;
II. Processos adequados de obtenção e transformação, a critério da Autoridade Sanitária e dentro das normas de higiene e limpeza;
III. Embalagem adequada para o tipo de produto a ser comercializado.

TÍTULO III
Dos Estabelecimentos de Alimentos
CAPÍTULO I
Normas Gerais para Estabelecimentos

Higiene e Saúde dos Funcionários, Responsabilidade Técnica e Capacitação de Pessoal

Seção I
Controle de saúde dos funcionários

Art. 34-Para evitar a veiculação de doenças aos consumidores pelos produtos alimentícios, a saúde do manipulador de alimentos deve ser comprovada por meio de atestados médicos, exames e laudos laboratoriais originais ou suas cópias. Estes documentos devem permanecer à disposição da autoridade sanitária sempre que solicitados, no efetivo local de trabalho do manipulador, ou seja, no serviço de alimentação ou no estabelecimento comercial de alimentos.

§1º A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais de que trata o *caput* deste artigo deve ser anual, podendo, contudo, ser reduzida a critério do médico responsável da empresa.

§ 2º Os funcionários de serviços de alimentação e estabelecimentos comerciais de alimentos estão sujeitos também, aos exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e da Norma Regulamentadora vigente, do Ministério do Trabalho e Emprego, cujo objetivo é avaliar e prevenir problemas de saúde consequentes da atividade profissional. Este controle deve ser realizado por médico especializado

em Medicina do Trabalho. A comprovação dos exames do PCMSO e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) podem também ser exigidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 35-Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentam patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas.

Parágrafo único. O funcionário que apresentar as patologias de que trata o *caput* deste artigo deve ser encaminhado para exame médico e tratamento, e afastado das atividades de manipulação de alimentos, enquanto persistirem essas condições de saúde.

Seção II
Higiene e segurança dos funcionários

Art. 36- Os manipuladores de alimentos deverão apresentar condições de asseio e estética :

I. banho diário;
II. barba e bigode raspados diariamente;
III. unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base; maquiagem leve.

§1º. Fica vedada a utilização de adornos como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, *piercing*, relógio, anéis e alianças, entre outros.

§ 2º. Os objetos necessários para uso no trabalho tais como, caneta, lápis, papéis, termômetro, entre outros, devem ser colocados nos bolsos inferiores do uniforme.

Art. 37- Os profissionais manipuladores de alimentos deverão se apresentar com uniformes nas seguintes condições:

I. conservados e limpos, com troca diária e utilização somente nas dependências internas da empresa;
II. cabelos presos e totalmente protegidos;
III. sapatos fechados, antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação;
IV. botas de borracha, para a limpeza e higienização do estabelecimento ou quando necessário.

§1°. A empresa deve dispor, em local de fácil acesso, de equipamentos de proteção individual (EPI), limpos e em bom estado de conservação, em número suficiente e em tamanhos adequados, considerando-se o quadro de funcionários e visitantes e as atividades desenvolvidas no local.

§2º. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como blusas, capa com capuz, luvas e botas impermeáveis para trabalhos em câmaras frias, ou para trabalhos que frequentemente alternem ambientes quentes e frios, ou quando necessário.

§3º É vedado o uso de panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme.

§ 4º. A Vedação de que trata o parágrafo anterior não se aplica às atividades onde há grande quantidade de água neste caso, porém, não deve ser utilizado próximo à fonte de calor.

§ 5º. Fica vedada a utilização das dependências da cozinha para lavagem das peças do uniforme.

Art. 38-Os manipuladores de alimentos devem adotar procedimentos de antissepsia frequente das mãos, especialmente antes de usar utensílios higienizados e de colocar luvas descartáveis.

§1º. A manipulação de alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, bem como a manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizadas, devem ser realizadas com as mãos previamente higienizadas, ou com o uso de utensílios de manipulação, ou de luvas descartáveis. Estas devem ser trocadas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento, ou quando produtos e superfícies não higienizadas forem tocados com as mesmas luvas, para se evitar a contaminação cruzada.

§ 2º. O uso da luva descartável de borracha, látex ou plástico não é permitido em procedimento que envolva calor, como cozimento e fritura e também, quando se usam máquinas de moagem, tritura, mistura ou outros equipamentos que acarretem riscos de acidentes.

§ 3º. Luvas de malha de aço devem ser utilizadas durante o corte e desossa de carnes e luvas térmicas devem ser utilizadas em situações de calor intenso, como cozimento em fornos e devem estar conservadas e limpas.

§ 4º A luva nitrílica (borracha) de cano longo é obrigatória na manipulação de produtos saneantes durante a higienização do ambiente, equipamentos e utensílios, coleta e transporte de lixo, higienização de contentores de lixo e limpeza de sanitários.

§ 5º É vedado o uso de máscara nasobucal.

Art. 39. Durante a manipulação dos alimentos é vedado: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

Art. 40. Os funcionários devem higienizar as mãos sempre que necessário e especialmente ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; houver interrupção do serviço e iniciar um outro; pegar em dinheiro.

Art. 41- Cartazes sobre o procedimento correto da higienização das mãos em pias exclusivas para este fim devem ser instalados estrategicamente na linha de produção e inclusive, nos lavatórios dos banheiros e vestiários.

§ 1º. Para a higienização das mãos deve-se observar o seguinte procedimento:

I. umedecer as mãos e antebraços com água;

II. lavar com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica.

III. Massagear bem as mãos, antebraços, entre os dedos e unhas, por pelo menos 3 minutos;

IV. enxaguar as mãos e antebraços e secá-los com papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante, e coletor de papel acionado sem contato manual.

§2º. Os produtos de higiene com ação antisséptica devem ser aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para antissepsia de mãos.

Seção III
Responsabilidade Técnica e Capacitação de Pessoal

Art. 42-As cozinhas industriais e os serviços de nutrição e dietética hospitalares devem possuir um Responsável Técnico inscrito no órgão fiscalizador de sua profissão, cuja categoria profissional seja competente e regulamentada para a área de alimentos.

Art. 43-Nos estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, aos quais não se exige um Responsável Técnico profissional, a responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção de Boas Práticas pode estar a cargo do proprietário do estabelecimento, ou de funcionário capacitado, que trabalhe efetivamente no local, acompanhe integralmente o processo de produção e implemente os parâmetros e critérios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único. O funcionário de que trata este artigo deve ser comprovadamente submetido a curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, cujo conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas:

I. doenças transmitidas por alimentos;
II. higiene e saúde dos funcionários;
III. qualidade da água e controle integrado de pragas;
IV. qualidade sanitária na manipulação de alimentos;
V. Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações e do ambiente.

Art. 44-O Responsável Técnico, profissional ou não, deve ter autoridade e competência para:

I – capacitar os funcionários nas Boas Práticas de manipulação incluindo aspectos de segurança e saúde no trabalho;
II – elaborar, atualizar e implementar o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;
III – acompanhar as inspeções realizadas pela autoridade sanitária e prestação de informações necessárias, sobre o processo de produção e procedimentos adotados;
IV – notificar o órgão de vigilância epidemiológica os surtos de doenças transmitidas por alimentos.

Art. 45-Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem possuir um programa próprio ou terceirizado de capacitação de pessoal em Boas Práticas, mantendo-se em arquivo o registro nominal da participação dos funcionários.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada na admissão de novos funcionários ou sempre que necessário.

Seção IV
Visitantes

Art. 46-Todas as pessoas que não fazem parte da equipe de funcionários da área de alimentos são consideradas visitantes.

§ 1º. Os visitantes devem estar minimamente informados sobre Boas Práticas de manipulação de alimentos e cumprir os requisitos de higiene e saúde estabelecidos para os funcionários.

§2º. Os visitantes, que no exercício de suas funções necessitem supervisionar ou fiscalizar os procedimentos de Boas Práticas, ou executar manutenção e instalação de equipamentos, devem estar devidamente uniformizados com avental, rede ou gorro para proteção dos cabelos, e quando necessário, com botas ou protetores para os pés, fornecidos pela empresa.

CAPÍTULO II
Qualidade Sanitária da Manipulação de Alimentos
Seção I
Recepção e controle de mercadorias

Art. 47-Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, assim como seus veículos de transporte, devem se apresentar em condições de higiene.

Parágrafo único. A recepção dos entregadores deve ocorrer em área exclusiva para este fim, protegida de chuva, sol, poeira e livre de materiais ou equipamentos inservíveis.

Art. 48-As embalagens de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpas e íntegras e os dizeres de rotulagem devem ser conferidos.

Art. 49-No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se realizar avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, consistência e sabor) dos produtos de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos.

Art. 50-No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo, devem ser conferidas e registradas em planilhas próprias, as temperaturas dos produtos que necessitam de condições especiais de conservação, conforme as indicações a seguir:

I. Congelados: - 12 ºC ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante;
II. Resfriados: Pescados: de 2 ºC a 3 ºC ou conforme recomendação do estabelecimento produtor;
III. Carnes: de 4 a 7 ºC ou conforme recomendação do frigorífico produtor;
IV. Demais produtos: de 4 ºC a 10 ºC ou conforme recomendação do fabricante.

Art. 51-Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente e, no mínimo :

I. nome do produto;
II. lista de ingredientes;
III. conteúdo líquido;
IV. razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor);
V. identificação do lote;
VI. prazo de validade;
VII. instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto;
VIII. número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.
IX. Informação nutricional exigida pela legislação vigente tais como valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

Seção II
Armazenamento de produtos

Art. 52-As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e outros produtos devem ser armazenados em local limpo, organizado, ventilado, sem receber luz solar direta, livre de entulho ou material tóxico, e de acordo com as características intrínsecas do alimento e as recomendações do produtor.

Parágrafo único. Os materiais de limpeza, embalagens e descartáveis devem ser armazenados separadamente dos alimentos.

Art. 53-As embalagens de madeira e de uso único, provenientes diretamente do fabricante ou produtor, utilizadas para o acondicionamento de peixes salgados e secos e alguns tipos de frutas, devem apresentar rotulagem e ser armazenadas em equipamento de refrigeração exclusivo.

§1º. Na impossibilidade de refrigeração exclusiva, as embalagens devem ser separadas dos demais produtos.

§2º Fica vedado o uso de outros tipos de caixas de madeira nas áreas de armazenamento.

§ 3º As caixas de papelão podem permanecer sob refrigeração ou congelamento, se armazenadas em local delimitado, ou num equipamento exclusivo para este fim e não devem apresentar sinais de umidade ou bolores.

Art. 54- As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, prateleiras e/ou estrados fixos com altura mínima de 25 cm do solo, separados da parede e entre pilhas no mínimo 10 cm e distante do forro no mínimo 60 cm, para garantir adequada ventilação, limpeza e quando for o caso, a desinfecção do local ou a circulação de pessoas. Os paletes, prateleiras e ou estrados devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

Parágrafo único. É vedado o contato direto de alimentos ou recipientes com alimentos com o piso e com o forro.

Art. 55-Os produtos reprovados na recepção, ou com prazo de validade vencido, inclusive aqueles destinados para devolução ao fornecedor, devem ser identificados, colocados em local apropriado e fora da área de produção.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de alimentos com embalagens que apresentem sujidades, rasgadas e/ou furadas; latas amassadas, com ferrugem e/ou estufadas.

Art. 56-Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações:

I. designação do produto;
II. data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original;

Parágrafo único. Os alimentos preparados crus, manipulados, parcialmente cozidos, ou prontos para o consumo, devem ser armazenados sob refrigeração, protegidos e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade.

Art. 57- O acondicionamento de alimentos destinados à refrigeração devem ser feito em volumes que permitam adequado resfriamento do centro geométrico do produto.

§1º. Quando houver necessidade de armazenar diferentes alimentos num mesmo refrigerador, aqueles prontos ao consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores, os pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

§2°. O refrigerador deve estar regulado para o alimento que necessitar a temperatura mais baixa.

Art. 58-Produtos crus, ou minimamente processados, ou que exalem odor, ou exsudem devem ser armazenados em equipamentos diferentes dos produtos termicamente processados.

Parágrafo único. Os alimentos não podem ser estocados sob condensadores e evaporadores das câmaras frigoríficas, para evitar a contaminação.

Art. 59-Os equipamentos de refrigeração e freezers devem apresentar-se em bom estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado.

Parágrafo único. Fica vedado o desligamento dos equipamentos de que trata o *caput* deste artigo com objetivo de economizar energia e utilizar termômetros de haste de vidro para controlar suas temperaturas.

Art. 60-As temperaturas de armazenamento de produtos sob congelamento e sob refrigeração devem obedecer às recomendações dos fabricantes indicadas nos rótulos.

Parágrafo único. Na ausência das informações de que trata o caput deste artigo e para alimentos preparados no estabelecimento devem ser usadas as recomendações a seguir:

PRODUTO	TEMPERATURA RECOMENDADA	PRAZO DE VALIDADE (DIAS)
Produtos congelados	0 ºC a – 5 ºC - 6 ºC a -10 ºC -11 ºC a -18 ºC < -18 ºC	10 20 30 90
Produtos Resfriados		
Pescados e seus produtos manipulados crus	Máximo 2 ºC (dois graus)	3
Pescados pós-cocção	Máximo 2 ºC (dois graus)	1
Alimentos pós-cocção, exceto pescados	Máximo 4 ºC (quatro graus)	3
Carnes bovina e suína, aves, entre outras, e seus produtos manipulados crus	Máximo 4 ºC (quatro graus)	3
Espetos mistos, bife rolê, carnes empanadas cruas e preparações com carne moída	Máximo 4 ºC (quatro graus)	2
Frios e embutidos, fatiados, picados ou moídos	Máximo 4 ºC (quatro graus)	3
Maionese e misturas de maionese com outros alimentos	Máximo 4 ºC (quatro graus)	2
Sobremesas e outras preparações com laticínios	Máximo 4 ºC (quatro graus)	3
Demais alimentos preparados	Máximo 4 ºC (quatro graus)	3
Produtos de panificação e confeitaria com cobertura e recheios, prontos para o consumo	Máximo 5 ºC (cinco graus)	5
Frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descartados; sucos e polpas de frutas	Máximo 5 ºC (cinco graus)	3
Leite e derivados	Máximo 7 ºC (sete graus)	5
Ovos	Máximo 10 ºC (dez graus)	7

Seção III
Pré-preparo dos alimentos

Art. 61-Produtos em embalagens originais e limpas, de madeira ou de papelão, podem adentrar à área de pré-preparo, e produtos em embalagens impermeáveis originais devem ser lavados antes de serem abertos.

Art. 62-Na área de pré-preparo, não é permitido o contato entre os alimentos crus, semipreparados e prontos para consumo.

Parágrafo único. As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

Art. 63-O descongelamento de alimentos deve ser efetuado segundo a recomendação do fabricante.

Parágrafo único. Fica vedado o descongelamento de alimentos em temperatura ambiente e deve-se observar :

I. o descongelamento rápido pode ser feito em forno de micro-ondas.

II. o descongelamento lento deve ser efetuado sob refrigeração, em temperatura inferior a cinco graus Celsius (5 ºC).

III. Após o descongelamento, o produto não deve ser recongelado.

Art. 64-Para dessalgar carnes e pescados devem ser seguidas as recomendações do fabricante, ou utilizar-se água potável sob refrigeração até cinco graus Celsius (5 ºC), ou em água sob fervura.

Art. 65-A higienização de hortifrutícolas deve ser feita em local apropriado, com água potável e produtos desinfetantes para uso em alimentos, regularizados na ANVISA contendo as instruções recomendadas pelo fabricante.

§1º A higienização compreende a remoção mecânica de partes deterioradas e de sujidades sob água corrente potável, seguida de desinfecção por imersão em solução desinfetante.

§ 2º Quando a higienização for realizada com solução clorada, os hortifrutícolas devem permanecer imersos por quinze a trinta minutos, seguidos de enxágue final com água potável. Recomendações de diluições para a solução clorada desinfetante:

I - dez mililitros ou uma colher de sopa rasa de hipoclorito de sódio na concentração de dois a dois vírgula cinco por cento, diluída em um litro de água potável;

II - vinte mililitros ou duas colheres de sopa rasas de hipoclorito de sódio na concentração de um por cento, diluídas em um litro de água potável.

Art. 66-Devem ser afixadas instruções facilmente visíveis e compreensíveis sobre o correto procedimento de higienização de hortifrutícolas, no local onde ocorre essa operação.

Seção IV
Preparo dos alimentos

Art. 67-Cocção é a etapa onde os alimentos são submetidos a tratamento térmico por um tempo determinado ao produto, devendo atingir no mínimo setenta graus Celsius (70 ºC) no seu centro geométrico. Outras operações, combinando-se um tempo de duração sob determinada temperatura, podem ser utilizadas, desde que sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária do alimento em questão.

Art. 68-A cocção por fritura deve atender aos seguintes requisitos:

I - os óleos e gorduras utilizados nas frituras não devem ser aquecidos a mais de cento e oitenta graus Celsius (180 ºC);
II - a reutilização do óleo só pode ser realizada quando este não apresentar quaisquer alterações das características sensoriais como cor, sabor e odor, ou não apresentar formação de espuma e fumaça. Se isso ocorrer deve ser desprezado;
III - para ser reutilizado, o óleo deve ser filtrado em filtros próprios;
IV - o óleo não pode ser descartado na rede de esgoto nem em águas pluviais, porque entope tubulações e provoca poluição;
V - óleos de fritura utilizados e inservíveis devem ser reciclados por empresas que os utilizam para a fabricação de biodiesel, sabões e tintas.

Art. 69- Em razão da possibilidade de contaminação com S*almonella*, deve-se se ater à qualidade sanitária nas preparações à base de ovos observando-se os seguintes procedimentos:

I – Adquirir ovos inspecionados com o selo do serviço de inspeção;
II - são proibidas as preparações onde os ovos permaneçam crus ou mal cozidos. Os ovos cozidos devem ser fervidos por sete minutos e os ovos fritos devem apresentar a gema dura;
III - devem ser utilizados ovos pasteurizados, desidratados ou cozidos em preparações sem cocção, tais como maioneses, cremes, mousses, entre outros;
IV - o conteúdo do ovo não deve entrar em contato com a superfície externa da casca;
V - é proibido vender ovos com a casca rachada;
VI - é proibido utilizar ovos com a casca rachada ou suja em preparações de alimentos;
VII - armazenar os ovos, preferencialmente, refrigerados. Se não for possível, mantê-los em temperaturas amenas, em ambiente com circulação de ar, afastados dos demais alimentos estocados;
VIII - conferir o prazo de validade dos ovos;
IX - não reutilizar as embalagens de ovos, nem utilizá-las para outras finalidades;
X – Os ovos não devem ser lavados ou sanitizados nas etapas de armazenamento ou preparo. O contato com a água retira a película de proteção, tornando a casca porosa, e dilui as sujidades superficiais.

Art. 70-O resfriamento e o armazenamento de alimentos pré-preparados e preparados deve ser realizado em equipamento de refrigeração e os produtos devem estar identificados com a sua denominação, data de preparo e prazo de validade.

Art. 71-O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana.

Parágrafo único. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de sessenta graus Celsius (60 ºC) a dez graus Celsius (10 ºC) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a cinco graus Celsius (5 ºC), ou congelado à temperatura igual ou inferior a dezoito graus Celsius (18 ºC) negativos.

Seção V

Distribuição de alimentos preparados

Art. 72-Os alimentos expostos para o consumo imediato devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

Art. 73-Os alimentos expostos para o consumo imediato devem obedecer aos critérios de tempos x temperaturas, apresentados na tabela a seguir. Os alimentos que não observarem esses critérios devem ser desprezados.

	TEMPERATURA EM °C (NO CENTRO GEOMÉTRICO)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO EM HORAS
ALIMENTOS QUENTES	Mínima de 60	Máximo de 6
	Abaixo de 60	Máximo 1
ALIMENTOS FRIOS	Até 10	Máximo 4
	Entre 10 e 21	Máximo 2

Art. 74-A água do balcão térmico deve ser trocada diariamente e mantida a temperatura de oitenta a noventa graus Celsius (80 ºC a 90 ºC). Esta temperatura deve ser aferida durante o tempo de distribuição.

Art. 75-Os ornamentos localizados na área de consumação ou refeitórios não devem constituir fonte de contaminação para os alimentos preparados. Não devem estar entre o fluxo de ar e os alimentos, nem sobre os balcões de distribuição. Ventiladores e ar-condicionado são permitidos, desde que o fluxo de ar não incida diretamente sobre os ornamentos e os alimentos.

Art. 76-O recebimento de dinheiro, cartões ou outros para o pagamento de despesas, deve ocorrer em área específica e os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos.

Art. 77-É permitida a reutilização de alimentos para fins de doação gratuita, incluindo-se as sobras, em quaisquer das etapas da produção, desde que tenham sido elaborados com observância das Boas Práticas, descritas nesta lei, entre outras estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. As sobras de alimentos não incluem os restos dos pratos dos consumidores.

Seção VI
Guarda de Amostras em Cozinhas Industriais e Serviços de Alimentação

Art. 78-Para auxiliar a esclarecer a ocorrência de doença transmitida por alimento devem ser guardadas amostras de pratos prontos elaborados em serviços de alimentação, que oferecem refeições prontas para alimentação coletiva, tais como cozinhas industriais de empresas, restaurantes comerciais por quilo, bufê, cozinhas e restaurantes de escolas, creches, asilos, presídios e hospitais.

Parágrafo único. As amostras dos alimentos de que trata o caput deste artigo devem ser colhidas na segunda hora do tempo de distribuição, utilizando-se os mesmos utensílios empregados na distribuição, e de acordo com o seguinte método de colheita:

I - identificar as embalagens higienizadas, ou sacos esterilizados ou desinfetados, com o nome do estabelecimento, nome do produto, data, horário e nome do responsável pela colheita;
II - proceder à higienização das mãos;
III - abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente nem soprá-lo;
IV - colocar a amostra do alimento (mínimo de cem gramas);
V - retirar o ar, se possível, e fechar a embalagem;
VI - temperatura e tempo de guarda dos alimentos:
a) alimentos que foram distribuídos sob refrigeração devem ser guardados no máximo a quatro graus Celsius (4 ºC), por setenta e duas horas, sendo que alimentos líquidos devem ser guardados somente nesta condição;
b) alimentos que foram distribuídos quentes devem ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius (18 ºC) por setenta e duas horas.

Seção VII
Transporte de Alimentos

Art. 79-Os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, os veículos transportadores devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

Art. 80-Os serviços de alimentação e estabelecimentos comerciais que transportam alimentos devem possuir Procedimentos Operacionais Padronizados que descrevam o método de higienização dos veículos e sua frequência de realização.
§ 1º Se o método for químico, pelo emprego de produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA, devem ser descritos o método, a frequência de realização, os ingredientes ativos e a concentração das soluções de limpeza e desinfecção usadas, e as temperaturas e os tempos de contato das soluções desinfetantes com as superfícies em higienização. Os produtos usados não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos.
§ 2º Se o método for físico, por emprego de vapor, devem ser descritos o método, sua frequência de realização, a temperatura e o tempo de contato do vapor com as superfícies em higienização.

Art. 81-Ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem.

Parágrafo único. Para evitar danos ou contaminação os produtos descritos no caput deste artigo devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

Art. 82-Não é permitido o transporte concomitante, num mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semiprocessados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles.

Art. 83-Durante o transporte de alimentos preparados ou industrializados crus, ou semiprocessados, ou prontos para o consumo, quando apresentados em volumes a serem fracionados, os produtos devem apresentar um rótulo com, no mínimo, as seguintes informações:

I. nome do produto;
II. nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ;
III. prazo de validade e
IV. instruções sobre sua conservação.

Art. 84-O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

Art. 85-Alimentos perecíveis preparados ou industrializados crus, ou semiprocessados, ou prontos para o consumo, que devem ser conservados sob refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura.

Parágrafo único. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

Art. 86-Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas no Art. 60.

CAPÍTULO III
Seção I
Higienização das Instalações e do Ambiente

Art. 87-As instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas e bom estado de conservação e para tanto, considera-se etapas obrigatórias do procedimento de higienização:

I. remoção de sujidades;
II. lavagem com água e sabão ou detergente;
III. enxágue;
IV. desinfecção química seguida de enxágue final, ou desinfecção física pelo emprego de vapor.

§1º. A higienização dos equipamentos e utensílios deve ocorrer, preferencialmente, em área própria. Os procedimentos e a periodicidade da higienização devem ser estabelecidos em Procedimentos Operacionais Padronizados.
§2º. Se o método de higienização for químico, pelo emprego de produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA, devem ser descritos o método, a frequência de realização, os ingredientes ativos e a concentração das soluções de limpeza e de desinfecções usadas, e as temperaturas e os tempos de contato das soluções desinfetantes com as superfícies em higienização. Os produtos usados não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos.
§ 3º Se o método de desinfecção for pelo emprego de vapor, devem ser descritos o método, a frequência de realização, a temperatura e o tempo de contato do vapor com as superfícies em higienização.

Art. 88-É proibido:
I - varrer a seco e lavar panos de limpeza na área de manipulação;
II - fazer uso de panos não descartáveis para secar utensílios e equipamentos;
III - reaproveitar vasilhames de produtos alimentícios para envasar produtos de limpeza;
IV - animais domésticos no local de trabalho;
V - escoar a água residual da higienização ambiental para a via pública.

Art. 89-Os produtos usados nos procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser identificados e armazenados em local específico, fora das áreas de preparo e armazenamento de alimentos.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o caput deste artigo devem ser notificados/registrados na ANVISA, possuir todos os dizeres de rotulagem obrigatórios para produtos saneantes, estabelecidos pela legislação federal, e dentre eles informar:

I - os dados completos sobre a empresa fabricante: nome, endereço, telefone, CNPJ e o Número de Autorização de Funcionamento na ANVISA;
II - o nome do Responsável Técnico e o número de inscrição em seu Conselho Profissional;
III - informações sobre precauções e cuidados em casos de acidente.

Art. 90-As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários capacitados.

Parágrafo único. Durante a aplicação de produtos de limpeza e desinfecção fortemente alcalinos (ex: produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras), fortemente ácidos, ou oxidantes fortes (ex: hipoclorito de sódio e derivados), os manipuladores devem utilizar luvas nitrílicas de cano alto, óculos e botas de borracha. Devem ser obedecidas as instruções de uso e de segurança recomendadas pelo fabricante dos produtos.

CAPÍTULO IV
Suporte Operacional
Seção I
Abastecimento de água

Art. 91-A água utilizada para o consumo direto ou no preparo dos alimentos deve ser proveniente de abastecimento público, sendo permitida a utilização de soluções alternativas, tais como água de poço, mina e outras fontes, após a licença de outorga de uso concedida pelo órgão competente e deve ser tratada e a qualidade controlada por análise laboratorial na periodicidade determinada pela legislação específica vigente.

Parágrafo único. As empresas operadoras do sistema alternativo (a concessionária da água e a transportadora) devem possuir cadastro junto ao órgão de vigilância sanitária competente. Os documentos de concessão da exploração do poço e os laudos laboratoriais devem estar à disposição da autoridade sanitária, sempre que solicitado.

Art. 92-A água potável transportada em caminhão-pipa deve atender ao disposto na legislação vigente e a empresa fornecedora da água deve apresentar os laudos de análise deste produto, tanto para o estabelecimento comprador, quanto para a autoridade sanitária.

Art. 93-É obrigatória a existência de reservatório de água potável tampado e de fácil higienização, cuja superfície interna deve ser lisa, resistente, impermeável, livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos.

Parágrafo único. A higienização do reservatório deve ser executada conforme métodos recomendados por órgãos oficiais, e realizada a cada 6 meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, devendo ser mantidos registros da operação.

Art. 94-O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado com água potável, de acordo com o padrão de identidade e qualidade vigente e deve ser protegido contra contaminação e manipulado em condições higiênico-sanitárias.

Art. 95-O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos, ou aplicado sobre superfícies que entram em contato com alimentos, deve ser produzido com água potável e não deve representar riscos de contaminação.

Seção II
Esgotamento sanitário

Art. 96-O sistema de esgoto deve estar ligado à rede pública de coleta e quando utilizado um sistema alternativo, o esgoto deve ser tratado adequadamente e seu destino deve ser aprovado pela autoridade ambiental competente.

Art. 97-Os despejos das pias da área de produção devem passar por uma caixa de gordura instalada fora da área de manipulação e armazenamento, e ela deve ser limpa periodicamente.

Seção III
Materiais Recicláveis e resíduos sólidos

Art. 98-Materiais recicláveis e resíduos sólidos, considerados lixo, devem ser separados e removidos, quantas vezes forem necessárias, para um local exclusivo, em condições de higiene, revestido de material de fácil limpeza e protegido contra intempéries, animais, vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único. Nas áreas de produção de alimentos, o lixo deve ser depositado em recipientes com tampas acionadas por pedal, sem contato manual.

Art. 99-O lixo não deve sair da cozinha pelo mesmo local onde entram as matérias primas e nessa impossibilidade, determinar horários diferentes para cada atividade.

Seção IV
Abastecimento de gás

Art. 100-A área para armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo deve ser instalada em local ventilado, protegido da passagem ou entrada de pessoas estranhas e atender ao disposto em legislação específica.

Seção V
Controle integrado de vetores e pragas urbanas

Art. 101-A edificação, as instalações, móveis e utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo os estabelecimentos deverão adotar um conjunto de medidas e ações eficazes e contínuas de controle dessas pragas com o objetivo de impedir sua atração, seu abrigo, acesso e proliferação em todas as instalações onde os alimentos são manipulados.

§2º. A aplicação de produtos desinfestantes deve ser realizada quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes e deve ser efetuada de modo a evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, e garantir a segurança dos operadores e do meio ambiente.

§3º A aplicação de que trata o parágrafo anterior deve ser executada por empresa prestadora de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, licenciada no órgão de vigilância sanitária competente e os produtos utilizados devem estar regularizados na ANVISA.

CAPÍTULO V
Qualidade Sanitária das Edificações e das Instalações
Seção I
Localização

Art. 102- A área externa deve ser livre de focos de insalubridade, tais como lixo, objetos em desuso, animais, poeira, água estagnada, e de vetores e pragas urbanas e deve ser concebida de modo a restringir o trânsito de pessoas não essenciais à produção e garantir acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O acesso às áreas externas deve direto e independente, não comum à habitação e outros usos e a construção deve atender às normas de edificações vigentes estaduais ou municipais.

Seção II
Instalações

Art. 103-Em todas as etapas do processo produtivo, as instalações devem ser separadas por meios físicos ou por outras medidas efetivas, de forma a facilitar os procedimentos de higienização e manutenção, por meio de fluxos contínuos, sem cruzamento de etapas e linhas do processo produtivo.

§1º. O retorno de utensílios sujos não deve oferecer risco de contaminação aos utensílios limpos e se não houver áreas separadas para as várias atividades, devem existir locais específicos para o pré-preparo e para o preparo dos alimentos.

§2º. Se a área física não permitir a separação de que trata o parágrafo anterior, todas as operações de pré-preparo devem ser realizadas inicialmente, seguidas da higienização dos equipamentos, utensílios, recipientes, bancadas, superfícies, pias, piso e qualquer local contaminado.

§3º. As operações do preparo final dos alimentos devem se realizar em horário diferente do pré-preparo num ambiente higienizado.

Art. 104-O dimensionamento dos equipamentos, utensílios e mobiliário deve ter relação direta com o volume de produção, os tipos de produtos ou o padrão de cardápio e o sistema de distribuição e venda. Reformas devem ser executadas fora do horário de manipulação dos alimentos.

Art. 105-Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação.

Parágrafo único. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, com papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante, e coletor de papel acionado sem contato manual.

Art. 106-A higienização de material de limpeza, tais como baldes, vassouras, pano de chão, entre outros, deve ocorrer em local exclusivo fora da área de preparo de alimentos**.**

Seção III
Equipamentos, utensílios e móveis

Art. 107-Os equipamentos, utensílios e móveis que entram em contato com alimentos devem ser de fácil higienização e não devem transmitir substâncias tóxicas, odores ou sabores.

Art. 108-Não é permitido o funcionamento de equipamentos sem a proteção das partes de maior risco de acidentes, tais como motor, prensa, peça cortante, sucção, correia e outros.

Art. 109-As câmaras frigoríficas devem apresentar as seguintes características:
I - revestimento com material lavável, impermeável e resistente;
II - termômetro de fácil leitura e calibrado, com visor instalado no lado externo da câmara;
III - interruptor de segurança localizado na parte externa que sinalize “ligado” e “desligado”;
IV - prateleiras e estrados em material impermeável, resistente e lavável;
V - dispositivo de segurança interno que permita abrir a porta por dentro;
VI - isento de ralo ou grelha.

Seção IV

Piso

Art. 110- O piso deve ser constituído de material liso, antiderrapante, resistente, impermeável, lavável, íntegro, sem trincas, vazamento e infiltrações e deve ter inclinação em direção aos ralos, não permitindo que a água fique estagnada.

Parágrafo único. Em áreas que permitam a existência de ralos, esses devem ser sifonados, dotados de dispositivos que permitam seu fechamento, evitando a entrada de insetos e roedores.

Seção V
Paredes, tetos e forros

Art. 111-As paredes e divisórias devem ser sólidas, com acabamento liso e impermeável e lavável, não sendo permitidas divisórias ocas, com vazios internos, ou construídas de material poroso, tal como o compensado.

Art. 112-Tetos e forros não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Parágrafo único. Os acabamentos de tetos e forros devem ser lisos, de material não inflamável e impermeável. Devem ser livres de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações, descascamento, dentre outros.

Seção VI
Portas e Janelas

Art. 113-Portas devem ser ajustadas aos batentes e de fácil limpeza.

Parágrafo único. As portas de entrada para as áreas de armazenamento e manipulação de alimentos devem possuir mecanismo de fechamento automático e proteção, na parte inferior, contra insetos e roedores.

Art. 114-Janelas devem ser ajustadas aos batentes e protegidas com telas milimétricas removíveis para facilitar a limpeza e não devem permitir que raios solares incidam diretamente sobre os funcionários, alimentos ou equipamentos mais sensíveis ao calor.

Seção VII
Iluminação

Art. 115-A iluminação deve ser uniforme, sem ofuscamento e não deve alterar as características sensoriais dos alimentos.

Parágrafo único. As lâmpadas e luminárias devem estar protegidas contra quedas acidentais ou explosão. As instalações elétricas devem ser embutidas e, quando externas, devem estar protegidas por tubulações presas e distantes das paredes e teto, para permitir a higienização e manutenção do ambiente.

Seção VIII
Ventilação

Art. 116-O sistema de ventilação deve garantir o conforto térmico, a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, gordura e condensação de vapores, dentre outros.

Art. 117-A circulação de ar poderá ser feita, através de ar insuflado filtrado ou através de exaustão. O fluxo de ar deve ser direcionado da área limpa para a suja. Os exaustores devem possuir telas milimétricas removíveis para impedir a entrada de vetores e pragas urbanas. Periodicamente, os equipamentos e filtros devem sofrer manutenção e higienização.

Art. 118-Não devem ser utilizados ventiladores e climatizadores com aspersão de neblina sobre os alimentos, ou nas áreas de manipulação e armazenamento.

Seção IX
Vestiários e Instalações Sanitárias

Art. 119-Os vestiários dos funcionários e suas instalações sanitárias, não devem se comunicar diretamente com a área de armazenamento, manipulação e de distribuição e consumo de alimentos e devem ser separados por gênero e as portas externas devem ser dotadas de fechamento automático.

Parágrafo único. Os vestiários devem possuir armários individuais e chuveiros e os banheiros devem dispor de vaso sanitário sifonado com tampa e descarga, mictório com descarga, papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pias com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, com papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante, e coletor de papel acionado sem contato manual.

Seção X
Área de distribuição e consumo dos alimentos

Art. 120-Na área de consumo de alimentos, ou o mais próximo possível, deve haver um lavatório para higienização das mãos dos consumidores e as instalações sanitárias para os clientes não devem se comunicar com as áreas de produção de alimentos.

CAPÍTULO VI
Documentação e Registro das Informações
Seção I
Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)

Art. 121-Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem dispor de manual de Boas Práticas e de POP, que descrevam as práticas desenvolvidas no processo.

Parágrafo único. Os documentos devem estar organizados, aprovados, datados e assinados pelo responsável, e acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária. No mínimo, devem existir POP para:

I - Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
II - Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
III - Higienização do reservatório de água;
IV - Higiene e saúde dos manipuladores.

Art. 122-O POP relacionado à saúde dos funcionários deve especificar os exames médicos realizados, a periodicidade de sua execução e contemplar as medidas a serem adotadas nos casos de problemas de saúde detectados.

Art. 123-O POP referente às operações de higienização de instalações, equipamentos, móveis e do reservatório de água, deve conter, no mínimo, a descrição dos procedimentos de limpeza e desinfecção, inclusive o princípio ativo germicida, sua concentração de uso, tempo de contato e temperatura que devem ser utilizados. Quando aplicável, deve contemplar a manutenção e a calibração de equipamentos.

Art. 124-O POP relacionado ao controle integrado de vetores e pragas urbanas deve contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir sua atração, abrigo, acesso e proliferação.

TÍTULO IV
Das Bebidas

CAPÍTULO ÚNICO
Das Normas Gerais

Art. 125 – Fica proibida a comercialização de bebidas sem devido registro no órgão competente da União ou por ela delegada.
Parágrafo único -Para efeito desta Lei, bebida é o produto refrescante, aperitivo ou estimulante destinado à ingestão humana no estado líquido e sem finalidade medicamentosa, observadas a classificação e a padronização prevista na Legislação Federal competente.

Art. 126 – É proibido preparar, beneficiar, acondicionar, transportar, ter em depósito ou comercializar bebidas em desacordo com as disposições desta Lei, e em desacordo com as normas técnicas específicas, fixadas pelo órgão competente.

Art. 127 – A comercialização de bebidas de qualquer natureza, na área do município, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade, fixados pelo órgão competente.

Art. 128 – A bebida somente poderá ser comercializada se tiver o rótulo previamente aprovado pelo órgão competente da União ou por ela delegado, observando o disposto nesta Lei e nas Legislações em vigor.

Art. 129 – Para a Vigilância Sanitária, nos atos de coleta de amostras e análise fiscal, serão seguidos procedimentos semelhantes aos adotados com alimentos, reservando-se o direito ao Serviço de Vigilância Sanitária de adotar normas e procedimentos especiais para análise em laboratórios credenciados, sempre que se fizer necessário, e em concordância com a natureza do produto em questão.

Título V
Dos Estabelecimentos de Alimentos

CAPÍTULO I
Bares, Lanchonetes, Cantinas, Pastelarias, Casas de Vitaminas, Restaurantes, Pizzarias e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 130-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Toalhas de mesa e guardanapos, que, quando não forem de tipo descartável, serão substituídos por outros limpos, logo após utilização por consumidor;
II. Câmaras frigoríficas ou geladeiras, para a conservação de alimentos;
III. Estufas para exposição ou guarda de produtos;
IV. Armários especiais para guarda de louças, talheres e vasilhames;
V. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de todas as rotinas administrativas e técnicas atualizadas, disponíveis aos funcionários e implementados.

CAPÍTULO II
Das Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 131-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Fogão apropriado com coifa ou exaustor, a critério da autoridade sanitária;
II. Recipiente de material inócuo, com tampa, para a guarda de farinhas, açúcares, fubá, sal e congêneres;
III. As massas de secagem e os alimentos, após saírem dos fornos, deverão ficar sobre prateleiras, em locais adequados;
IV. Amassadeiras mecânicas, restringindo-se o mais possível à manipulação no preparo de massas e demais produtos;
V. Na área de produção a presença de pia exclusiva para higiene das mãos dos manipuladores, com água, sabão líquido, álcool, toalha de papel e coletor de papel acionado sem contato manual;
VI. Na elaboração de qualquer tipo de alimento só será permitido o uso de água filtrada e o leite quando utilizado deverá ser pasteurizado.
§ 1º -As caldas para doces, depois de preparadas, não deverão ficar em depósito por período superior a 48 h (quarenta e oito horas).
§ 2º -O transporte e a entrega de pães, biscoitos e similares deverão ser de uso exclusivo para tal fim, a critério da Autoridade Sanitária.

CAPÍTULO III
Das Quitandas, Casas de Frutas, Hortifrutigranjeiros e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 132-Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Regulamentação, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Bancas impermeabilizadas com material eficaz para conter os produtos hortifrutigranjeiros;
II. Mesas rigorosamente limpas, a 1,0 m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas exteriores para produtos expostos à venda.
III. Os alimentos expostos para o consumo imediato devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

Art. 133-Nestes estabelecimentos é proibido:
I. Ofertar frutas amolecidas, esmagadas, fermentadas, ou germinadas;
II. Ofertar produtos hortifrutigranjeiros deteriorados ou procedentes de hortas irrigadas com águas poluídas ou contaminadas, ou ainda adubadas com dejetos humanos.

CAPÍTULO IV
Das Cozinhas Industriais, Bufês, Congelados e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 134-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Vasilhame de material inócuo, sem ranhura ou fragmentado para o preparo, uso e transporte de alimentos, devidamente limpos, devendo sofrer o processo de higienização, obedecendo em princípio as etapas constantes no Manual de Boas Práticas;
II. Fogão apropriado com sistema de exaustão, composto de coifa, dutos, chapéu e exaustor;
II. As cozinhas industriais devem ter um Responsável Técnico inscrito no órgão fiscalizador de sua profissão, cuja categoria profissional seja competente e regulamentada para a área de alimentos.

CAPÍTULO V
Das Sorveterias, Indústria Processadora de Gelados Comestíveis e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 135-Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Regulamentação, os estabelecimentos acima deverão possuir:
I. Possuir Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária responsável;
II. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e Plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
III. Vasilhame de material inócuo e inatacável para preparo e transporte dos produtos;
IV. Guardanapos descartáveis para manuseio do biju ou "casquinhas".
§ 1º-As conchas deverão ficar em recipiente com água limpa, filtrada e trocada constantemente;
§ 2º-Na elaboração dos produtos, deverá ser usada matéria-prima proveniente de fonte aprovada pela Seção de Vigilância Sanitária Municipal;
§ 3º-Os sorvetes, fabricados e não vendidos no mesmo local, estarão sujeitos ao registro do órgão competente, antes de serem entregues ao consumo, e, periodicamente, sofrerão um controle de qualidade do produto e rótulo pela Autoridade Sanitária Municipal competente;
§ 4º-Os gelados comestíveis somente poderão ser recongelados desde que não tenham saído do local de fabricação;
§ 5º-Durante o armazenamento, antes da distribuição aos pontos de venda, os gelados comestíveis deverão ser mantidos a uma temperatura máxima de –18ºC (dezoito graus Celsius negativos). Nos pontos de venda a temperatura deverá ser de, no máximo, -5ºC (cinco graus Celsius negativos).

CAPÍTULO VI
Dos Mercados e Supermercados.

Art. 136-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, principalmente os Capítulos I, II, III, e V, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de todas as rotinas administrativas e técnicas atualizadas, disponíveis aos funcionários e implementados;
I. Áreas suficientes para estocagem, acondicionamento e exposição de gêneros diversos por espécie;
II. Câmaras de congelamento e ou frigorificação para alimentos de fácil deterioração na estocagem, conservação, exposição e comercialização;
III. Balanças, cortadores de frios, balcões frigoríficos em perfeitas condições de higiene e funcionamento;
IV. Registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, dos produtos de origem animal de fabricação própria.

CAPÍTULO VII
Dos Trailers, Comércio Ambulante e Congêneres.

Art. 137-Para os fins desta Lei, considera-se:
I. Comércio Ambulante - a atividade de venda a varejo, de mercadorias, realizada em vias e logradouros públicos, por profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, que pessoalmente, por conta própria e a seu risco exercer atividade comercial em locais e horários previamente determinados, com a remoção diária de seu equipamento de trabalho;
II. Comércio Ambulante Eventual - a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.
§ 1º. **Enquadra-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as Feiras Livres e Feiras de Arte e Artesanato.**

Art. 138 – O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de autorização dos órgãos competentes e prévio pagamento dos tributos.

§ 1º A autorização para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, sendo que os ambulantes licenciados são obrigados a exibir à fiscalização municipal a autorização, quando solicitado.

§ 2º Para obtenção da licença, bem como para sua renovação, o vendedor ambulante deverá participar de curso de qualificação, promovido pela Municipalidade, que abordará as boas práticas de organização e higiene a serem observadas na manipulação de alimentos, com o objetivo de garantir a qualidade e segurança dos produtos ofertados ao consumidor.

§ 3º Na autorização constarão, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

I- nome do candidato e respectivo endereço;
II- número de inscrição municipal;
III- indicação das mercadorias objeto da autorização e eventuais observações relativas ao produto;
IV- local autorizado observando o disposto em Decreto regulamentador.

§ 4º A licença de que trata este artigo cessa com a morte do permissionário.

§ 5º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder**,** sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas nesta lei.

§ 6º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois do pagamento de multa a que estiver sujeito.

§ 7º A licença poderá ser renovada anualmente por solicitação do interessado, junto à Vigilância Sanitária, com trinta dias de antecedência do vencimento.

§ 8º A não renovação da licença referenciada no § 7º deste artigo, implicará na suspensão imediata das atividades pelo ambulante.

Art. 139 - O não exercício das atividades, sem justa causa, do vendedor ambulante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará na cassação da licença e a consequente substituição por outro vendedor ambulante habilitado.

Art. 140-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os comerciantes acima citados deverão seguir as seguintes normas:
I. Na comercialização dos alimentos e seu oferecimento a consumo, será obrigatório o uso de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, talheres, copos, canudos, entre outros;
II. Os ambulantes devem usar uniformes compostos de gorro e guarda-pó ou avental branco, mantendo-os limpos e em condições de uso;
III. Os alimentos prontos para consumo só podem ser expostos em vitrines, com abertura voltada para o interior do trailer ou para o lado de permanência do ambulante nos demais equipamentos**,** devendo, no caso de serem servidos quentes, ser mantidos em temperaturas acima de 60º C (sessenta graus *Celcius*), fazendo uso de estufas caso seja necessário;
IV. Produtos com condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, deverão ser oferecidos em sachês individual, vedado o uso de dispensadores de uso repetido;
V. Não é permitida a venda de refeições prontas para o consumo, através do comércio ambulante de gêneros alimentícios, permitindo-se apenas lanches, produtos de confeitaria, frutas e outros alimentos 'in natura', bebidas e outros que devem ser cozidos, fritos ou montados, a partir de matérias primas semiacabadas antes da apresentação ao consumo;
VI. Os alimentos na forma de matérias primas, semi – acabados ou prontos para cocção, frituras ou montagem devem ser conservados no refrigerador ou em caixas térmicas de material lavável e impermeável que mantenha a temperatura;
VII. Os equipamentos para preparo de sanduíches e similares, além das exigências contidas nos incisos anteriores, deverão ser protegidos no lado em contato com o público;

Art. 141-Ao vendedor ambulante é vedado:
I – o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II – a venda de armas e munições;
III – a venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;

IV– a venda de aparelhos eletrodomésticos;
V – a venda de qualquer gênero ou objetos que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos à coletividade;
VI – a utilização de barracas de qualquer espécie em áreas e logradouros públicos com exceção da feira municipal;
VII – a colocação de caixas, mesas, ou quaisquer outros objetos nos passeios e logradouros
VIII– fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
IX– comercializar, arrendar ou alugar o ponto de exercício do comércio ambulante.

Art. 142 – São obrigações do vendedor ambulante:
I– comercializar somente mercadorias especificadas na Autorização e exercer a atividade no local demarcado, dentro do horário estipulado;
II– colocar à venda, mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas Sanitárias vigentes;
III– portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV– transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de veículos, sendo proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
V– se vendedores de alimentos, não estacionar, ainda que para efetuar a venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda ou em pontos vedados pela Vigilância Sanitária;
VI– acatar rigorosamente as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, sempre que exigido, os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades;
VII- Manter em rigoroso estado de limpeza os seus equipamentos, as mercadorias expostas à venda, bem como o local e imediações onde estiver exercendo a atividade, colocando à disposição do público, lixeiras compatíveis com a atividade para acolhimento do lixo e detritos provenientes de seu comércio;
VIII– Estacionar somente nos locais e horários indicados no Alvará/licença;
IX- Retirar-se do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento usado em seu comércio;
X– Não fixar ou estacionar nas vias públicas ou em qualquer outro lugar público, veículos, trailers e barracas, senão o tempo necessário para a atividade comercial.

Art. 143-Os estabelecimentos fixos, ou móveis, destinados à venda de gêneros alimentícios não poderão ser utilizados como dormitório.

Art. 144- O veículo do ambulante será vistoriado pelos fiscais sanitários, sendo observado itens como equipamentos, utensílios e revestimentos impermeáveis e de fácil higienização, proteção de luminária, fiação embutida, reservatório de água potável com pia e acessórios de higienização para mãos. Caso o veículo seja aprovado, será emitido um selo sanitário que deverá ser afixado no veículo em local visível, com validade de um ano.

Art. 145 - Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 146 – As chaminés, de qualquer espécie de fogões e churrasqueiras de vendedores ambulantes de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos expelidos, não incomodem os vizinhos.

CAPÍTULO VIII
Dos Estabelecimentos Industriais de Alimentos

Art. 147-Estão compreendidos neste Capítulo os seguintes estabelecimentos:
I - Fábricas de doces; Fábricas de biscoitos; Fábricas de massas; Fábricas de salgados; Fábricas de conservas de origem vegetal; Fábricas de gelo; Indústrias de balas; Indústrias de café; Indústria de produtos de cereais e farinhas, Beneficiadora de arroz; Beneficiadora de milho e estabelecimentos congêneres.

§1º. Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão seguir as seguintes normas:

I. Possuir Projeto Arquitetônico aprovado pela VISA;
II. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e Plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
III. Sala de embalagem de produtos nos mesmos moldes da sala de manipulação, a critério da autoridade sanitária;
IV. Vasilhame de material inócuo e inatacável, sem ranhuras ou fragmentações para o preparo, uso e transporte de alimentos devidamente limpo, devendo sofrer o processo de desinfecção obedecendo em princípio às seguintes etapas:
- remoção de detritos, lavagem com água morna e sabão ou detergente, escaldo com água fervente ou vapor, e secagem;
V**.** Fogão apropriado com sistema de exaustão, quando necessário, composto de coifa, dutos, chapéu, e exaustor;
VI. Isolamento térmico nos fornos, máquinas, caldeiras, estufas, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou se concentre calor;
VII. Serem os aparelhos ou equipamentos que produzam calor, instalados em locais ou compartimentos próprios, e afastados no mínimo 0,50 m (cinquenta centímetros) do teto e das paredes;
VIII. Terem as chaminés dimensionamento adequado à perfeita triagem a serem dotadas de dispositivos eficientes para a remoção ou controle dos inconvenientes que possam advir da emissão da fumaça, fumos, gases, fuligem, odores ou quaisquer outros resíduos que possam ser nocivos ou incômodos aos locais de trabalho e à vizinhança;
IX. Terem os aparelhos e equipamentos que produzam ruídos, choques mecânicos ou elétricos e vibrações, dispositivos destinados a evitar tais incômodos e riscos;
X. Serem instalados dispositivos apropriados para impedir que se formem ou se espalhem, nas dependências de trabalho, suspensoides tais como poeiras, fumos, fumaças, gases ou vapores tóxicos, irritantes ou corrosivos.

§ 1º - Os estabelecimentos acima citados deverão obedecer ao que couber nesta Lei, e à Legislação Estadual e Federal vigentes.

§ 2º - Em situações especiais ou naquelas não previstas em Lei, os parâmetros determinantes de critérios ou medidas gerais que intervenham direta ou indiretamente com a saúde, serão estabelecidos pela Autoridade Sanitária Municipal.

CAPÍTULO IX
Das Feiras Livres, Feiras e Festas de Comidas Típicas, Feiras e Festas de Arte, Feiras e Festas Religiosas, Feiras e Festas Culturais, Festejos Públicos em Geral e Congêneres.

Art. 148-Serão considerados festejos públicos, aqueles realizados nas vias públicas ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.
Parágrafo único -Deverá ser consultado a Autoridade Sanitária Municipal quando, e sempre, da realização destes festejos, para a adequada orientação.

Art. 149-Além do que couber a cada tipo de comércio ou prestação de serviço, definidos por espécie nos Capítulos desta Lei, nos eventos acima citados deverá ser observado o seguinte:

I. Nas barracas de comidas, nos balcões de bebidas, só é permitido o uso de copos, pratos e talheres descartáveis, os quais deverão ser descartados após uma única utilização.

Parágrafo único -Quando houver instalações de rede de água canalizada, servindo água corrente e potável dentro dos estabelecimentos, será permitido o uso de utensílios não descartáveis desde que sejam lavados em água corrente e limpa após cada uso.

Art. 150-Todos os alimentos à venda nos estabelecimentos deste Capítulo devem estar agrupados de acordo com a sua natureza e protegidos da ação de raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-las diretamente sobre o solo.
§ 1º - Os alimentos já preparados e cozidos devem estar protegidos adequadamente, contra poeiras, insetos ou qualquer outra fonte de contaminação;
§ 2º - As peças de carnes cozidas deverão ser fatiadas e acondicionadas em recipientes plásticos limpos e fechados.
§ 3º - Quando da não observância do prescrito no parágrafo 1º e 2o deste Artigo, os alimentos encontrados serão apreendidos e inutilizados pela Autoridade Sanitária competente.

Art.151-Nos estabelecimentos constantes deste Capítulo é permitida a venda no varejo de hortifrutigranjeiros e, subsidiariamente, de outros alimentos, observadas as seguintes exigências:
I. Devem ser mantidos refrigerados nas temperaturas exigidas, respectivamente, os alimentos obrigados a esse tipo de conservação;
II. Para a comercialização de carnes, pescados e derivados, bem como produtos lácteos, passíveis de refrigeração, será permitida, desde que em veículos, que serão vistoriados e aprovados pela Autoridade Sanitária Municipal ou em balcões frigoríficos, devidamente instalados, e em perfeito funcionamento e providos de portas apropriadas, que deverão ser mantidas fechadas.
III. Os veículos, barracas e balcões para comercialização de carnes ou pescados devem dispor de depósito suficiente para o abastecimento de água corrente;
IV. Possuir bancas impermeabilizadas com material adequado para conter produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 152-Nos estabelecimentos constantes deste Capítulo fica proibido:
I. A fabricação de alimentos, exceto em situações que comprovadamente não expõem riscos de saúde individual e coletiva, e com aprovação prévia da Autoridade Sanitária Municipal;
II. A venda de refrigerantes, cervejas e outras bebidas em recipientes de vidro.

CAPÍTULO X
Das Distribuidoras e Depósitos de Bebidas, Distribuidores e Depósitos de Alimentos e Congêneres.

Art. 153-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir paredes revestidas até a altura mínima de 2,00 m(dois metros) com material liso, resistente e lavável na cor clara.

Art. 154-Nos estabelecimentos de que trata este Capítulo é proibido:
I. Expor à venda, ou ter em depósito, substâncias *tóxicas* ou corrosivas para qualquer uso e que sejam confundidas com bebidas ou gêneros alimentícios;
II. Comercialização de alimentos ou bebidas fracionadas.

Art. 155-As distribuidoras e depósito similares constantes deste Capítulo ficam obrigados a tomar medidas constantes a critério da Autoridade Sanitária competente, que evitem a proliferação de animais, sobretudo vetores de doenças.

CAPÍTULO XI
Dos Açougues, Depósitos de Carnes, Aves Abatidas, Peixarias e Estabelecimentos Congêneres.

Art. 156-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. No mínimo, uma porta abrindo para o logradouro público ou ampla área sendo que deve ser assegurada boa ventilação;
II. Ganchos de material inócuo;
III. Câmaras frigoríficas com capacidade e número suficiente para o volume da matéria-prima ou dos produtos a serem armazenados, com temperatura controlada;
IV. Estrados, tábuas de corte e bandejas, devem ser de material liso, lavável e impermeável;
V. Serra fita deve ser limpa diariamente e mantida em local exclusivo, protegida da ação de insetos, roedores e contaminação ambiental.

Parágrafo único – As câmaras e balcões frigoríficos, utilizados na refrigeração deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de serem mantidos em excelentes condições de higiene e limpeza, sendo proibido manter as portas abertas por tempo maior que o estritamente necessário ao manuseio dos produtos a serem guardados.

Art. 157 - Nestes estabelecimentos é proibido:
I. Uso de machadinha e cepa, que serão substituídos por serra elétrica, serra manual ou similar;
II. O depósito e o estoque de carnes moídas e bifes batidos, devendo a moagem ser feita na presença do consumidor;
III. A salga ou qualquer outro tipo de tratamento que possa ser dada à carne ou ao pescado;
IV. O processamento de produtos derivados de carnes ou pescados no mesmo ambiente do açougue ou peixaria;
V. O uso de balcões de madeira ou qualquer material não aprovado pela Seção de Vigilância Sanitária Municipal;

VI. A permanência de carnes em barra ou ganchos; devendo as mesmas permanecerem o tempo mínimo para proceder a desossa, sendo imediatamente, a seguir, acondicionadas em ambientes sob refrigeração;
VII. Manter qualquer outro ramo de atividade ou negócio;
VIII. Usar cor vermelha e ou seus matizes nos revestimentos dos pisos, paredes e tetos, bem como nos dispositivos de exposição de carnes e de iluminação;
IX. Embrulhar carne em jornal ou qualquer outro papel impresso ou não impresso, ou mesmo material apropriado que já tenha sido utilizado para outros fins;
X. A venda ou armazenagem de produtos e subprodutos cárneos não provenientes de matadouros, abatedouros ou frigoríficos licenciados e que tenham Fiscalização Sanitária.

Art. 158 Os veículos utilizados para transporte, entrega e distribuição de carnes, pescados, frangos e derivados deverão ser aprovados pela Autoridade Sanitária competente e ter uso exclusivo para o fim a que se destinem.

Art. 159-Para o transporte de peixe limpo e/ou filetado, este deverá estar acondicionado em recipientes de material não corrosível, liso, do tipo aprovado pela Autoridade Sanitária competente.

Art. 160-Em nenhuma hipótese será permitido o transporte ou acondicionamento do pescado limpo ou filetado em contato com o gelo.

CAPÍTULO XII
Dos Abatedouros, Públicos ou Privados Destinados ao Abastecimento Municipal.

Art. 161-Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei os abatedouros atuais, destinados ao fornecimento intermunicipal e os que venham a estabelecer ficam sujeitos a disposições deste Capítulo.
§ 1º - A construção, adaptação ou instalação de qualquer dos estabelecimentos acima mencionados dependerão de aprovação da Autoridade Sanitária Municipal, no que diz respeito a sua planta, local, funcionamento e aparelhamento;
§ 2º - Aprovado o projeto e feita a construção ou instalação, nenhum desses estabelecimentos poderá funcionar sem a prévia inspeção e licença da Seção de Vigilância Sanitária Municipal.

TÍTULO VI
Do Saneamento Básico
CAPÍTULO I
Águas de Abastecimento, Águas Servidas, Redes Coletoras de Esgoto

Art. 162 - Compete ao órgão responsável pelo abastecimento de águas o exame periódico de suas redes e demais instalações, com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde da população.

Art. 163- Sempre que o órgão competente da saúde pública municipal detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema de abastecimento de água, oferecendo riscos à saúde, comunicará o fato aos responsáveis para imediatas medidas corretivas.

Art. 164- É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede de abastecimento de água sempre que existente.
Parágrafo único - Ficam os estabelecimentos comerciais ou industriais obrigados às disposições constantes deste Artigo, a critério da Autoridade Sanitária competente.

Art. 165- Todos os reservatórios de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódicas, de preferência com cloro ou seus compostos ativos, e permanecer devidamente tampados, de maneira que se encontrem constantemente livres de sujidades e fontes de toxinfecção.

Art. 166- A execução de instalações domiciliares adequadas ao abastecimento de água potável é de obrigação do proprietário, cabendo ao ocupante a manutenção das instalações hidráulicas e de armazenamento permanentemente em bom estado de conservação e funcionamento.

Art. 167- Será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de água, desde que satisfeitas as condições higiênicas reguladas por normas técnicas específicas, e o devido registro do IGAM (regional).
§ 1º - Os poços devem ficar situados em nível superior ao das fontes de contaminação.
§ 2º - Não será permitida a abertura de poços a uma distância inferior a 15,00 m (quinze metros) de focos de contaminação.
§ 3º - Todo poço escavado deverá possuir:
a) paredes impermeabilizadas até 3,00 m (três metros) de profundidade, no mínimo;
b) tampa de concreto;
c) extração de água por meio de bomba elétrica ou manual;
d) dispositivo que desvie as águas de chuva e calçada de cimento em torno do poço com um caimento tal que evite a acumulação de águas nessa calçada.
§ 4º - Nas regiões periféricas e vilas poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse e a conveniência da saúde pública.

Art. 168- Todos os prédios residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema oficial de coleta de esgotos, serão obrigados a providenciar as ligações ao respectivo sistema, aterrando e isolando fossas existentes.

Parágrafo único - A execução de instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos é obrigação do proprietário, cabendo ao ocupante a manutenção das referidas instalações permanentemente em bom estado de conservação e funcionamento.

Art. 169- Toda ligação clandestina de esgoto doméstico ou de outras procedências feitas à galeria de águas pluviais deverá ser desconectada desta e ligada à rede pública coletora, quando existente.
§ 1º - Todo prédio que utilizar fossa séptica para tratamento do seu esgoto será obrigado a mantê-la em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a sua limpeza sistemática, através de seus responsáveis;
§ 2º - Nas regiões periféricas poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse e a conveniência da saúde pública.

Art. 170- As fossas sépticas devem satisfazer, no mínimo, às seguintes condições :

I. Receberão todos os despejos domésticos ou qualquer outro despejo de características semelhantes.
II. Não receberão águas pluviais, nem despejos industriais que possam prejudicar o seu funcionamento.
III. Terão capacidade adequada ao número de pessoas a atender.
IV. Serão construídas com material de durabilidade e estanqueidades adequadas ao fim a que se destinam.
V. Terão facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade periódica de remoção de lodo digerido ou sucção de dejetos;
VI. Não produzam odores desagradáveis, presença de insetos e outros inconvenientes;
VII. Não haja poluição ou contaminação do solo nem das águas capazes de afetar a saúde de pessoas ou animais, direta ou indiretamente.

Art. 171- Toda vez que se observar o não cumprimento das exigências de ordem sanitária, referente ao escoamento de esgotos, será providenciado, pelo órgão competente, o corte no fornecimento de águas à habitação ou estabelecimento em questão, não isentando os responsáveis do pagamento das multas referentes às infrações, observando-se em qualquer caso a Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO II
Da Coleta e Disposição do Lixo

Art. 172- Processar-se-ão em condições que não afetem a estética, nem tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar coletivo ou do indivíduo, a disposição, a coleta, a remoção, o acondicionamento e o destino do lixo, observando-se :
I. O lixo não poderá ser utilizado, quando "in natura" para a alimentação animal.
II. O lixo não poderá ser depositado diretamente sobre o solo.
III. O lixo não poderá ser queimado ao ar livre.
IV. O lixo não poderá ser lançado em águas de superfície.
V. O lixo séptico de hospitais, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, consultórios, estabelecimentos veterinários e outros cuja natureza implique em elevado risco sanitário, a critério da Autoridade competente, terá destino especial na coleta realizada por empresa credenciada, contratada pelo estabelecimento gerador do resíduo.
VI. Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de restos alimentares e lavagem provenientes de estabelecimentos hospitalares e congêneres.

CAPÍTULO III
Da Higiene dos Terrenos e Quintais

Art. 173- Fica terminantemente proibido o acúmulo, nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes, bem como em terrenos vazios, resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação das larvas de moscas e de outros insetos, e animais daninhos.

Parágrafo único - Os responsáveis por terrenos onde forem encontrados focos de insetos, animais nocivos ou inconvenientes ao homem, ficam obrigados a executar as medidas necessárias para a extinção dos mesmos, sob pena de multa.

Art. 174- Os proprietários ou responsáveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, ou servindo de depósito de lixo ou entulhos diversos dentro dos limites do município.

§ 2º - Não é permitido conservar água estagnada nos quintais, pátios, lajes, recipientes diversos ou terrenos situados nos limites do município.

TÍTULO VII
Dos Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde

CAPÍTULO I
Dos Serviços de Hospedagem (Camping, Albergues, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas) e Estabelecimentos Similares.

Art. 175- Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os estabelecimentos acima citados deverão possuir:
I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
II. guardanapos e toalhas de mesa substituídos após a utilização pelo consumidor;
III. área exclusiva para lavagem e secagem de roupas;
IV. depósitos separados para roupas servidas e limpas;
V. armários para guarda de louças, talheres e vasilhames;
VI. roupas de cama e toalhas que deverão ser oferecidos aos hóspedes em perfeito estado de higiene e limpeza devendo ser trocados diariamente.
VII. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos funcionários.

Art. 176 - Nos motéis a troca de roupa de cama e toalhas, bem como a higienização geral do quarto ou apartamento devem ser feitas sempre que necessário e principalmente após a saída de cada hóspede.

CAPÍTULO II
Dos Clubes Recreativos, Centros Esportivos, Atividades de Sauna e Banho, Praças de Esportes, Estabelecimentos de Espetáculos e Similares.

Art. 177- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às exigências:
I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
II. quando o estabelecimento realizar processamento de roupas, toalhas, etc., deverá disponibilizar área exclusiva para lavanderia e dispor de máquina lavadora;
III. O acondicionamento de roupas sujas deverá ser feito em recipiente plástico com tampa e identificado com a inscrição ROUPA SUJA;

Art. 178 – As piscinas/tanques deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
I. os usuários deverão submeter-se a exames médicos, obrigatoriamente, no máximo, a cada 12 (doze) meses;

II. o seu revestimento interno e externo deverá estar livre de trincas, rachaduras e outras deformações que possam colocar em risco a segurança do usuário;
III. presença de piso antiderrapante ou material similar, com revestimento em perfeito estado de conservação, tanto na área circundante da piscina assim como na área de trânsito entre a mesma e o vestiário;
IV. sala de atendimento médico;
V. existência de marcação de profundidade, escalonada e gradativa, na borda da piscina e/ou na lateral externa da mesma em números legíveis e visíveis, a uma distância mínima equivalente à largura da piscina;
VI. é obrigatória a existência de tela de proteção para a bomba de sucção da piscina;
VII. Registro dos processos de controle da qualidade da água, mediante supervisão formal, com assinatura e carimbo do Responsável Técnico, em livro próprio e exclusivo, incluindo as medições de Cloro, pH e Temperatura (da água e ambiente), com periodicidade mínima de 12 (doze) horas;
VII. É obrigatória a presença permanente do profissional de Educação Física nas aulas de natação, de recreação, hidroginástica, treinamento e quaisquer outras atividades na piscina, sendo essas de sua responsabilidade;

Art. 179 - A qualidade da água da piscina/tanque em uso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I. qualidade microbiológica:
a) cada piscina/tanque deverá ser examinada pelo órgão competente em número representativo de amostras;
b) cada amostra será constituída de 5 (cinco) porções de 10 ml (dez mililitros), exigindo-se, no mínimo, que 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas apresentem ausência de germes do grupo coliforme nas 5 (cinco) porções de 10 ml (dez mililitro) constituídas em cada uma delas;
c) não deverá conter bactérias do tipo *staphilococcus aureus*;
d) a contagem em placas deverá apresentar um número inferior a 200 (duzentas) colônias por milímetro, em 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas.
II. qualidade física e química:
a) realizar mensalmente ou quando se fizer necessário, a supercloração ou cloração de choque, como ação corretiva, por meio da adição de 14 gramas por m³ de cloro granulado;
b) o pH da água deverá ficar entre 7,2 e 7,8; a concentração de cloro residual livre mantida na água deverá se situar na faixa entre 0,8 mg/l e 3,0 mg/l;
Parágrafo único- Os produtos utilizados para tratamento, limpeza ou manutenção da água dos tanques e piscinas do estabelecimento, deverão apresentar o registro no órgão competente (ANVISA).

Art. 180 – Em todo o acesso ao tanque deverá ser instalado um chuveiro para uso exclusivo dos banhistas.

Art. 181- É obrigatória a permanência de guardião de piscinas, naquelas localizadas nos prédios residenciais, em hotéis, clubes sociais e esportivos, e nas academias de esportes e ginástica, que possuam piscinas com dimensões superiores a 6X6m.

Art. 182- As piscinas estarão sujeitas à interdição pelo não cumprimento das prescrições constantes nesta Lei, devendo a interdição vigorar até que se tenha regularizado a situação que a originou.
Parágrafo único - Os casos de interdição serão comunicados por escrito aos responsáveis pela piscina, devendo ter validade a partir de sua emissão.

Art. 183- O não cumprimento da interdição, referida no Artigo anterior, resultará em multa aplicada pela Autoridade Sanitária.

Art. 184- Nenhum local de colônia de férias, acampamento de trabalho e recreação poderá ser aprovado sem que possua:
I. sistema adequado de captação e distribuição de água potável e afastamento de águas residuais;
II. instalações sanitárias, independentes para cada sexo, em número suficiente;
III. adequada coleta e adequado destino dos resíduos sólidos, de maneira que satisfaça as condições de higiene;
IV. instalações adequadas para lavagem de roupas e utensílios.
Parágrafo único - A qualidade da água de abastecimento deverá ser demonstrada pelos responsáveis nos locais de colônias de férias e acampamentos de trabalho ou recreação à Autoridade Sanitária, mediante resultados de exames de laboratório.

Art. 185- As casas de banhos ou saunas observarão as disposições deste capítulo e mais:
I. as banheiras serão de material impermeabilizante ou outro, aprovado pelo órgão competente da saúde pública e serão lavadas e desinfectadas após cada banho;
II. o sabonete será fornecido a cada banhista, devendo ser inutilizada a porção do mesmo que restar;
III. as roupas utilizadas nos quartos de banho deverão ser individuais, não podendo servir a mais de um banhista, antes de serem novamente lavadas e desinfectadas;
IV. é proibido atender pessoas que sofram de dermatoses ou qualquer doença parasitária, infectocontagiosa ou repugnante.

Art. 186 –Só serão permitidas salas de espetáculos no pavimento e no imediatamente superior ou inferior, devendo em qualquer caso, ser assegurado rápida evacuação dos espectadores.

Art. 187 - As portas de saídas das salas de espetáculos deverão obrigatoriamente abrir para o lado de fora e ter na sua totalidade a largura correspondente 0,01m (um centímetro) por pessoa prevista para a lotação total, sendo o mínimo de 2,00m (dois metros) por vão.

Art. 188 - Os corredores de saída atenderão ao mesmo critério do artigo anterior.

Art. 189 - Quando instalado sistema de ar-condicionado, este deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 190 - As cabines de projeção de cinemas deverão satisfazer às seguintes condições:
I. área mínima de 12m² (doze metros quadrados),pé direito de 3,00m (três metros);
II. porta de abrir para fora e construída de material incombustível;
III. ventilação natural ou por dispositivos mecânicos;
IV. instalação sanitária.

Art. 191 – As instalações sanitárias destinadas ao público nos cinemas, teatros e auditórios serão separadas por sexo.

Parágrafo Único – Deverão conter, no mínimo, um vaso sanitário para cada 100 (cem) pessoas, um lavatório e um mictório para cada 200 (duzentas) pessoas, admitindo-se igualdade entre o número de homens e o de mulheres, com paredes impermeabilizadas no mínimo de 2,00m (dois metros) de altura, com azulejos na cor clara ou material eficiente, piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para o escoamento de águas de lavagem, teto liso, pintado na cor clara.

Art. 192 – Nos cinemas, teatros e auditórios deverão ser instalados bebedouros, com jato inclinado, fora das instalações sanitárias, para uso dos frequentadores, na proporção mínima de 1 (um) para cada 300 (trezentas) pessoas.

Art. 193 - Os circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres deverão instalar pelo menos 2 (dois) banheiros para uso dos frequentadores, sendo um para cada sexo, do tipo móvel.

Art. 194 – É proibida a apresentação, manutenção e a utilização de animais, domésticos ou silvestres, em circos e parques de diversões, excetuando-se os rodeios, as feiras agropecuárias e exposições específicas, desde que atendam às exigências da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Dos Estabelecimentos de Estética e Embelezamento (Salões de Beleza, Massagem, Barbearias, Serviços de Tatuagem e/ou *Piercing*, Podologia e Similares)

Art. 195- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos supracitados deverão possuir, no que lhes couber:

I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);

II. Lixas para unhas e pés e espátulas de madeira descartáveis, não podendo ser reutilizadas ou reprocessadas;

III. Equipamento para esterilização de alicates, afastadores e tesouras;

IV. O estabelecimento deve possuir sala ou área adequada para limpeza e armazenamento dos artigos a serem processados separados do local reservado aos artigos já esterilizados;

V. É obrigatória a utilização de material descartável para proteção de macas e bacias de manicure e pedicure;

VI. Quando e estabelecimento realizar processamento de roupas, toalhas, etc., deverá disponibilizar área exclusiva para lavanderia e dispor de máquina lavadora;

VII. O acondicionamento de roupas sujas deverá ser feito em recipiente plástico com tampa e identificado com a inscrição ROUPA SUJA;

VIII. Quando houver encosto para cabeça nas cadeiras, este deve ser revestido de pano ou outro material e renovado para cada pessoa;

IX. Nos salões de cabeleireiros, barbearias e similares fica proibido o uso de navalha com lâmina fixa, sendo permitidas apenas as lâminas descartáveis, as quais deverão ser substituídas, após cada uso individual.

X. Os profissionais que realizam procedimentos onde são utilizados materiais perfurocortantes devem ser vacinados contra hepatite B e tétano, sem prejuízo de outras que forem necessárias, e manter no estabelecimento cópia do cartão de vacinação;

XI. Produtos químicos que forem submetidos a fracionamento e diluição devem ser acondicionados em recipientes devidamente identificados com etiqueta legível, que informe o nome do produto, a composição química, concentração, data de envase e validade e o nome do responsável pela manipulação e pelo fracionamento;

XII. É vedado o procedimento de reutilização das embalagens de produtos químicos;

XIII. Os estabelecimentos que oferecem serviços de cabeleireiros e congêneres ficam obrigados a afixarem em local visível ao público o cartaz sobre os riscos do uso de FORMOL;

XIV. O exercício da profissão de Massagista só é permitido ao Profissional devidamente habilitado em cursos profissionalizantes, cursos técnicos ou graduação que possuam certificado de habilitação expedido;

XV. Os serviços de Tatuagem e/ou *Piercing*, devem manter ficha cadastral de todos clientes atendidos, autorização por escrito dos pais ou responsável legal, em caso de menores de 18 anos de idade, e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. É obrigatório o uso de material descartável (agulhas, luvas e lâminas) e o registro da tinta utilizada no Ministério da Saúde. As tintas devem ser fracionadas para cada cliente e as sobras desprezadas no lixo infectante. No caso de colocação de *piercings*, os mesmos deverão ser submetidos a processos de esterilização. Deverá ser afixado, obrigatoriamente, em local visível, um quadro contendo esclarecimento acerca dos riscos e implicações relacionados aos procedimentos realizados.

XVI. Os estabelecimentos deverão ser instalados em locais próprios, não sendo permitida a sua localização em residências, ao ar livre e em locais insalubres ou em locais públicos;

XVII. Nos serviços de Podologia, o responsável técnico pelo estabelecimento é o profissional devidamente habilitado ao exercício que possua certificado expedido.

CAPÍTULO IV

Dos Estabelecimentos de Ensino, Creches e Similares.

Art. 196- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:

I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);

II. credenciamento expedido pela Secretaria de Educação ou guia de solicitação de credenciamento;

III. As escolas deverão ter compartimentos sanitários, devidamente separados por sexo, observando-se as exigências deste regulamento para tal finalidade.

§ 1º - Estes compartimentos, em cada pavimento, deverão ser dotados de vaso sanitário em número correspondente, no mínimo a 1(um) para cada 25 (vinte e cinco) alunas; 1 (um) para cada 40 (quarenta) alunos; 1(um) mictório para cada 40 (quarenta) alunos e 1(um) lavatório para cada 60 (sessenta) alunos ou alunas.

§ 2º - Deverão, também, ser previstas instalações sanitárias para professores que deverão atender, para cada sexo, à proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário para cada 10 (dez) salas de aula; e os lavatórios serão em número não inferior a 1 (um) para cada 6 (seis) salas de aula e os pisos, paredes e teto obedecerão às normas constantes e aplicáveis deste regulamento.

§ 3º -É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas áreas de recreação, na proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário e 1(um) mictório para cada 200 (duzentos) alunos; um vaso sanitário para cada 100 (cem) alunos e 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentos) alunas e alunos somados.

§ 4º -Quando for prevista a prática de esportes ou educação física, deverá também haver chuveiros, na proporção de um para cada 100 (cem) alunos, vedada sua localização em instalações sanitárias; nos recreios, a proporção será de 1 bebedouro para cada 100 (cem) alunos.

IV. os locais destinados à produção, venda ou distribuição de alimentos ou bebidas, deverão satisfazer às exigências para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícias, no que for aplicável;

V. possuir reservatório de água potável com capacidade adequada para o número de alunos e deverão ser lavados e desinfetados periodicamente a critério da Autoridade Sanitária Municipal;

VI. Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.
Parágrafo único - É obrigatória a instalação de bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, na proporção mínima de 1(um) para cada 200 (duzentos) alunos, vedada sua localização em instalações sanitárias; nos recreios, a proporção será de 1(um) bebedouro para cada 100 (cem) alunos, sendo que os mesmos deverão oferecer água em condições sanitárias satisfatórias para a ingestão humana.

Art. 197-As creches devem atender no que couber, às disposições deste regulamento, e as seguintes:
a) berçário, com área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados), e no mínimo 3,00m² (três metros quadrados) por criança, devendo haver entre os berços e entre estes e as paredes a distância mínima de 0,50m (cinqüenta centímetros);
b) sala para amamentação com área mínima de 6,00m (seis metros quadrados), providas de cadeiras ou banco encosto, para que as mulheres possam amamentar seus filhos em condições adequadas de higiene e conforto;
c) cozinha dietética para o preparo de mamadeiras ou suplementos dietéticos para as crianças ou para as mães, com área de 4,00m² (quatro metros quadrados), no mínimo;
d) compartimento de banho e higiene das crianças com área de 3,00m² (três metros quadrados), no mínimo;
e) instalações sanitárias para uso das mães e do pessoal da creche.

CAPÍTULO V
Estabelecimentos Prestadores de Serviços Funerários e Congêneres, Velório e Cemitério

Art. 198- Os estabelecimentos acima ficam sujeitos a disposição constante nesta Lei, no que couber, e a disposições especiais determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas situações adversas e casos omissos, que a bem da saúde, impliquem na necessidade de intervenção pela Autoridade Sanitária do município.

Art. 199 - Fica terminantemente proibido o embalsamento e tamponamento de cadáver nas agências funerárias.

Art. 200 - Não será tolerada a permanência de cadáver nas agências funerárias.

Art. 201 - Os locais destinados a velórios devem ser ventilados, iluminados e dispor pelo menos de:
I. sala de vigília, com área não inferior a 20m² (vinte metros quadrados);
II. sala de descanso e espera, proporcional ao número de salas de vigília;
III. instalações sanitárias separadas por sexo;
IV. bebedouro, fora das instalações sanitárias e das salas de vigília;
V. copa com instalações adequadas para simples refeições.

Art. 202 - Os cemitérios só poderão ser construídos mediante autorização do poder público municipal, obedecendo:
I. em regiões elevadas, na contravertente da água, no sentido de evitar a contaminação das fontes de abastecimento;
II. em regiões planas, a autoridade sanitária só poderá autorizar a construção dos cemitérios, se não houver risco de inundação;
III. nos casos nos incisos I e II, autoridade sanitária deverá fazer estudos técnicos do lençol freático, que não poderá ser nunca inferior ao nível de dois metros;
IV. deverão ser isolados dos logradouros públicos e terrenos vizinhos, por uma faixa de 15 (quinze) metros quando houver redes de água, e por uma faixa de 30 (trinta) metros, quando na região não houver redes de água;
V. as faixas mencionadas no inciso IV deverão ficar circunscritas pelos tapumes dos cemitérios.

Art. 203- No cemitério deverá haver, pelo menos:
I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
II. Licença ambiental;
III. Local para administração e recepção;
II. Depósito de materiais e ferramentas bem organizado e limpo;
IV. Vestiários e instalação sanitária para os trabalhadores;
V. Instalações sanitárias, para o público, separadas para cada sexo,.

Art. 204- Os vasos ornamentais não deverão conservar água, a fim de evitar a proliferação de vetores.

Parágrafo único - A Autoridade Sanitária poderá reduzir as exigências deste Artigo em função das limitações socioeconômicas do município.

CAPÍTULO VI
Das Acadêmias de Ginástica

Art. 205- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:
I. Responsável técnico (profissional de educação física com registro no CREF);
II. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
III. sanitários para o público (ambos os sexos), vestiários para o público (ambos os sexos), dotados de chuveiro;
IV. Os aparelhos e/ou equipamentos devem possuir o selo do INMETRO;
V. Todas as pessoas que forem iniciar qualquer atividade na academia deverão apresentar atestado médico, que comprove a sua aptidão para a prática da mesma, que terá validade de um ano, devendo ser renovado no ano subsequente;
VI. É obrigatória a exposição de placas, em locais visíveis ao público, informando sobre o risco do uso inadequado de esteroides anabolizantes e suas consequências maléficas para a saúde humana em academias de ginástica e demais estabelecimentos congêneres;
VII. Os estabelecimentos prestadores de serviços na área da atividade física, desportivas e similares, deverão apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais preparados para atender as complicações musculoesqueléticas e cardiovasculares.

CAPÍTULO VII
Das Atividades de Assistência Social (comunidades terapêuticas, centros de convivência, abrigos, casas lares, e casas de apoio).

Art. 206- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:

I. documentação de responsáveis legais e técnicos;
II. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
III. As entidades deverão comunicar o início e o encerramento de suas atividades, bem como o seu programa de acolhimento, a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social;
IV. Somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento.

CAPÍTULO VIII
Dos Estabelecimentos para Idosos.

Art. 207- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:
I. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
II. Projeto arquitetônico aprovado pela VISA.

CAPÍTULO IX
Das Estações Rodoviárias e Ferroviárias.

Art. 208- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:
I. existência de bebedouros públicos, sanitários separados por sexo (com pia, lixeira, sabão líquido e papel toalha para higiene de mãos), lixeiras e depósito externo de lixo;
II. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

CAPÍTULO X
Farmácias, Drogarias, Produtos para a saúde, Saneantes, Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfume e Congêneres.

Art. 209- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão obedecer todas as Leis, Decretos, Resoluções e Portarias a nível Estadual, Federal e da ANVISA e ainda:

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) junto a ANVISA e as devidas renovações anuais.
II. Manter profissional legalmente habilitado e que responda como responsável técnico nos estabelecimentos em que a legislação assim exigir;
III. Possuir equipamento e acessórios apropriados e em quantidade suficiente às finalidades a que se propõem, sobretudo para manipulação farmacêutica, os quais deverão ser constantemente e devidamente aferidos, sendo obrigatória a apresentação de documento, por escrito, do órgão aferidor, segundo legislação vigente;
IV. Ter armário fechado à chave para guarda de produtos sujeitos a regime especial de controle, segundo norma legal pertinente;
V. Ter a Licença Sanitária renovada anualmente na Secretaria de Estado de Saúde e/ou na Secretaria Municipal de Saúde;
VI. As áreas dos estabelecimentos deverão estar em acordo com projeto arquitetônico aprovado e seguindo as exigências da legislação vigente;
VII. As áreas internas e externas dos estabelecimentos citados no Artigo acima deverão estar em boas condições sanitárias e higiênicas, a critério da Autoridade Sanitária;
VIII. Todos estabelecimentos deverão ter manuais de boas praticas e de procedimentos de rotinas realizadas nos mesmos;
IX. Os estabelecimentos deverão ter PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde) em mãos e executá-lo conforme legislação vigente;
Parágrafo único - É obrigatório o controle da temperatura e registro em planilha dos produtos que necessitem de refrigeração;

Art. 210 - É terminantemente proibida a reutilização de material descartável.

Art. 211- Os materiais descartáveis deverão ser eliminados imediatamente após sua utilização por um único consumidor;

Art. 212- É proibida a utilização de agulhas do tipo não descartáveis para a administração de fármacos e quimioterápicos ou similares bem como para a coleta de materiais destinados a exames laboratoriais.

CAPÍTULO XI
Dos Serviços Veterinários

Art. 213- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:
I. Documentação dos responsáveis legais e técnicos conforme o tipo de estabelecimento;
II. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
III. Adequação do tipo de estabelecimento à legislação vigente**;**

Art. 214 - Os estabelecimentos que mantiverem equipamentos de Raios-X devem incluir em seus alvarás a atividade descrita na CNAE como: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Código CNAE 8640-2/05) e cumprir o estabelecido na Portaria Federal Nº. 453/98, os itens de proteção do trabalhador (Monitoração Individual, itens 3.43 a 3.48 e Limitação de Doses Individuais, itens 2.11 e 2.14 - Portaria Federal 453/98);

Art. 215- Havendo concomitância das atividades de comércio e/ou banho e tosa e/ou Pet shop, recomenda-se que seja garantido o acesso independente e exclusivo para a área de atendimento médico-veterinário;

Art. 216- A limpeza dos reservatórios (caixas d'água) é obrigatória e deve ser realizada a cada seis meses e sempre que necessário;

Art. 217 – Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

CAPÍTULO XII
Das Unidades Prisionais (Penitenciarias, Presídios e Colônias Penais)

Art. 218- Além das demais disposições constantes e aplicáveis nesta Lei, os estabelecimentos acima deverão atender às seguintes exigências:
I. Documentação dos responsáveis legais, categoria, natureza, característica da unidade, tipo de regime, tipo de atividades desenvolvidas e número de internos ou usuários;
II. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS ou PGRSS);
III. Existência de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
III. Adequação do tipo de serviço (saúde e alimentação) à legislação vigente;

CAPÍTULO XIII
Das Unidades de Serviços de Saúde

Art. 219- Para fins desta Lei e suas normas técnicas, consideram-se unidades de serviços de saúde todos os estabelecimentos destinados a promover e proteger à saúde individual e coletiva, prevenir e diminuir os danos causados pelas doenças e agravos que acometem o indivíduo e a coletividade e reabilitar o indivíduo quando a sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos e unidades de serviços de saúde são classificados como estabelecimentos de alto risco epidemiológico.

Art. 220- As unidades de serviços de saúde obedecerão ao disposto nesta Lei e terão as seguintes denominações gerais:

I) unidades de serviços médicos de saúde:

a) consultório médico;
b) clínica médica;
c) ambulatório;
d) posto de saúde;
e) unidade básica de saúde;
f) unidade mista ou unidade integrada de saúde;
g) unidade de saúde especializada;
h) policlínica;
i) unidade de pronto atendimento;
j) pronto-socorro;
k) hospital;
l) Serviço de atenção domiciliar/ Home Care;
m) Serviço de vacinação e imunização humana;
n) UTI móvel;
o) outros que possam vir a ser definidos e disciplinados em Normas Técnicas Especiais.

II) unidades de serviços odontológicos de saúde:

a) consultório odontológico;
b) clínica odontológica;
c) policlínica odontológica;
d) pronto-socorro odontológico;
e) centro médico-odontológico;
f) entidade de assistência odontológica;
g) unidade móvel;
h) outros que possam vir a ser definidos e disciplinados em Normas Técnicas Especiais.

III) unidades de serviços de apoio diagnóstico terapêutico:

a) laboratório de análises clínicas;
b) laboratório de patologia clínica;
c) laboratório de anatomia patológica;
d) ultrassonografia;
e) radiologia diagnóstica;
f) ressonância magnética nuclear;
g) endoscopia;
h) eletroneuromiografia e eletrocardiografia;
i) ecocardiografia;
j) audiometria e fonoaudiologia;
k) óptica;
l) análises metabólicas e endocrinológicas;
m) provas respiratórias;
n) provas hemodinâmicas;
o) unidade de sorologia;
p) termografia;
q) hemoterapia;
r) hemodiálise, diálise peritoneal;
s) banco de sangue, leite, tecidos e órgãos;
t) fisioterapia;
u) fisiatria;
v) medicina nuclear;
w) radioterapia;
x) laboratório de radioisótopos;
y) tratamento hiperbárico;

z) outros que possam vir a ser definidos e disciplinados em Normas Técnicas Especiais.

IV) outras unidades de serviços de saúde:

a) clínica de repouso;
b) clínica de emagrecimento;
c) clínica de tratamento natural;
d) clínica ou consultório de acupuntura;
e) cinesiologia aplicada;
f) homeopatia;
g) terapia floral;
h) fitoterapia;
i) quiropatia;
j) iridologia;
k) massagem oriental;
l) magnetoterapia;
m) musicoterapia;
n) antroposofia;
o) clínica de reabilitação física;
p) clínica e asilo geriátricos;
q) instituto de podologia;
r) clínica ou consultório de fonoaudiologia;
s) clínica de terapia ocupacional;
t) clínica ou consultório de psicologia;
u) estabelecimento de enfermagem;
v) clínica de nutrição;
w) casa de massagem terapêutica;
x) outros não especificados acima.

§1º - Serão também considerados estabelecimentos de assistência complementar as empresas de transporte de pacientes com a finalidade de remoção simples ou de atendimento emergencial, com ou sem recurso para suporte vital, e com posterior remoção referencial, utilizando meios de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário.
§2º - Todos os estabelecimentos dispostos neste artigo somente poderão funcionar mediante Alvará Sanitário, atendidas todas as exigências legais.
§3º - É proibido fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos sujeitos à prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
§4º - O comércio e a dispensação de receituário com manipulação de fórmulas oficinais e magistrais é privativo de farmácia, não podendo, em hipótese nenhuma, funcionar sem a presença do responsável técnico, e nem haver sublocação deste comércio entre estabelecimentos de saúde, em quaisquer circunstâncias.
§5º - Entende-se por farmácia o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar e/ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.
§6º - Entende-se por drogaria o estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.
§7º - Entende-se por ervanário o estabelecimento que realiza dispensação de plantas medicinais; observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.
§8º - É proibido o comércio de fórmulas oficiais e magistrais em farmácias, sem a respectiva receita médica, sob forma de fabricação em série e sem registro no órgão competente.
§9º - É proibido aviar receitas em desacordo com expressa determinação legal e regulamentar.
§10 - É proibido aviar receita em código em serviços farmacêuticos que atendam diretamente ao consumidor.
§11 - Entende-se por unidades de serviços de apoio diagnóstico terapêutico todos os serviços intra-hospitalares ou autônomos relacionados neste artigo.
§12 - É proibido comercializar sangue e derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, contrariando a legislação vigente.

Art. 220-Nas unidades de serviços de saúde seguir-se-ão as seguintes condições mínimas para aprovação, licenciamento e funcionamento:
I) construção em alvenaria, sólida, sem defeitos de edificação, tais como, rachaduras, vazamentos, infiltrações ou outros que desaconselhem o licenciamento;
II) o acesso ao estabelecimento será direto ao logradouro público e independente de acesso a domicílio, moradia, dormitório ou similar;
III) pisos, paredes e tetos com revestimento de cores claras, resistentes, impermeáveis, que permitam fácil limpeza e desinfecção;
IV) disporão de dependências com vasos e mictórios em número suficiente, inclusive para deficientes físicos, com paredes de revestimento liso, lavável, resistente até a altura mínima de 2,00 m, com portas providas de molas para serem mantidas fechadas e sempre limpas, bem iluminadas, ventiladas e sempre limpas, dotadas de lixeiras com tampa, pedal para acionamento das tampas e saco plástico adequado, para empregados e para o público, quando for o caso;
V) as dependências sanitárias disporão de pequena área de acesso com o mesmo revestimento e provida de lavatório com sabão líquido e papel toalha e, somente poderão ter comunicação direta com os locais administrativos do estabelecimento, salvo quando autorizado pela Vigilância Sanitária;
VI) os pisos terão declividade suficiente para um escoamento adequado da água de limpeza, ralos adequados, tampados, telados, com grade fina e sifonados, sem obstrução, convenientemente localizados;
VII) as águas de limpeza jamais poderão ser escoadas para o logradouro público;
VIII) serão tomadas medidas eficientes para evitar a penetração no prédio e o abrigo, nas suas dependências, de insetos, roedores, pássaros ou outros animais daninhos;
IX) as aberturas, portas, janelas e vãos, serão limpos, fechados ou telados nos locais de manipulação de produtos ou pacientes;
X) a iluminação será adequada, sem zonas de sombras ou contrastes excessivos, e as fontes luminosas serão protegidas para se evitar acidentes e contaminação no caso de se quebrarem;

XI) a ventilação, nível de ruído, condicionamento do ar, acondicionamento e manipulação dos produtos relacionados à saúde respeitarão a legislação específica;
XII) a área de produção e prestação de serviços será bem ventilada, especialmente nos locais onde se produzem excessivo calor, vapor ou aerossóis contaminantes, que propiciem condensação de vapor d'água e a proliferação de mofo nas partes altas, que poderão cair sobre os produtos ou usuários;
XIII) as linhas de produção ou prestação de serviços serão racionais e os equipamentos distribuídos de forma que a produção ou atendimento seja contínuo, sem cruzamento de matérias-primas, subprodutos, produtos, dejetos, resíduos e usuários durante o fluxo de produção ou atendimento;
XIV) o local de recebimento e armazenamento de matéria-prima será separado dos destinados a preparação e acondicionamento do produto acabado;
XV) os recintos e compartimentos destinados a armazenagem, fabricação ou manipulação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos serão separados daqueles reservados a correlatos e o local de manipulação de produtos não poderá ter comunicação direta com residência;
XVI) é obrigatória a existência de lavatórios nos locais de manipulação de pacientes ou de produtos para que os prestadores ou manipuladores possam lavar as mãos, com sabão líquido e/ou degermantes, e secá-las em papel toalha ou aparelhos apropriados, sempre que a natureza do trabalho o exija;
XVII) as instalações para lavagem e desinfecção de equipamentos serão em áreas separadas da área de atendimento, manipulação e de depósito de materiais e serão compatíveis com o volume de produção e tamanho dos utensílios;
XVIII) disporão de equipamentos apropriados para esterilização de materiais, proteção, conservação e acondicionamento de produtos e materiais, entre outros que se faça necessário;
XIX) disporão de equipamentos mecânicos para preparo dos produtos, restringindo ao máximo o uso manual;
XX) possuirão recipientes de material inócuo e inatacável para a guarda dos produtos em uso ou estocados, quando se fizer necessário;
XXI) disporão de lixeiras com tampa, pedal para acionamento das tampas e saco plástico adequado nos locais de geração de resíduos sólidos e recipientes rígidos, identificado, estanque, impermeável, resistente à ruptura ou perfuração para resíduos perfurocortantes.
XXII) somente poderá trabalhar em estabelecimento de saúde, pessoal considerado sadio através de exame de saúde;
XXIII) os empregados dos estabelecimentos comunicarão à gerência o aparecimento de qualquer ferimento, ferida, chaga, úlcera ou lesão de pele de outra natureza, bem como outros tipos de doenças, principalmente
as do aparelho respiratório e as do aparelho digestivo, acompanhadas de diarreia;
XXIV) a gerência do estabelecimento impedirá o acesso ao local de trabalho e encaminhará ao serviço médico qualquer empregado suspeito de ser portador de enfermidade transmissível;
XXV) todo pessoal que trabalha em estabelecimentos de saúde manterá obrigatoriamente o rigoroso asseio, unhas curtas e sem esmaltes, sem adornos nos dedos ou pulsos, barba aparada;
XXVI) as mãos serão lavadas tantas vezes quanto necessário, de acordo com as exigências do trabalho em execução;
XXVII) será proibido comer, cuspir, mascar goma ou fumo, e fumar nos locais em que se atenda ao público ou usuários;

§1º - As unidades de serviços de saúde que utilizem em seus procedimentos medicamentos sob regime de controle especial, deverão manter registro, na forma prevista na legislação vigente.

§2º - Todas as unidades de serviços de saúde manterão, diariamente, atualizados, registros e outros meios de arquivamento de dados sobre pacientes, onde constarão, obrigatoriamente, o nome do paciente e seu endereço completo, motivo do atendimento, conclusão diagnóstica, tratamento instituído, nome e inscrição no Conselho Regional do profissional responsável pelo atendimento, além dos demais registros de interesse da saúde.

§3º - Os registros e outros meios de arquivamento de dados sobre pacientes mencionados no parágrafo anterior permanecerão, obrigatoriamente, no serviço e serão apresentados a autoridade sanitária sempre que solicitado, sendo obrigatório o arquivamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os interessados diretos ou representantes legais terão acesso aos registros e outros modos de arquivamento de dados.

TÍTULO VIII
Dos Animais

CAPÍTULO I
Da Criação, Comercialização e Outras Disposições

Art.221- Para efeito deste capítulo, entendem-se por animais, todas as espécies de vertebrados e invertebrados, domésticos ou não.

Art. 222- Não será permitida, salvo autorização expressa da Autoridade Sanitária, a criação ou conservação de animais que, pela sua natureza, quantidade ou localização sejam causa de insalubridade e ou incomodidade.
§1º Não se enquadram neste Artigo entidades técnico-científicas e estabelecimentos industriais e militares, devidamente aprovados e autorizados pela autoridade competente.
§2º Com exceção dos casos descritos no parágrafo 1º deste Artigo, em nenhuma hipótese é permitida a criação ou engorda de animais de médio e grande porte, como suínos, bovinos, equinos, ovinos e caprinos no perímetro urbano do município. As demais espécies animais só poderão ser criadas no município após autorização da Vigilância Sanitária.
§ 3º A comercialização de animais vivos será permitida exclusivamente em estabelecimentos adequados, destinados para tal fim, previamente aprovados pela Autoridade Sanitária competente.
§ 4º Em relação ao parágrafo 2º deste Artigo, o prazo para remoção de suínos é imediata, a partir da notificação da vigilância sanitária.
Parágrafo Único. Excepcionalmente será permitida a criação e permanência de equinos no perímetro urbano, quando estes forem utilizados para o trabalho e sustento da família, bem como a manutenção de criadouros de aves, galináceas e similares, em áreas de chácaras de recreio para fins de consumo próprio e da família.

Art. 223 -Deverá ser apreendido todo e qualquer animal de médio ou grande porte:
I – encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a este fim ou por ocasião de festividades que visem a preservação das tradições do Município.
II – encontrado em propriedade alheia, após denúncia do interessado;
III – suspeito de portar doença transmissível ao contágio humano e de outros animais;
IV – cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.
Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados se verificados pela autoridade sanitária não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.

CAPÍTULO II
Estábulos, Cocheiras, Granjas Avícolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 224- É proibido
I – criar abelhas nos locais de concentração urbana;
II – criar galos e galinhas no interior de imóveis localizados na área urbana do Município;
III – criar pombos nos forros das casas de residência ou dar subsídios para sua permanência;
IV – manter cocheiras e estábulos dentro do perímetro urbano do Município, exceto em eventos e exposições agropecuárias.

TÍTULO IX
Do Controle das Zoonoses e dos Vetores de Doenças

CAPÍTULO I
Disposições Iniciais

Art. 225- Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o controle de zoonoses e de vetores de doenças em todo o território do Município.
Parágrafo único - Para todos os efeitos desta Lei, entende-se por zoonoses as infecções ou doenças infecciosas transmissíveis naturalmente entre animais vertebrados e o homem.

Art. 226- Fica proibida a permanência de animais nos espaços públicos municipais urbanos.

Parágrafo único - Excetuam-se deste artigo os animais devidamente atrelados, comprovadamente vacinados e que não ofereçam risco à segurança das pessoas.

Art. 227- Os proprietários ou responsáveis por qualquer imóvel, seja ele em construção ou edificado, ou ainda terrenos, qualquer que seja o seu uso ou finalidade, deverão adotar as medidas indicadas pela Autoridade Sanitária competente, no sentido de impedir acúmulo de lixo, restos de alimentos ou de outros materiais que sirvam de alimentação ou abrigo de roedores, vetores prejudiciais à saúde e ao bem-estar da população, sob pena de multa a ser fixada por Decreto.

Art. 228- Quando do uso de produtos químicos para o combate aos vetores de doenças e peçonhentos, permite-se apenas o uso de produtos registrados pelo Órgão Federal competente.
§1º - Para o uso doméstico fica permitido apenas o emprego de produtos classificados como de baixa toxidade.
§2º - Os produtos de alta toxidade serão de uso privativo de empresas ou entidades especializadas.

Art. 229- A aplicação de produtos inseticidas e ou raticidas deverá ser sempre orientada por pessoal técnico habilitado.
Parágrafo único - Nos trabalhos de aplicação de produtos químicos para o controle de vetores fica obrigatório o uso do trajes apropriados para proteção das pessoas que trabalharão com o veneno.

Art. 230- As empresas especializadas na manipulação ou aplicação de saneantes domissanitários, inseticidas e ou raticidas somente poderão funcionar mediante registro, ou licença temporária, na Vigilância Sanitária Municipal.
§1º-As empresas, além do obedecer ao disposto nesta Lei, deverão possuir local independente e apropriado, destinado a manipulações e preparos de formulações.
§2º - Os estabelecimentos a que se refere o presente Artigo só poderão operar no território municipal com assistência e responsabilidade efetiva de Técnico habilitado.
§3º - Os estabelecimentos e ou pessoas no que trata o presente Artigo devem adotar medidas especiais para proteger a população e o meio ambiente contra danos ou incômodos, resultantes da manipulação ou uso de produtos químicos.

Art. 231- Para prevenção das zoonoses provenientes de animais de produção (bovinos, suínos, caprinos, aves domésticas e ovinos) seguir-se-ão os artigos prescritos na presente Lei que tratam sobre o controle sanitário da oferta de alimentos.

Art. 232- O proprietário de animal suspeito de zoonoses deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados em instalações próprias, pertencentes ao município, ou na ausência desta, em local designado pelo proprietário e aprovado pela Autoridade Sanitária Municipal, durante 10 (dez) dias, no mínimo, na forma determinada por laudo fornecido por Médico Veterinário.

TÍTULO X
Do Processo Administrativo

Capítulo I
Das Infrações e das Sanções Administrativas

Art. 233- A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:
I - advertência;
II - pena educativa;
III - apreensão do produto;
IV - inutilização do produto;
V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;
VI - cancelamento do registro do produto;
VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
VIII - cancelamento do alvará sanitário;
IX - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
X - imposição de contrapropaganda;
XI - proibição de propaganda;
XII – multa;

XIII – Entrada forçada.

Art. 234- Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o *caput* deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalizações mencionadas neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 235 e 236 desta Lei.

Art. 235- Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 234 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) multa;

II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do registro do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) multa;

IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

V - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa.

VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;

d) multa;

VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem rótulo, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
g) multa;

IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) imposição de contrapropaganda;
f) proibição de propaganda;
g) multa;

XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;

XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa;

XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) proibição de propaganda;
i) multa;

XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa;

XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento;
h) multa;

XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) multa;

XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa;

XXI - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;

XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XXIV - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) multa;

XXV - proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do Alvará Sanitário;
d) multa;

XXVI - impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa;

XXVII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;

XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;

XXIX - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) proibição de propaganda;
j) multa;

XXX - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

XXXI - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;

f) cancelamento do registro do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) multa;

XXXII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) multa;

XXXIII - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do equipamento;
d) inutilização do equipamento;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) proibição de propaganda;
j) multa;

XXXIV - descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;

XXXV - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa.

XXXVI - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contrapropaganda;
k) proibição de propaganda;
l) multa;

XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

j) imposição de contrapropaganda;
k) proibição de propaganda;
l) multa;

XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) multa;

XXXIX - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) multa.

XL – criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de animais de médio e grande porte nas áreas urbanizadas do município.
a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Art. 236- As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 237- A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:
I - nas infrações leves, de 1 a 30 UFM (uma a trinta Unidades Fiscais do Município);
II - nas infrações graves, de 31 a 150 UFM (trinta e uma a cento e cinquenta Unidades Fiscais do Município);
III - nas infrações gravíssimas, de 151 a 300 UFM (cento e cinquenta e uma a Trezentas Unidades Fiscais do Município).
§ 2º - Em caso de extinção da UFM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.
§ 3º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.
§4º - As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 238- A medida de interdição cautelar é aplicada em imóveis, estabelecimentos ou produtos quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.
§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.
§ 2º - A interdição cautelar de imóveis ou estabelecimentos perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 239- A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 240- A pena educativa consiste na:
I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;
II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;
III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA – Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, às expensas do infrator.

Art. 241- A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em provir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 242- Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 243 - São circunstâncias atenuantes:
I - Não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II - Procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III - Ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 244 - São circunstâncias agravantes:
I - Ser reincidente o infrator;
II - Ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III - Coagir outrem para a execução material da infração;
IV - Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
V - Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.
§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.
§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 245- Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 246- Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.
Parágrafo Único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 247- À autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 248- As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.
§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.
§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Capítulo II
Do Procedimento Administrativo

Art. 249- As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 250- A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:
I - A qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
II - O local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;
III - A descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - A pena a que está sujeito o infrator;
V - A declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VII - O prazo para interposição de defesa.
§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.
§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 251 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:
I – Pessoalmente, ou;
II - Pelo correio, ou;
III - Por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.
§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.
§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 252- Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 253- Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 254-A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, faz-se mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.
§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o *caput* é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.
§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.
§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.
§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.
§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.
§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 255- O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.
§1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.
§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.
§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.
§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 256 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.
§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.
§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 257-A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no **Art. 232** deste Código.

Art. 258- No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 259- Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

Capítulo III
Da Defesa

Art. 260- O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 231 desta Lei.
§ 1º - A defesa dar-se por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.
§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.
§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente, em 1ª instância.

Art. 261 – O infrator poderá recorrer da decisão condenatória em 1ª instância à autoridade sanitária competente, também nos casos de multa, no prazo de quinze dias contados de sua ciência ou publicação.
§ 1º - O julgamento do recurso será feito, em 2ª instância, por uma junta de julgamento, que terá o prazo de dez dias contados da data do recebimento do recurso para decidir sobre ele.
§ 2º - Mantida a decisão condenatória, caberá recurso a autoridade superior no prazo de quinze dias contados de sua ciência ou publicação.
§ 3º - A junta de julgamento a que se refere o § 1º deste artigo terá sua composição e funcionamento regulamentados por ato do gestor do respectivo sistema de saúde.

Art. 262 - O recurso interposto contra decisão não definitiva terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente **.**

Art. 263 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva de produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Disposições Finais

Art. 264 - A autoridade sanitária solicitará proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 265 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos.
Parágrafo único - Não será contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subseqüente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 266 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.317 de 27 de abril de 1995, que dispõe sobre "Cria o Código Municipal de Vigilância Sanitária".

Guaxupé, 27 de setembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ANEXO ÚNICO

TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/Renovação

Tabela 1

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (UFM)
VISA - 01	ü Beneficiamento de grãos (arroz, café e outros), torrefação e moagem; ü Armazéns Gerais e depósitos de mercadorias; ü Serviços que utilizam Radiação Ionizante; ü Serviços de Hemoterapia; ü Serviços de Urgência e Emergência; ü Serviço de Quimioterapia e Radioterapia; ü Banco de Órgãos, de Medula, de Leite Humano, dentre outros; ü Farmácias que preparam Nutrição Parenteral; ü Farmácias; ü Empresa de Irradiação de Produtos; ü Serviço de esterilização de produtos/artigos; ü Estabelecimentos de ensino de nível superior e de pesquisa; ü Clínicas médicas (com ou sem serviço de imunização), odontológicas e Unidades de Saúde com Procedimento Invasivo; ü Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde; ü Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância). ü Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral; ü Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física); ü Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria; ü Agência transfusional; ü Estabelecimentos de ensino técnico, de nível superior e de pesquisa; ü Cozinhas industriais e similares; ü Comércio Atacadista/Distribuidoras de serviços de saúde e de interesse à saúde (Alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitário, medicamentos e outros); ü Empresas de transporte de material de alto risco para a saúde; ü Empresas de transporte de cargas (Alimentos, Saneantes, domissanitários, Medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos ,Cosméticos, perfumarias e produtos de higiene e outros) com ou sem responsável técnico; ü Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somato-conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros); ü Cemitérios e crematórios; ü Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde.	**2,0**

Tabela 2

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (UFM)
VISA - 02	ü Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem procedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios-X); ü Demais consultórios profissionais na área de saúde; ü Posto de coleta para análises clínicas; ü Drogarias; ü Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos; ü Estabelecimentos que praticam acupuntura; ü Estabelecimentos de tatuagem e congêneres; ü Lavanderia de roupas de uso domiciliar; ü Laboratório de próteses odontológica; ü Casa de repouso, ILPI´s (Instituições de Longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas; ü Centro de atenção psicossocial- CAPS; ü Estabelecimentos de ensino fundamental; ü Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas; ü Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas; ü Óticas com ou sem laboratórios; ü Comércio varejista de artigos médico, odontológicos e hospitalares; ü Serviços veterinários; ü Restaurantes, Pizzarias, churrascarias e congêneres; ü Serviços buffet e congêneres; ü Supermercados e hipermercados; ü Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde.	**1,0**

Tabela 3

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (UFM)
VISA - 03	ü Comércio varejista de Alimentos em geral; ü Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, perfumes e produtos de higiene. ü Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres; ü Academia de ginástica, musculação condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres; ü Serviços de Piscinas e saunas de uso público; ü Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres); ü Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres; ü Aeroportos, rodoviárias e ferroviárias; ü Educação infantil, Creches e congêneres; ü Quiosques, Feirantes/Feiras livres, serviços de alimentos permanentes e/ou ambulantes (lanches, bebidas e outros) e congêneres; ü Eventos e congêneres; ü Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial;	**0,5**

	ü Outros estabelecimentos de interesse da saúde.	

Tabela 4 - Vistoria Previa ou Parecer Técnico

EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01	**1,00 UFM**
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02	**0,50 UFM**
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 03	**0,25 UFM**

Tabela 5 - Certificado de Vistoria por veículo

DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS E DE TRANSPORTE DE PESSOAS;	**0,30 UFM**
DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS;	**0,20 UFM**
DE MOTOS OU QUAISQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS;	**0,20 UFM**

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:741ABAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00049/2018

DECRETO Nº 00049, de 01 de agosto de 2018
DECRETO Nº 00049/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso II, § único inciso I da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.09.272.0016.6.002- MANUT.BENEFICIOSA INATIVOS E PENSIONISTAS-RPPS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	13		103	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de agosto de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0C79AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00048/2018

DECRETO Nº 00048/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I, § único incisos I e III da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2.002- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	500,00
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	2.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	36		100	200,00
02.03.02.04.131.0004.2.017- MANUT.DAS ATIVID.DA SUBSC.DE COMUNICACAO SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	57		100	200,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	68		100	600,00
02.06.02.12.122.0009.2.071- MANUT DAS ATIVID. DA SUBSEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	249	ENSINO	101	900,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	101	1.300,00
02.06.05.13.392.0010.2.100- MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	374		100	9.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339030 - Material de Consumo	406		100	1.350,00
02.07.01.08.244.0007.2.022- MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	434	AS.SOC	100	300,00
02.09.01.04.122.0012.2.117- MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	485		100	250,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	585		100	6.910,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	610		100	1.300,00
02.11.02.18.541.0015.2.167- MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	683		100	400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	686		100	7.400,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	691		100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				33.210,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	13		100	2.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	39		100	1.000,00
02.06.05.13.392.0010.2.100- MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	372		100	9.000,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	493		100	6.910,00
02.09.05.17.512.0014.2.174- MANUT VIGILANCIA QUALIDADE AGUA PARA CONS HUMANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	620		100	5.900,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339030 - Material de Consumo	689		100	8.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	33.210,00			
TOTAL DE RECURSOS				33.210,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de agosto de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:979F78CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2018 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2018-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

Validade: 12 (doze) meses Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, sito na av. José Rabelo de Souza, 448, centro, João Pinheiro/MG, na cidade de João Pinheiro/MG; neste ato representada

pelo sr. João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças – parte elétrica - para reposição em automóveis Fiat Doblô, Fiat Strada e Renaut Kangoo, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
01	12	Pç	Motor de partida completo – marca ZM	820,00	9.840,00
02	26	Pç	Induzido motor de partida – m. Arielo	195,00	5.070,00
03	35	Conj.	Conjunto planetária – m. Unifap	135,00	4.725,00
04	35	Pç	Bendix – m. Bendix	70,00	2.450,00
07	50	Pç	Automático – m. ZM	145,00	7.250,00
08	50	Pç	Bobina de campo – m. Cinap	150,00	7.500,00
09	50	Pç	Porta escova com escova – m. Unifap	38,00	1.900,00
10	30	Pç	Garfo do motor de arranque – m. Zen	30,00	900,00
11	50	Jg	Reparo do motor de arranque – m. Rainha	35,00	1.750,00
12	60	Pç	Bucha motor de partida – m. Sulcarbon	14,00	840,00
13	12	Pç	Alternador completo – m. ZM	1.230,00	14.760,00
14	35	Pç	Estator – m. Arielo	165,00	5.775,00
15	25	Pç	Rotor do alternador – m. Arielo	175,00	4.375,00
16	35	Pç	Regulador de voltagem 12v – m. Gaus	178,00	6.230,00
17	35	Pç	Placa retificadora – m. Gaus	175,00	6.125,00
18	50	Pç	Rolamento 6203 – m. NSK	18,00	900,00
19	50	Pç	Rolamento 6202 – m. NSK	18,00	900,00
20	50	Pç	Rolamento 6003 – m. NSK	19,00	950,00
21	50	Pç	Rolamento 6204 – m. NSK	33,00	1.650,00
22	50	Pç	Rolamento 6303 – m. NSK	33,00	1.650,00
23	50	Pç	Rolamento B 1799 – m. NSK	59,00	2.950,00
24	50	Pç	Rolamento B 17102 – m. NSK	40,00	2.000,00
25	100	Pç	Anel ajuste rolamento – m. Rainha	15,00	1.500,00
26	100	Mt	Cabo de bateria 25mm – m. DNI	23,00	2.300,00
27	120	Mt	Cabo de bateria 50mm – m. DNI	41,00	4.920,00
28	120	Mt	Fio 2mm – m. DNI	3,00	360,00
29	50	Pç	Terminal de bateria – m. Rainha	8,00	400,00
30	50	Pç	Relé de seta – m. DNI	24,00	1.200,00
31	50	Pç	Relé de farol duplo – m. Marília	63,00	3.150,00
32	50	Pç	Relé auxiliar duplo de farol – m. DNI	18,00	900,00
33	15	Pç	Buzina – m. DK	43,00	645,00
34	100	Pç	Fusível de lâmina 25 há – m. MAS	1,00	100,00
35	100	Pç	Porta fusível – marca Rainha	10,00	1.000,00
36	60	Pç	Lâmpada H4 – m. Osran	18,00	1.080,00
37	110	Pç	Lâmpada H7 – m. Osran	32,00	3.520,00
38	60	Pç	Lâmpada H3 – m. Osran	18,00	1.080,00
39	110	Pç	Lâmpada H1 – m. Osran	18,00	1.980,00
40	60	Pç	Lâmpada pingão – m. Osran	4,00	240,00
41	60	Pç	Lâmpada 1141 – m. Osran	3,80	228,00
42	60	Pç	Lâmpada 67 – m. Osran	3,80	228,00
43	60	Pç	Lâmpada 69 led – m. Osran	8,80	528,00
44	60	Pç	Lâmpada 1034 – m. Osran	4,00	240,00
45	10	Pç	Sirene de ré – m. DNI	43,00	430,00
46	25	Pç	Interruptor de freio – m. DNI	35,00	875,00
49	150	Pç	Abraçadeira nylon 30cm – m. Rainha	1,50	225,00
50	35	Pç	Soquete de farol – m. D'Paula	8,50	297,50
51	35	Pç	Soquete lanterna dianteira – m. D'Paula	10,00	350,00
52	35	Pç	Soquete lanterna pisca alerta – m. D'Paula	6,50	227,50
55	25	Pç	Lente traseira – m. GF	35,00	875,00
57	150	Unid.	Fita isolante 05m – m. DNI	4,00	600,00
58	12	Pç	Farol de milha – m. Fort Luz	45,00	540,00
62	35	Pç	Palhetas – m. Dina	28,00	980,00
70	25	Pç	Terminal de fio 3/16 – m. DNI	1,00	25,00
71	60	Pç	Terminal de fio 3/8 – m. DNI	2,00	120,00
72	60	Pç	Terminal de fio 1/4 – m. DNI	1,00	60,00
73	60	Pç	Terminal de encaixe – m. DNI	1,00	60,00
74	25	Pç	Capa de terminal – m. Rainha	1,00	25,00
75	25	M	Espaguete – m. DNI	3,00	75,00
76	100	M	Cabo 2 x 1 – m. DNI	4,00	400,00
77	150	M	Cabo 4 x 1 – m. DNI	5,00	750,00
Valor total/global: R$					123.004,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 008/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 004/2018-A.

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2018

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira-ME
CNPJ nº 38.469.599/0001-80
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:FA14F806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2018

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2018
Validade: 12 (doze) meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) – oferecidos pela empresa **RETRO-MINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI- ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, sito na rua Costa Senna, nº 320, b. Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.720-414; neste ato representada pelo sr. Messias Antônio Capistrano, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças - parte elétrica – para reposição em automóveis "vans" Fiat Ducato, Renaut Master e Mercedes Benz Sprinter, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
01	08	Pç	Motor de partida completo – marca Denso	782,40	6.259,20
02	12	Pç	Induzido motor de partida – m. ZM	232,80	2.793,60
03	15	Pç	Conjunto planetária – m. Tiph	128,40	1.926,00
04	20	Pç	Bendix – m. ZM	116,59	2.331,80
05	08	Pç	Mancal dianteiro – m. ZM	88,59	708,72
06	08	Pç	Mancal traseiro – m. ZM	81,19	649,52
07	15	Pç	Automático – m. Denso	112,80	1.692,00
08	15	Pç	Bobina de campo – m. ZM	128,19	1.922,85
09	25	Pç	Porta escova com escova – m. ZM	58,59	1.464,75
10	15	Pç	Garfo do motor de arranque – m. ZM	34,39	515,85
11	15	Jg	Reparo do motor de arranque – m. ZM	38,79	581,85
12	30	Pç	Bucha motor de partida – m. ZM	15,79	473,70
13	08	Pç	Alternador completo – m. Denso	1.219,99	9.759,92
14	20	Pç	Estator – m. Denso	175,99	3.519,80
15	15	Pç	Rotor do alternador – m. ZM	206,59	3.098,85
16	20	Pç	Regulador de voltagem 12v – m. ZM	144,39	2.887,80
17	20	Pç	Placa retificadora – m. SKF	132,60	2.652,00
18	20	Pç	Rolamento 6203 – m. SKF	17,79	355,80
19	20	Pç	Rolamento 6202 – m. SKF	18,19	363,80
20	20	Pç	Rolamento 6003 – m. SKF	23,59	471,80
21	20	Pç	Rolamento 6204 – m. SKF	26,59	531,80
22	20	Pç	Rolamento 6303 – m. SKF	24,79	495,80
23	20	Pç	Rolamento B 1799 – m. SKF	41,59	831,80
24	20	Pç	Rolamento B 17102 – m. SKF	33,00	660,00
25	06	Pç	Anel ajuste rolamento – m. ZM	14,59	87,54
26	40	Pç	Cabo de bateria 25mm – m. Universal	25,20	1.008,00
27	40	Pç	Cabo de bateria 50 mm – m. Universal	33,39	1.335,60
28	100	Mt	Fio 2 mm – m. Universal	1,80	180,00
29	18	Pç	Terminal de bateria – m. Universal	6,18	111,24
30	16	Pç	Relé de seta – m. Ueta	28,80	460,80
31	20	Pç	Relé de farol duplo – m. Ueta	42,19	843,80
32	20	Pç	Relé auxiliar duplo de farol – m. Ueta	17,79	355,80
33	08	Pç	Buzina – m. Vetor	36,69	293,52
34	100	Pç	Fusível de lâmina 25 há – marca Hikan	1,09	109,00
35	80	Pç	Porta fusível – m. Hikan	9,19	735,20
36	35	Pç	Lâmpada H4 – m. Osram	18,79	657,65
37	35	Pç	Lampada H7 – m. Osram	28,99	1.014,65
38	35	Pç	Lâmpada H3 – m. Osram	16,99	594,65
39	35	Pç	Lâmpada H1 – m. Osram	15,79	552,65
40	35	Pç	Lâmpada pingão – m. Osram	3,99	139,65
41	35	Pç	Lampada 1141 – m. Osram	3,99	139,65
42	35	Pç	Lampada 67 – m. Osram	3,79	132,65
43	35	Pç	Lâmpada 69 led – m. Osram	6,99	244,65
44	35	Pç	Lâmpada 1034 – m. Osram	4,59	160,65
45	12	Pç	Interruptor de freio – m. 3RHO	41,19	494,28
46	12	Pç	Interruptor ré – m. 3RHO	34,20	410,40
47	15	Pç	Cebolinha pressão de óleo – m. 3RHO	44,59	668,85
48	100	Pç	Abraçadeira nylon 30cm – m. Universal	1,59	159,00
49	40	Pç	Soquete de farol – m. Universal	9,39	375,60
50	40	Pç	Soquete lanterna dianteira – m. Universal	8,40	336,00
51	40	Pç	Soquete lanterna pisca alerta – m. Universal	9,60	384,00
52	16	Pç	Lanterna dianteira LD/LE – m. Pagani	93,60	1.497,60
53	16	Pç	Lanterna traseira LE/LD – m. Pagani	99,60	1.593,60
54	16	Pç	Lente traseira – m. Pagani	52,80	844,80
55	08	Pç	Chave de seta – m. Marília	261,99	2.095,92
56	50	Unid Fita isolante 05m – m. 3M		3,19	159,50
57	14	Pç	Farol de milha – m. RCD	36,00	504,00
58	10	Pç	Farol LD/LE – m. RCD	152,59	1.525,90
59	26	Pç	Cabo negativo ponteira – m. Universal	40,39	1.050,14
60	14	Pç	Lanterna do teto – m. RCD	52,39	733,46

61	30	Pç	Palheta do parabrisa – m. Dina	35,59	1.067,70
62	08	Pç	Motor do limpador parabrisa – m. Ueta	212,40	1.699,20
63	14	Pç	Cebolão radiador – m. BRHO	54,00	756,00
64	12	Pç	Ventuinha do radiador – m. Universal	268,99	3.227,88
65	12	Pç	Chave de farol – m. Ueta	56,59	679,08
66	10	Pç	Chave de ignição – m. Ueta	132,39	1.323,90
67	05	Pç	Contato de ignição – m. Ueta	58,80	294,00
68	12	Pç	Sensor de temperatura – m. BRHO	59,40	712,80
69	30	Pç	Terminal de fio 3/16 – m. Ueta	0,79	23,70
70	30	Pç	Terminal de fio 3/8 – m. Ueta	1,39	41,70
71	30	Pç	Terminal de fio 1/4 – m. Ueta	0,90	27,00
72	30	Pç	Terminal de encaixe – m. Ueta	1,33	39,90
73	30	Pç	Capa de terminal – m. Ueta	2,79	83,70
74	30	Mt	Espaguete – m. Ueta	2,40	72,00
75	60	Mt	Cabo 2 x 1 – m. Ueta	4,20	252,00
76	60	Mt	Cabo 4 x 1 – m. Ueta	5,19	311,40
77	12	Pç	Correia do alternador – m. Daico	58,39	700,68
78	08	Pç	Sirene de ré – m. Ueta	48,60	388,80
79	06	Pç	Mancal dianteiro do alternador – m. ZM	120,00	720,00
80	06	Pç	Mancal traseiro do alternador – m. ZM	134,19	805,14
Valor total/global: R$					82.165,99

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 005/2018.

João Pinheiro/MG, 19 de março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Retro-Minas Comércio, Serviços E Manutenção EIRELI-ME
CNPJ nº 10.690.124/0001-08
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:FD6AC050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018	FLS_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018	Visto _____

ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas a Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85c	1	UNID	47,00	47,00
0004	CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL - VINIL Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC -	1	UNID	70,00	70,00
0005	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá a	3	UNID	231,00	693,00
0006	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capot	3	UNID	266,00	798,00
0008	GELADEIRA - MDF Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (	5	UNID	119,00	595,00
0009	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão ci	10	UNID	46,00	460,00
0011	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares,	3	UNID	108,00	324,00
0012	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, for	3	UNID	194,00	582,00
0013	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três core	3	UNID	163,00	489,00
0014	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais co	1	UNID	46,70	46,70
0017	CONJUNTO DE BOLA DE VÔLEI - VINIL Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC - (Ató	1	UNID	61,00	61,00
0018	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, co	1	UNID	56,70	56,70
0020	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de forma	3	UNID	104,00	312,00
0022	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, ta	4	UNID	243,00	972,00
0023	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA -PLÁSTICO Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons	2	UNID	217,00	434,00
0025	PIA DE COZINHA - MDF Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e	5	UNID	154,00	770,00
0029	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira	1	UNID	53,90	53,90
0030	CONJUNTO DE BOLA - BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 grama	2	UNID	81,00	162,00
0031	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com	2	UNID	240,00	480,00
0032	CONJUNTO DE BOLA DE BASQUETE - VINIL Descrição: bola de basquete , não oficial, confeccionada em PVC	1	UNID	57,00	57,00
0033	BANDINHA RÍTMICA Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isento	4	UNID	336,00	1.344,00
0035	CONJUNTO DE ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza lam	10	UNID	31,00	310,00
0036	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO Descrição: jogo em polietileno soprado fo	2	UNID	334,00	668,00
0037	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo proximadam	4	UNID	71,50	286,00
0038	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A	1	UNID	277,00	277,00
0039	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas m	2	UNID	155,00	310,00
0040	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES - MDF Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças	2	UNID	161,00	322,00
0042	CONJUNTO DE BOLA COM GUIZO – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso	2	UNID	80,00	160,00
0043	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura	2	UNID	526,00	1.052,00
Total do Fornecedor:					12.192,30
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total

0001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produz	1	UNID	312,00	312,00
0003	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar	2	UNID	246,00	492,00
0007	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm alt	1	UNID	52,00	52,00
0010	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A	1	UNID	268,00	268,00
0015	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos	1	UNID	238,50	238,50
0016	FOGÃO - MDF Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com	5	UNID	144,75	723,75
0019	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com a	2	UNID	365,00	730,00
0021	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para a	2	UNID	578,50	1.157,00
0024	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6r	2	UNID	282,00	564,00
0026	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altu	1	UNID	52,00	52,00
0028	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados.	1	UNID	273,00	273,00
0034	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crin	10	UNID	113,98	1.139,80
0041	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados.	1	UNID	276,00	276,00
Total do Fornecedor:					6.278,05
Total Geral:					18.470,35

João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2018.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FFE0A08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

EXTRATOS ATAS RP

Extratos das Atas RP, de 06 de julho de 2018, oriundas do processo administrativo de licitação nº. 30/2018, Modalidade Pregão SRP nº. 11/2018, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Itens e fornecedores registrados:
Ata RP n°.:16/2018

Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Médicos – EIRELI
CNPJ: 03.356.644/0001-05

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% - composição: ácido fosfórico, digluconato de clorexidina, espessante, água bi deionizada e corante, embalado em cartela plástica com 03 seringas de 2,5ml cada, apresentando data de fabricação, validade e nº do lote. - Marca VILLEVIE	30	FR	4,90	147,00
2	ACIDO POLIACRÍLICO 11,5% - ácido para utilização com ionômero de vidro, 11,5% apresentação frasco com 10 ml. - Marca FGM	20	UN	13,50	270,00
5	AGULHA INJETÁVEL CURTA 30G - agulha gengival para anestesia odontológica 30 g - curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. - Marca INJEX	20	CX	26,00	520,00
6	AGULHA INJETÁVEL LONGA 27G - agulha gengival para anestesia odontológica 27g, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente, acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. - Marca INJEX	20	CX	26,00	520,00
7	ALAVANCAS APICAL RETAS Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CIRURGIA - Marca CASSIFLEX	15	UN	16,00	240,00
8	ALAVANCAS APICAL RETAS Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CIRURGIA - Marca CASSIFLEX	15	UN	16,00	240,00
9	ALAVANCAS APICAL SELDIN Nº 1L EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CIRURGIA - Marca CASSIFLEX	15	UN	16,00	240,00
10	ALAVANCAS APICAL SELDIN Nº 1R EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CIRURGIA - Marca CASSIFLEX	15	UN	16,00	240,00
11	ALVEOLITEN TERAPÊUTICA ALVEOLAR POTE PLÁSTICO COM 20G - composição: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. - Marca BIODINAMICA	15	UN	25,00	375,00
12	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL USADO EM CIRURGIA - Marca CASSIFLEX	15	UN	55,00	825,00
15	ANESTÉSICO INFILTRATIVO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBOS COM1,8 ML CADA a- cloridrato de lidocaína com fenilefrina caixa com 50 anestubos com 1,8 ml cada. - Marca SS WHITE	50	CX	40,00	2.000,00
16	ANESTÉSICO INFILTRATIVO PRILOCAINA - com felipressina 0,03 ui/ml solução injetável - 1,8 ml. Contendo no rótulo do mesmo: data de fabricação, validade e número do lote. - Marca DLA	40	CX	43,00	1.720,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - pote vários sabores com 12 gramas, contendo no rótulo data de fabricação, validade e número do lote. - Marca DFL	50	CX	6,05	302,50

18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO - medidas da embalagem: comprimento: 0.22 m, espessura: 0.0060 m, largura: 0.032 m, peso: 0.017 kg e aplicação: para aplicar forrador de cavidade. - Marca CASSIFLEX	15	UN	5,50	82,50
20	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA TAMANHO M avental 1005 polipropileno atóxico, não inflamável, com elástico no punho. Pacote com 100 unidades. - Marca BETSFABRIL	30	UN	30,00	900,00
21	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO COM VELCRO - Marca JON	35	UN	6,50	227,50
22	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL COM VELCRO - Marca JON	35	UN	6,40	224,00
27	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM - tronco cônica haste longa com ponta ativa, embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. - Marca ANGELUS	20	UN	16,00	320,00
32	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 - Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama. Aço Inox. Registro na ANVISA. - Marca CASSIFLEX	10	UN	3,20	32,00
33	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - Marca CASSIFLEX	10	UN	6,50	65,00
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - Marca CASSIFLEX	45	UN	1,80	81,00
35	COLHER DE DENTINA Nº 5 - escavador duplo para dentina em aço inoxidável e autoclavável. - Marca CASSIFLEX	30	UN	5,50	165,00
44	COMPÓSITO RADIOPACO (RESINA FOTO) PARA DENTES POSTERIORES COR A3 - resina fotopolimerizável na cor a3. Composição: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. Parte inorgânica: zircônia/sílica com 83% em peso (61%em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6µm. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no MS. - Marca 3M	45	UN	28,50	1.282,50
45	COMPÓSITO RADIOPACO (RESINA FOTO) PARA DENTES POSTERIORES COR A3,5 - resina fotopolimerizável na cor a3,5. Composição: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. Parte inorgânica: zircônia/sílica com 83% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6µm. Embalagem em bisnagas ou de seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no MS. - Marca 3M	45	UN	28,50	1.282,50
46	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, DUPLO, EM INOX, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL. - Marca CASSIFLEX	50	UN	5,30	265,00
47	CONES DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, 15 A 40 - conjunto de cones de números 15, 20, 25 e 40, confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação com aproximadamente 28mm de comprimento. Embalados em caixas com 120 cones, sendo 20 de cada medida conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no MS. - Marca DENTSPLY	20	UN	23,00	460,00
49	CURETA ALVEOLAR CIRÚRGICA DUPLA DE LUCAS Nº 85 - Marca CASSIFLEX	20	UN	6,90	138,00
50	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO - álcool fosfórico não iônico derivado poliaquifeno letoxilados. Frasco 200 ml. - Marca ASFER	15	UN	43,00	645,00
52	ESCOVA DE ROBSON - para profilaxia reta escova de Robson; em forma de taça; haste metálica e cerdas de nylon/similar; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. - Marca PREVEN	130	UN	1,35	175,50
53	ESPELHO BUCAL Nº 5 - confeccionado em aço inoxidável e superfície espelhada, passível de esterilização, resistente a esterilização em meios físico-químicos, autoclavável. - Marca PHARMINOX	130	UN	2,30	299,00
54	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO - hidrolisado (gelatina) liofilizada 1x1x1. Apresentação: caixa com 10 unidades, contendo data de fabricação, nº lote e validade. - Marca MAQUIRA	15	UN	22,30	334,50
55	EUGENOL - solução de uso odontológico, embalado em caixa com frasco escurecido para proteção de luz, com 20 ml e provido de conta gotas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS. - Marca MAQUIRA	15	UN	10,40	156,00
56	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3.0 - fio para sutura agulhado, uso odontológico, caixa com 24 unidades. - Marca TECNOFIO	20	CX	29,40	588,00
57	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4.0 - fio para sutura agulhado, uso odontológico, caixa com 24 unidades. - Marca TECNOFIO	20	CX	29,40	588,00
58	FIO DENTAL ENCERADO - embalagem resistente e vedada rolo com 100m; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade. - Marca HILO	30	UN	1,95	58,50
59	FLUOMIZ, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML - Marca SS WHITE	15	UN	16,30	244,50
60	FLÚOR GEL NEUTRO - contém fluoreto de sódio a 2%, tixotrópico, sabor neutro. Apresentação: frasco plástico de 200 ml com lacre contendo data de fabricação, número do lote e data de validade. - Marca DFL	35	UN	5,20	182,00
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 02 GRS - apresentação: embalagem contendo: 01 seringa com 02 grs., 5 bicos aplicadores, 01 instrução de uso. Composição: hidróxido de cálcio, bisfenol a glicildildimetacrilato, tretaetilenoglicolmetacrilato, sulfato de bário e fotoativadores. - Marca BIODINAMICA	15	UN	19,30	289,50
65	HOLLEMBACK Nº 3 S - esculpidor, instrumental de qualidade: cabo oitavado produzido em aço inoxidável, autoclavável. - Marca CASSIFLEX	15	UN	5,25	78,75
66	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - PÓ 10G E LIQUIDO 8ML COR A3 - cimento de ionômero de vidro em pó para forração de cavidades e selamentos de fissuras, radiopaco, com presa rápida, perfeita aderência ao esmalte e à dentina. Embalagem contendo o frasco do pó, com aproximadamente 10g e um vidro de 8ml, contendo ácido tartárico, e água destilada. Acompanha medidor de pó, dosador de líquido e instruções para obter o produto final. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número do lote e número do registro no MS. - Marca FGM	20	UN	25,30	506,00
69	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Contendo: 01 Escova dental adulto, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, com 34 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacado; 01 Creme Dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25metros. - Marca ULTRA	2.000	UN	2,50	5.000,00
70	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Contendo: 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, com 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacado; 01 Creme Dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25metros. - Marca ULTRA	3.000	UN	2,35	7.050,00
71	KIT DE SOLUÇÃO FIXADORA E REVELADORA PARA RADIOGRAFIA - solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 475 ml devendo trazer extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 475 ml, devendo trazer extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade. - Marca KODAK	35	UN	13,20	462,00
76	LIMA PARA OSSO - confeccionado em aço inoxidável, com pontas ativas bastante delineadas para o desgaste ósseo, apresentar corpo ranhurado para apoio digital, perfeitamente polido, livre de rebarbas e oxidação e autoclavável. - Marca CASSIFLEX	15	UN	16,30	244,50
77	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL - média-fina com centro neutro 4mm x 170mm. Apresentação: caixa com 150 unidades com data de fabricação, validade e nº do lote. - Marca PREVEN	17	UN	5,65	96,05
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - Luva de látex para procedimento, texturizada, tamanho pequeno, não estéril, hipoalergênicas, antiderrapante, ambidestra, pó bioabsorvivel atóxico, caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº de lote e validade. - Marca MEDIX	300	CX	17,70	5.310,00
81	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - pó marfim composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultrafino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluídos bucais. Embalados em frascos com aproximadamente 38 g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Material restaurador intermediário líquido, composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Embalado em frascos com aproximadamente 15 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS. - Marca DENTSPLY	15	UN	25,00	375,00
83	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 3 camadas em tiras cor branca, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com tiras, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, com lote, data de fabricação e validade. - Marca SS PLUS	45	UN	5,90	265,50
85	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY ODOR NEUTRO - em spray, odor neutro óleo de baixa viscosidade. Óleo lubrificante para baixa rotação 50% mineral. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio; embalagem 100ml/70g. - Marca MAQUIRA	10	UN	14,00	140,00
86	PAPEL CARBONO DUPLO PARA ARTICULAÇÃO - dupla face (azul e vermelho) pacote com 12 folhas de espessura de 100 micra. - Marca ANGELUS	15	UN	2,15	32,25

87	PASTA PROFILÁTICA - sem óleo, apresentação: bisnaga c/90gr, sabores: tutti-frutti e menta, uso profissional - tem como finalidade remover manchas, detritos e placas bacterianas da superfície dental. - Marca MAQUIRA	15	UN	5,30	79,50
89	POTE DAPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL - recipiente pequeno de vidro para colocação de materiais com flúor, resina acrílica - Marca PREVEN	15	UN	2,50	37,50
92	ROLETE DENTAL ALGODÃO - fabricado em 100% fibras de algodão; possui formato cilíndrico; pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. Embalagem com 100 unidades. - Marca W.A	70	UN	1,75	122,50
93	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULA - fotoativado com ionômero de vidro contendo estojo com duas bisnagas, com 5g cada, 1 seringa de 2,5ml de ácido, 5 agulhas descartáveis, 10 pontas de pincéis descartáveis, e um cabo de pincel. - Marca FGM	15	UN	18,20	273,00
94	SERINGA CARPULE DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL - Marca CASSIFLEX	20	UN	20,00	400,00
95	SINDESMÓTOMO - cabo oitavado, para cirurgia em geral fabricado em aço inox cirúrgico. - Marca CASSIFLEX	15	UN	8,90	133,50
97	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% - frasco com 100ml contendo data de fabricação, validade e n° do lote. - Marca MAQUIRA	15	UN	12,20	183,00
98	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % - desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo, apresentação: caixa contendo 4 galões de 5 litros cada. Composição: hipoclorito de sódio, 1% água deionizada q.s.p.100%, contendo data de fabricação, validade e nº do lote. - Marca ASFER	30	UN	9,90	297,00
99	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca CASSIFLEX	15	UN	5,50	82,50
100	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades azul ou colorido. - Marca SS PLUS	130	UN	4,50	585,00
101	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - composição: inox e borracha. Embalagem com uma unidade. - Marca PREVEN	30	UN	1,55	46,50
102	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Marca CASSIFLEX	15	UN	12,00	180,00
103	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA 14,5 CM, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Marca CASSIFLEX	15	UN	15,00	225,00
104	TIRA ABRASIVA EM AÇO INOX 4 MM - para acabamento e polimento de restaurações de amalgama; envelope com 12 tiras de 4mm de largura; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. - Marca PREVEN	15	UN	4,90	73,50
106	TOUCA DESCARTÁVEL - confeccionada em TNT, 100% polipropileno; hipoalergênicas, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultrassônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, unissex cor branca. Pacote com 100 unidades. - Marca BEST FABRIL	30	UN	6,95	208,50
107	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - verniz de secagem rápida, para forramento de cavidades, embalagem em vidro com 15ml, apresentando data de fabricação, validade e nº do lote. - Marca SS WHITE	15	UN	8,50	127,50
TOTAL: R$ 39.339,55 (trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).					**39.339,55**

Ata RP n°.: 17/2018

Emigê Materiais Odontológicos Ltda
CNPJ: 71.505.564/0001-24

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADESIVO DE ESMALTE E DENTINA MONOCOMPONENTE - Agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Indicado para restaurações diretas de compósitos, cerômero e compômeros fotopolimerizáveis. Cimentação adesiva de restaurações indiretas de cerâmico e de compósitos, tipos facetas, inlays, onlays e coras. Frasco 5 ml. - Marca MAQUIRA	50	UN	9,90	495,00
13	AMÁLGAMA DE CÁPSULA COM 1 PORÇÃO Possui o selo de qualidade da ADA (American Dental Association), não contém zinco, isento da fase Gama II, alto teor de cobre, grande resistência à compressão, baixo creep, inibindo a expansão tardia, estabilidade dimensional, integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso. Características: composição: 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho. Registro na ANVISA. Pote com 50 cápsulas. - Marca METALMS	15	UN	79,00	1.185,00
14	AMÁLGAMA DE CÁPSULA COM 2 PORÇÕES Possui o selo de qualidade da ADA (American Dental Association), não contém zinco, isento da fase Gama II, alto teor de cobre, grande resistência à compressão, baixo creep, inibindo a expansão tardia, estabilidade dimensional, integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso. Características: composição: 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho. Registro na ANVISA. Pote com 50 cápsulas. - Marca METALMS	15	FR	120,00	1.800,00
19	APLICADORES DESCARTÁVEIS PARA AGENTE DE UNIÃO EXTRAFINO 1,0MM - Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extrafino 1,0mm (1/16 de gota). Embalagem com 100 aplicadores. - Marca ANGELUS	30	UN	10,00	300,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%) ANIDRO SILICICO, ESSENCIA NATURAL - Marca MAQUIRA	15	UN	6,20	93,00
25	BROCA CILÍNDRICA DENTADA TIPO ARREDONDADO Nº 1557 - em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. - Marca KAVO	35	UN	4,90	171,50
26	BROCA CILÍNDRICA PLANA NUMERAÇÃO DIVERSA - broca diamantada para preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. - Marca MICRODONT	250	UN	1,55	387,50
28	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 - broca de aço carbono para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote e número de registro no MS. - Marca MAILLEFER	30	UN	3,30	99,00
29	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - broca de aço carbono para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra angulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote e numero de registro no MS. - Marca MAILLEFER	30	UN	3,30	99,00
30	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - broca de aço carbono para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote e número de registro no MS. - Marca MAILLEFER	30	UN	3,30	99,00
31	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 - broca de aço carbono para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote e número de registro no MS. - Marca MAILLEFER	30	UN	3,30	99,00
36	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR A1 - resina fotopolimerizável na cor a1 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
37	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR A2 - resina fotopolimerizável na cor a 2 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
38	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR A3 - resina fotopolimerizável na cor a3 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS -	45	UN	8,50	382,50

	Marca BIODINAMICA				
39	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR A3,5 - resina fotopolimerizável na cor a3,5com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
40	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR B1 - resina fotopolimerizável na cor b1 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
41	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR B2 - resina fotopolimerizável na cor b2 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
42	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR B3 - resina fotopolimerizável na cor b3 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
43	COMPÓSITO MICRO HÍBRIDO (RESINA FOTO) COR C3 - resina fotopolimerizável na cor c3 com lisura, brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e registro no MS. - Marca BIODINAMICA	45	UN	8,50	382,50
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO - composição química: tensoativo não iônico, álcool isopropílico, enzima lípase, enzima protease, enzima amilase, corante, essência. Apresentação: galão plástico com 5 litros e lacre, contendo data de validade e fabricação e nº do lote. - Marca RIOQUIMICA	35	UN	105,00	3.675,00
62	FORMOCRESOL - material para mumificação da polpa dental. Apresentação: Embalado em caixa contendo um vidro de 10 ml, com data de fabricação, validade, e nº do lote. - Marca BIODINAMICA	15	UN	4,51	67,65
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 100GRS. - Marca MAQUIRA	15	UN	3,90	58,50
67	KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - conteúdo: tubo pasta base c/ 13g + 1 tubo pasta catalisadora c/11g + bloco misturador. - Marca TECHNEW	20	UN	13,30	266,00
68	KIT DE ESTIRPANERVOS Nº 15 - embalagens individuais contendo 10 unidades - Marca CC CORD	15	UN	24,40	366,00
90	RESINA FILTREX P60 COR A3 - resina fotopolimerizável p60 cor a3 embalagem com seringas contendo 4 gramas trazendo extremamente marca comercial, procedência de fabricação. - Marca 3M	55	UN	69,60	3.828,00
91	RESINA OPACA COR O A2 - embalagem com seringas contendo 3 gramas trazendo extremamente marca comercial, procedência de fabricação. - Marca BIODINAMICA	30	UN	8,50	255,00
TOTAL: R$ 16.404,15 (dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)					**16.404,15**

Ata RP n°.: 18/2018

RD Pharma Ltda – ME
CNPJ: 10.491.244/0001-78

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - solução de peróxido de hidrogênio diluído apresentação frasco com 1 litro. - Marca FBM	15	LT	7,00	105,00
23	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX 0,05X5X500MM - estojo com banda de 0,05x5x500mm em aço inox, possuem uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente. - Marca PREVEN	25	UN	1,50	37,50
48	CUNHAS INTERPROXIMAIS REFLEXIVAS INTERDENTAIS - transparentes e sortidas, caixa contendo 20 unidades. - Marca MAQUIRA	20	UN	25,50	510,00
61	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO 0,05% - contém flúor liquido para bochecho 0,05%. Apresentação: frasco plástico de 1000 ml com lacre contendo data de fabricação, número do lote e data de validade. - Marca IODONTOSUL	55	UN	10,50	577,50
72	LAMINA DE BISTURI Nº 11 -lâmina para bisturi, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção da lâmina estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado com dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. - Marca MAXICOR	10	CX	29,00	290,00
73	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - lâmina para bisturi, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção da lâmina estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado com dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. - Marca MAXICOR	10	CX	28,50	285,00
74	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - lâmina para bisturi, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção da lâmina estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado com dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. - Marca MAXICOR	10	CX	28,50	285,00
75	LIDOCAINA GEL 30GR - cloridrato de lidocaína geleia 2% sem vasoconstritor tubo com 30gramas. - Marca PHARLAB	45	UN	4,20	189,00
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - Luva de látex para procedimento, texturizada, tamanho médio, não estéril, hipoalergênicas, antiderrapante, ambidestra, pó bioabsorvivel atóxico, caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº de lote e validade. - Marca UTILE	200	CX	17,50	3.500,00
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - Luva de látex para procedimento, texturizada, tamanho extra pequeno, não estéril, hipoalergênicas, antiderrapante, ambidestra, pó bioabsorvivel atóxico, caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº de lote e validade. - Marca UTILE	130	UN	17,50	2.275,00
84	OCULOS DE PROTEÇÃO UVEX - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, incolor, com ante embaçante, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis. Embalado individualmente em plástico. Acompanha cordão de segurança. - Marca DANNY	15	UN	6,50	97,50
88	POTE DAPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - recipiente pequeno de plástico para colocação de materiais com flúor, resina acrílica, e outros. - Marca MAQUIRA	15	UN	2,20	33,00
96	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - frasco com 1000ml contendo data de fabricação, validade e n° do lote. - Marca IODONTOSUL	15	UN	22,00	330,00
105	TIRA DE POLIÉSTER PARA OBTURAÇÃO EM RESINAS E SILICATO - contém 50 tiras de 10 x 1.200 x 0,05mm. - Marca PREVEN	30	UN	1,60	48,00
TOTAL: R$ 8.562,50 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).					**8.562,50**

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7A2FA80F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

EXTRATOS ATAS RP

Extratos das Atas RP, de 17 de setembro de 2018, oriundas do processo administrativo de licitação nº. 35/2018, Modalidade Pregão nº. 13/2018, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Mendes Pimentel-MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Itens e fornecedores registrados:

Ata RP n°.: 23/2018

Fornecedor: Dias e Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda
CNPJ: 07.871.896/0001-23

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11	AREIA FINA PARA ENTIJOLAMENTO E REBOCO	600	M³	45,00	27.000,00
23	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM,35MPA	6.000	M²	42,00	252.000,00
24	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM	10.000	UN	1,90	19.000,00
97	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - dimensões: 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro.	2.000	MT	23,00	46.000,00
108	PEDRA MARROADA - material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm de comprimento e peso médio de 10kg por exemplar.	200	MT	95,00	19.000,00
109	PERFIL ESTRUTURAL W200X19,3 12 METROS	20	UN	1.180,00	23.600,00
110	PERFIL ESTRUTURAL W410X38,8 12 METROS	6	UN	2.292,00	13.752,00
111	PERFIL ESTRUTURAL W610X140 12 METROS	8	UN	8.450,00	67.600,00
113	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 X 3,00, PEÇA 6,00 M	200	UN	106,00	21.200,00
114	PERFIL U SIMPLES 100 X 50 X 2,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	99,00	9.900,00
115	PERFIL U SIMPLES 100 X 50 X 3,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	149,00	14.900,00
116	PERFIL U SIMPLES 200 X 50 X 2,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	145,00	14.500,00
117	PERFIL U SIMPLES 200 X 50 X 3,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	183,00	18.300,00
118	PERFIL U SIMPLES 68 X 40 X 1,80, PEÇA 6,00 M	500	UN	69,00	34.500,00
119	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 X 1,80, PEÇA 6,00 M	500	UN	64,00	32.000,00
120	PERFIL UDC ENRIJECIDO 100 X 40 X 17 X 2,00, PEÇA 6,00 M	200	UN	86,00	17.200,00
121	PERFIL UDC ENRIJECIDO 100 X 40 X 17 X 3,00, PEÇA 6,00 M	200	UN	149,00	29.800,00
122	PERFIL UDC ENRIJECIDO 150 X 60 X 20 X 2,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	128,00	12.800,00
123	PERFIL UDC ENRIJECIDO 150 X 60 X 20 X 3,00, PEÇA 6,00 M	100	UN	174,00	17.400,00
124	PERFIL UDC ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 X 1,80, PEÇA 6,00 M	300	UN	80,00	24.000,00
171	TELHA ONDULADA, GALVANIZADA, ESP. 0,5MM, COMP. 6,00M, LARG. ÚTIL 1,00M	6.000	MT	29,00	174.000,00
181	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, D= 1.000MM	100	UN	270,00	27.000,00
182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, D= 600MMM	100	UN	140,00	14.000,00
183	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, D= 800MM	100	UN	200,00	20.000,00
(Novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)				**R$ 949.452,00**	

Ata RP n°.: 24/2018

Fornecedor: Ederson Fidelis de Souza – ME
CNPJ: 01.951.*140/0001-08*

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
37	CAIBRO (DE MADIERA DE LEI) 5,0 X 3,5 CM - Marca Guajará	2.000	MT	4,60	9.200,00
43	CHAPA MADEIRIT 9MM, 2,20 X 1,10	200	UN	39,00	7.800,00
62	DIVISÓRIA DE AMBIENTES EM MADEIRA - Serviço de instalação incluso.	200	M²	110,00	22.000,00
73	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA - maçaneta tipo alavanca, tráfego intenso, resistente a corrosão. - Marca Stan	100	UN	37,00	3.700,00
87	JOGO DE FERRAMENTAS ESPELHADAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS - Composto por no mínimo110 peças, sendo: 1 Alicate de corte diagonal 6"; 1 Alicate de bico meia-cana 8"; 1 Alicate bomba d´água 10"; 01 Adaptador para bits com cabo e catraca encaixe de 1/4"; 40 Bits com encaixe de 1/4" sendo: 7 Bits fenda: 3,5 (02 peças), 4 (02 peças), 5,5, 6,5 e 8 mm; 3 Bits quadradas: S1, S2 e S3; 8 Bits phillips: #0 (02 peças), #1 (02 peças), #2 (02 peças) e #3 (02 peças); 2 Adaptadores; 7 Bits torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40; 3 Bits pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3; 4 Bits tri-wing: 1, 2, 3 e 4; 6 Bits hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 mm; 1 Cabo T de 10" com extensão encaixe de 1/2" 1 Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2"; 1 Catraca reversível de 6" com encaixe de 1/4"; 2 Chaves de fenda: 5,5 x 75 mm e 6,5 x 100mm; 2 Chaves phillips: #1 x 75 mm - #2 x 100 mm; 11 Chaves combinadas espelhada: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 mm; 8 Chaves hexagonais: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5 e 6 mm; 1 Extensão de 5" com encaixe de 1/2"; 1 Extensão de 2" com encaixe de 1/4"; 1 Extensão de 4" com encaixe de 1/4"; 1 Extensão flexível 6" 1/4"(M) x 1/4"(F); 1 Junta universal com encaixe de 1/2"; 1 Junta universal com encaixe de 1/4" 2 Soquetes de vela: 16 e 21 mm; 15 Soquetes sextavados espelhado com encaixe de 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 mm; 1 Soquetes sextavados espelhado com encaixe de 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; 1 Suporte para as chaves hexagonais; 4 Suportes para os bits; 1 Maleta com berços e identificação de medidas - Garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão	2	KT	650,00	1.300,00
125	PEÇA (DE MADEIRA DE LEI) 10,0 X 5,0 CM - Marca Guajará	1.000	MT	13,00	13.000,00
126	PEÇA (DE MADEIRA DE LEI) 13,0 X 5,0 CM - Marca Guajará	1.000	MT	17,20	17.200,00
127	PEÇA (DE MADEIRA DE LEI) 6/5CM - Marca Guajará	1.000	MT	8,00	8.000,00
134	PORTA COMPENSADO PARA PINTURA 2,10 X 1,00M	30	UN	105,00	3.150,00
135	PORTA COMPENSADO PARA PINTURA 2,10 X 1,20M	30	UN	118,00	3.540,00
136	POSTE EUCALIPTO DE 6,0M 18 BITOLA	100	UN	160,00	16.000,00
137	PRANCHÃO DE MADEIRA PARA PONTE - Marca Eucalipto	50	M³	1.850,00	92.500,00
139	PREGO 17 X 21 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca Gerdal	50	KG	8,90	445,00
140	PREGO 26 X 72 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca Gerdal	300	KG	12,30	3.690,00
149	RIPA (DE MADEIRA DE LEI) 4,0 X 1,5 CM - Marca Guajará	2.500	MT	1,60	4.000,00
150	RIPÃO (DE MADEIRA DE LEI) 5,0 X 2,0 CM - Marca Guajará	3.500	MT	3,15	11.025,00
159	TABUA DE PINUS	600	M²	25,00	15.000,00
168	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM - Marca Eternit	600	UN	14,70	8.820,00
169	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL - Marca Imperial	3.000	UN	0,84	2.520,00
(Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)				**R$ 242.890,00**	

Ata RP n°.: 25/2018

Fornecedor: Edwilson Teixeira Pinto – ME
CNPJ: 02.165.784/0001-33

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 - Marca KRONA	100	UN	0,87	87,00
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES FRASCO DE 175G - Marca AMAZONAS	150	UN	8,85	1.327,50
7	ARAME FARPADO, ROLO COM 400 METROS - Marca ZEBU	60	RL	260,00	15.600,00
8	ARAME LISO,ROLO COM 1000 METROS - Marca TAURA	60	UN	372,00	22.320,00
14	BALDE DE PLÁSTICO 12L - confeccionado em plástico, possui pegador no fundo do balde e graduação na parte interna, capacidade 12 litros - Marca GTX	50	UN	6,85	342,50
25	BOMBA HIDRÁULICA - carcaça em alumínio, funcionamento elétrico, tipo submersa vibratória, saída de 1", voltagem em 127V - 60 HZ, potência de 450 w, vazão média de 750 a 2.300 L/H, altura manométrica total de 65	5	UN	278,00	1.390,00

	metros, com certificado de garantia e manual de instruções. - Marca ANAUGER				
26	BOTA DE SEGURANÇA (PAR) - bota de segurança do tipo impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cor branca, comprimento do cano: 28 cm - numeração de 36 a 44. - Marca VULCABRÁS	300	UN	43,00	12.900,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA (PAR) - cor preta, com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro, forro sintético, solado PU, bi densidade, preto, injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço; nº 37 a 44. - Marca VENÂNCIO	250	UN	47,70	11.925,00
30	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 125CM	300	UN	11,85	3.555,00
38	CAIXA D'ÁGUA 500L - de polietileno; em forma circular; com tampa; capacidade para 500 litros; na cor azul; com dimensões de altura c/ tampa 785mm, diam. sup.1.240mm diam.inf.1.000mm; com espessura da parede de mínima 6,00mm; com espessura da base de mínima 6,00mm. - Marca FORT LEVE	30	UN	209,50	6.285,00
41	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA - Marca JUPTER	80	UN	39,80	3.184,00
42	CAVADEIRA RETA MACIÇA PARA CAVAR E SOCAR - Marca HR	80	UN	82,80	6.624,00
47	COLHER DE PEDREIRO DE 10' - Marca BELLOTA	20	UN	16,80	336,00
48	COLHER DE PEDREIRO DE CANTO 7' - Marca BELLOTA	20	UN	14,85	297,00
52	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - Marca MAX FERRAMENTA	30	UN	7,85	235,50
61	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES - Marca LORENZETTI	50	UN	22,80	1.140,00
63	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.2" LISA	100	UN	1,40	140,00
66	ELETRODO 2,5MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPER	100	KG	13,85	1.385,00
67	ELETRODO 3,25MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPER	50	KG	13,85	692,50
68	ELETRODO 4,0MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPER	50	KG	13,85	692,50
70	ENXADA LARGA GOIVADA 3,0 LBS Ferramenta forjada pesada, temperada e revenida. - Marca ALPE	150	UN	44,80	6.720,00
71	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS, COM CABO - Marca BELLOTA	50	UN	36,70	1.835,00
76	FIO PARALELO 2 X 4MM - Marca FORTECON	2.000	MT	4,40	8.800,00
77	FITA ISOLANTE EMBALAGEM ROLO DE 20M - Marca NORTON	200	UN	5,80	1.160,00
78	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M X 12MM - Marca NOVAFLON	150	UN	1,90	285,00
79	FOICE ROÇADEIRA - foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm. - Marca LP	100	UN	46,70	4.670,00
81	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL Ø DE 3/4" - Marca KRONA	200	UN	0,85	170,00
82	JOELHO 90° L/R DE PVC AZUL Ø DE 3/4 X 1/2" - Marca KRONA	200	UN	2,40	480,00
83	JOELHO 90° L/R DE PVC AZUL Ø DE 3/4" - Marca KRONA	200	UN	2,85	570,00
85	JOELHO SANITÁRIO DE 90° PVC Ø DE 150MM - Marca FORTLEV	300	UN	26,80	8.040,00
86	JOELHO SANITÁRIO DE PVC Ø 200MM	100	UN	49,90	4.990,00
88	LAMINA DE SERRA EM AÇO PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12" X24MM - Marca STARRET	100	UN	6,80	680,00
94	LUVA DE UNIÃO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 50 X 1.1/2" - Marca KRONA	100	UN	10,80	1.080,00
98	MOTOR SUBMERSO MDS 2CV MONOFÁSICO 220V SÉRIE 03/2013 - Marca NOVA	2	UN	997,00	1.994,00
99	MOTOR SUBMERSO MDS 4CV MONOFÁSICO 220V COM SISTEMA DE PARTIDA - Marca NOVA	2	UN	2.240,00	4.480,00
100	OCULOS DE SEGURANÇA - LENTES TRANSPARENTES - em policarbonato resistente a impactos, anti-risco, visor curvo para proteção lateral com lentes transparentes. - Marca EVOLUTION	300	UN	7,85	2.355,00
101	PA DE BICO COM CABO - Marca VIAT	100	UN	29,60	2.960,00
128	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM - Marca TRAMONTINA	50	UN	49,70	2.485,00
132	PLAFON - material plástico, cor branca, dimensões aproximadas: 8 X 4 X 4 Cm (Altura X Largura X Comprimento) - Marca ADAPT	300	UN	4,30	1.290,00
141	PROTETOR AURICULAR - AUDITIVO DE SEGURANÇA - constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares, atenuação de 15 DB. - Marca SUPER SAFET	100	UN	3,85	385,00
144	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 1. 1/2" - Marca CHIVA	50	UN	17,80	890,00
145	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 3/4" - Marca CHIVA	100	UN	5,85	585,00
147	RESPIRADOR (PFF1) - respirador sem manutenção tipo peças semifaciais filtrantes (pff1) sem válvula contra poeiras e névoas, dobrável com dois painéis, no formato concha, mais anatômicos e que se ajustam melhor ao rosto, garantindo uma vedação facial adequada. - Marca ALIANCE	1.500	UN	3,80	5.700,00
148	RESPIRADOR SEMIFACIAL - confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto, com filtro RC1 incluso. - Marca MASTT ALLTEC	80	UN	42,70	3.416,00
162	TE REDUÇÃO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 50 X 25MM"	100	UN	5,90	590,00
163	TE SANITÁRIO DE PVC 100 X 100MM - Marca FORTLEV	300	UN	8,35	2.505,00
165	TE SANITÁRIO DE PVC 40 X 40MM - Marca FORTLEV	100	UN	2,40	240,00
175	TOCO EUCALIPTO DE 2,20 M - 8 A 10 - Marca UNIAO MADEIRAS	600	UN	9,65	5.790,00
176	TOCO EUCALIPTO DE 3,00 M - 18 BITOLAS - Marca UNIAO MADEIRAS	300	UN	76,90	23.070,00
184	TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 150MM, COMPRIMENTO= 6M - Marca PARAJU	150	UN	119,70	17.955,00
185	TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 300MM,COMPRIMENTO= 6M - Marca PARAJU	80	UN	318,50	25.480,00
187	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 20MM C/6 METROS - Marca UNOCANN	400	UN	9,80	3.920,00
188	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 25MM C/6 METROS - Marca UNOCANN	300	UN	12,75	3.825,00
189	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 32MM C/6 METROS - Marca UNOCANN	100	UN	21,75	2.175,00
198	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 150MM - Marca PARAJU	100	UN	119,80	11.980,00
199	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 200MM - Marca PARAJU	100	UN	199,70	19.970,00
202	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 75MM - Marca PARAJU	100	UN	36,75	3.675,00
203	TÊ SANITÁRIO DE PVC 150 X 150MM	100	UN	37,90	3.790,00
206	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA REFORÇADA 40 CM COM CABO - Marca HOLLYWOOD	600	UN	21,70	13.020,00
(Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)					**R$ 294.463,50**

Ata RP n°.: 26/2018

Fornecedor: Luciano Mesquita da Silva 07680404690 – MEI
CNPJ: 13.098.152/0001-10

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
32	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM - Marca CONDUMIG	6.000	MT	1,40	8.400,00
33	CABO FLEXÍVEL DE 4MM - Marca CONDUMIG	6.000	MT	1,80	10.800,00
35	CABO PP 3 X 1,5MM - Marca SIL	300	MT	3,15	945,00
36	CABO PP 3 X 2,5MM - Marca SIL	300	MT	4,30	1.290,00
89	LAMPADA 400W - Tipo: Tubular, Modelo: Hqi, Temp de cor: 5000 a 6000k, branca fria, Fluxo luminoso: 35.000 - Marca OSRAM	80	UN	68,00	5.440,00
102	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO A1, DEMANDA ATÉ 5 KVA, MONOFÁSICO - Marca PIPE	5	UN	565,00	2.825,00
103	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO B2, DEMANDA 10,1 <= DEMANDA <= 15 KVA, BIFÁSICO - Marca PIPE	5	UN	1.180,00	5.900,00
104	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO C2, 15, 1 <= DEMANDA <= 23 KVA, TRIFÁSICO - Marca PIPE	3	UN	1.665,00	4.995,00
105	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO C4, 27,1 <= DEMANDA <= 38 KVA, TRIFÁSICO - Marca PIPE	2	UN	2.457,00	4.914,00
106	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO C6, 47,1 <= DEMANDA <= 57 KVA, TRIFÁSICO - Marca PIPE	2	UN	4.100,00	8.200,00
107	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO C8, 66,1 <= DEMANDA <= 75 KVA, TRIFÁSICO - Marca PIPE	2	UN	4.880,00	9.760,00
142	REATOR 400W - Enrolamento em alumínio, Modelo: RVMET A.F.P., Tipo de uso: externo, Tensão: 220v, Corrente da rede: 2,10ª, Fator de potência: 0,92, Tensão de pulso: 3,5 – 4,5KV, Ignitor: incorporado, Capacitor: 45uF incorporado, Frequência: 60Hz, Tw: 130ºC, Delta t: 90ºC - Marca QS	80	UN	116,00	9.280,00

143	REFLETOR PARA LÂMPADAS 400W - Corpo/Laterais: 100% alumínio, indicados para lâmpadas com potência de 400w: Metálica, Sódio, Mistas e Mercúrio - Rosca E27/E40. - Marca OLIVO	50	UN	67,00	3.350,00
(Setenta e seis mil, noventa e nove reais)				**R$ 76.099,00**	

Ata RP n°.: 27/2018

Fornecedor: União Material de Construção Eireli – ME
CNPJ: 00.814.490/0001-60

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 25MM X 3/4" (FLANGE) - Marca KRONA	100	UN	6,90	690,00
2	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM X 1.1/2" (FLANGE - Marca KRONA	100	UN	12,50	1250,00
5	AGUARRÁS 900ML - composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo. - Marca ANTARES	50	UN	10,70	535,00
6	AGUARRÁS GALÃO 5L - composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo. - Marca ANTARES	30	UN	44,50	1335,00
9	ARAME RECOZIDO Nº12 - Marca GERDAU	300	KG	8,44	2532,00
10	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca GERDAU	150	KG	8,80	1320,00
12	AREIA GROSSA PARA CONTRAPISO	2.000	M³	34,50	69000,00
13	ARGAMASSA DE CIMENTO - argamassa de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros, para assentamento de placas de cerâmicas, uso externo, tipo colante AC II - conforme NBR 14081 embalados em sacos de 20 kg. - Marca QUARTZOLIT	500	SC	14,80	7400,00
15	BANCADA GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA, FORM. 120X60X2CM C/ CUBA INOX	5	UN	415,00	2075,00
16	BANCADA GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA, FORM. 80X30X2CM C/ CUBA INOX	5	UN	315,00	1575,00
18	BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	10	UN	188,00	1880,00
19	BARRA DE APOIO RETA EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	10	UN	178,00	1780,00
20	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS - Marca GERDAU	300	UN	32,00	9600,00
21	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS - Marca GERDAU	500	UN	7,50	3750,00
22	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS - Marca GERDAU	300	UN	22,15	6645,00
28	BRITA	300	MT	113,00	33900,00
29	BROCHA PARA PINTURA; DE FIO SINTÉTICO - de fio sintético com comprimento de 65 mm; com cabo de polipropileno; no tamanho 180 x 75 mm, formato retangular. - Marca ATLAS	50	UN	6,80	340,00
31	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM - Marca IBERICA	6.000	MT	0,85	5100,00
34	CABO FLEXÍVEL DE 6MM - Marca IBERICA	6.000	MT	2,75	16500,00
39	CAL (SAQUINHO 7KG) - Marca ICAL	400	UN	6,80	2720,00
40	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE (CARRIOLA) - PNEU CÂMARA PRETO - Produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade, possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Dimensões: 1435,0 X 622,0 X 545,0mm. Peso aproximado: 14,80 Kg. - Marca METALOZA	80	UN	138,00	11040,00
44	CHAPA PRETA Nº 16, DIMENSÕES 3,00 X 1,00 M	500	UN	205,00	102500,00
45	CIMENTO DE REJUNTE - cimento de rejunte, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivo e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, para juntas de 2 a 10mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico de 1 kg. - Marca QUARTZOLIT	600	UN	5,80	3480,00
46	CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - Z - composto de pozolona, com resistência de 32 MPA, com faixa de porcentagem em peso de clinquer+sulf. de cálcio de 94-76%, com faixa de porcentagem de material pozolanico de 6- 14%, com faixa de porcentagem de material carbônico de 0-10%, embalagem em sacos de papel tipo "kraft" com 50 kg. - Marca CAMPEAO	5.000	UN	24,00	120000,00
49	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M - Marca GERDAU	100	UN	79,00	7900,00
50	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 7M - Marca GERDAU	100	UN	88,00	8800,00
51	CORRENTE DE FERRO E = 1/4" - Marca TRAMONTINA	600	KG	24,50	14700,00
53	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4,5 POLEGADA - Marca NORTON	100	UN	6,30	630,00
54	DISJUNTOR 2X10 DIN - Marca G E	20	UN	24,50	490,00
55	DISJUNTOR 2X16 DIN - Marca G E	20	UN	34,50	690,00
56	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A - Marca G E	20	UN	74,00	1480,00
57	DISJUNTOR BIFÁSICO 60A - Marca G E	20	UN	94,25	1885,00
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES - Marca G E	80	UN	14,80	1184,00
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES - Marca G E	80	UN	16,50	1320,00
60	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES - Marca G E	50	UN	20,50	1025,00
64	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.2.1/2" LISA - Marca SILVANA	100	UN	1,70	170,00
65	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.3" LISA - Marca SILVANA	100	UN	1,90	190,00
69	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca KRONA	40	UN	5,80	232,00
72	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS - Marca BERTOLO	2	UN	1090,00	2180,00
74	FIO PARALELO 2 X 1,5MM - Marca MEGATRON	2.000	MT	2,15	4300,00
75	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca MEGATRON	2.000	MT	2,70	5400,00
80	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL Ø DE 1.1/2" - Marca KRONA	200	UN	4,30	860,00
84	JOELHO SANITÁRIO DE 90° PVC Ø DE 100MM - Marca KRONA	500	UN	4,40	2200,00
90	LAMPADA LED BULBO A60 10W - Marca FOX LUX	200	UN	14,90	2980,00
91	LAMPADA LED BULBO A60 15W - Marca FOX LUX	500	UN	21,50	10750,00
92	LIMA DE AÇO,MEDINDO 8" MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA PARA ENXADA - Marca KF	200	UN	14,30	2860,00
93	LIXA D'AGUA - Marca NORTON	1.500	UN	1,80	2700,00
95	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL, 46 CM DE COMPRIMENTO - Marca MUCAMBO	300	PR	18,80	5640,00
96	MASSA CORRIDA; BASE PVA NA COR BRANCA, SACOLA 20KG - Marca COLORCRIL	200	UN	23,50	4700,00
129	PINCEL 2" - Marca CONDOR	200	UN	4,40	880,00
130	PINCEL 4" - Marca CONDOR	200	UN	8,40	1680,00
131	PISO DE CERÂMICA 51,5 X 51,5CM, PEI 4 - Marca VIVA	2.000	M²	18,00	36000,00
133	PORTA ALMOFADA MADEIRA MIXTA 2,10 X 80CM - Marca ESQUADRAM	30	UN	149,00	4470,00
138	PREGO 15 X 15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca GERDAU	60	KG	9,40	564,00
146	REGUA DE ALUMÍNIO 2M - Marca ALUMISUL	30	UN	29,50	885,00
151	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 05 CM COM CABO - Marca COMPEL	500	UN	3,90	1950,00
152	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 09 CM COM CABO - Marca COMPEL	500	UN	4,40	2200,00
153	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23 - Marca COMPEL	100	UN	12,50	1250,00
154	SELADOR ACRÍLICO 18 L - selador acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros. - Marca ANTARES	100	UN	71,00	7100,00
155	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L - selador acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 3,6 litros. - Marca ANTARES	50	UN	27,00	1350,00
156	SIFÃO CORRUGADO DE 40 X 50MM - Marca KRONA	60	UN	7,80	468,00
157	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - Marca KRONA	10	UN	69,00	690,00
158	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - Marca ATLAS	50	UN	7,30	365,00
160	TALHADEIRA Nº 20 - Marca PACETA	30	UN	14,50	435,00
161	TE HIDRAULICO EM PVC REFORÇADO 150MM - Marca KRONA	100	UN	38,50	3850,00
164	TE SANITÁRIO DE PVC 200 X 200MM - Marca UNOCAN	100	UN	88,00	8800,00

166	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS - Marca NORTENE	500	MT	6,30	3150,00
167	TELA GALVANIZADA, MALHA 7, FIO 12 - Marca NORTENE	2.000	M²	38,50	77000,00
170	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) - Marca ETERNIT	100	UN	43,00	4300,00
172	TIJOLOS CERÂMICO 9 X 20 X 25	30.000	UN	0,58	17400,00
173	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - tinta esmalte sintético brilhante, de uso geral, cores diversas, com cobertura suficiente para término da pintura em duas demãos, rendimento 40m² por galão p/ demão, com resistência ao amarelamento, embalagem litografada, em conformidade com a ABNT 11702 tipo 4.2.1- 1º linha (galão 3,6 litros). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 12 meses do ato da entrega tonalidade (cor) da tinta a ser fornecida, de acordo com a codificação padrão MUNSELL, que deverá estar gravada no galão. - Marca EUCATEX	100	UN	73,00	7300,00
174	TINTA LÁTEX COM ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO - tinta látex com acabamento fosco aveludado, à base de resina PVA, pigmentos, aditivos e antimofo, indicado para revestimento, embelezamento e proteção de superfícies externas e internas, lata de 18 litros. - Marca EUCATEX	500	UN	138,00	69000,00
177	TOMADA 2PU+T REDONDA DE 15 A / 250V - de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO. - Marca MECTRONIC	200	UN	5,80	1160,00
178	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO - Marca METALPLAS	30	UN	58,00	1740,00
179	TRENA DE AÇO DE 5 METROS OBS: CAIXA DE PVC RÍGIDA. - Marca MEGA	30	UN	17,50	525,00
180	TRINCHA - formato simples, cabo preto de madeira, envernizada, cor castanho, pelo de orelha de boi "seda", virola aço estanhadas, 2 pol. - Marca CONDOR	100	UN	4,40	440,00
186	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 1.1/2" C/6 METROS - Marca KRONA	100	UN	47,50	4750,00
193	TUBO REDONDO CHAPA PRETA Nº 16, 2.1/2"	500	UN	104,00	52000,00
194	TUBO REDONDO GALVANIZADO CHAPA Nº 14, 2.1/2"	500	UN	168,00	84000,00
195	TUBO REDONDO GALVANIZADO CHAPA Nº 14, 3"	200	UN	208,00	41600,00
196	TUBO REDONDO GALVANIZADO CHAPA Nº 16, 2"	500	UN	103,00	51500,00
197	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 100MM - Marca UNOCAN	600	UN	43,50	26100,00
200	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 40MM - Marca UNOCAN	100	UN	16,30	1630,00
201	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 50MM - Marca UNOCAN	100	UN	27,30	2730,00
204	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2 COM ACABAMENTO CROMADO - Marca CIPLA	50	UN	88,50	4425,00
205	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L - Marca DECA	20	UN	293,00	5860,00
207	VERNIZ 3,6L - composto de resina alquídica, poliuretânica para acabamento e proteção de superfícies externas e internas de madeira, galão de 3,6 litros. - Marca EUCATEX	30	UN	61,00	1830,00
(Hum milhão, vinte três mil, quinhentos e noventa reais)				**R$ 1.023.590,00**	

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 28 de setembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CC50C5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00103/2018 modalidade Pregão Presencial nº. 000065/2018. Objeto: VISANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP CNPJ 66.257.577/0001-91.Vigência: 18/09/2018 até 17/09/2019 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt.	Valor Un.	Valor Total
002	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, ARRUELA ENCOSTO LANETÁRIO . Marca : FALSI	10,00	28,4000	284,00
004	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, BOMBA ACIONAMENTO DA CAÇAMBA. . Marca : FALSI	3,00	990,00	2.970,00
008	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CORREIA DO ALTERNADOR. . Marca : GATES	5,00	49,00	245,00
010	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CUICA DE FREIO DIANTEIRA. Marca : FALSI	4,00	274,00	1.096,00
013	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO. Marca : MOBRASMA	2,00	2.280,00	4.560,00
014	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO AR CONDICIONADO. Marca : VOX	10,00	28,00	280,00
020	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FLEXIVEL DESCARGA. Marca : ESCAPEX	4,00	153,00	612,00
022	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO COM PORCA. Marca : MOBRASMA	8,00	46,00	368,00
024	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO . Marca : MONROE	4,00	476,00	1.904,00
026	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO BATENTE DE EIXO TRASEIRO . Marca : FALSI	4,00	50,00	200,00
030	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO. Marca : FALSI	4,00	102,00	408,00
032	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO FAROL DE (ALTO E BAIXO) . Marca : FALSI	4,00	818,00	3.272,00
033	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO FECHADURA DE PORTA. . Marca : FALSI	3,00	222,00	666,00
037	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO MAÇANETA DA PORTA DIANTEIRA. Marca : FALSI	4,00	248,00	992,00
038	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO MAÇANETA DE PORTA EXTERNA. Marca : FALSI	4,00	248,00	992,00
040	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO RETROVISOR. Marca : RETROVEX	3,00	86,00	258,00
045	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, KIT DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO. Marca : SACHS	4,00	1.499,00	5.996,00
049	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, MOLA MESTRE DIANTEIRA COM BUCHA. Marca : MOBRASMA	4,00	291,00	1.164,00
050	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, PARABRISA COM GUARNIÇÃO . Marca : COBAIN	3,00	629,50	1.888,50
054	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, PORCA DO CUBO TRASEIRO. Marca : FALSI	6,00	24,00	144,00
056	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RADIADOR DE AGUA. Marca : VALEO	1,00	1.715,00	1.715,00
057	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RADIADOR DE AR CONDICIONADO. Marca : FALSI	3,00	799,00	2.397,00
059	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RESERVATORIO DE AGUA. Marca : VALEO	3,00	200,00	600,00
061	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RETENTOR DE CAIXA CAMBIO. Marca : SABO	4,00	27,9000	111,60
067	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, TANQUE COMBUSTIVEL. Marca : FALSI	3,00	965,00	2.895,00
071	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, ARRANHA DO CUBO TRASEIRO. Marca : FALSI	8,00	6,8000	54,40
073	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, FILTRO DE AR COM ELEMENTO SEGURANÇA. Marca : VOX	10,00	168,00	1.680,00
075	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI:9BYC78A2AEC00331-, JOGO VIDRO DE PORTA L.D E L.E. Marca : COBAIN	3,00	468,00	1.404,00

077	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, PINO ELASTICO. Marca : FALSI	4,00	2,9000	11,60
079	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-BARRAL, CURTA COM TERMINAL. Marca : DRIVEWAY	4,00	490,00	1.960,00
081	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004-BOMBA DIREÇÃO. Marca : AMPRI	1,00	1.300,00	1.300,00
084	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- BATERIA 100AH. Marca : RANGER	4,00	508,00	2.032,00
086	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CATRACA DE FREIO TRASEIRA. Marca : FASLI	4,00	198,00	792,00
088	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CHAVE DE SETA. Marca : MARILIA	2,00	1.573,00	3.146,00
090	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CORREIRA DO ALTERNADOR. Marca : GATES	4,00	150,00	600,00
094	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FILTRO DA VALVULA DE AR(SEPARADOR DE AR). Marca : VOX	3,00	82,00	246,00
096	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FILTRO LUBRIFICANTE. Marca : VOX	6,00	45,00	270,00
097	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FILTRO SEGURANÇA TECFIL ASR839. Marca : VOX	4,00	45,00	180,00
098	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FLEXIVEL DESCARGA. Marca : ESCAPEX	4,00	199,00	796,00
100	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO AMORTECEDOR DE SUSTENTAÇÃO DA GABINE COMPLETO. Marca : MONROE	3,00	320,00	960,00
106	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO COXIM TRASEIRO MOTOR LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. Marca : REI	4,00	680,00	2.720,00
112	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO MAÇANETA PORTA EXTERNA E INTERNA. Marca : FALSI	4,00	324,00	1.296,00
121	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JUMELO DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA. Marca : FALSI	4,00	214,00	856,00
122	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JUMELO DIANTEIRO PARTE TRASEIRA. Marca : FALSI	4,00	214,00	856,00
125	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- LENTE LANTERNA TRASEIRA . Marca : RETROVEX	4,00	90,00	360,00
128	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- MOLA MESTRE DIANTEIRA COM PARAFUSO CENTRO COM PORCA. Marca : MOBRASMA	4,00	600,00	2.400,00
134	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- PÁRA-CHOQUE : FALSI	1,00	2.257,00	2.257,00
139	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- ROLAMENTO AUXILIAR DA CORREIA. Marca : FAG	4,00	53,00	212,00
141	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- TAMPA DO FILTRO DE AR. Marca : FALSI	4,00	110,00	440,00
145	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- VALVULA DE FREIO. . Marca : KNORR	4,00	410,00	1.640,00
153	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 /CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - A M O R T E C E D O R DIANTEIRO. CAIXA COM 01 JOGO. . Marca : MONROE	4,00	360,00	1.440,00
158	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-BENES DO ARRANQUE. Marca : ZN	10,00	146,00	1.460,00
161	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-BOMBA DE DIREÇÃO. Marca : AMPRI	4,00	1.340,00	5.360,00
165	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO. Marca : REI	18,00	67,00	1.206,00
168	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - C A B O ACELERADOR. Marca : EFRARI	8,00	68,00	544,00
172	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-CALÇO MOTOR. Marca : REI	8,00	275,00	2.200,00
174	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CILINDRO DE FREIO COMPLETO. Marca : CONTROIL	4,00	370,00	1.480,00
179	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CRUZETA CARDAN. Marca : NAKATA	8,00	93,00	744,00
181	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/ CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - D I F E R E N C I A L COMPLETO. Marca : MERITOR	3,00	7.070,00	21.210,00
183	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/ CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - E S C A P A M E N T O COMPLETO. Marca : ESCAPEX	4,00	924,00	3.696,00
188	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-FILTRO DE AR COM ELEMENTO DE SEGURANÇA. Marca : VOX	10,00	110,00	1.100,00
191	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA. Marca : MOBRASMA	12,00	34,00	408,00
192	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - G U A R N I Ç Ã O PARABRISA. Marca : CENTERFLEX	4,00	77,00	308,00
197	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO E DIANTEIRO. CAIXA COM 01 KIT. Marca : REI	5,00	147,00	735,00
199	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-KIT DE REPARO DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA. Marca : FALSI	5,00	89,00	445,00
201	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : FALSI	6,00	260,00	1.560,00
203	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-LÂMPADA 1 POLO. Marca : OSRAM	20,00	2,6000	52,00
204	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-LÂMPADA 2 POLO. Marca : OSRAM	20,00	3,7000	74,00
206	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-MANGUEIRADA DIREÇÃO. Marca : FALSI	4,00	88,00	352,00
209	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PALHETA PARABRISA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : SYLIM	10,00	67,00	670,00
211	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PARAFUSO DE CENTRO. Marca : FEY	100,00	8,4000	840,00
214	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PINÇA DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : FALSI	4,00	1.480,00	5.920,00
219	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RADIADOR DE ÁGUA . Marca : VISCONDE	4,00	1.070,00	4.280,00
221	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RESERVATORIO DE ÁGUA . Marca : VISCONDE	5,00	175,00	875,00
225	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RETENTOR DO FLANGE DA CAIXA DE CÂMBIO. Marca : SABO	5,00	34,00	170,00
228	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA. Marca : FAG	10,00	125,00	1.250,00
231	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-SEMI EIXO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : MERITOR	4,00	1.340,00	5.360,00
236	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-VIDRO DE PORTA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. CAIXA COM 01 JOGO. . Marca : COBAIN	6,00	480,00	2.880,00
239	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-ALTERNADOR. Marca : ORIGINAL	2,00	1.440,00	2.880,00
243	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22,ANO 2014-CILINDRO DE MBREAGEM. Marca : TRW	3,00	580,00	1.740,00
248	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-FILTRO VALVULA DE AR. Marca : VOX	4,00	95,00	380,00
249	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-FLEXIVEL DESCARGA. Marca : ESCAPEX	3,00	135,00	405,00
254	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO DE AMORTECEDOR, DIANTEIRO E TRASEIRO. Marca : MONROE	2,00	1.540,00	3.080,00
256	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO FILTRO DIESEL. Marca : VOX	4,00	144,00	576,00
261	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO SEMI EIXO. Marca : MERITOR	1,00	1.240,00	1.240,00
264	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO TERMINAL DA BARRA, LONGA DIREÇÃO. Marca : DRIVEWAY	4,00	245,00	980,00
266	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO VIDRO DE PORTA, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. Marca : ORIGINAL	3,00	434,00	1.302,00
269	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JUMELO TRASEIRA PARTE, DIANTEIRA. Marca : ORIGINAL	4,00	228,00	912,00
272	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MOLA 2 FEIXE DIANTEIRO. Marca : MOBRASMA	4,00	550,00	2.200,00
274	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MOLA MESTRE DIANTEIRA, COM BUCHA. Marca : MOBRASMA	4,00	639,00	2.556,00
277	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22,ANO 2014-PARA-CHOQUE DIANTEIRO. Marca : ORIGINAL	1,00	2.257,00	2.257,00
280	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-PARAFUSO DE CENTRO, DIANTEIRO. Marca : FEY	8,00	16,50	132,00
283	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-RETENTOR DE CAIXA CAMBIO. Marca : SABO	4,00	66,00	264,00
285	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-ROLAMENTO DE CENTRO. Marca : REI	5,00	245,00	1.225,00
287	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-TACOGRAFO. Marca : ORIGINAL	1,00	9.310,00	9.310,00
292	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, DESCARGA DO MOTOR COM FLEXIVEL. Marca : ESCAPEX	3,00	257,00	771,00
295	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CHAVETA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COM PORCA. Marca :	12,00	4,00	48,00

	FALSI			
300	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO. Marca : FALSI	8,00	38,00	304,00
303	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO BATENTE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO. Marca : REI	4,00	100,00	400,00
304	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO BUCHA DA BALANÇA DO DIFERENCIAL. Marca : REI	6,00	85,00	510,00
305	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO BUCHA DA GABINE. Marca : REI	2,00	84,00	168,00
309	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITES. Marca : LONA FLEX	4,00	153,00	612,00
313	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, RADIADOR DE AR CONDICIONADO. Marca : VISCONDE	3,00	570,00	1.710,00
316	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, BOMBA DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA. Marca : ORIGINAL	1,00	990,00	990,00
318	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, CONJUNTO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO. Marca : VALEO	2,00	2.660,00	5.320,00
322	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, FILTRO LUBRIFICANTE. Marca : VOX	8,00	38,00	304,00
329	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO LANTERNA FREIO TRASEIRA COMPLETA. Marca : FALSI	4,00	112,00	448,00
330	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO LANTERNA SETA DIANTEIRA. Marca : FALSI	4,00	80,00	320,00
331	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO RETROVISOR. Marca : ORIGINAL	4,00	115,00	460,00
334	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JUMELO DIANTEIRO. Marca : FALSI	4,00	69,00	276,00
335	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JUMELO DIANTEIRO PARTE TRASEIRA. Marca : FALSI	4,00	69,00	276,00
340	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI:9BM693388DB917343-, PARABRISA COM GUARNIÇÃO. Marca : FALSI	4,00	550,00	2.200,00
343	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, PNEUS 1000X20 NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO, IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. . MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU . MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : MAGGION	12,00	1.639,00	19.668,00
346	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, RESERVATORIO DE ARLA. Marca : VALEO	4,00	163,00	652,00
350	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, SETOR DIREÇÃO. Marca : ORIGINAL	2,00	1.475,00	2.950,00
351	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. Marca : FALSI	4,00	418,00	1.672,00
356	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013.CHASSI: 9BM693388DB917343-, TURBINA. Marca : ORIGINAL	1,00	2.615,00	2.615,00
362	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 013. CHASSI: 9BM693388DB917343-SEMI, EIXO LADO DIANTEIRO. Marca : MERITOR	4,00	700,00	2.800,00
364	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI:, 9BM693388DB917343- BATERIA 150AH. Marca : RANGER	4,00	629,00	2.516,00
370	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-BARRA CURTA DIREÇÃO COM TERMINAL. Marca : DRIVEWAY	4,00	690,00	2.760,00
378	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 70E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-CHAVE DE SETA. Marca : MARILIA	2,00	1.530,00	3.060,00
381	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR B170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-FECHADURA TRAVA GABINE. Marca : ORIGINAL	4,00	362,00	1.448,00
382	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-FILTRO DA VÁLVULA DE AR. Marca : VOX	4,00	100,00	400,00
389	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO COXIM MOTOR TRASEIRO. Marca : REI	4,00	800,00	3.200,00
394	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO FILTRO DE COMBUSTIVEL. Marca : VOX	4,00	138,00	552,00
398	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO MAÇANETA DA PORTA INTERNA. Marca : ORIGINAL	4,00	88,00	352,00
401	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COM RETENTOR. Marca : FAG	4,00	695,00	2.780,00
405	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JUMELO DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA. Marca : ORIGINAL	4,00	225,00	900,00
410	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-MANETE DE FREIO. Marca : ORIGINAL	4,00	310,00	1.240,00
414	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-PAINEL DE INSTRUMENTOS . Marca : ORIGINAL	1,00	4.725,00	4.725,00
419	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-REGISTRO 50 POLEGADAS. Marca : ORIGINAL	3,00	82,00	246,00
421	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-RESERVATÓRIO DE ARLA. Marca : VALEO	3,00	224,00	672,00
424	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-SERVO DE EMBREAGEM. Marca : ORIGINAL	2,00	830,00	1.660,00
429	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-TENSOR DA CORREIA COM ROLAMENTO. Marca : GATES	4,00	340,00	1.360,00
433	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO. Marca : KNORR	3,00	448,00	1.344,00
436	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-BUCHA DO FEIXE DE MOLA. Marca : REI	16,00	265,00	4.240,00
440	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI: 9BM69504A, 9BM695043VB145477-RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRA. Marca : SABO	4,00	20,00	80,00
445	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9 B M 6 9 5 0 4 3 V B 1 4 5 4 7 7 - A M O R T E C E D O R DIANTEIRO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : MONROE	4,00	410,00	1.640,00
451	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA, CAIXA COM 01 JOGO. Marca : REI	4,00	80,00	320,00
455	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CHAVETA DO PINO JUMELO. Marca : FALSI	15,00	3,50	52,50
459	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CORREIA COMPRENSOR DE AR. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : GATES	4,00	32,00	128,00
460	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CORREIA DO ALTERNADOR. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : GATES	4,00	52,00	208,00
463	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-COXIM TRASEIRO MOTOR. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : REI	4,00	335,00	1.340,00
464	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CRUZETA CARDAN. Marca : NAKATA	8,00	114,00	912,00
466	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CUÍCA DE FREIO TRASEIRA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : FALSI	3,00	490,00	1.470,00
473	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9 B M 6 9 5 0 4 3 V B 1 4 5 4 7 7 - F I L T R O LUBRIFICANTE. Marca : VOX	8,00	42,00	336,00
476	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRO. Marca : MOBRASMA	6,00	42,00	252,00
479	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-INTERCULER. Marca : ORIGINAL	3,00	1.200,00	3.600,00
481	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-JUMELO SUSPENSÃO TRASEIRA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : FALSI	4,00	132,00	528,00
483	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-LONA DE FREIO DIANTEIRA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : LONA FLEX	4,00	149,00	596,00
486	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-LÂMPADA 1 POLO, CAIXA COM 10UN. Marca : OSRAM	3,00	30,00	90,00
492	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-MOLA 2º TRASEIRA. Marca : MOBRASMA	4,00	208,00	832,00
498	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-MOTOR LIMPADOR PARABRISA 1620. CAIXA COM 01 JOGO. Marca : CEMACK	3,00	270,00	810,00
502	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDESBENZ. ANO 1997, 9BM695043VB145477-PARAFUSO ZENTRO . Marca : FEY LK1620 CHASSI:, DE	100,00	9,50	950,00
504	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-PARAFUSO FLANGE (ABRAÇADEIRA DO FLANGE). Marca : FALSI	100,00	5,9000	590,00
508	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA . Marca : VALEO	4,00	157,00	628,00
511	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDES BENZ. ANO 1997, 9BM695043VB145477-ROLAMENTO CENTRO. Marca : REI. LK1620 CHASSI:,	4,00	153,00	612,00
514	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDES BENZ.ANO 1997, 9BM695043VB145477-SERVO EMBREAGEM. Marca : FALSI LK1620 CHASSI:	4,00	679,00	2.716,00
518	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. Marca : FALSI	3,00	917,00	2.751,00

521	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-VÁLVULA DE AR COMPLETA. Marca : KNORR	3,00	850,00	2.550,00
527	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-ALTERNADOR . Marca : ORIGINAL	1,00	1.440,00	1.440,00
533	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-BUCHA DO ESTABILIZADOR . Marca : REI	16,00	64,00	1.024,00
536	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CALÇO DA GABINE SUPERIOR. Marca : REI	4,00	1.070,00	4.280,00
545	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - F I L T R O LUBRIFICANTE. Marca : VOX	10,00	69,00	690,00
549	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO AMORTECEDOR DE GABINE. Marca : MONROE	3,00	329,00	987,00
553	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO DE SEMI EIXO TRASEIRO. Marca : MERITOR	1,00	1.910,00	1.910,00
559	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO MAÇANETA DA PORTA INTERNA. Marca : ORIGINAL	4,00	86,00	344,00
562	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COM RETENTOR. Marca : FAG	4,00	718,00	2.872,00
565	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO TERMINAL DA CAIXA DE CAMBIO. Marca : DRIVEWAY	4,00	195,00	780,00
568	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JUMELO TRASEIRO PARTE DIANTEIRA. Marca : FALSI	4,00	234,00	936,00
569	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JUMELO TRASEIRO PARTE TRASEIRA. Marca : FALSI	4,00	234,00	936,00
571	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-MANETE DE FREIO . Marca : FALSI	4,00	300,00	1.200,00
575	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-MOLA MESTRE TRASEIRA COM BUCHA . Marca : MOBRASMA	4,00	659,00	2.636,00
577	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-PAINEL DE INSTRUMENTOS . Marca : ORIGINAL	1,00	4.300,00	4.300,00
579	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-PARAFUSO DE CENTRO FEIXE TRASEIRO . Marca : FEY	100,00	16,9000	1.690,00
581	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-RADIADOR DE AGUA . Marca : VISCONDE	1,00	1.840,00	1.840,00
582	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-REGISTRO 50 POLEGADAS. Marca : ORIGINAL	4,00	84,00	336,00
584	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-RESERVATORIO DE ARLA . Marca : VALEO	3,00	224,00	672,00
590	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO . Marca : FALSI	4,00	728,00	2.912,00
594	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-VALVULA DO PEDAL DE FREIO. Marca : KNORR	3,00	428,00	1.284,00
597	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 93ZA1RGHOE892442A, 93ZA1RGHOE8924422-HELICE DO MOTOR COM EMBREAGEM VISCOSA . Marca : ORIGINAL	2,00	1.380,00	2.760,00
607	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-FEIXE DE, MOLA DIANTEIRO. Marca : MOBRASMA	2,00	2.029,00	4.058,00
610	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-FLEXIVEL, DESCARGA. Marca : ESCAPEX	4,00	179,00	716,00
611	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-HELICE COM, EMBREAGEM. Marca : VALEO	4,00	1.115,00	4.460,00
621	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. Marca : ORIGINAL	4,00	814,00	3.256,00
623	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JUMELO, TRASEIRO PARTE TRASEIRA. Marca : ORIGINAL	4,00	142,00	568,00
625	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-PARABRISA, COM GUARNIÇÃO. Marca : SECURITE	3,00	560,00	1.680,00
630	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-TERMINAL, BATERIA. Marca : FALSI	6,00	8,00	48,00
639	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-DISCO DE REIO. Marca : HIPPER	4,00	390,00	1.560,00
647	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-SAPATA DE FREIO. Marca : NAKATA	3,00	214,00	642,00
649	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014,CHASSI: 9BD119609E1120264- CALÇO, MOTOR INFERIOR (RAQUETE). Marca : VIBRASIL	6,00	148,00	888,00
651	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014 CHASSI: 9BD119609E1120264-, CARCAÇA. Marca : ORIGINAL	3,00	88,00	264,00
655	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA. Marca : NAKATA	15,00	90,00	1.350,00
658	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, SATELITE PLANETARIA. Marca : ORIGINAL	3,00	96,00	288,00
661	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, INCRONIZADO. Marca : ORIGINAL	3,00	50,00	150,00
663	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BANDEJA, DIANTEIRA. Marca : DANCAR	4,00	570,00	2.280,00
665	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BATERIA, 80 AH. Marca : RANGER	4,00	330,00	1.320,00
669	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BORRACHA, DA PORTA LATERAL . Marca : CENTERFLEX	5,00	152,00	760,00
674	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CABO DE, FREIO DE MÃO. Marca : EFRARI	8,00	201,00	1.608,00
676	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CAIXA DE, DIREÇÃO. Marca : AMPRI	4,00	1.590,00	6.360,00
679	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CARTER, DO MOTOR. Marca : ORIGINAL	4,00	410,00	1.640,00
683	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CILINDRO, HIDRAULICO DA EMBREAGEM. Marca : LUK	4,00	180,00	720,00
685	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-COIFA, LADO DO CÂMBIO. Marca : VIBRASIL	6,00	18,00	108,00
687	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-COROA. Marca : ORIGINAL	3,00	440,00	1.320,00
689	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CORREIA, DO ALTERNADOR. Marca : GATES	7,00	35,00	245,00
692	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CRUZETA . Marca : NAKATA	3,00	142,00	426,00
695	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI : 9B19609E1120264- DIFERENCIAL . Marca: ORIGINAL	4,00	1.290,00	5.160,00
697	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-EIXO, DIANTEIRO . Marca : ORIGINAL	3,00	260,00	780,00
702	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FECHADURA, DA PORTA TRASEIRA. Marca : UNIVERSAL	10,00	79,00	790,00
703	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FECHADURA, DO CAPU. Marca : UNVERSAL	10,00	45,00	450,00
707	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FILTRO, COMBUSTIVEL. Marca : VOX	10,00	19,00	190,00
710	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-GARFOS. Marca : METAL LEVE	3,00	40,00	120,00
713	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-JOGO DE, LONA TRASEIRA (SAPATA). Marca : NAKATA	10,00	120,00	1.200,00
715	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-JUNTA. Marca : SABO	3,00	10,00	30,00
717	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-LAVANCA, DE FREIO DE MÃO. Marca : ORIGINAL	4,00	170,00	680,00
719	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-LONAS DE, FREIO TRASEIRO. Marca : NAKATA	4,00	119,00	476,00
721	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-LÂMPADAS, DO FAROL. Marca : GAUSS	10,00	21,00	210,00
724	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MAÇANETA, DA PORTA. Marca : UNIVERSAL	10,00	240,00	2.400,00
726	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MAÇANETA, DO CAPU. Marca : UNIVERSAL	4,00	29,00	116,00
730	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PARA-, CHOQUE DIANTEIRO. Marca : CENTERFLEX	4,00	424,00	1.696,00
735	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PINHÃO. Marca : ORIGINAL	3,00	299,00	897,00
736	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PINÇA DO, FREIO DIANTEIRO. Marca : ORIGINAL	4,00	460,00	1.840,00
737	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PIVÔ, DIANTEIRO . Marca : NAKATA	10,00	39,00	390,00
741	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-RETENTOR, DO PINHÃO . Marca : SABO	3,00	26,00	78,00
748	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -BOMBA DE ÓLEO MOTOR . Marca : BROSOL	4,00	278,00	1.112,00
763	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, -CHAPA PROTEÇÃO DO MOTOR . Marca : DHF	5,00	67,00	335,00
778	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BORRACHA DESCARGA TRASEIRA . Marca : JAHU	8,00	5,7000	45,60
779	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BURRINHO DE FREIO. Marca : CONTROIL	8,00	55,00	440,00
806	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO. Marca : EFRARI	4,00	30,00	120,00
809	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, KIT DE BUCHA MOTOR PARTIDA. Marca : ORIGINAL	4,00	44,00	176,00
812	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, LANTERNA DE FREIO. Marca : OSRAM	5,00	235,00	1.175,00
814	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MAQUINA DE VIDRO. Marca : UNIVERSAL	4,00	91,00	364,00
818	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469- MOTOR DE ARRANQUE. Marca : ZM	4,00	850,00	3.400,00
820	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MOTOR LIMPADOR TRASEIRO PALIO. Marca : CEMACK	4,00	215,00	860,00
827	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PINÇA DE FREIO. Marca : ORIGINAL	3,00	560,00	1.680,00
829	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, POLIA DO VIRABREQUIM MOTOR (AR CONDICIONADO). Marca : ORIGINAL	4,00	160,00	640,00
835	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, RESERVATÓRIO DE AGUA. Marca : VALEO	4,00	44,00	176,00
836	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, RETROVISOR EXTERNO. Marca : RETROVEX	5,00	254,00	1.270,00
837	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, RODA ARO 14. Marca : ORIGINAL	5,00	340,00	1.700,00
838	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, ROLAMENTO AUXILIAR DA CORREIA DO ALTERNADOR. Marca : GATES	4,00	72,00	288,00
841	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, SAPATA DE FREIO TRASEIRA. Marca : NAKATA	10,00	115,00	1.150,00

844	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TAMBOR DE FREIO. Marca : HIPPER	5,00	115,00	575,00
845	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TAMPA DE RESERVATÓRIO DE AGUA. Marca : UNIVERSAL	4,00	12,8000	51,20
847	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TENSOR DA CORREIA DENTADA. Marca : GATES	10,00	96,00	960,00
850	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TUBO DE AGUA DO MOTOR. Marca : ORIGINAL	4,00	33,00	132,00
852	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, VIDRO DA TAMPA TRASEIRA . Marca : COBAIN	3,00	530,00	1.590,00
854	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, ÓLEO DE MOTOR SELENIA(ESPECIFICO P/ CARRO). Marca : SELENIA	4,00	23,9000	95,60
873	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BORRACHA DESCARGA . Marca : JAHU	10,00	4,00	40,00
890	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CARTER DO MOTOR . Marca : DHF	4,00	197,00	788,00
896	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA. Marca : SAMPEL	8,00	12,00	96,00
912	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FILTRO DE AR. Marca : VOX	15,00	13,00	195,00
919	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, INDUZIDO DA PARTIDA. Marca : ZM	4,00	166,00	664,00
942	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PISTÃO DO MOTOR COM ANEIS . . CAIXA COM 1 JOGO. Marca : METAL LEVE	3,00	622,00	1.866,00
944	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, POLIA DO VIRABREQUIM MOTOR. Marca : ORIGINAL	4,00	137,00	548,00
947	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PRETETOR DO CATER ESTRADA. Marca : DHF	4,00	72,00	288,00
949	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO. Marca : CENTERFLEX	4,00	374,00	1.496,00
950	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, QUADRO AGREGADO (QUADRO SUSPENÇÃO). Marca : ORIGINAL	3,00	600,00	1.800,00
952	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, ADIADOR DE AR CONSDICIONADO(CONDENSADOR). Marca : VISCONDE	5,00	465,00	2.325,00
954	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, REGULAGEM DE FREIO MÃO. . CAIXA COM 1 JOGO. Marca : ORIGINAL	5,00	99,00	495,00
957	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, RESERVATORIO DE AGUA . Marca : VALEO	4,00	46,00	184,00
958	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA . Marca : VALEO	4,00	80,00	320,00
960	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, RODA ARO 14 (FUMAGALLI 5 1/2 J X 14H). Marca : ORIGINAL	5,00	339,00	1.695,00
962	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SAPATA DE FREIO. . CAIXA COM 1 JOGO. Marca : FRASLE	8,00	90,00	720,00
964	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SENSOR ROTAÇÃO. Marca : ORIGINAL	4,00	107,00	428,00
967	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SONDA LAMPADA. Marca : NGK	5,00	243,00	1.215,00
970	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TAMPA RESORVATORIO DE AGUA. Marca : UNIVERSAL	4,00	12,50	50,00
971	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TANQUE COMBUSTIVEL. Marca : BEBO	4,00	690,00	2.760,00
973	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TERMINAL DA CAIXA DIREÇÃO. . CAIXA COM 1 JOGO. Marca : NAKATA	8,00	82,00	656,00
975	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TRAVESSA DO RADIADOR. Marca : ORIGINAL	4,00	149,00	596,00
978	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TUBO PESCADOR DA BOMBA DE OLEO MOTOR. Marca : ORIGINAL	3,00	84,00	252,00
979	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-,, VELA IGNIÇÃO.CAIXA COM 1 KIT.. Marca : ORIGINAL	5,00	70,00	350,00
982	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310, BANDEJA BALANÇA TRASEIRA COMPLETA. Marca : DANCAR	10,00	260,00	2.600,00
984	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310, CUBO TRASEIRO COM ROLAMENTO. Marca : INA	8,00	78,00	624,00
985	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 C H A S S I : 9 B D 1 5 8 2 2 A C 6 6 9 3 1 0 - , -ALTERNADOR . Marca : ORIGINAL	4,00	1.340,00	5.360,00
987	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, AMORTECEDOR PORTA MALAS TRASEIRA. Marca : CORVEN	6,00	53,00	318,00
989	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, ANEL PISTÃO MOTOR STD. Marca : METAL LEVE	5,00	215,00	1.075,00
991	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BARRA ARTICULAÇÃO AXIAL. Marca : NAKATA	6,00	63,00	378,00
994	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BATENTE FECHADURA CAPÔ TRASEIRO. Marca : UNIVERSAL	4,00	23,00	92,00
995	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BIELA DO MOTOR. Marca : METAL LEVE	3,00	710,00	2.130,00
997	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BOMBA DE AGUA. Marca : URBA	5,00	104,00	520,00
999	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BORRACHA DA PORTA L.D E L.E. Marca : CENTERFLEX	5,00	38,00	190,00
1001	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BRAÇO OSCILANTE C/ PIVÔ E BUCHA. Marca : NAKATA	4,00	190,00	760,00
1002	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO. Marca : NAKATA	4,00	180,00	720,00
1005	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CABO DE ABRIR CAPÔ. Marca : EFRARI	4,00	26,00	104,00
1006	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CAIXA DE CAMBIO. Marca : AMPRI	3,00	2.775,00	8.325,00
1009	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CASQUILHO MÓVEL E FIXO STD. Marca : METAL LEVE	5,00	286,00	1.430,00
1011	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CATER DO MOTOR . Marca : DHF	4,00	170,00	680,00
1012	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CILINDRO DA RODA. Marca : CONTROIL	8,00	40,00	320,00
1014	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CORREIA DENTADA. Marca : GATES	5,00	98,00	490,00
1017	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, COXIM MOTOR. Marca : SAMPEL	10,00	55,00	550,00
1018	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CUBA DE RODA DIANTEIRA. Marca : INA	4,00	46,50	186,00
1021	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, EMBREAGEM LUK. Marca : LUK	5,00	258,00	1.290,00
1024	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FECHADURA DE PORTA L.E. Marca : UNIVERSAL	5,00	70,00	350,00
1026	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FEIXE DE MOLA TRASEIRA. Marca : MOBRASMA	4,00	264,00	1.056,00
1027	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FILTRO DE COMBUSTÍVEL. Marca : VOX	20,00	15,00	300,00
1028	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. Marca : VOX	20,00	15,00	300,00
1030	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, HOMOCINETICA LADO RODA. Marca : CORVEN	8,00	139,00	1.112,00
1032	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, LANTERNA TRASEIRA. Marca : ORGUS	5,00	144,00	720,00
1035	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, MOTOR DA VENTUINHA COM HÉLICE. Marca : VALEO	4,00	340,00	1.360,00
1036	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, MOTOR DE LIMPAR PARA BRISA. Marca : CEMACK	4,00	245,00	980,00
1038	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PAINEL DE INSTRUMENTOS. Marca : ORIGINAL	4,00	1.050,00	4.200,00
1041	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PARA CHOQUE + MOLDURA DIANTEIRO. Marca : ENTERFLEX	4,00	260,00	1.040,00
1042	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PARA LAMA. Marca : CENTERFLEX	3,00	267,00	801,00
1043	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PARA-CHOQUE TRASEIRO. Marca : CENTERFLEX	4,00	150,00	600,00
1044	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PARAFUSO DA RODA . Marca : FEY	20,00	5,00	100,00
1046	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PINÇA DE FREIO . Marca : ORIGINAL	3,00	535,00	1.605,00
1048	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PIVÔ SUSPENSÃO. Marca : NAKATA	10,00	39,00	390,00
1050	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PRETOR DO CARTER MOTOR. Marca : DHF	6,00	55,00	330,00
1051	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, RADIADOR DE AGUA. Marca : VISCONDE	5,00	159,00	795,00
1055	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, RODA ARO 13. Marca : ORIGINAL	5,00	350,00	1.750,00
1057	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, SAPATA DE FREIO. Marca : FRASLE	10,00	72,00	720,00
1060	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, SONDA LÂMPADA. Marca : NGK	2,00	248,00	496,00
1061	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, TAMBOR DE FREIO. Marca : HIPPER	4,00	74,00	296,00
1062	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, TAMPA DO MOTOR. Marca : UNIVERSAL	5,00	19,00	95,00
1063	FIAT UNO PLACA: XX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, TAMPA TRASEIRA COM VIDRO. Marca : ORIGINAL	5,00	1.380,00	6.900,00
1065	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, TERMINAL DIREÇÃO DIREITO / ESQUERDO. Marca : NAKATA	10,00	96,00	960,00
1067	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, VOLANTE MOTOR. Marca : CEMARCK	3,00	310,00	930,00
1071	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 C H A S S I : 9 B D 1 5 8 2 2 A C 6 6 9 3 1 0 - B I C O INJETOR. Marca : ORIGINAL	4,00	125,00	500,00
1073	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 C H A S S I: 9 B D1 5 8 2 2 A C6 6 9 3 1 0 - V O L A N T E UNO. Marca : CAMARCK	4,00	220,00	880,00
1074	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, ANEL DE PISTÃO STD. Marca : METAL LEVE	4,00	254,00	1.016,00
1076	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA. Marca : AMPRI	4,00	600,00	2.400,00
1079	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA. Marca : AMPRI	3,00	1.120,00	3.360,00

1081	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-A, AMORTECEDOR PORTA MALAS TAMPA. Marca : CORVEN	4,00	132,00	528,00
1083	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-BATERIA 70AH. Marca : RANGER	4,00	379,00	1.516,00
1084	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-BICO INJETOR. Marca : ORIGINAL	4,00	198,00	792,00
1087	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CAPÔ. Marca : ORIGINAL	3,00	770,00	2.310,00
1088	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CARTER DO MOTOR. Marca : DHF	4,00	268,00	1.072,00
1090	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CILINDRO MESTRE GOL. Marca : TRW	4,00	262,00	1.048,00
1093	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-COXIM CAMBIO, COXIM CAMBIO LADO ESQUERDO. Marca : SAMPEL	4,00	209,00	836,00
1095	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CUBO RODA DIANTEIRA. Marca : INA	5,00	100,00	500,00
1097	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-DISCO DE FREIO, VENTILADO . Marca : HIPPER	5,00	154,00	770,00
1098	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-EIXO TRASEIRO . Marca : ORIGINAL	3,00	1.850,00	5.550,00
1099	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-FAROL. Marca : ORGUS	3,00	700,00	2.100,00
1102	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-FILTRO DE AR. Marca : VOX	15,00	25,00	375,00
1103	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-FILTRO DE AR, CONDICIONADO . Marca : VOX	20,00	22,00	440,00
1105	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-JOGO DE, AMORTECEDOR DIANTEIRO. Marca : CORVEN	4,00	530,00	2.120,00
1106	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-JOGO DE, AMORTECEDOR TRASEIRO . Marca : CORVEN	4,00	396,00	1.584,00
1108	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-JUNTA, HOMOCINETICA LADO RODA . Marca : CORVEN	6,00	190,00	1.140,00
1110	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-KIT DE, AMORTECEDOR DIANTEIRO (BATENTE) INTERNO E EXTERNO . Marca : CORVEN	4,00	155,00	620,00
1111	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-KIT DE, AMORTECEDOR TRASEIRO (BATENTE) INTERNO E EXTERNO . Marca : SAMPEL	4,00	64,00	256,00
1115	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-MOTOR PARTIDA . Marca : ZM	4,00	670,00	2.680,00
1116	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-MOTOR VENTUINHA, COM HÉLICE . Marca : VALEO	4,00	410,00	1.640,00
1119	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PARA CHOQUE, TRASEIRO . Marca : CENTERFLEX	4,00	245,00	980,00
1120	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PARA, LAMA . Marca : CENTERFLEX	4,00	367,00	1.468,00
1121	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PARAFUSO DA RODA . Marca : FEY	20,00	6,00	120,00
1122	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO . Marca : LONA FLEX	10,00	85,00	850,00
1123	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PINÇA DE FREIO . Marca : ORIGINAL	14,00	1.250,00	17.500,00
1126	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-QUADRO, AGREGADO GOL (QUADRO SUSPENSÃO. Marca : ORIGINAL	3,00	600,00	1.800,00
1127	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-REPARO PINÇA FREIO. Marca : ORIGINAL	4,00	65,00	260,00
1129	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-RODA ARO 14. Marca : ORIGINAL	4,00	400,00	1.600,00
1131	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI:9BWAB45U9GT034292-ROLAMENTO, RODA TRASEIRA. Marca : FAG	6,00	297,00	1.782,00
1132	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-SAPATA DE FREIO. Marca : FRASLE	5,00	203,00	1.015,00
1136	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-TAMPA TRASEIRA. Marca : ORIGINAL	3,00	1.190,00	3.570,00
1137	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-TERMINAL DE, DIREÇÃO DIREITA/ESQUERDA DIREÇÃO HIDRÁULICA. Marca : NAKATA	4,00	135,00	540,00
1139	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-VELA IGNIÇÃO. Marca : NGK	4,00	80,00	320,00
1141	RODA ARO 22,5 X 7,5. Marca : ORIGINAL	50,00	495,00	24.750,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:720C9A2C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00103 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000065/2018. Objeto: VISANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 18/09/2018 até 17/09/2019 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt .	Valor Un.	Valor Total
001	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, -PRATO DE CUICA DE FREIOMarca : ROCHESTER	8,00	28,50	228,00
006	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CHAVE DE SETAMarca : MARILIA	3,00	245,00	735,00
011	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CUICA DE FREIO TRASEIROMarca : LNG	4,00	275,00	1.100,00
015	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO COMBUSTIVEL CAIXA COM 1 JOGOMarca : TECFIL	6,00	80,00	480,00
019	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO TORQUEMarca : TECFIL	8,00	49,00	392,00
021	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO COM PORCAMarca : FEY	12,00	49,00	588,00
031	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO DE TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGAMarca : NAKATA	4,00	230,00	920,00
035	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO LANTERNA DE FREIO TRASEIRAMarca : HT	4,00	99,00	396,00
044	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JUMELO TRASEIROMarca : ROCHESTER	4,00	84,00	336,00
046	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, LATA DE COLA PARA LONA 3MMarca : 3M	4,00	29,50	118,00
051	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, PARAFUSO CENTRO TRASEIRO COM PORCAMarca : FEY	12,00	22,00	264,00
053	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, PISTON DO FREIO MOTORMarca : LNG	4,00	135,00	540,00
065	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014,CHASSI:9BYC78A2AEC00331,SEMI EIXOMarca : MERITOR	3,00	670,00	2.010,00
068	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, TENSOR DA CORREIAMarca : NYTRON	5,00	268,00	1.340,00
070	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, ALGEMA DO CARDAN COM PARAFUSOMarca : LNG	12,00	105,00	1.260,00
074	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014,CHASSI:9BYC78A2AEC00331-,JOGO FAROL DE MILHAMarca : ORGUS	3,00	315,00	945,00
087	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CERVO DE EMBREAGEM (CILINDRO DE EMBREAGEM)Marca : KNOOR	4,00	795,00	3.180,00
089	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CILINDRO DE EMBREAGEM COM RESERVATÓRIO K015222Marca : KNOOR	4,00	590,00	2.360,00
091	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CRUZETA DO EIXO TRASEIROMarca : LNG	4,00	140,00	560,00
103	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO BUCHA DO EIXO S TRASEIROMarca : ROCHESTER	5,00	159,00	795,00
104	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO BUCHAESTABILIZADOR DIANTEIRO Marca : ROCHESTER	4,00	238,00	952,00
107	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO DE BRAÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO COM BUCHA Marca : ROCHESTER	3,00	320,00	960,00

111	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA Marca : COBREQ	4,00	195,00	780,00
113	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO MOLA PATIN FREIO DIANTEIRO Marca : ROCHESTER	4,00	58,00	232,00
116	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO REPARO DO PISTON DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA Marca : LNG	4,00	135,00	540,00
118	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO Marca : BATISTA	1,00	1.400,00	1.400,00
124	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- KIT REPARO DO COMPRESSOR DE AR Marca : QUINELATO	4,00	225,00	900,00
126	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- MANETE DE FREIO Marca : LNG	4,00	280,00	1.120,00
132	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- PRATO CUICA DE FREIO DIANTEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	29,9000	119,60
133	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- PRATO CUICA TRASEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	29,50	118,00
136	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- RADIADOR DE AR CONDICIONADO Marca : VALEO	3,00	1.020,00	3.060,00
143	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- TENSOR DA CORREIA Marca : NYTRON	4,00	320,00	1.280,00
147	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004-JOGO BUCHA DA BALANÇA Marca : ROCHESTER	5,00	465,00	2.325,00
148	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004-MOLA (COM BUCHA) SUSTENTAÇÃO DA CAIXA CAMBIO Marca : FABRINI	4,00	310,00	1.240,00
152	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-ALTERNADOR Marca : BOSCH	4,00	1.520,00	6.080,00
155	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/ CHASSI:, 9BFJF379X7B 042088 - AUTOMATICO PARTIDA Marca : ZM	8,00	189,00	1.512,00
159	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-BOIA DO TANQUE Marca : INDELBRAS	5,00	98,00	490,00
164	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-BORRACHA DE PORTA. CAIXA COM 01 JOGO Marca : UNIVERSAL	4,00	145,00	580,00
166	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-BURRINHO DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : TRW	4,00	159,00	636,00
171	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CALÇO DA GABINE. CAIXA COM 01 JOGO Marca : REI	8,00	225,00	1.800,00
176	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-COLA PARA PARABRISA Marca : GOLDEN	12,00	29,00	348,00
180	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CUBO RODA TRASEIRA. CAIXA COM 01 JOGO Marca : IMA	4,00	639,00	2.556,00
186	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-FECHADURA DO CAPÚ Marca : UNIVERSAL	5,00	145,00	725,00
194	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9BFJF379X7B042088 - INDUZIDO ARRANQUE Marca : ARIELO	8,00	335,00	2.680,00
205	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-LÂMPADA H4 Marca : OSRAM	20,00	18,00	360,00
207	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-MANGUEIRA DO RADIADOR SAIDA DE CIMA Marca : PATRAL	4,00	94,00	376,00
213	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PASTILHA DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : SYL	12,00	60,00	720,00
222	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RESERVATORIO DE ÓLEO HIDRAULICO Marca : ROCHESTER	5,00	255,00	1.275,00
226	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RETENTOR DO SETOR DIREÇÃO Marca : ZF	4,00	29,00	116,00
230	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-SAPATA DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : NAKATA	12,00	199,00	2.388,00
234	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-TRAVA DO CAPÚ Marca : UNIVERSAL	5,00	96,00	480,00
242	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-CHAVE DE SETA Marca: MARILIA	1,00	1.520,00	1.520,00
245	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-CORREIRA DO ALTERNADOR Marca : GATES	4,00	99,00	396,00
250	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-GRAMPO DE MOLA, DIANTEIRO COM PORCAS Marca : FEI	8,00	47,00	376,00
253	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO BUCHA DE GABINE Marca : COFAP	4,00	540,00	2.160,00
257	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO LONA DE FREIO, DIANTEIRA Marca : COBREQ	4,00	185,00	740,00
259	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO RETROVISOR EXTERNO Marca : COFRAN	3,00	398,00	1.194,00
265	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO TERMINAL DA, ALAVANCA DE CAMBIO Marca : ROCHESTER	4,00	194,00	776,00
268	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JUMELO FEIXE DE MOLA DIA, DIANTEIRO PARTE TRASEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	229,00	916,00
271	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MANETE DE FREIO Marca : LNG	4,00	369,00	1.476,00
276	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MOTOR DE ARRANQUE Marca : ZM	2,00	1.379,00	2.758,00
282	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-RADIADOR DE AGUA Marca : VALEO	1,00	1.849,00	1.849,00
284	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-RETENTOR DIFERENCIAL Marca : SABO	3,00	70,00	210,00
289	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-TURBINA Marca : GARRET	1,00	3.440,00	3.440,00
291	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-VALVULA TERMOSTATICA Marca : VDO	4,00	280,00	1.120,00
293	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CATRACA DE FREIO Marca : LNG	8,00	139,00	1.112,00
297	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CUICA DE FREIO DIANTEIRA Marca : LNG	4,00	264,00	1.056,00
298	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CUICA DE FREIO TRASEIRA Marca : LNG	4,00	265,00	1.060,00
308	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013.CHASSI:9BM693388DB917343,JOGO FILTRO DIESEL Marca : TECFIL	5,00	49,00	245,00
311	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO Marca : FEI	50,00	11,00	550,00
314	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, ALTERNADOR Marca : BOSCH	1,00	1.220,00	1.220,00
317	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, COLA DE LONA 3MMarca : 3M	8,00	24,00	192,00
319	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, CRUZETA DO CARDAN Marca : NAKATA	8,00	107,00	856,00
323	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO Marca : FEI	4,00	44,00	176,00
327	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO DE REPARO DE PISTÃO DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA Marca : LNG	4,00	78,00	312,00
332	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO ROLAMENTO DO CABO DE RODA DIANTEIRO COM RETENTOR Marca : TIMKEN	4,00	355,00	1.420,00
336	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, MANGUEIRA DA CUICA DIANTEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	45,00	180,00
337	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, MOLA 2 FEIXE DIANTEIRO Marca : FABRINI	6,00	215,00	1.290,00
344	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, PORTA COMPLETA COM VIDRO LADO ESQUERDA Marca : MB	1,00	2.835,00	2.835,00
345	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, PORTA DA GABINE LADO ESQUERDO COMPLETA Marca : MB	1,00	2.280,00	2.280,00
352	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca : BATISTA	4,00	465,00	1.860,00
354	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR Marca : NYTRON	4,00	145,00	580,00
359	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-FAROL Marca : ORGUS	4,00	240,00	960,00

365	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI:, 9BM693388DB917343- BOMBA HIDRAULICA Marca : LNG	3,00	798,00	2.394,00
366	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI:, 9BM693388DB917343- BRAÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO Marca : ROCHESTER	4,00	146,00	584,00
372	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-BOMBA DO HIDRÁULICO Marca : LNG	1,00	1.314,00	1.314,00
373	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-BUCHA DA GABINE Marca : ROCHESTER	4,00	262,00	1.048,00
377	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-CATRACA DE FREIO arca : LNG	4,00	205,00	820,00
380	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-CORREIA DO MOTOR Marca : GATES	5,00	146,00	730,00
384	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-GRAMPO DE FEIXE TRASEIRO Marca : FEI	8,00	49,00	392,00
385	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COM PORCA Marca : FEI	8,00	49,00	392,00
387	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO AMORTECEDOR DE GABINE Marca : COFAP	3,00	329,00	987,00
392	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO DE SETA DIANTEIRA Marca : HT	4,00	139,00	556,00
393	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO FAROL Marca: ORGUS	1,00	950,00	950,00
395	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO LANTERNA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA Marca : HT	4,00	275,00	1.100,00
400	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO REPARO COMPRESSOR DE AR Marca : QUINELATO	4,00	230,00	920,00
404	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO TERMINAL DA CAIXA DE CAMBIO Marca : NAKATA	4,00	205,00	820,00
406	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JUMELO DIANTEIRO PARTE TRASEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	238,00	952,00
407	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JUMELO TRASEIRO PARTE DIANTEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	230,00	920,00
408	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JUMELO TRASEIRO PARTE TRASEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	230,00	920,00
413	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-MOTOR DE ARRANQUE Marca : ZM	1,00	1.360,00	1.360,00
416	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-PARAFUSO DE CENTRO FEIXE TRASEIRO Marca : FEI	100,00	15,00	1.500,00
418	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-RADIADOR DE ÁGUA Marca : VALEO	3,00	1.780,00	5.340,00
420	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-REGISTRO DN 65 1 1/2 PN 25Marca : TIGRE	4,00	98,00	392,00
426	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-TACÓGRAFO Marca : VDO	2,00	9.050,00	18.100,00
431	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-VÁLVULA DE AR COMPLETA Marca : LNG	1,00	1.300,00	1.300,00
435	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTO 170E22, ANO 2014. CHASSI:, : 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - F L E X Í V E L DESCARGA Marca : MASTRA	4,00	200,00	800,00
441	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ABRAÇADEIRA NYLON GRANDE Marca : UNIFORT	30,00	1,4000	42,00
444	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-AMORTECEDOR DE GABINE. CAIXA COM 01 JOGO Marca : COFAP	4,00	320,00	1.280,00
447	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ASSENTO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : ROCHESTER	3,00	114,00	342,00
450	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-BOMBA HIDRAÚLICA DE DIREÇÃOMarca : LNG	4,00	820,00	3.280,00
452	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-BUCHA OLHAL DE MOLA DIANTEIROMarca : ROCHESTER	8,00	6,00	48,00
457	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-COLA 3M (LATA)Marca: 3M	5,00	24,00	120,00
468	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-FAROL. CAIXA COM 01 JOGO Marca : ORGUS	4,00	440,00	1.760,00
471	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-FILTRO DE AR COM ELEMENTO SEGURANÇA Marca : TECFIL	4,00	178,00	712,00
475	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO Marca : FEI	8,00	42,00	336,00
477	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-IGNIÇÃO DE PARTIDA Marca : MARILIA	4,00	178,00	712,00
490	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-LÂMPADA H7Marca : OSRAM	10,00	29,00	290,00
493	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-MOLA DE GABINE Marca : FABRINI	5,00	154,00	770,00
496	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-MOLA MESTRE TRASEIRA Marca : FABRINI	4,00	295,00	1.180,00
499	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-PALHETA LIMPADOR. CAIXA COM 01 JOGO Marca : DYNA	5,00	61,00	305,00
503	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-PARAFUSO FEIXE DE MOLA TRASEIRO Marca : FEI	100,00	11,50	1.150,00
505	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-PINO DE MOLA DIANTEIRO Marca : ROCHESTER	10,00	16,50	165,00
507	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-REPARO COMPRENSOR DE AR -OM-366-352Marca : QUINELATO	4,00	265,00	1.060,00
520	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-TRAMBULADOR DE CÂMBIO Marca : ROCHESTER	4,00	260,00	1.040,00
524	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-VÁLVULA RELÊ Marca : LNG	4,00	254,00	1.016,00
532	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-BUCHA DA GABINE Marca : REI	4,00	280,00	1.120,00
535	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CALÇO DA GABINE INFERIOR Marca : REI	4,00	989,00	3.956,00
537	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CATRACA DE FRIEO Marca : LNG	4,00	199,00	796,00
539	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CHAVE DE SETA Marca : MARILIA	2,00	1.550,00	3.100,00
541	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CORREIA DO MOTOR Marca : GATES	5,00	167,00	835,00
543	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-FECHADURA TRAVA GABINE Marca : UNIVERSAL	4,00	350,00	1.400,00
546	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93 ZA1R GHOE 8924422 - FLEXIVEL DESCARGA Marca : MASTRA	4,00	205,00	820,00
547	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-GRAMPO DE FEIXE TRASEIRO Marca : FEI	8,00	49,00	392,00
548	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COM PORCA Marca : FEI	8,00	49,00	392,00
554	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO DE SETA DIANTEIRA Marca : HT	4,00	138,00	552,00
556	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO LANTERNA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA Marca : HT	4,00	239,00	956,00

561	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO REPARO COMPRENSOR DE AR Marca : QUINELATO	4,00	230,00	920,00
566	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JUMELO DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA Marca : ROCHESTER	4,00	234,00	936,00
587	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-SERVO DE EMBREAGEM Marca : KNOOR	4,00	925,00	3.700,00
588	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-SETOR DE DIREÇÃO Marca : ZF	1,00	4.200,00	4.200,00
589	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-TACOGRAFO Marca : VDO	2,00	9.180,00	18.360,00
593	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-VALVULA DE DESCARGA Marca : LNG	4,00	235,00	940,00
601	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-BUCHA DA, BALANÇA Marca : ROCHESTER	6,00	32,00	192,00
604	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-CONJUNTO, DE EMBREAGEM COM ROLAMETO Marca : LUK	2,00	2.340,00	4.680,00
614	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, AMORTECEDOR DE GABINE Marca : COFAP	4,00	325,00	1.300,00
617	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, FECHADURA EXTERNA Marca : UNIVERSAL	4,00	359,00	1.436,00
618	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, FECHADURA INTERNA Marca : UNIVERSAL	3,00	160,00	480,00
628	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-RADIADOR, DO AR CONDICIONADO Marca : VALEO	3,00	670,00	2.010,00
629	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-ROLAMENTO, DO ESTICADOR Marca : NYTRON	4,00	80,00	320,00
632	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-TURBINA Marca : GARRET	2,00	2.970,00	5.940,00
642	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI: 9 BFJF 79X7B042088 - PASTILHA FREIO Marca : SYL	3,00	88,00	264,00
646	F350 PLACA HMN-6672 CHASS I: 9BFJF79X7B042088 - PRESILHA PASTILHA FREIO Marca : PATRAL	4,00	40,00	160,00
653	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, RETROVISOR EXTERNO Marca: COFRAN	4,00	215,00	860,00
654	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, RETROVISOR INTERNO Marca : COFRAN	4,00	64,00	256,00
659	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI:9BD119609E1120264-, SILENCIOSO INTERMEDIARIO Marca : MASTRA	6,00	115,00	690,00
660	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, SILENCIOSO TRASEIRO Marca: MASTRA	2,00	142,00	284,00
666	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BOMBA DE, DIREÇÃO Marca : ZF	4,00	625,00	2.500,00
668	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BORRACHA, DA PORTA DIANTEIRA Marca: UNIVERSAL	5,00	133,00	665,00
672	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BUCHA DO, ESTABILIZADOR DIANTEIRO Marca : IPEBRAL	8,00	39,00	312,00
673	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BUZINA Marca : VDO	6,00	54,00	324,00
686	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-COLA, PARA PARA-BRISA Marca : GOLDEN	4,00	29,00	116,00
688	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CORREIA, DENTADA Marca : GATES	8,00	46,00	368,00
693	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CUBO DE, RODA Marca : NAKATA	8,00	79,00	632,00
700	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-ESTICADOR, DE CORREIA Marca : NYTRON	4,00	89,00	356,00
704	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FILTRO DE, AR CONDICIONADO Marca : TECFIL	10,00	16,00	160,00
709	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI:9BD119609E1120264-FLEXIVEL, DE ESCAPAMENTO Marca : MASTRA	4,00	100,00	400,00
718	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-LIMPADOR, DE PARA-BRISA Marca : DYNA	4,00	58,00	232,00
723	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MANGUEIRA, FILTRO DE AR Marca : CWB	5,00	85,00	425,00
729	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PALHETA, DE LIMPADOR PARABRISA Marca : DYNA	20,00	29,00	580,00
731	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PARA-BRISA Marca: SECURITY	3,00	469,00	1.407,00
732	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PARAFUSO, DE RODA Marca : DINPAR	32,00	6,50	208,00
744	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-TERMINAL, DA CAIXA DE DIREÇÃO Marca : NAKATA	5,00	110,00	550,00
761	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI:9BD17122ZG7584469, TANQUE DE COMBUSTÍVEL Marca : CWB	4,00	340,00	1.360,00
776	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA Marca : ZF	4,00	479,00	1.916,00
789	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COLA P/ PARA-BRISA Marca : GOLDEN	4,00	29,00	116,00
807	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FLEXÍVEL DESCARGA Marca : MASTRA	4,00	95,00	380,00
815	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MAÇANETA DE PORTA EXTERNA Marca : UNIVERSAL	8,00	128,00	1.024,00
816	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MAÇANETA DE PORTA INTERNA Marca : UNIVERSAL	8,00	73,00	584,00
821	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MOTORZINHO LIMPADOR PARA-BRISA 12VMarca : BOSCH	4,00	320,00	1.280,00
830	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Marca : UNIFAP	4,00	80,00	320,00
833	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, REGULAGEM DE FREIO LADO DIREITO Marca : PATRAL	5,00	100,00	500,00
834	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, REGULAGEM DE FREIO LADO ESQUERDO Marca : PATRAL	5,00	100,00	500,00
839	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (COM ABS)Marca : SKF	12,00	142,00	1.704,00
840	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA COM CUBOMarca : NAKATA	10,00	100,00	1.000,00
842	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, SILENCIOSO PARTE TRASEIRA Marca : MASTRA	4,00	113,00	452,00
843	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, SILICONE PRETO BLACK ALTA TEMPERATURA Marca : LOCTITE	8,00	40,50	324,00
846	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TAMPA DO MOTOR Marca : CLICK	3,00	18,50	55,50
849	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TRIZETA DA CAIXA CÂMBIO Marca : NAKATA	4,00	92,00	368,00
851	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI:9BD17122ZG7584469-, VELA DE IGNIÇÃO Marca : NGK	8,00	68,00	544,00
866	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BENDIX IMPULSAR MOTOR PARTIDAMarca : ZEN	4,00	73,00	292,00
878	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BUCHADA TAMPA TRASEIRA .CAIXA COM 1 KITMarca : FIAT	5,00	39,00	195,00
888	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CAPA MOTOR Marca : CHG	3,00	49,00	147,00
895	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COIFA DA CAIXA Marca : AUTHO MIX	4,00	13,00	52,00
897	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COLA PARABRISA Marca : GOLDEN	5,00	28,00	140,00
911	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : UNIVERSAL	4,00	113,00	452,00
941	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PINÇA DE FREIO . . CAIXA COM 1 JOGO Marca : FIAT	4,00	643,00	2.572,00
943	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PIVÔ SUSPENÇÃO Marca : TRW	8,00	42,00	336,00
945	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PONTA DE EIXO TRASEIRO . . CAIXA COM 1 JOGO Marca : FIAT	3,00	440,00	1.320,00
946	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Marca : UNIFAP	4,00	93,00	372,00
948	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PÁRA-CHOQUE APLIQUE DA TAMPA Marca : FIAT	4,00	430,00	1.720,00
951	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, RADIADOR DE AGUA Marca : VALEO	5,00	242,00	1.210,00
953	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, REFIL DE BOMBA COMBUSTIVEL Marca : VDO	4,00	120,00	480,00
955	FIAT STRADA WORKING PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, REGULAR DE VOLTAGEM Marca : GAUSS	4,00	69,00	276,00
956	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, REPARO DA PINÇA DO FREIO.CAIXA COM 1 KIT Marca : PATRAL	4,00	45,00	180,00
959	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, RETROVISORES EXTERNOS. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : COFRAN	5,00	330,00	1.650,00
961	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA COM ABS Marca : SKF	10,00	137,00	1.370,00

963	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SELO DO MOTOR Marca : FIAT	20,00	6,9000	138,00
965	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SILENCIOSO PARTE TRASEIRA Marca : MASTRA	4,00	143,00	572,00
966	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, SILICONE PRETO ALTA TEMPERATURA Marca : LOCTITE	8,00	39,00	312,00
968	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TAMBOR DE FREIO. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : HF	4,00	124,00	496,00
969	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TAMPA DO MOTOR Marca : CLICK	4,00	11,00	44,00
972	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TERMINAL AXIAL . . CAIXA COM 1 JOGO Marca : NAKATA	8,00	94,00	752,00
974	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TRAVA DIREÇÃO C/ CAMUTADOR Marca : UNIVERSAL	5,00	240,00	1.200,00
976	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TRIZETA CAIXA Marca : NAKATA	4,00	130,00	520,00
977	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, TUBO DE AGUA MOTOR Marca : VALCLEI	5,00	40,00	200,00
980	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-A, AUTOMATICO MOTOR PARTIDA Marca : ZM	4,00	107,00	428,00
981	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310, -CHAVE DE SETA Marca : MARILIA	4,00	295,00	1.180,00
983	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310, BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA Marca : UNIVERSAL	4,00	54,00	216,00
986	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, AMORTECEDOR DIANTEIRO Marca : NAKATA	4,00	410,00	1.640,00
988	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, AMORTECEDOR TRASEIRO Marca : NAKATA	6,00	430,00	2.580,00
990	FIAT UNO PLACA NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA Marca : ZM	2,00	120,00	240,00
992	FIAT UNO PLACA NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BATENTE DE AMORTECEDOR EXTERNO TRASEEIRO Marca : SAMPEL	15,00	58,00	870,00
993	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BATENTE DE AMORTECEDOR TRASEIRO Marca : SAMPEL	8,00	50,00	400,00
996	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BOBINA DE IGNIÇÃO Marca : MAG. MARELLI	4,00	139,00	556,00
998	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BOMBA DE COMBUSTÍVEL Marca : VDO	3,00	158,00	474,00
1000	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BOTÃO PISCA ALERTA Marca : DS	4,00	41,00	164,00
1003	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA Marca : SAMPEL	10,00	75,00	750,00
1004	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, BUCHA DE BRAÇO OSCILANTE Marca : SAMPEL	4,00	28,00	112,00
1007	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CAIXA DE DIREÇÃO Marca : NAKATA	4,00	420,00	1.680,00
1008	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CAPÔ DO MOTOR Marca : CENTAURO	3,00	510,00	1.530,00
1010	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CATALISADOR UNO Marca : MASTRA	4,00	604,00	2.416,00
1013	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, COIFA HOMOCINETICA CAMBIO Marca : AUTHO MIX	10,00	16,00	160,00
1015	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, COXIM DE CAMBIO EXTERNO Marca : SAMPEL	10,00	60,00	600,00
1016	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-,COXIM DE CAMBIO INTERNO Marca : SAMPEL	10,00	60,00	600,00
1019	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, CUBO DE VELA IGNIÇÃO Marca : NGK	5,00	75,00	375,00
1020	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, DISCO DE FREIO Marca : HF	5,00	102,00	510,00
1022	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FAROL UNO Marca : ORGUS	4,00	225,00	900,00
1023	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA Marca : UNIVERSAL	3,00	24,00	72,00
1025	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FECHADURA INFERIOR E SUPERIOR CAPÔ Marca : UNIVERSAL	5,00	35,00	175,00
1029	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO Marca : MASTRA	5,00	98,00	490,00
1031	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, JUNTA PARTE DE CIMA DO MOTOR Marca : METAL LEVE	5,00	106,00	530,00
1033	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, MAÇANETA DA PORTA EXTERNA Marca : UNIVERSAL	4,00	145,00	580,00
1034	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, MAÇANETA DA PORTA INTERNA Marca : UNIVERSAL	5,00	68,00	340,00
1037	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, MOTOR DE PARTIDA Marca : BOSCH	4,00	895,00	3.580,00
1039	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PALHETA LIMPADOR Marca : DYNA	5,00	50,00	250,00
1040	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-,PARA BRISA COM GUARNIÇÃO Marca : SECURITY	4,00	338,00	1.352,00
1045	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PASTILHA DE FREIO Marca : LONA FLEX	10,00	45,00	450,00
1047	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PISTÃO COM ANEL MOTOR STD Marca : FIAT	3,00	558,00	1.674,00
1049	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, PRESILHA COM PARAFUSO DO COXIM LATERAL Marca : DINPAR	8,00	11,50	92,00
1052	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL Marca : VDO	4,00	133,00	532,00
1053	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, REPARO DA PINÇA DE FREIO Marca : PATRAL	4,00	38,00	152,00
1054	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, RESERVATÓRIO DE AGUA Marca : GONEL	4,00	49,00	196,00
1056	FIAT UNO PLACA: NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, ROLAMENTO DE RODA Marca : SKF	15,00	84,00	1.260,00
1058	FIAT UNO PLACA: XX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, SILENCIOSO TRASEIRO Marca : MASTRA	5,00	105,00	525,00
1059	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, SILICONE PRETO ALTA TEMPERATURA Marca : LOCTITE	6,00	39,00	234,00
1064	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, TANQUE DE COMBUSTÍVEL Marca : BEPO	5,00	365,00	1.825,00
1066	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-, VELA DE IGNIÇÃO Marca : NGK	10,00	70,00	700,00
1068	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CH A S S I: 9B D1 582 2A C6 693 10- A LA V A NCA PUXADO, -ALAVANCA PUXADOR DO CAPÔ Marca : UNIVERSAL	4,00	13,2000	52,80
1069	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 C H A S S I: 9B D1 58 2 2A C6 6 9 3 10 - B A T E NT E , BATENTE DE AMORTECEDOR EXTERNO DIANTEIRO Marca : SAMPEL	8,00	45,00	360,00
1070	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-BATERIA 70 AH Marca : ENERGY	4,00	379,00	1.516,00
1072	FIAT UNO PLACA:NXX-0396 ANO 2012 CHASSI:9BD15822AC669310-FILTRO DE AR Marca : TECFIL	20,00	14,50	290,00
1075	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, BANDEJA DA SUSPENSÃO COM BUCHAS Marca : COFAP	4,00	298,00	1.192,00
1077	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA Marca : AXIOS	4,00	78,00	312,00
1078	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, BUCHA EIXO TRASEIRO Marca : XIOS	4,00	60,00	240,00
1080	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-, CASQUILHO MÓVEL E FIXO STD Marca : METAL LEVE	4,00	398,00	1.592,00
1082	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-ALTERNADOR Marca : BOSCH	4,00	899,00	3.596,00
1085	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-BIELETA Marca : NAKATA	4,00	69,00	276,00
1086	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CABO VELA IGNIÇÃO Marca : MAG. MARELLI	4,00	99,00	396,00
1089	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CATALIZADOR Marca : MASTRA	4,00	695,00	2.780,00
1091	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CORREIA DE, ALTERNADOR Marca : GATES	5,00	67,00	335,00
1092	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-COXIM CAMBIO BIELA Marca : AXIOS	5,00	349,00	1.745,00
1094	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-COXIM DO MOTOR, LADO DIRETO Marca : AXIOS	3,00	260,00	780,00
1096	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-CUBO RODA, TRASEIRA COM ROLAMENTO VW COM ABS Marca : HF	6,00	330,00	1.980,00
1100	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-FECHADURA, PORTA EXTERNA L.E E L.D Marca : UNIVERSAL	4,00	540,00	2.160,00
1101	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-FECHADURA, PORTA INTERNA L.D E L.E Marca : UNIVERSAL	4,00	540,00	2.160,00
1104	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292 - FILTRO LUBRIFICANTE Marca : TECFIL	15,00	15,00	225,00
1107	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-JUNTA PARTE, DE CIMA MOTOR Marca : METAL LEVE	4,00	129,00	516,00
1109	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-KIT DEBUCHA, BANDEJA SUSPENSÃO Marca : SAMPEL	4,00	102,00	408,00
1112	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-LANTERNA DE, FREIO Marca : HT	4,00	300,00	1.200,00
1113	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-MOTOR LIMPADOR, DO PARA BRISA Marca : BOSCH	4,00	330,00	1.320,00
1114	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-MOTOR PARA VIDRO, ELÉTRICO 12 V Marca : UNIVERSAL	4,00	83,00	332,00
1117	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PAINEL FRONTAL Marca : CENTAURO	4,00	445,00	1.780,00
1118	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PARA BRISA Marca : SECURITY	4,00	418,00	1.672,00
1124	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PIVÔ SUSPENSÃO, INFERIOR LADO ESQUERDO E DIREITO Marca : TRW	4,00	164,00	656,00

1125	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-PROTETOR DE CATER Marca : DFB	4,00	72,00	288,00
1128	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB4U9 T034292- RESERATÓRIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA Marca : TRW	10,00	90,00	900,00
1130	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-ROLAMENTO, DE RODA DIANTEIRA COM ABS Marca : SKF	4,00	131,00	524,00
1133	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-SERVO FREIO Marca : ATE	3,00	485,00	1.455,00
1134	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-SONDA LÂMPADA Marca : NTK	5,00	234,00	1.170,00
1135	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-TAMBOR DE FREIO Marca : HF	4,00	91,50	366,00
1138	GOL PLACA: PWQ-6007 ANO 2011 CHASSI: 9BWAB45U9GT034292-TERMINAL, AXIAL VW Marca : TRW	4,00	124,00	496,00
1140	PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, JUNTA DO MOTOR PARTE DE CIMA Marca : METAL LEVE	4,00	104,00	416,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D9932D44

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00103 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000065/2018. Objeto: VISANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ 06.540.440/0001-18.Vigência: 18/09/2018 até 17/09/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt	Valor Unitário	Valor Total
005	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, BOMBA HIDRAULICAMarca : AMPRI	3,00	1.030,00	3.090,00
007	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CILINDRO DE EMBREAGEM COM RESERVATORIOMarca : VARGA	4,00	445,00	1.780,00
012	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, ENGRENAGEM SOLARMarca : TIPH	3,00	585,00	1.755,00
016	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO DA VALVULA DE ARMarca : TECFIL	4,00	95,00	380,00
017	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO DE AR COM ELEMENTO DE SEGURANÇAMarca : TECFIL	4,00	185,00	740,00
023	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, HELICE DO MOTOR COM EMBREAGEMMarca : MODEFER	4,00	715,00	2.860,00
025	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO AMORTECEDOR TRASEIROMarca : COFAP	4,00	407,00	1.628,00
027	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO BRAÇO DO ESTABILILIZADOR TRASEIROMarca : REI	4,00	104,00	416,00
029	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIROMarca : REI	4,00	98,00	392,00
036	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITES Marca : LONA FLEX	4,00	169,00	676,00
043	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO SEMI EIXO TRASEIRO Marca : TIPH	2,00	1.300,00	2.600,00
047	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, MANETE DE FREIO Marca : LNG	4,00	247,00	988,00
048	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, MOLA 2 FEIXE DAINTEIRO Marca : MOBRASMA	4,00	234,00	936,00
052	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014,CHASSI:9BYC78A2AEC00331, PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO Marca : FEY	8,00	15,00	120,00
060	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI:9BYC78A2AEC00331, RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO COM TAMPA Marca : RESERPLASTIC	13,00	155,00	2.015,00
064	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI:9BYC78A2AEC00331, ROLAMENTO AUXILIAR DA CORREIA Marca : SKF	5,00	59,00	295,00
066	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, SERVO DE EMBREAGEM Marca : WAYSER	4,00	705,00	2.820,00
069	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, VALVULA DE FREIO Marca : LNG	4,00	275,00	1.100,00
076	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, KIT- ENGRENAGEM REDUZIDA Marca : TIPH	3,00	880,00	2.640,00
080	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004-BOMBA DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA Marca : LNG	1,00	1.210,00	1.210,00
082	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. (CHASSI: 93ZE2RMH0E8927), 93ZE2RMH0E8927004-RODA PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22.5 (PNEU 275/80/22.5)Marca : ORIGINAL	11,00	486,00	5.346,00
085	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- BOMBA D'AGUA Marca : URBA	4,00	410,00	1.640,00
092	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- CUICA DE FREIO TRASEIRA Marca : LNG	4,00	264,00	1.056,00
093	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FECHADURA DA GABINE Marca : UNIVERSAL	3,00	340,00	1.020,00
095	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- FILTRO DE AR MAYLE LX1070Marca : TECFIL	4,00	104,00	416,00
099	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- HELICE DO MOTOR COM EMBREAGEM Marca : MODEFER	2,00	2.280,00	4.560,00
102	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO AMORTECEDOR DO CAPU Marca : COFAP	3,00	549,00	1.647,00
105	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO BUCHA GABINE Marca : REI	4,00	525,00	2.100,00
109	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO FAROL DIANTEIRO Marca : NINO	4,00	910,00	3.640,00
110	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO FECHADURA DA PORTAMarca : UNIVERSAL	4,00	455,00	1.820,00
114	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO PALHETA LIMPADORMarca : DYNA	5,00	89,00	445,00
119	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- JOGO TAMBOR DE FREIO TRASEIROMarca : BATISTA	2,00	1.500,00	3.000,00
123	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- KIT DE EMBREAGEM COM ROLAMENTOMarca : LUK	2,00	2.750,00	5.500,00
127	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E892700 - MOLA 2 MESTRE DIANTEIRAMarca : MOBRASMA	4,00	555,00	2.220,00
129	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- MOTOR DE ARRANQUEMarca : ZM	1,00	1.370,00	1.370,00
130	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- PARABRISA COM GUARNIÇÃOMarca : PHILCO	3,00	795,00	2.385,00
135	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- RADIADOR DE AGUAMarca : VISCONDE	1,00	1.850,00	1.850,00
137	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- RESERVATORIO DE AGUAMarca : RESERPLASTIC	3,00	380,00	1.140,00
140	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- : VDO	1,00	9.250,00	9.250,00
142	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- TANQUE COMBUSTIVEL Marca : BEPO	3,00	1.350,00	4.050,00
144	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004- VALVULA DE AR COMPLETA Marca : LNG	1,00	1.180,00	1.180,00
146	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI:, 93ZE2RMH0E8927004-ALTERNADOR Marca : EURO	1,00	1.420,00	1.420,00
149	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 9 B F J F 3 7 9 X 7 B O , 9BFJF379X7B042088-RADIADOR DO ÓLEO Marca : VISCONDE	4,00	996,00	3.984,00
154	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9 B F J F 3 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - A M O R T E C E D O R TRASEIRO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : NAKATA	4,00	315,00	1.260,00
162	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-BOMBA DE TRANSFERÊNCIA Marca : BROSOL	5,00	440,00	2.200,00
167	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-BUZINA Marca : VTO	4,00	54,00	216,00
169	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CABO DE FREIO DE MÃO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : FANIA	5,00	365,00	1.825,00
173	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM Marca : VARGA	5,00	180,00	900,00
175	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM Marca : VARGA	5,00	255,00	1.275,00
182	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-DISCO DE FREIO DIANTEIRO. CAIXA COM 01	4,00	520,00	2.080,00

	JOGO Marca : HIPER FREIOS			
184	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-ESTICADOR DE CORREIA Marca : NYTRON	4,00	250,00	1.000,00
185	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-FAROL LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. CAIXA COM 01 JOGOMarca : ORGUS	6,00	648,00	3.888,00
190	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-FLANGE DO DIFERENCIAL Marca : LNG	5,00	340,00	1.700,00
198	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-KIT DE EMBREAGEM. CAIXA COM 01 KITMarca : LUK	5,00	1.230,00	6.150,00
202	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-LUVA DA TRANSMISSÃOMarca : LNG	4,00	330,00	1.320,00
208	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-MOTOR ARRANQUE Marca : DELCO	4,00	1.430,00	5.720,00
210	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PARA-BRISAMarca : SIKA	4,00	509,00	2.036,00
215	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PIVO INFERIOR Marca : NAKATA	8,00	114,00	912,00
216	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-PIVO SUPERIORMarca : NAKATA	8,00	90,00	720,00
218	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-PONTA DA TRANSMISSÃO Marca : LNG	4,00	240,00	960,00
220	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, BFJF379X7B042088-RADIADOR DO INTERCOOLER Marca : VISCONDE	4,00	1.498,00	5.992,00
223	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-RETENTOR DA RODA TRASEIRAMarca : SABO	10,00	32,00	320,00
232	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-TAMBOR DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO Marca : HIPER FREIOS	5,00	520,00	2.600,00
235	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI:, 9BFJF379X7B042088-TURBINA DO MOTOR Marca : MASTER POWER	4,00	2.080,00	8.320,00
238	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 9 B F J F 3 7 9 X 7 B R , 9BFJF379X7B042088-MANGUEIRA DO INTERCOOLER Marca : JAHU	5,00	72,00	360,00
240	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-BARRA CURTA DIREÇÃO COM, TERMINAL Marca : LINNUS	4,00	690,00	2.760,00
241	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-BOMBA D'AGUA Marca : URBA	4,00	375,00	1.500,00
244	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-CONJUNTO DE EMBREAGEM, COM ROLAMENTO Marca: LUK	1,00	3.050,00	3.050,00
252	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO AMORTECEDOR DE, GABINE Marca : MONROE	3,00	325,00	975,00
255	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO FAROL Marca: NINO	4,00	910,00	3.640,00
258	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO LONA DE FREIO, TRASEIRO COM ARREBITES Marca : LONA FLEX	5,00	210,00	1.050,00
262	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO TAMBOR DE FREIO, DIANTEIRO Marca : BASTISTA	1,00	1.440,00	1.440,00
267	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JUMELO DEIXE DE MOLA, DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA Marca : METAL	4,00	228,00	912,00
270	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JUMELO TRASEIRO PARTE, TRASEIRA Marca: METAL	4,00	228,00	912,00
278	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-PARABRISA COM GUARNIÇÃO Marca : PHILCO	3,00	800,00	2.400,00
279	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-PARAFUSO CENTRO TRASEIRO Marca : FEY	8,00	16,00	128,00
281	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-PNEU 275/80 R22,5,,, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : PIRELLI	20,00	1.699,00	33.980,00
286	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-ROLAMENTO DO ESTICADOR, DA CORREIA Marca : SKF	4,00	54,00	216,00
288	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-TANQUE COMBUSTIVEL Marca : BEPO	1,00	1.399,00	1.399,00
290	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-VALVULA DE AR COMPLETA Marca : LNG	1,00	1.260,00	1.260,00
294	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CENTRAL ELETRONICA Marca : ORIGINAL	1,00	6.060,00	6.060,00
299	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, FECHADURA DE TRAVA DA GABINE Marca : UNIVERSAL	4,00	315,00	1.260,00
301	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, HELICE DO MOTOR COM EMBREAGEM VISCOSA Marca : MODEFER	2,00	1.130,00	2.260,00
307	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013.CHASSI:9BM693388DB917343,JOGO FECHADURA DE PORTA Marca : UNIVERSAL	4,00	246,00	984,00
310	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO MAÇANETA INTERNA E EXTERNA Marca : UNIVERSAL	4,00	140,00	560,00
312	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013.CHASSI:9BM693388DB917343, RADIADOR Marca : VISCONDE	1,00	1.825,00	1.825,00
320	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO Marca : MOBRASMA	2,00	2.380,00	4.760,00
328	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO DE ROLAMENTO DO CABO DE RODA TRASEIRO COM RETENTOR Marca : TIMKEN	4,00	380,00	1.520,00
339	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, MOTOR DE ARRANQUE Marca : DELCO	1,00	1.390,00	1.390,00
341	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, PARAFUSO DE RODA Marca : FEY	50,00	20,00	1.000,00
349	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, SEMI EIXO LADO ESQUERDO Marca : TIPH	4,00	695,00	2.780,00
353	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, TANQUE COMBUSTIVEL Marca : BEPO	1,00	990,00	990,00
355	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013.CHASSI:9BM693388DB917343-, TERMINAL DE BATERIA Marca : TSM	8,00	7,5000	60,00
357	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, VALVULA DE AR COMPLETA Marca : LNG	3,00	820,00	2.460,00
360	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-JOGO DA, JOGO DE FILTRO DE AR COM ELEMENTO SEGURANÇA Marca : TECFIL	5,00	185,00	925,00
361	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA COM ARREBITES Marca : LONA FLEX	6,00	153,00	918,00
367	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI, 93ZA1RGH0E8927095-CRUZETA DO CARDAN Marca : NAKATA	6,00	139,00	834,00
369	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI: 93ZA1RGH0E8927095-MOLA MESTRE DIANTEIRA COM BUCHA Marca : MOBRASMA	4,00	600,00	2.400,00
374	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-BUCHA DO ESTABILIZADOR Marca : REI	16,00	59,00	944,00
375	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-CALÇO DA GABINE INFERIOR. CAIXA COM 01 JOGO Marca : REI	4,00	895,00	3.580,00
376	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014.CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-CALÇO DA GABINE SUPERIOR. CAIXA COM 01 JOGO Marca : REI	4,00	1.030,00	4.120,00
386	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22,ANO 2014.CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-HÉLICE DO MOTOR COM EMBREAGEM VISCOSA Marca : MODEFER	2,00	2.150,00	4.300,00
388	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO COXIM MOTOR DIANTEIRO Marca : REI	4,00	800,00	3.200,00
396	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA Marca : LONA FLEX	4,00	188,00	752,00
399	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO MAÇANETA DA PORTA TRASEIRA Marca : UNIVERSAL	4,00	230,00	920,00
402	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-JOGO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca : BATISTA	1,00	1.480,00	1.480,00
409	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014.CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-LUVA COM A PONTA DO CARDAN Marca : LNG	2,00	850,00	1.700,00
411	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-MANGUEIRA MANGOTE DE PVC 78 POLEGADAS Marca : JAHU	12,00	50,00	600,00
415	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-PARABRISA COM GUARNIÇÃO Marca : PHILCO	3,00	810,00	2.430,00
417	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - P Á R A - C H O Q U E DIANTEIRO Marca : BEPO	1,00	2.200,00	2.200,00
425	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-SETOR DE DIREÇÃO Marca : AMPRI	1,00	4.250,00	4.250,00
428	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - T A N Q U E COMBUSTÍVEL Marca : BEPO	1,00	1.300,00	1.300,00
434	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI:, 93ZA1RGH0E8927095-ALTERNADOR Marca : ZM	1,00	1.420,00	1.420,00
437	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR , 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - C E N T R A L ELETRÔNICA Marca : DX	1,00	8.300,00	8.300,00
439	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO, 93ZA1RGH0E8927095-BOMBA D'ÁGUAMarca : URBA	3,00	1.320,00	3.960,00
442	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ALGEMA FEIXE DIANTEIROMarca : METAL	4,00	56,00	224,00
443	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ALTERNADORMarca : ZM	3,00	1.170,00	3.510,00
448	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-BARRA CURTA DIREÇÃOMarca : LINNUS	3,00	375,00	1.125,00
454	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CHAVE DE SETAMarca : KOSTAL	4,00	230,00	920,00
456	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CILINDRO DE EMBREAGEMMarca : VARGA	4,00	99,00	396,00
462	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-COXIM DIANTEIRO MOTOR. CAIXA COM 01 JOGOMarca : REI	4,00	314,00	1.256,00

465	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-CUÍCA DE FREIO DIANTEIRAMarca : LNG	4,00	250,00	1.000,00
467	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ESCOVA MOTOR ARRANQUEMarca : UNIFAP	5,00	24,00	120,00
469	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-FECHADURA INFERIOR CAPÔ MERCEDES LK 1620. CAIXA COM 01 JOGOMarca : UNIVERSAL	3,00	54,00	162,00
470	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-FECHADURA SUPERIOR CAPÔ MERCEDES LK 1620. CAIXA COM 01 JOGOMarca : UNIVERSAL	3,00	100,00	300,00
474	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-FILTRO SECADO9R DE ARMarca : TECFIL	4,00	98,00	392,00
480	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-JUMELO SUSPENSÃO DIANTEIRO. CAIXA COM 01 JOGOMarca : METAL	4,00	133,00	532,00
484	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-LONA DE FREIO TRASEIRA, CAIXA COM 01 JOGOMarca : LONA FLEX	5,00	150,00	750,00
487	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-LÂMPADA 2 POLOS, CAIXA COM 10UNMarca : PHILIPS	3,00	35,00	105,00
491	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-MOLA 2º DIANTEIRAMarca : MOBRASMA	4,00	270,00	1.080,00
97	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477- MOTOR ARRANQUE Marca DELCO	3,00	1.300,00	3.900,00
500	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477- PARABRISA COM GUARNIÇÃO MARCA PHILCO-	4	554,4000	2.217,60
501	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:,9BM695043VB145477-PARAFUSO CUBO RODAMarca : FEY	100,00	21,00	2.100,00
506	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDS B MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-RADIADOR DE ÁGUAMarca : VISCONDE	1,00	1.860,00	1.860,00
509	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIROMarca : SABO	4,00	34,00	136,00
510	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-ROLAMENTO DO ALTERNADOR. CAIXA COM 01 JOGOMarca : SKF	5,00	53,00	265,00
519	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477- TERMINAL DE DIREÇÃO MARCA NAKATA	4,00	203,00	812,00
522	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-VÁLVULA DESCARGA RÁPIDAMarca : LNG	4,00	50,00	200,00
523	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI:, 9BM695043VB145477-VÁLVULA PEDALMarca : LNG	4,00	248,00	992,00
525	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620, MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI: 9BM695043VB145477-ABRAÇADEIRA DO FLANGEMarca : FIX	8,00	46,00	368,00
529	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-BATERIA 150AHMarca : REIFOR	4,00	637,00	2.548,00
534	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-BUCHA DO FEIXE DE MOLAMarca : REI	16,00	335,00	5.360,00
538	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - C E N T R A L ELETRONICAMarca : DX	1,00	8.000,00	8.000,00
542	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-CRUZETA DO CARDANMarca : NAKATA	6,00	139,00	834,00
550	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO COXIM MOTOR DIANTEIROMarca : REI	4,00	900,00	3.600,00
551	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO COXIM MOTOR TRASEIROMarca : REI	4,00	740,00	2.960,00
555	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO FAROLMarca : NINO	3,00	950,00	2.850,00
558	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA Marca : LONA FLEX	5,00	225,00	1.125,00
560	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO MAÇANETA DA PORTA TRASEIRAMarca : UNIVERSAL	4,00	225,00	900,00
564	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JOGO TERMINAL DA BARRA LONGA DE DIREÇÃOMarca : NAKATA	5,00	248,00	1.240,00
567	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-JUMELO DIANTEIRO PARTE TRASEIRAMarca : SC	4,00	235,00	940,00
570	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-LUVA COM A PONTA DO CARDANMarca : LNG	4,00	790,00	3.160,00
572	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - M A N G U E I R A MANGOTEDE PVC 78 POLEGADASMarca : LONIX	12,00	45,00	540,00
573	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-MOLA 2 DIANTEIRAMarca : MOBRASMA	4,00	528,00	2.112,00
576	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-MOTOR DE ARRANQUEMarca : ZM	1,00	1.370,00	1.370,00
578	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-PARABRISA COM GUARNIÇÃOMarca : PHILCO	3,00	730,00	2.190,00
580	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - P Á R A - C H O Q U E DIANTEIROMarca : BEPO	1,00	2.220,00	2.220,00
583	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-REGISTRO DN 65 1 1/2 PN 25Marca : TIGRE	4,00	98,00	392,00
585	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - R E T E N T O R DIFERENCIALMarca : SABO	4,00	65,00	260,00
591	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, 93ZA1RGHOE8924422-TURBINA DO MOTORMarca : MASTER POWER	1,00	3.400,00	3.400,00
595	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:, : 9 3 Z A 1 R G H O E 8 9 2 4 4 2 2 - T A N Q U E COMBUSTIVELMarca : BEPO	1,00	1.370,00	1.370,00
596	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:,, 93ZA1RGHOE8924422-MOLA 2 FEIXE DE MOLAMarca : MOBRASMA	4,00	580,00	2.320,00
598	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CH ASSI: 953658265ER409430-ALTERNADORMarca : ZM	3,00	1.090,00	3.270,00
605	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-CORREIA, DO ALTERNADORMarca : GATES	4,00	54,00	216,00
606	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-FECHADURA, DE GABINE(TRAVA GABINE)Marca : UNIVERSAL	4,00	195,00	780,00
609	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-FILTRO DE, AR COM ELEMENTO DE SEGURANÇAMarca : TECFIL	5,00	190,00	950,00
612	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO DE, RETROVISOR EXTERNOMarca : BEPO	4,00	249,00	996,00
613	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO LONA, DE FREIO DIANTEIRAMarca : LONA FLEX	4,00	135,00	540,00
616	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, BUCHA DE GABINEMarca : REI	5,00	95,00	475,00
620	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA(INTERNO E EXTERNO)Marca : TIMKEN	5,00	280,00	1.400,00
622	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JUMELO, TRASEIRO PARTE DIANTEIRAMarca : SC	4,00	143,00	572,00
624	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-MOTOR DE, ARRANQUEMarca : ZM	1,00	1.290,00	1.290,00
627	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-RADIADORMarca : VISCONDE	1,00	2.000,00	2.000,00
633	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-VALVULA, DE AR COMPLETAMarca : LNG	3,00	799,00	2.397,00
644	F350 PLACA HMN-6672 C H A S S I : 9 B F J F 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - P I V Ô INFERIORMarca : NAKATA	4,00	150,00	600,00
645	F350 PLACA HMN-6672 C H A S S I : 9 B F J F 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - P I V Ô SUPERIORMarca : NAKATA	4,00	100,00	400,00
648	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-ÓLEO MOTOR 15W40, FRASCO COM, 01 LITROMarca : LUBRAX	10,00	13,00	130,00
652	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, RESERVATORIO DE AGUAMarca : RESERPLASTIC	4,00	60,00	240,00
656	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAMarca : SKF	20,00	128,00	2.560,00
657	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-, ROLAMENTO LATERALMarca : SKF	3,00	85,00	255,00
662	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-AMORTECEDO, DIANTEIROMarca : NAKATA	4,00	590,00	2.360,00
664	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BATENTE, DO AMORTECEDOR DIANTEIROMarca : SAMPEL	4,00	190,00	760,00
671	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BORRACHA, DE PORTAMarca : JAHU	5,00	130,00	650,00
675	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CAIXA DE, CÂMBIOMarca : ORIGINAL	4,00	3.350,00	13.400,00
681	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CHAVE DE, SETAMarca : KOSTAL	4,00	380,00	1.520,00
684	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CILINDRO, MESTRE DE FREIOMarca : CONTROIL	4,00	175,00	700,00
696	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-DISCO DE, FREIO DIANTEIROMarca : FREMAX	6,00	108,00	648,00
698	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-EIXO, TRASEIROMarca : MX	3,00	300,00	900,00
701	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FAROLMarca : ZEENE	4,00	616,00	2.464,00
705	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FILTRO DE, FILTRO DE ARMarca : TECFIL	15,00	47,00	705,00
711	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-IGNIÇÃO, DE PARTIDAMarca : FACOBRAS	4,00	243,00	972,00
712	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-JOGO CABO, DE VELAMarca : NGK	8,00	79,00	632,00
716	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-LANTERNA, TRASEIRAMarca : COFRAN	4,00	424,00	1.696,00
720	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014 CHASSI: 9BD119609E1120264-LÂMPADAS, DE SETAMarca : PHILIPS	6,00	3,4000	20,40
722	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MACACO, HIDRAULICO 01 TONELADAMarca : SPARTA	3,00	98,00	294,00
725	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MAÇANETA, DA PORTA TRASEIRAMarca : UNIVERSAL	10,00	445,00	4.450,00
728	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MOLA, TRASEIRAMarca : MOBRASMA	4,00	315,00	1.260,00
734	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PINCA DE, FREIOMarca : PATRAL	4,00	850,00	3.400,00
738	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-QUADRO, DE SUSPENSÃOMarca : METAL	4,00	450,00	1.800,00

739	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-RADIADORMarca : VISCONDE	4,00	599,00	2.396,00
742	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-ROLAMENTO, DO PINHÃOMarca : SKF	3,00	81,00	243,00
745	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-VELA DE, IGNIÇÃOMarca : NGK	10,00	78,00	780,00
753	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, ALTERNADORMarca : ZM	4,00	1.345,00	5.380,00
762	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, TRAVA DA PINÇA DE FREIOMarca : PATRAL	4,00	69,00	276,00
784	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CAIXA CÂMBIOMarca : ORIGINAL	4,00	3.350,00	13.400,00
802	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FILTRO COMBUSTÍVELMarca : TECFIL	10,00	19,00	190,00
822	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PALHETA LIMPADOR PARA-BRISAMarca : DYNA	5,00	50,00	250,00
826	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PINHÃO VELOCÍMETRO FIAT PALIOMarca : DINPAR	4,00	55,00	220,00
855	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196, ALAVANCA FREIO DE MÃOMarca : DINPAR	4,00	140,00	560,00
856	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196, ALTERNADORMarca : ZM	4,00	1.030,00	4.120,00
857	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-Marca : NGK	8,00	23,00	184,00
858	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, -AMORTECEDOR DIANTEIRO(BATENTES) INTERNOS E EXTERNO. . CAIXA COM 1 JOGOMarca : NAKATA	8,00	665,00	5.320,00
859	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, -VALVULA TERMOSTATICA Marca : MTE	4,00	70,00	280,00
860	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, AMORTECEDOR DIANTEIRO. CAIXA COM 1 JOGO Marca : NAKATA	4,00	518,00	2.072,00
861	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, AMORTECEDOR TRASEIRO . . CAIXA COM 1 JOGO Marca : NAKATA	4,00	378,00	1.512,00
862	FIAT STRADA WORKING,PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, AMPA TRASEIRA Marca : UNIVERSAL	3,00	1.430,00	4.290,00
863	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, ANEL DE PISTÃO STD. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : METAL LEVE	4,00	225,00	900,00
864	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BANDEIJA DA SUSPENSÃO COM BUCHA. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : COFAP	4,00	280,00	1.120,00
865	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BATERIA 70AHMarca : REIFOR	4,00	367,00	1.468,00
867	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BILEA DO MOTOR. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : METAL LEVE	3,00	328,00	984,00
868	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOBINA DE INJEÇÃO MOTOR Marca : NGK	4,00	130,00	520,00
869	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA Marca : VDO	5,00	260,00	1.300,00
870	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOMBA DE OLEO MOTOR Marca : NAKATA	4,00	285,00	1.140,00
871	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOMBA DIREIÇÃO HIDRAULICA Marca : AMPRI	4,00	474,00	1.896,00
872	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOMBA D´AGUA Marca : URBA	4,00	100,00	400,00
874	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BORRACHA PORTA. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : JAHU	4,00	80,00	320,00
875	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BOTÃO REPARO CHAVE PISCA ALERTA Marca : KOSTAL	3,00	43,00	129,00
876	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BUCHA BANDEIJA SUSPENÇÃO . CAIXA COM 1 KITMarca : SAMPEL	4,00	212,00	848,00
877	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BUCHA DE BARRA ESTABILIZADOR . . CAIXA COM 1 JOGOMarca : SAMPEL	5,00	27,00	135,00
879	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, BURRINHO DE FREIO (CILINDRO RODA)Marca : VARGA	10,00	52,00	520,00
880	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABEÇOTE MOTOR 1.4 8VMarca : SUZIN	1,00	2.010,00	2.010,00
881	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABO ABRIR CAPU Marca : FANIA	5,00	26,00	130,00
882	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABO DA TAMPA TRASEIRA Marca : IKS	4,00	26,00	104,00
883	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABO DE EMBREAGEM Marca : FANIA	4,00	53,00	212,00
884	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABO DE FREIO DE MÃO. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : FANIA	5,00	214,00	1.070,00
885	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CABO DE VELA .CAIXA COM 1 KIT Marca : NGK	5,00	69,00	345,00
886	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CAIXA DE CAMBIO Marca : ORIGINAL	1,00	2.990,00	2.990,00
887	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPLETA Marca : AMPRI	4,00	720,00	2.880,00
891	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CASQUILHO MOVEL E FEIXO STD. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : METAL LEVE	4,00	298,00	1.192,00
892	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CENTRALISADOR SAPATA DE FREIO Marca : DINPAR	8,00	25,00	200,00
893	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CHAVE DE SETA Marca : KOSTAL	3,00	312,00	936,00
894	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CILINDRO MESTRE Marca : CONTROIL	4,00	257,00	1.028,00
898	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CORPO BORBOLETA Marca : MAGNET MARELI	4,00	600,00	2.400,00
899	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CORREIA DENTADA .CAIXA COM 1 KITMarca : GATES	10,00	142,00	1.420,00
900	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CORREIA DO ALTERNADOR Marca : GATES	5,00	34,00	170,00
901	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COXIM DO CAMBIO TRASEIRO Marca : SAMPEL	6,00	90,00	540,00
902	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COXIM DO MOTOR DIANTEIRO Marca : SAMPEL	6,00	92,00	552,00
903	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, COXIM DO MOTOR LADO DIREITO Marca : SAMPEL	6,00	90,00	540,00
904	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CUBO DA RODA DIANTEIRA . . CAIXA COM 1 JOGO Marca : HIPER FREIOS	5,00	116,00	580,00
905	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CUBO DA RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO . CAIXA COM 1 JOGO Marca : HIPER FREIOS	8,00	245,00	1.960,00
906	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, EIXO TRASEIRO ESTRADA Marca : ORIGINAL	3,00	1.670,00	5.010,00
907	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, EMBREAGEM .CAIXA COM 1 KIT Marca : VALEO	5,00	258,00	1.290,00
908	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM DO MOTOR Marca : APLIC	4,00	77,00	308,00
909	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FAROL. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : ZEENE	4,00	600,00	2.400,00
910	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FECHADURA DA PORTA EXTERNA LADO DIREITO E ESQUERDO. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : UNIVERSAL	4,00	550,00	2.200,00
913	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FILTRO DE AR CONDICIONADO Marca : TECFIL	20,00	14,00	280,00
914	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FILTRO DE COMBUSTÍVEL Marca : TECFIL	3,00	16,00	48,00
915	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FILTRO LUBRIFICANTE Marca : TECFIL	20,00	14,00	280,00
916	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FLEXIVEL DE FREIO Marca : JAHU	4,00	28,00	112,00
917	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, FLEXIVEL DESCARGA Marca : TUPER	4,00	88,00	352,00
918	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, HOMOCINETE LADO RODA Marca : NAKATA	8,00	158,00	1.264,00
920	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO Marca : 3RHO	5,00	26,00	130,00
921	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, JUNTA PARTE DE CIMA MOTOR STRADA. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : SABO	4,00	95,00	380,00
922	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, KIT DE BUCHA MOTOR PARTIDA Marca : UNIFAP	4,00	39,00	156,00
923	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, LANTERNADE FREIO. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : COFRAN	4,00	490,00	1.960,00
924	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MANCAL DE BANDEIJA SUSPENÇÃO. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : SAMPEL	8,00	170,00	1.360,00
925	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR Marca : JAHU	4,00	189,00	756,00
926	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA Marca : UNIVERSAL	4,00	169,00	676,00
927	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MODULO CENTRAL DE INJEÇÃO Marca : DS	6,00	750,00	4.500,00
928	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOLA SAPATA DE FREIO.CAIXA COM 1 KIT Marca : DINPAR	4,00	33,00	132,00
929	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOLA TRASEIRA COM BUCHA Marca : MOBRASMA	6,00	319,00	1.914,00
930	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOTOR ALTERNADOR 12VMarca : ZM	4,00	990,00	3.960,00
931	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOTOR LIMPADOR PARA BRISA Marca : CEMAK	5,00	340,00	1.700,00
932	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOTOR PARTIDA Marca : DELCO	4,00	1.050,00	4.200,00
933	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, MOTOR VENTUINHA COM HELICE Marca : BAUEM	4,00	375,00	1.500,00

934	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PAINEL DE INSTRUMENTOS Marca : DELLUS	4,00	1.780,00	7.120,00
935	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PAINEL FRONTAL Marca : CENTAURO	4,00	1.000,00	4.000,00
936	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PARA-BRISA Marca : PHILCO	2,00	330,00	660,00
937	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PARAFUSO DE RODA Marca : FEY	20,00	5,00	100,00
938	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PARALAMA. . CAIXA COM 1 JOGO Marca : CENTAURO	3,00	660,00	1.980,00
939	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO Marca : CENTAURO	10,00	59,00	590,00
940	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, PINHÃO VELOCIMETRO Marca : DINPAR	4,00	85,00	340,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:27704BE5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00103/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000065/2018. Objeto: VISANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 18/09/2018 até 17/09/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant	Valor Un.	R$ Total
003	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, BATERIA 100 AMPERES. Marca: VELOX	4,00	515,00	2.060,00
009	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, CRUZETA DO CARDAN. Marca: NAKATA	8,00	165,00	1.320,00
018	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, FILTRO LUBRIFICANTE. Marca: VOX	10,00	37,3000	373,00
028	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO BUCHA DO EIXO S TRASEIRO. Marca: ROCHESTER	4,00	99,00	396,00
034	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO FILTRO COMBUSTIVEL (SEPARADOR E COMBUSTIVEL). Marca: VOX	5,00	129,00	645,00
039	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO. Marca: ROCHESTER	4,00	45,00	180,00
041	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COM RETENTOR DO CUBO. Marca: FAG	4,00	189,00	756,00
042	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, JOGO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO COM RETENTOR. Marca: FAG	4,00	257,00	1.028,00
055	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, PRATO DA CUICA DE FREIO DIANTEIRA. Marca: GARRAFIX	4,00	29,00	116,00
058	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, REPARO CAIXA SATÉLITE. Marca: MOTOPEÇA	1,00	1.330,00	1.330,00
062	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RETENTOR DO PINHÃO. Marca: SABO	4,00	40,00	160,00
063	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331, RETENTOR PINHÃO. Marca: SABO	3,00	40,00	120,00
072	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI: 9BYC78A2AEC00331-, BOMBA DE AGUA. Marca: URBA	4,00	294,00	1.176,00
078	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/14000, ANO 2014, CHASSI:9BYC78A2AEC00331-, ROLAMENTO CENTRO. Marca: ROCHESTER	4,00	247,00	988,00
083	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. HASSI: 93ZE2RMH0E8927, 93ZE2RMH0E8927004- BARRA CURTA DIREÇÃO COM TERMINAL (COMPLETA). Marca: LINNUS	4,00	695,00	2.780,00
101	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO. Marca: NAKATA	5,00	860,00	4.300,00
108	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- JOGO DE LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO E DIANTEIRO. Marca: LONAFLEX	4,00	380,00	1.520,00
115	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- JOGO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO. Marca: UNIFORT	4,00	215,00	860,00
117	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- JOGO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA COM RETENTOR DE CABO. Marca: FAG	4,00	669,00	2.676,00
120	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- JOGO TERMINAL DA BARRA LONGA DIREÇÃO. Marca: NAKATA	4,00	240,00	960,00
131	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- PISTON DE FREIO MOTOR. Marca: ROCHESTER	4,00	160,00	640,00
138	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260 E28, ANO 2014. CHASSI 93ZE2RMH0E8927004- RETENTOR DO DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO. Marca: SABO	4,00	64,00	256,00
150	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 9BFJF379X7BR, 9BFJF379X7B042088-CARTER DO MOTOR. Marca: DHF	4,00	485,00	1.940,00
151	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI: 9BFJF379X7BA, 9BFJF379X7B042088-PARAFUSO DE RODA. Marca: UNIFORT	100,00	12,5000	1.250,00
56	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI BFJF379X7B042088-BARRA DA DIREÇÃO. Marca: NAKATA	5,00	647,00	3.235,00
157	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007/CHASSI 9BFJF379X7B042088-BATERIA 100 AMPERES. Marca: VELOX	4,00	449,00	1.796,00
160	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-BOMBA D'AGUA. Marca: URBA	5,00	274,00	1.370,00
163	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-BOMBA DE ÓLEO MOTOR. Marca: SCHADEK	4,00	618,00	2.472,00
170	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-CALÇO DA CAIXA. Marca: ROCHESTER	8,00	215,00	1.720,00
177	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-CORREIA DO ALTERNADOR. Marca: GATES	5,00	59,00	295,00
178	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-COXIM CÂMBIO. Marca: ROCHESTER	10,00	229,00	2.290,00
187	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: VALE	4,00	1.600,00	6.400,00
189	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-FLANGE DA TRANSMISSÃO DA CAIXA DE CÂMBIO. Marca: PATRAL	4,00	254,00	1.016,00
193	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-HELICE DO MOTOR COMPLETA. Marca: MODEFER	5,00	610,00	3.050,00
195	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-JUNTA CABEÇOTE. CAIXA COM 01 KIT. Marca: SABO	4,00	397,00	1.588,00
196	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-JUNTA PARTE DE CIMA DO MOTOR. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: SABO	4,00	344,00	1.376,00
200	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-KIT MOTOR COMPLETO. Marca: METALLEVE	4,00	2.770,00	11.080,00
212	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO. Marca: METAL	100,00	12,00	1.200,00
217	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-PNEU 265/70 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca: DUNLOP	10,00	664,00	6.640,00
224	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-RETENTOR DO DIFERENCIAL. Marca: SABO	5,00	37,00	185,00
227	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-ROLAMENTO DE CENTRO. Marca: NAKATA	8,00	120,00	960,00
229	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA. Marca: FAG	10,00	157,00	1.570,00
233	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 120 CV ANO 2007 / CHASSI 9BFJF379X7B042088-TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO. Marca: NAKATA	6,00	98,00	588,00
237	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F350 9BFJF379X7B), CHASSI 9BFJF379X7B042088-FILTRO DE ÓLEO MOTOR (LUBRIFICANTE). Marca: VOX	15,00	70,00	1.050,00
246	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-CRUZETA DO CARDAN. Marca: NAKATA	6,00	134,00	804,00
247	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-FILTRO LUBRIFICANTE. Marca: VOX	8,00	70,00	560,00
251	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-HELICE DO MOTOR. Marca: MODFER	5,00	1.064,00	5.320,00
260	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO ROLAMENTO DO CABO, DE RODA DIANTEIRO COM RETENTOR. Marca: FAG	4,00	705,00	2.820,00
263	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-JOGO TAMBOR DE FREIO, TRASEIRO. Marca: DURAMETAL	1,00	1.589,00	1.589,00
273	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MOLA 2 FEIXE TRASEIRO. Marca: VALE	5,00	609,00	3.045,00

275	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 170 E22, ANO 2014-MOLA MESTRE TRASEIRA, COM BUCHA. Marca: VALE	6,00	679,00	4.074,00
296	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, CORREIA DO ALTERNADOR. Marca: DAYCO	4,00	61,00	244,00
302	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO AMORTECEDOR DA GABINE. Marca: COFAP	4,00	324,00	1.296,00
306	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343, JOGO DE COXIM MOTOR DIANTEIRO. Marca: UNIVERSAL	4,00	330,00	1.320,00
315	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, BOMBA D'AGUA. Marca: NAKATA	4,00	480,00	1.920,00
321	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, FILTRO DA VALVULA DE AR. Marca: VOX	4,00	98,00	392,00
324	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO. Marca: ROCHESTER	4,00	100,00	400,00
325	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO DE BUCHA DO EIXO S TRASEIRO. Marca: ROCHESTER	4,00	103,00	412,00
326	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO DE COXIM MOTOR TRASEIRO. Marca: JAHU	4,00	395,00	1.580,00
333	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, JOGO TERMINAL DA BARRA LONGA DIREÇÃO. Marca: TRW	4,00	233,00	932,00
338	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, MOLA MESTRE DIANTEIRA COM BUCHA. Marca: VALE	6,00	288,00	1.728,00
342	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, PINO DE MOLA DIANTEIRO. Marca: METAL	12,00	14,00	168,00
347	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI:9BM693388DB917343-, RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO. Marca: SABO	4,00	54,00	216,00
348	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO DIANTEIRO. Marca: SABÓ	4,00	54,00	216,00
358	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI: 9BM693388DB917343-, VALVULA DESCARGA. Marca: LNG	4,00	45,00	180,00
363	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 2729, ANO 2013. CHASSI 9BM693388DB917343- BARRA CURTA DIREÇÃO COM TERMINAL. Marca: LINNUS	4,00	468,00	1.872,00
368	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI: 93ZA1RGH0E8927095-MOLA MESTRE TRASEIRA COM BUCHA . Marca: VALE	4,00	649,00	2.596,00
371	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-BATERIA 150AH. Marca: VELOX	4,00	628,00	2.512,00
379	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-CONJUNTO DE FILTRO DE AR COM ELEMENTO DE SEGURANÇA . Marca: VOX	5,00	220,00	1.100,00
383	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - F I L T R O LUBRIFICANTE. Marca: VOX	10,00	72,00	720,00
390	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-JOGO DE BUCHA DO EIXO S. Marca: ROCHESTER	4,00	165,00	660,00
391	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-JOGO DE SEMI EIXO TRASEIRO. Marca: TIPH	1,00	1.939,00	1.939,00
397	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA. Marca: LONA FLEX	5,00	224,00	1.120,00
403	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-JOGO TERMINAL DA BARRA LONGA DE DIREÇÃO. Marca: TRW	3,00	229,00	687,00
412	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-MOLA 2 FEIXE DE MOLA TRASEIRO. Marca: VALE	4,00	610,00	2.440,00
422	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI: 9 3 Z A 1 R G H 0 E 8 9 2 7 0 9 5 - R E T E N T O R DIFERENCIAL . Marca: SABO	4,00	64,00	256,00
423	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-ROLAMENTO DE CENTRO . Marca: NAKATA	5,00	225,00	1.125,00
427	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RH0E8927095-TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO . Marca: BATISTA	4,00	717,00	2.868,00
430	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-TURBINA DO MOTOR . Marca: MASTER POWER	1,00	3.578,00	3.578,00
432	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 170E22, ANO 2014. CHASSI 93ZA1RGH0E8927095-VÁLVULA DE DESCARGA . Marca: LNG	4,00	246,00	984,00
438	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO TECTOR 93ZA1RGH0EA, 93ZA1RGH0E8927095-MOLA 2 DIANTEIRA . Marca: MOBRASMA	4,00	500,00	2.000,00
446	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 162 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9 B M 6 9 5 0 4 3 V B 1 4 5 4 7 7 - A M O R T E C E D O R TRASEIRO. CAIXA COM 01 JOGO . Marca: NAKATA	4,00	629,00	2.516,00
449	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-BATERIA 150 AH. Marca: VELOX	4,00	645,00	2.580,00
453	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-CATRACA DE FREIO (DIANTEIRA E TRASEIRA). Marca: LNG	4,00	115,00	460,00
458	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO . Marca: VALEO	3,00	1.550,00	4.650,00
461	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-COXIM DE GABINE. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: JAHU	4,00	150,00	600,00
472	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-FILTRO DIESEL. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: VOX	4,00	50,00	200,00
478	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-INDUZIDO MOTOR DE ARRANQUE. Marca: ARIELO	4,00	250,00	1.000,00
482	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-LANTERNA TRASEIRA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: JOLEMA	5,00	89,00	445,00
485	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-LUVA DE TRANSMISSÃO. Marca: LNG	4,00	323,00	1.292,00
488	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-LÂMPADA DE FAROL. Marca: DAISHIN	10,00	25,00	250,00
489	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-LÂMPADA H4Marca : DAISHIN	10,00	26,00	260,00
494	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-MOLA DIANTEIRA. Marca: VALE	4,00	283,00	1.132,00
495	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-MOLA DO PATIM DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: ROCHESTER	4,00	30,00	120,00
512	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: TIMKEN	4,00	289,00	1.156,00
513	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-ROLAMENTO RODA TRASEIRO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: TIMKEN	4,00	318,00	1.272,00
515	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-SETOR DE DIREÇÃO . Marca: ZF	1,00	2.750,00	2.750,00
516	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-SILICONE PRETO BLACK ALTA TEMPERATURA, EMBALAGEM COM 50G. Marca: UNIFORT	6,00	35,00	210,00
517	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO LK 1620 MERCEDES BENZ. ANO 1997, CHASSI 9BM695043VB145477-TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: BATISTA	3,00	832,00	2.496,00
526	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 3ZA1RGHOE8924422-JOGO FILTRO DE COMBUSTIVEL . Marca: VOX	4,00	142,00	568,00
528	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-BARRA CURTA DIREÇÃO COM ERMINAL . Marca: LINNUS	4,00	699,00	2.796,00
530	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-BOMBA D'AGUA. Marca: NAKATA	5,00	400,00	2.000,00
531	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-BOMBA DO HIDRAULICO . Marca: LNG	1,00	1.379,00	1.379,00
540	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-CONJUNTO DE FILTRO DE AR COM ELEMENTO DE SEGURANÇA . Marca: VOX	5,00	215,00	1.075,00
544	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI: 93ZA1RGHOE8924422- FILTRO DA VALVULA DE AR . Marca: VOX	4,00	105,00	420,00
552	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-JOGO DE BUCHA DO EIXO S . Marca: ROCHESTER	4,00	150,00	600,00
557	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA . Marca: LONAFLEX	4,00	197,00	788,00
563	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-JOGO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO . Marca: BATISTA	3,00	1.600,00	4.800,00
574	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-MOLA MESTRE DIANTEIRA COM BUCHA. Marca: VALE	4,00	620,00	2.480,00
586	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI 93ZA1RGHOE8924422-ROLAMENTO DE CENTRO. Marca: NAKATA	5,00	254,00	1.270,00
592	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E22, ANO 2013/2014. CHASSI:,93ZA1RGHOE8924422-VALVULA DE AR COMPLETA . Marca: LNG	1,00	1.220,00	1.220,00
599	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-BARRA, CURTA DIREÇÃO COM TERMINAL. Marca: LINNUS	4,00	500,00	2.000,00
600	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-BATERIA, 150AH. Marca: VELOX	4,00	638,00	2.552,00
602	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-BUZINAMarca : VTO	2,00	88,00	176,00
603	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013 CHASSI: 953658265ER409430-CATRACA DO, FREIO. Marca: LNG	8,00	160,00	1.280,00
608	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-FILTRO DA, VALVULA DE AR(FILTRO SECADOR DE AR). Marca: VOX	4,00	99,00	396,00
615	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, AMORTECEDOR DIANTEIRO. Marca: NAKATA	5,00	572,00	2.860,00
619	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-JOGO, FILTRO COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL). Marca: VOX	4,00	154,00	616,00
626	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-PARAFUSO, DE RODA COM PORCA. Marca: ROCHESTER	20,00	23,00	460,00
631	CAMINHÃO PIPA VW 26.280 CRM, ANO 2013, CHASSI: 953658265ER409430-TERMINAL, DA BARRA LONGA DIREÇÃO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. Marca: TRW	6,00	125,00	750,00
634	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088- CASQUILHO FIXO STD. Marca: METALLEVE	3,00	288,00	864,00
635	F350 PLACA HMN-6672 C H A S S I : 9 B F J F 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - B O M B A D´ÁGUA. Marca: URBA	3,00	365,00	1.095,00
636	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-BOMBA ÓLEO MOTOR. Marca: URBA	3,00	469,00	1.407,00

637	F350 PLACA HMN-6672 CH A S S I: 9B F JF 79X 7 B 0420 88- CA B E ÇO T E COMPLETO. Marca: SUSIN	1,00	3.039,00	3.039,00
638	F350 PLACA HMN-6672 CH A SS I: 9B FJF 79X 7 B 0420 88- CA SQU I LH O MÓVEL STD. Marca: METALLEVE	3,00	193,00	579,00
640	F350 PLACA HMN-6672 C H A S S I : 9 B F J F 7 9 X 7 B 0 4 2 0 8 8 - F I L T R O LUBRIFICANTE-. Marca: VOX	3,00	75,00	225,00
641	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-JUNTA MOTOR COM RETENTOR. Marca: SABO	3,00	696,00	2.088,00
643	F350 PLACA HMN-6672 CHASSI:9BFJF79X7B042088-PISTÃO COM ANEL STD. Marca: METALLEVE	4,00	387,00	1.548,00
650	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014 CHASSI: 9BD119609E1120264-, AMORTECEDOR TRASEIRO. Marca: NAKATA	4,00	499,00	1.996,00
667	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BOMBA, D'AGUA. Marca: NAKATA	4,00	114,00	456,00
670	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-BORRACHA, DA PORTA TRASEIRA . Marca: JAHU	5,00	175,00	875,00
677	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CALÇO, DO MOTOR SUPERIOR L.E (CÂMBIO). Marca: JAHU	5,00	119,00	595,00
678	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CALÇO, MOTOR SUPERIOR L.O. Marca: JAHU	5,00	116,00	580,00
680	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CHAVE DE, RODA. Marca: GARRAFIX	5,00	33,00	165,00
682	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CILINDRO, DA RODA TRASEIRA HIDROVACK. Marca: CONTROIL	8,00	60,00	480,00
690	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-COXIM DA, CAIXA. Marca: JAHU	4,00	340,00	1.360,00
691	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-COXIM DO, MOTOR. Marca: JAHU	4,00	140,00	560,00
694	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-CUBO, TRASEIRO E DIANTEIRO. Marca: HIPERFREIOS	10,00	114,00	1.140,00
699	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASS I: 9BD119609E1120264-EMBREA GEMMarca: VALEO	4,00	639,00	2.556,00
706	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FILTRO DE, ÓLEO. Marca: VOX	20,00	14,5000	290,00
708	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-FILTRO, LUBRIFICANTE. Marca: VOX	8,00	13,5000	108,00
714	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-JOGO DE, TAMBOR DE FREIO. Marca: HIPERFREIOS	5,00	179,00	895,00
727	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-MOLA, DIANTEIRA. Marca: FABRINI	4,00	349,00	1.396,00
733	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-PASTILHA, DE FREIO. Marca: LONAFLEX	20,00	64,00	1.280,00
740	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-RADIADOR, DO AR CONDICIONADO. Marca: VISCONDE	4,00	499,00	1.996,00
743	FIAT DOBLÔ, PLACA PUL 7895, ANO 2014, CHASSI: 9BD119609E1120264-SETOR, SETOR DE DIREÇÃO . Marca: TRW	4,00	1.600,00	6.400,00
746	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -BATENTE INTERNO DO AMORTECEDOR IANTEIRO . Marca: JAHU	5,00	41,5000	207,50
747	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -BATERIA 70AH. Marca: VELOX	4,00	390,00	1.560,00
749	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO . Marca: JAHU	5,00	24,00	120,00
750	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -JOGO DE FARO . Marca: ORGUS	4,00	589,00	2.356,00
751	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, -PARA-CHOQUE DIANTEIRO . Marca: CHG	3,00	278,00	834,00
752	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, ALAVANCA FREIO DE MÃO. Marca: JAHU	4,00	153,00	612,00
754	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, ANEL DE PISTÃO STD . Marca: METALLEVE	5,00	235,00	1.175,00
755	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA ARRANQUE. Marca: ZM	4,00	106,00	424,00
756	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, BANDEJA DE SUSPENSÃO LADO DIREITO. Marca: NAKATA	4,00	145,00	580,00
757	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, BORRACHA DE PORTA LADO DIREITO. Marca: JAHU	4,00	75,00	300,00
758	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, BORRACHA DE PORTA LADO ESQUERDO. Marca: JAHU	4,00	75,00	300,00
759	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, BORRAC A ESCARGA DIANTEIRO . Marca: JAHU	8,00	4,3000	34,40
760	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469, CENTRALIZADOR DE SAPATA DE FREIO . Marca: JAHU	5,00	21,5000	107,50
764	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CHAVE DE SETA. Marca: KOSTAL	4,00	417,00	1.668,00
765	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, -DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VENTILADO). Marca: FREMAX	5,00	116,5000	582,50
766	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, -PARA-CHOQUE TRASEIRO . Marca: CHG	3,00	258,00	774,00
767	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, AMORTECEDOR DIANTEIRO. Marca: MONROE	5,00	600,00	3.000,00
768	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, AMORTECEDOR TRASEIRO . Marca: MONROE	5,00	335,00	1.675,00
769	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BANDEJA DE SUSPENSÃO LADO ESQUERDO . Marca: NAKATA	4,00	145,00	580,00
770	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BATENTE DE AMORTECEDOR (EXTERNO). Marca: JAHU	5,00	80,00	400,00
771	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BATENTE INTERNO E EXTERNO DO AMORTECEDOR TRASEIRO. Marca: JAHU	5,00	135,00	675,00
772	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BENDIX IMPULSOR MOTOR PARTIDA. Marca: ZEN	4,00	70,00	280,00
773	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BOBINA DE IGNIÇÃO MOTOR FIRE. Marca: NGK	4,00	138,00	552,00
774	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BOMBA D'AGUA. Marca: URBA	4,00	98,00	392,00
775	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BOMBA DE COMBUSTÍVEL. Marca: GAUSS	4,00	150,00	600,00
777	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, BORRACHA DE TAMPA TRASEIRA. Marca: JAHU	4,00	64,00	256,00
780	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CABO DE ABRIR CAPÔ. Marca: IKS	5,00	29,00	145,00
781	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CABO DE FREIO DE MÃO. Marca: IKS	5,00	145,00	725,00
782	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CABO DE VELA. Marca: NGK	5,00	73,00	365,00
783	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CABO EMBREAGEM. Marca: IKS	5,00	58,00	290,00
785	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CARTER DO MOTOR (CARTER ÓLEO MOTOR). Marca: DH	4,00	190,00	760,00
786	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CASQUILHO MÓVEL E FIXO STD. Marca: METALLEVE	4,00	295,00	1.180,00
787	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COIFA HOMOCINETICA. Marca: NAKATA	10,00	16,9000	169,00
788	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COIFA LADO CAIXA CÂMBIO. Marca: NAKATA	10,00	16,9000	169,00
790	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CORPO DE BORBOLETA. Marca: VDO	4,00	595,00	2.380,00
791	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CORREIA DENTADA. Marca: GATES	10,00	49,00	490,00
792	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CORREIA DO ALTERNADOR. Marca: GATES	5,00	33,00	165,00
793	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COXIM CÂMBIO DIANTEIRO. Marca: JAHU	8,00	80,00	640,00
794	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COXIM CÂMBIO TRASEIRO. Marca: JAHU	8,00	88,00	704,00
795	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, COXIM DIANTEIRO DO MOTOR. Marca: JAHU	8,00	60,00	480,00
796	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, CUBO DE RODA DIANTEIRO. Marca: SKF	6,00	59,00	354,00
797	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM TERMINAL. Marca: TRW	4,00	798,00	3.192,00
798	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, EIXO TRASEIRO COM BUCHAS. Marca: ORIGINAL	4,00	2.500,00	10.000,00
799	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FECHADURA EXTERNA DE PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO. Marca: JAHU	5,00	369,00	1.845,00
800	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FECHADURA INTERNA DE PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO. Marca: JAHU	5,00	369,00	1.845,00
801	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FECHADURA TAMPA TRASEIRA. Marca: JAHU	3,00	197,00	591,00
803	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FILTRO DE AR. Marca: VOX	15,00	15,5000	232,50
804	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FILTRO DE AR CONDICIONA DO. Marca: VOX	15,00	15,5000	232,50
805	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, FILTRO LUBRIFICANTE . Marca: VOX	20,00	15,00	300,00
808	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, HOMOCINETICA LADO RODA. Marca: SKF	6,00	150,00	900,00
810	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, KIT DE EMBREAGEM. Marca: VALEO	3,00	268,00	804,00
811	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, KIT DE MANCAL DE BANDEJA SUSPENSÃO DIREITO E ESQUERDO. Marca: JAHU	8,00	203,00	1.624,00
813	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MANGUEIRA FILTRO DE AR. Marca: JAHU	4,00	50,00	200,00
817	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MOLA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO . Marca: FABRINI	3,00	158,00	474,00
819	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, MOTOR DE ELETROVENTILADOR. Marca: BAUER	5,00	305,00	1.525,00
823	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PARA-BRISA . Marca: DEGRADE	2,00	350,00	700,00
824	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PARAFUSO DE RODA (CUBO DE RODA). Marca: JAHU	18,00	5,00	90,00
825	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PASTILHA DE FREIO. Marca: LONAFLEX	10,00	62,00	620,00
828	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, PIVÔ SUSPENSÃO . Marca: PERFECT	10,00	42,00	420,00
831	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, RADIADOR DE AGUA . Marca: VISCONDE	4,00	280,00	1.120,00
832	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, RADIADOR DE AR CONDICIONADO (CONDENSADOR). Marca: VISCONDE	4,00	455,00	1.820,00
848	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, TRAVESSA DO RADIADOR . Marca: CP	4,00	141,00	564,00

853	FIAT PALIO FIRE/ PLACA PYA 0188 ANO 2016 / CHASSI: 9BD17122ZG7584469-, VÁLVULA TERMOSTÁTICA . Marca: MTF	4,00	70,00	280,00
889	FIAT STRADA WORKING, PLACA: PWP6270, ANO 2015 CHASSI: 9BD57814U6B035196-, CAPÔ. . CAIXA COM 1 JOGO . Marca: CP	3,00	675,00	2.025,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4465E5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

Aos 19 de setembro de 2018 foi realizado o leilão dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao município de Recreio. O leilão foi realizado em duas etapas, "Online", início no dia 29/08/2018 no site www.patricialeiloeira.com.br e simultâneo (Presencial e online concomitante) dia 19/09/2018 às 13 horas no Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, Centro, Recreio/MG.
Foram leiloados os bens conforme edital nº 001/2018:

LOTE	QT	BEM	DOC	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/PALIO EL**, **1998/1998**, PLACA **GMG-9384**, CHASSI: 9BD178237W0601702, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 2.500,00
2	1	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2008/2009**, PLACA **HMN-9659**, CHASSI: 9BWMF07X49P008874, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 4.000,00
3	1	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, **2012/2013**, PLACA **OOV-6083**, CHASSI:9BD15822AD6753439, NO ESTAADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	85,13	R$ 3.500,00
4	1	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/I/JINBEI FABUS FORMA M35**, **2012/2012**, PLACA **HLF-9385**, CHASSI: LSYHKAAB1CK012511, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2017	s/multas	R$ 6.000,00
5	1	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2009/2010**, PLACA **HLF-1966**, CHASSI: 9BWMF07X4AP011360, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 4.000,00
6	1	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, **2012/2013**, PLACA **HLF-9168**, CHASSI: 9BD15802AD6727614, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 3.000,00
7	1	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTACAO**, **2005/2006**, PLACA **HMN-4144**, CHASSI: 9BWGB07X36P004013, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2016	s/multas	R$ 1.000,00
8	1	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2008/2009**, PLACA **HMN-9661**, CHASSI:9BWMF07X69P009976, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 5.000,00
9	1	**RETRO CASE 580 H**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 1.000,00
10	1	**PATROL HUBER WACO 130 TURBO**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 4.000,00
11	1	**TRAILHER**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 200,00
12	1	PASSAGEIRO **MOTOCICLETA, YAMAHA YBR, 125 K**, **2003/2003**, PLACA **GZZ-9567**, CHASSI: 9C6KE044030012515, RENAVAM: 00803156391, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 300,00
13	1	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/GM/CELTA 2P LIFE**, **2008/2009**, PLACA **HMN-8776**, CHASSI: 9BGRZ08909G105175, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$ 3.000,00

Pormenoriza-se que os lotes foram arrematados pelos respectivos valores e arrematantes, conforme abaixo descrito: **LOTE 01 - R$ 2.500,00 - Arrematante: FRANKLIN VENCESLAU FERREIRA DA COST**A IE/RG: MG10044726 CPF/CNPJ: 985.359.516-87 Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 1041 apto 202 Bairro: Catalão Cidade: Divinópolis Estado: MG CEP: 35501-173 E-mail: franklinibvb12@hotmail.com Telefone(s): (37)98835-3925; **LOTE 02 - R$ 5.700,00 - Arrematante: SEBASTIÃO ROBERTO RIBEIRO BORGE**S IE/RG: MG6817071 CPF/CNPJ: 918.150.616-34 Endereço: Rua Doutor Bernardo da Veiga, 277A Bairro: Centro Cidade: Caldas Estado: MG CEP: 37780-000 E-mail: Telefone(s): (32)99940-0241; **LOTE 03 - R$ 6.400,00 - Arrematante: ANDERSON RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA** IE/RG: MG7124927 CPF/CNPJ: 007.154.616-21 Endereço: Rua Flor de Vidro, 469 Casa Bairro: Jardim Alvorada Cidade: Belo Horizonte Estado: MG CEP: 30810-330 E-mail: gabioliveirasantos@live.com Telefone(s): (31)98624-5489; **LOTE 04 - R$ 9.400,00 - Arrematante: MURILO MAGNO GONÇALVES CUSTÓDIO** IE/RG: MG16639720 CPF/CNPJ: 095.275.966-70 Endereço: Rua das Violetas, 72 Casa Bairro: Jardim Paraíso Cidade: Patos de Minas Estado: MG CEP: 38703-048 E-mail: murilomagno@hotmail.com Telefone(s): (34)99136-7272; **LOTE 05 - R$ 12.000,00 - Arrematante: PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA** IE/RG: M7682311 CPF/CNPJ: 994.999.086-68 Endereço: Rua Maria Laura de Medeiros, 338A Bairro: São Gotardo Cidade: Muriaé Estado: MG CEP: 36880-203 E-mail: Telefone(s): (32)99945-9410; **LOTE 06 - R$ 4.300,00 - Arrematante: EVALDO RODRIGUES DUARTE** IE/RG: 57828012 CPF/CNPJ: 044.907.226-64 Endereço: Rua Ecilha Dias da Rocha, 24 Bairro: Centro Cidade: Maripá de Minas Estado: MG CEP: 36608-000 E-mail: Telefone(s): (32)3263-1187 (32)98485-2266; **LOTE 07 - R$ 3.900,00 - Arrematante: V E A COMERCIO E SERVIÇOS DE PIRAPETINGA - EIRELI** IE/RG: CPF/CNPJ: 11.263.919/0001-94 Endereço: Rua Otto Ruback, 243 Bairro: Dois mil Cidade: Pirapetinga Estado: MG CEP: 36730-000 E-mail: aldolopessilva@hotmail.com Telefone(s): (32)3465-2143 (32)99928-2072; **LOTE 08 - R$ 6.600,00 - Arrematante: LUCIA HELENA APARECIDA TESTE** IE/RG: MG10097864 CPF/CNPJ: 036.210.626-61 Endereço: Rua Miraí, 100 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Muriaé Estado: MG CEP: 36889-277 E-mail: paulomuriae@hotmail.com Telefone(s): (32)98827-7455 (32)98827-7455; **LOTE 09 - R$ 3.600,00 - Arrematante: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA** IE/RG: MG17180563 CPF/CNPJ: 021.237.126-63 Endereço: Rua Gortulho, 540 Casa 2 Bairro: Centro Cidade: Carmo de Minas Estado: MG CEP: 37472-000 E-mail: Telefone(s): (35)99247-5053 (35)99126-0400; **LOTE 10 - R$ 4.100,00 - Arrematante: RECICLAGEM MEIA PATACA** IE/RG: CPF/CNPJ: 09.147.085/0001-00 Endereço: Estrada da Empa - Rotatória, s/nº Bairro: Taquara Preta Cidade: Cataguases Estado: MG CEP: 36770-000 E-mail: Telefone(s): (32)99918-6028 (32)99995-1307; **LOTE 11 - R$ 2.000,00 - Arrematante: RECICLAGEM MEIA PATACA** IE/RG: CPF/CNPJ: 09.147.085/0001-00 Endereço: Estrada da Empa - Rotatória, s/nº Bairro: Taquara Preta Cidade: Cataguases Estado: MG CEP: 36770-000 E-mail: Telefone(s): (32)99918-6028 (32)99995-1307; **LOTE 12 - R$ 1.600,00 - Arrematante: ANTONIO JOSE AVILLA** IE/RG: M3801298 CPF/CNPJ: 530.800.846-91 Endereço: Rua Joaquim Olinto de Freitas, 30 A Bairro: Santo Antônio Cidade: Patrocínio do Muriaé Estado: MG CEP: 36860-000 E-mail: Telefone(s): (32)98438-1878 (32)98438-1878; **LOTE 13 - R$ 4.000,00 - Arrematante: ALEXANDRE DE SOUZA** IE/RG: M9082220 CPF/CNPJ: 029.244.846-50 Endereço: Travessa Tiano, 72 Bairro: Planalto Cidade: Recreio Estado: MG CEP: 36740-000 E-mail: ssautomotivarecreio@gmail.com Telefone(s): (32)99934-8226 (32)99934-8226.
O leilão foi acompanhado por Kaian Soares de Almeida Nogueira, membro da comissão de licitação, Carolina Meira Ribeiro, Advogada e Carlos Henrique da Silva, coordenador de transporte da Prefeitura Municipal de Recreio.
Por fim, o presente leilão seguiu as normas e exigências estipuladas pelo edital que lhe originou, quanto ao horário, local e condições.
Informa por fim que o valor arrecadado com a realização do presente leilão alçou **R$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais).**
Assim, nada mais havendo a ser relatado, por ser verdade, firmo a presente.

Recreio, 19 de setembro de 2018.

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Leiloeira Oficial - MAT/JUCEMG nº 945

KAIAN SOARES DE ALMEIDA NOGUEIRA
Membro da Comissão de Licitação

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador de Transporte

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:4DF3B9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/18

Processo Licitatório n.º 293/18
Ata de Registro de Preços n.º 094/2018
Contratada: **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de aparelho auditivo para pessoas portadoras de deficiência
Prazo: 26/09/2018 a 25/09/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (021293) APARELHO AUDITIVO	MICROTECH	10.0000	UN	2.900,0000	29.000,00	2.13	2

Valor Total Estimado: R$ 29.000,00
Data de assinatura: 26/09/2018

Santa Bárbara, 28/09/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:9A39E8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I-Termo de Referência deste edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039					
0002	Água sanitária - 1lt	3.000	Fr	1,45	4.350,00
0004	Álcool em gel - 500ml	600	Unid.	3,35	2.010,00
0013	Brilho alumínio - 500 ml	300	UN	1,56	468,00
0016	Condicinador para cabelo 2 lts	120	UN	11,30	1.356,00
0021	Desinfetante eucalipto - 2lt	2.000	UN	3,10	6.200,00
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	1.500	Unid.	0,42	630,00
0041	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	1.000	Unid.	1,61	1.610,00
0056	Papel higiênico pct c/4 rolos	6.500	Pct	2,20	14.300,00
0059	Pomada para assaduras de criança	30	UN	34,10	1.023,00
0077	Shampoo 2 lts p/ cabelo	120	UN	12,25	1.470,00
0079	Tapete	40	UN	14,25	570,00
Total do Fornecedor: 33.987,00					
ARTE ORIGINAL LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - Nº 040					
0009	BANHEIRA PLASTICA	20	UN	26,00	520,00
0010	Bobina de saco plástico - 1 kg	10	Und.	15,95	159,50
0011	Bobina de saco plástico 10 kg	12	Und.	31,00	372,00
0032	Esponja p/ banho	300	UN	1,32	396,00
0084	Vassoura piaçava - base de 20 cm	200	UN	8,80	1.760,00
Total do Fornecedor: 3.207,50					

CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 041					
0026	Escova dental c/ cerdas média	50	UN	2,10	105,00
0027	Escova p/ lavar material	50	UN	2,10	105,00
0034	Fio dental 100 mts	15	UN	2,99	44,85
0039	Lâmina de barbear - cx c/ 03 und	40	Cx	1,89	75,60
0042	Lixeira - 100 lts c/ tampa	30	UN	44,00	1.320,00
0050	Luva vaqueta cano curto	400	Par	12,10	4.840,00
0051	Mangueira p/ jardim c/ 30 m	10	UN	50,00	500,00
0052	Mangueira para jardim c/ 50mts.	50	UN	74,00	3.700,00
0060	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,49	74,50
0063	Sabão em tablete 200 grs	5.000	Unid.	1,19	5.950,00
0065	Sabonete 90 g	1.500	UN	1,15	1.725,00
0075	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	5	Kg	22,50	112,50
0076	Sacola branca biodegradável capacidade 05kg	100	Kg	24,50	2.450,00
0082	Vassoura ecológica pet	800	UN	9,50	7.600,00
Total do Fornecedor: 28.602,45					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 042					
0017	Creme dental c/flúor tubo plástico c/90g	50	UN	2,70	135,00
0019	Desinfetante - 500 ml	180	Unid.	1,95	351,00
0040	Limpa forno	24	UN	7,78	186,72
0043	Lixeira - 60 lts c/ tampa	100	UN	25,00	2.500,00
0083	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	80	UN	3,85	308,00
Total do Fornecedor: 3.480,72					
GLOBAL QUIMICA LTDA-ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 043					
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	300	UN	3,37	1.011,00
0014	Cera líquida incolor - 850 ml	600	Fr	3,17	1.902,00
0064	Sabão líquido tambor de 200 lts	3	Tambor	299,00	897,00
Total do Fornecedor: 3.810,00					
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 044					
0015	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,15	516,00
0018	Desinfetante - 1lt	500	UN	2,08	1.040,00
0023	Detergente em pó - cx c/ 1kg	2.500	Cx	4,04	10.100,00
0024	Detergente liquido neutro - 500ml	4.000	Unid.	1,18	4.720,00
0030	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	2.500	Pct	0,99	2.475,00
0031	Esponja flex limpa inox encaracolada	20	Und.	1,50	30,00
0055	Papel higiênico de 300 mts c/ 8 unid.	50	Fd	26,00	1.300,00
0057	Papel toalha duas dobras – branco	1.000	Fd	6,90	6.900,00
0058	Pedra sanitária	100	UN	0,80	80,00
0073	Saco p/ lixo preto 30 lts – Milheiro	6	MH	62,00	372,00
0074	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	50	Kg	12,75	637,50
Total do Fornecedor: 28.170,50					
LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 045					
0020	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	1	Tambor	341,00	341,00
0035	Flanela 40 x 60cm	400	Unid.	1,47	588,00
0036	Fralda Descartável G	50	Pct	14,00	700,00
0037	Fralda Descartável M	50	Pct	16,00	800,00
0038	Fralda Descartável P	50	Pct	18,00	900,00
0047	Luva de borracha tam. G	300	Par	1,67	501,00
0048	Luva de borracha tam. M	300	Par	1,67	501,00
0049	Luva de borracha tam. P	300	Par	1,67	501,00
0053	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	80	UN	2,60	208,00
0054	Pano para limpeza multi-uso	50	Pct	1,99	99,50
0061	Rodo base de plástico 2 borrachas - 40cm	200	Unid.	3,57	714,00
0062	Rodo base plástico - 2 borrachas - 60 cm	100	Unid.	6,25	625,00
0068	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	6.000	Pct	1,00	6.000,00
0069	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	2.000	Pct	1,20	2.400,00
0070	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	4.000	Pct	0,99	3.960,00
0071	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	1.500	Pct	1,00	1.500,00
0072	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	6	MH	69,00	414,00
0078	Soda cáustica	100	Pct	7,90	790,00
Total do Fornecedor: 21.542,50					
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 046					
0001	Ácido muriático 1 lt	200	Fr	3,39	678,00
0003	Álcool - 1lt	1.000	Unid.	4,20	4.200,00
0006	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	100	UN	1,30	130,00
0007	Balde de plástico - 15lt	50	Unid.	4,95	247,50
0008	Balde de plástico preto - 12 lts	200	UN	4,08	816,00
0012	Bota de borracha branca cano curto	200	Par	23,90	4.780,00
0022	Desodorizador de ar 277g	200	UN	7,49	1.498,00
0025	Detergente	30	UN	15,00	450,00
0028	Escova p/ lavar roupas	150	Unid.	1,90	285,00
0033	Esponja p/ banho vegetal	20	Und.	2,50	50,00
0044	Lixeira c/ pedal 10 lt	30	UN	16,95	508,50
0045	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	30	UN	24,90	747,00
0046	Lixeira telada	100	Unid.	2,20	220,00
0066	Sabonete líquido 2 lt - erva doce	250	Unid.	5,95	1.487,50
0080	Vassoura de pêlo - 40 cm	120	Unid.	8,00	960,00
0081	Vassoura de pêlo - 60 cm	30	UN	9,50	285,00
Total do Fornecedor: 17.342,50					
Total Geral: 140.143,17					

Três Marias/MG 04 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B13DC5A9

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

Associação Mineira de Municípios